

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

CRIANÇAS INFAMES: FRAGMENTOS DE VIDAS NO ARQUIVO PÚBLICO E
HISTÓRICO DE RIBEIRÃO PRETO

EMERSON BENEDITO FERREIRA

SÃO CARLOS

2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**CRIANÇAS INFAMES: FRAGMENTOS DE VIDAS NO ARQUIVO PÚBLICO
E HISTÓRICO DE RIBEIRÃO PRETO**

EMERSON BENEDITO FERREIRA

Texto apresentado como condição para o exame de defesa de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Anete Abramowicz

SÃO CARLOS

2014

**Ficha catalográfica elaborada pelo DePT da
Biblioteca Comunitária da UFSCar**

F383ci

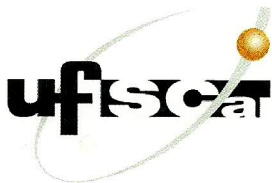
Ferreira, Emerson Benedito.

Crianças infames : fragmentos de vidas no arquivo público e histórico de Ribeirão Preto / Emerson Benedito Ferreira. -- São Carlos : UFSCar, 2014.
182 f.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal de São Carlos, 2014.

1. Educação. 2. Violência sexual. 3. Crianças em arquivos. 4. Séculos XIX e XX. 5. Foucault, Paul-Michel, 1926-1984. 6. Pedofilia. I. Título.

CDD: 370 (20^a)



Programa de Pós-Graduação em Educação
Comissão Julgadora da Dissertação de Mestrado de

Emerson Benedito Ferreira
São Carlos 27/02/2014

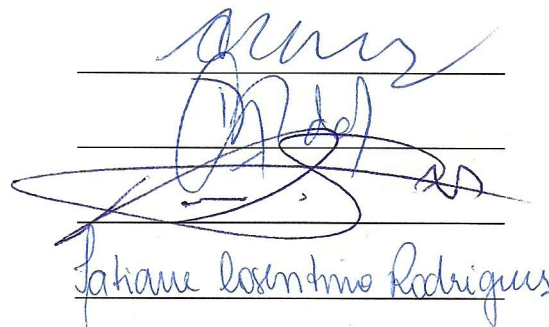
BANCA EXAMINADORA

Prof^ª. Dr^ª. Anete Abramowicz

Prof^ª. Dr^ª. Diana Gonçalves Vidal

Prof. Dr. Valter Roberto Silvério

Prof^ª. Dr^ª. Tatiane Cosentino Rodrigues


Tatiane Cosentino Rodrigues

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer à CAPES, pela bolsa concedida.

À minha orientadora, Anete Abramowicz, por seu companheirismo, franqueza em suas opiniões, por sua competência e potência intelectual. Obrigado, Anete, pela confiança e receptividade que sempre demonstrou ter em meu trabalho, pelo incentivo e paciência com os quais me acompanhou nestes dois anos. Obrigado por ter acreditado em mim.

A todos do grupo de estudos, Andréa Braga Moruzzi, Jonas Figueiroa e Gabriela de Campos Guarnieri Tebet, que já terminaram seu caminhar, à Ana Cristina Juvenal Cruz, Sílvio Munari, Gustavo de Almeida Barros, Andreina Louveira, Lajara Correa, pelos ótimos momentos que passamos juntos.

À Minha mãe, Jesuína Therezinha Cherubino Ferreira, e a meu pai, Benedito Geraldo Ferreira (*in memoriam*). Mãe, obrigado por ter orgulho desta minha caminhada acadêmica e pela paciência que teve nos momentos de adversidade, que certamente foram muitos.

À minha irmã Ângela e a minha namorada Lidiane, pela paciência, apoio e por acreditarem neste trabalho.

Aos Professores Doutores Nilson Fernandes Dinis e Valter Roberto Silvério, que participaram da banca de qualificação. Este trabalho não seria possível sem os comentários e críticas por eles emitidos. Novamente ao Professor Valter, por estar na bancada de defesa, e às Professoras Doutoradas Diana Vidal e Tatiane Rodrigues, por participarem desta banca e deste sonho.

Aos amigos de pesquisa, João Luiz G. M. da Silva (Câmara Municipal de Jaboticabal), pelo auxílio com a logística de papelaria, e aos amigos do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto, em especial à historiadora Tânia Registro e ao arquivista Mauro Porto.

A Deus, por me permitir este caminhar.

RESUMO

Esta Dissertação é fruto de uma pesquisa realizada em dois Processos Criminais e dois Inquéritos Policiais descobertos no Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto. Neles encontramos quatro crianças pobres que foram violentadas na viragem do século XIX e início do XX. Com referencial teórico e metodologia apoiados em Michel Foucault, o tronco principal da pesquisa é voltado para o resgate das histórias daquelas crianças sob a ótica de seus próprios relatos. É também objeto deste trabalho investigar, por meio do cruzamento dos quatro documentos processuais, as particularidades de cada um dos crimes, desvendando como as crianças violentadas enfrentaram a intensificação daquelas atuações jurídicas em suas vidas, e como os dispositivos da sexualidade e da aliança, que tinham como princípio atender à política médico/jurídica daquele período histórico em busca de punir condutas desviantes, atravessou cada um daqueles corpos. O trabalho verificou, também, de que maneira a elite assimilava e utilizava o aparelho jurídico para construir suas visões de mundo. Concluímos com o trabalho que o novo mundo desenhado no final do século XVIII foi construído pela e para a elite dominante. Que os discursos, Leis e normas existentes nos Processos Judiciais registravam esquemas camuflados de normalização da vida social, que dirigidos a todos, ao arrepio da Lei, eram aplicáveis a poucos (somente aos indesejáveis). Como uma das conclusões do trabalho verifica-se que os julgamentos funcionavam, na verdade, como uma vitrine pedagógica aos desviantes, sancionando suas ações e repreendendo seus excessos. O choque destas crianças infames com o poder foi a única maneira de suas histórias saírem da obscuridade. Sem este encontro, nunca saberíamos de suas existências.

Palavras-chave: Crianças em arquivos, séculos XIX e XX, Violência Sexual.

ABSTRACT

This thesis is the result of a survey conducted in two cases and two Criminal Investigation Police discovered the Public Archives and History of Ribeirao Preto. In them we find four poor children who were raped at the turn of the nineteenth and early twentieth centuries. With the theoretical framework and methodology supported in Michel Foucault, the main trunk of the research is focused on the rescue of those children stories from the perspective of their own accounts. It is also the object of this work to investigate, through the intersection of the four procedural documents, the particularities of each of the crimes, unraveling how abused those children faced intensifying legal actions in their lives, and how the devices of sexuality and alliance, which had as a principle meet the medical/legal policy that historical period, seeking to punish deviant behavior, across each of those bodies. The study also found that the way assimilated elite and used the legal instrument to build their worldviews. We conclude with the work the new world designed in the late eighteenth century was built by and for the ruling elite. The speeches, laws and standards in Lawsuits recorded camouflage schemes standardization of social life, which led to all, in defiance of the law were to apply the few (the only undesirable). As one of the conclusions of the study it appears that the trials worked, actually, as an educational showcase the deviant, sanctioning their actions and berating his excesses. The shock of these infamous power with children was the only way to get out of the dark stories. Without this meeting, we would never know of their existence.

Keywords: Children in files, nineteenth and twentieth centuries, Sexual Violence.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	13
INTRODUÇÃO	16
HIGIENISMO, JURISTAS, INFÂNCIA E PSIQUIATRIA	22
1.1 A polícia dos costumes	23
1.2 Menores ou crianças?	31
1.3 Medicina, criminologia e direito	39
2 - O CENÁRIO DOS CRIMES.....	49
2.1 O desabrochar de uma elite	50
2.2 O lado obscuro da <i>Petit Paris</i>	64
3 AS CRIANÇAS INFAMES.....	85
3.1 Gabriela	86
3.2 Elvira	96
3.3 Francisco	102
3.4 Antonieta	108
4 EXPLORANDO PROCESSOS / RESGATANDO VIDAS.....	125
4.1 O entrelaçamento do enredo pesquisado	126
4.2 As infâmias dos infames.....	127
4.2.1 A falta de miséria da mais miserável	128
4.2.2 Núpcias insólitas.....	133
4.2.3 Declarações de uma criança sem voz	135
4.2.4 Dormindo com o inimigo	140
5 DO MENOR À CRIANÇA	144
5.1 Dispositivos, Leis e Moral	145
5.2 Da Lei à Norma	152
5.3 Do Menor à Criança	159
5.4 Pequeno resumo conclusivo	165
REFERÊNCIAS	172
ANEXOS	183

LISTA DE IMAGENS

- Imagem 1:** Capa: Foto de Lewis Carrol da menina Joa Pollock. Departamento de livros raros e coleções especiais. Princeton University Library. Album III, foto 51. Disponível em: <<http://libweb2.princeton.edu/rbsc2/portfolio/lc3/00000009.htm>>. *capa*
- Imagem 2:** Foto de HINE, W. Lewis. *Disadvantaged resident of Hull House, Chicago 1910* 33
- Imagem 3:** Foto de um Grupo de Garotos vendedores de jornal. Fundo/Coleção; Família Castroviejo. Data: 1950. Fotógrafo: Desconhecido. Controle: nº 276 do A.P.H.R.P 35
- Imagem 4:** Foto da antiga Igreja Matriz em 1868. A foto encontra-se na página 335 da obra de Ruben Cione, *História de Ribeirão Preto*, Vol. I, 1987. 51
- Imagem 5:** Foto da Rua General Osório, vista a partir da Estação Ribeirão Preto da Cia. Mogiana em 1899. No centro da foto, ponte sobre o Ribeirão Preto e, no canto esquerdo, luminária a gás. A Rua General Osório era conhecida como Rua da Estação. Data: 1899. Fotógrafo João Passig. Controle nº 018 do A.P.H.R.P. 57
- Imagem 6:** Foto do Interior do Theatro Carlos Gomes. Vista da parte interna, na entrada. Sem mobiliário. Data: 1936. Fotógrafo: J. Gullaci. Controle nº 308 do A.P.H.R.P. 59
- Imagem 7:** Foto do Hospital de Isolamento, o Lazareto. Vista do prédio do hospital construído em terreno do Núcleo Colonial Antonio Prado, adquirido em 1895 para construção do hospital (lote 24, 2a. seccção). Data: 1902. Fotógrafo: João Passig. Controle nº 076 do A.P.H.R.P. 60
- Imagem 8:** Foto do Jardim Público entre as Ruas Alvares Cabral, à direita, e General Osório, à esquerda (atual Praça XV), coreto e grupo de pessoas, durante inauguração do coreto. Vista a partir da Rua Duque de Caxias. Data: 1901. Fotógrafo: João Passig. Controle nº 014 do A.P.H.R.P 66
- Imagem 9:** Foto de 1889 mostrando o 1º Destacamento Policial que guardava a Vila do Ribeirão Preto. Sentados estão o Delegado e seus suplentes. A foto encontra-se na página 134 da obra de Ruben Cione *História de Ribeirão Preto*, Vol. I, 1987 69
- Imagem 10:** Foto do Jornal “A Nação”, de 1872. Rio de Janeiro, Ano I, nº 11 73
- Imagem 11:** Foto do Jornal “Novidades”, de 27 de julho de 1889. Rio de Janeiro, Ano III, nº 446. 79
- Imagem 12:** Foto do Jornal de “Notícias”, de 1º de outubro de 1905. Ribeirão Preto, Ano IV, nº 702 82
- Imagem 13:** Foto da Capa dos Inquéritos Policiais de Saturnina e a menor Gabriela. Arquivado na caixa 28 (A) do 1º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto..... 86
- Imagem 14:** Foto contendo fragmento da página 17, do Inquérito Policial 94, arquivado na caixa 28 (A) do 1º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto 88
- Imagem 15:** Foto contendo fragmento da página 22, do Inquérito Policial 94, arquivado na caixa 28 (A) do 1º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto 91

Imagem 16: Foto contendo fragmento da página 29, do Inquérito Policial 94, arquivado na caixa 28 (A) do 1º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	92
Imagem 17: Foto contendo fragmentos das páginas 30 e 30 verso, do Inquérito Policial 94, arquivado na caixa 28 (A) do 1º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	94
Imagem 18: Foto contendo fragmentos da página 67, do Inquérito Policial 94, arquivado na caixa 28 (A) do 1º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	96
Imagem 19: Foto contendo a capa do Inquérito Policial nº 87, arquivado na caixa 107 (A) do 1º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	97
Imagem 20: Foto contendo fragmento da página 3 verso, do Inquérito Policial nº 87, arquivado na caixa 107 (A) do 1º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	98
Imagem 21: Foto contendo fragmento da página 5 verso, do Inquérito Policial nº 87, arquivado na caixa 107 (A) do 1º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	99
Imagem 22: Foto contendo fragmento da página 6, do Inquérito Policial nº 87, arquivado na caixa 107 (A) do 1º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	99
Imagem 23: Foto contendo fragmento da página 8, do Inquérito Policial nº 87, arquivado na caixa 107 (A) do 1º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	100
Imagem 24: Foto contendo fragmento da página 9, do Inquérito Policial nº 87, arquivado na caixa 107 (A) do 1º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	101
Imagem 25: Foto contendo fragmento da página 9 verso, do Inquérito Policial nº 87, arquivado na caixa 107 (A) do 1º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	102
Imagem 26: Foto contendo fragmento da capa, do Inquérito Policial nº 113, arquivado na caixa 132 (A) do 1º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	103
Imagem 27: Foto contendo fragmento da página 3 verso, do Inquérito Policial nº 113, arquivado na caixa 132 (A) do 1º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	104
Imagem 28: Foto contendo fragmento da página 3 verso, do Inquérito Policial nº 113, arquivado na caixa 132 (A) do 1º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	104
Imagem 29: Foto contendo fragmento da página 3 verso, do Inquérito Policial nº 113, arquivado na caixa 132 (A) do 1º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	104

Imagem 30: Foto contendo fragmento da página 7, do Inquérito Policial nº 113, arquivado na caixa 132 (A) do 1º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	107
Imagem 31: Foto contendo fragmento da página 7, do Inquérito Policial nº 113, arquivado na caixa 132 (A) do 1º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	107
Imagem 32: Foto contendo fragmento da capa, do Inquérito Policial encontrado no bojo do Processo Judicial nº 4930/1909, arquivado na caixa 195 do 2º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	108
Imagem 33: Foto contendo fragmento das páginas 6 e 6 verso, do Processo Judicial nº 4930/1909, arquivado na caixa 195 do 2º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	109
Imagem 34: Foto contendo fragmento da página 10, do Processo Judicial nº 4930/1909, arquivado na caixa 195 do 2º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	111
Imagem 35: Foto contendo fragmento da página 12, do Processo Judicial nº 4930/1909, arquivado na caixa 195 do 2º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	112
Imagem 36: Foto contendo fragmento da página 15, do Processo Judicial nº 4930/1909, arquivado na caixa 195 do 2º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	113
Imagem 37: Foto contendo fragmento da capa, do Sumário Crime que finalizou a fase de Inquérito Policial do Processo Judicial nº 4930/1909, arquivado na caixa 195 do 2º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	115
Imagem 38: Foto contendo fragmento da página 27, do Processo Judicial nº 4930/1909, arquivado na caixa 195 do 2º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	116
Imagem 39: Foto contendo fragmento da página 36, do Processo Judicial nº 4930/1909, arquivado na caixa 195 do 2º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	117
Imagem 40: Foto contendo fragmento da página 43, do Processo Judicial nº 4930/1909, arquivado na caixa 195 do 2º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	118
Imagem 41: Foto contendo fragmento da página 52, do Processo Judicial nº 4930/1909, arquivado na caixa 195 do 2º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	119
Imagem 42: Foto contendo fragmento da página 75, do Processo Judicial nº 4930/1909, arquivado na caixa 195 do 2º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	121
Imagem 43: Foto contendo fragmento da Capa original do Processo Judicial com a Apelação - Processo Judicial nº 4930/1909, arquivado na caixa 195 do 2º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto	122

Imagem 44: Foto contendo fragmentos da pagina 84 verso, do Processo Judicial nº 4930/1909, arquivado na caixa 195 do 2º Ofício, nas dependências do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto 123

Imagem 45: Foto do Jornal A Pétala, de 05 de abril de 1896. Trimestre I, ano I, nº 1. 144

Imagem 46: Foto de João Passig e família no pátio interno de sua residência. Em pé, João Passig e sua filha, sentada junto à mesa, a esposa Águeda Alves Passig com o filho Antônio Alves Passig no colo. No canto esquerdo, uma criança negra. Data: 1899. Fotógrafo: Estúdio Phofographia Passig. Controle nº 016 do A.P.H.R.P 162

LISTA DE ABREVIATURAS

APHRP – Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto

CP – Código Penal (atual)

CCI – Código Criminal Imperial

CPR – Código Penal Republicano

CPCI – Código de Processo Criminal Imperial

CPPR – Código de Processo Penal Republicano

CC – Código Civil

CPC – Código de Processo Civil

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

OF – Ordenações Filipinas

APRESENTAÇÃO

*Já lhes falei de experiências limite:
eis o tema que verdadeiramente me fascinava.
Loucura, morte, sexualidade, crime são para mim coisas mais intensas.
(Michel Foucault).*

ideia do presente trabalho surgiu logo após minha colação de grau em 1999. Formado em Ciências Jurídicas e Sociais, comecei a estagiar na Procuradoria de Assistência Judiciária de Ribeirão Preto, braço da Procuradoria Geral do Estado, função que hoje é realizada pela Defensoria Pública.

Meu trabalho era dar o primeiro atendimento jurídico às famílias carentes que procuravam a instituição. A distribuição das senhas dava-se às seis da manhã, e o atendimento tinha início às oito horas. Era um árduo trabalho, pois recebíamos todos os tipos de relatos, desde problemas com documentos pessoais extraviados até pedido de auxílio jurídico por problemas criminais. As pessoas que procuravam atendimento eram chamadas de ‘assistidos’. Eram pessoas miseráveis na maior parte dos casos, procurando o mínimo de cidadania em um país que não atendia igualmente a todos. Eram verdadeiros infames.

Em meados de abril do ano 2000, uma história me chamou a atenção. Na realidade, não era eu que dava o atendimento, mas um colega na mesa ao lado. Era uma mãe que procurava os préstimos jurídicos em socorro de uma filha de seis anos de idade que teria sido violentada sexualmente por um vizinho.

Talvez a história por ela contada não tivesse tomado a proporção que tomou em minha cabeça se não tivesse acometido uma criança ainda na pequena infância e se não tivesse saído daquela boca. A expressão de dor daquela mãe, quando revivia os acontecimentos, era avolumada pela sua fragilidade pessoal. Tinha aproximadamente quarenta anos de idade (aparentando muito mais), vestia roupas gastas pela ação do tempo, cabelo por lavar e possuía somente alguns dentes na boca. Ela ficou somente alguns minutos ao alcance de meus olhos, pois o setor que devia procurar era o criminal, e então foi encaminhada para aquele local em sequência. Foi a primeira e última vez que a vi.

Após a saída daquela frágil mulher, ouvi os colegas balbuciarem uma palavra que se tornou obsessão em minha mente: “*pedofilia*”. Este era o termo que usavam para descrever os acontecimentos que vitimaram aquela menina de seis anos. Mas que palavra era essa? Eu era um advogado recém-formado, mas sabia que o termo não existia nos Códigos e Leis nacionais. Os anos se passaram e, volta e meia, eu deparava-me novamente com aquela incômoda palavra. Isso dava-se devido ao fato de sempre ter trabalhado com crianças e adolescentes, sempre nas dependências da Vara da Infância e Juventude e, portanto, sempre vinculado às leis regidas pelo ECA.

Mesmo após ter saído da Procuradoria de Assistência Judiciária, fiquei por seis anos trabalhando em uma Associação. Atendia os associados, prestando-lhes serviços jurídicos e,

novamente, por força do destino, quase sempre me deparava com problemas de drogadição ou abuso sexual envolvendo crianças e adolescentes, e quase sempre com o termo pedofilia.

Então, quase dez anos se passaram daquele fatídico acontecimento, quando encontrei o Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto. Quando folhee os processos lá depositados, localizei quatro crianças seculares que teriam sofrido violência e abuso sexual. Ler os processos, entender os acontecimentos que acometeram aquelas crianças, e buscar, lá no passado, o termo “pedofilia” foi o primeiro norte desta pesquisa. Talvez, resgatando a vida dessas quatro crianças expostas em processos guardados em caixas durante tantos anos fosse um alento para resgatar a vida daquela criança de seis anos, cujo nome nem sei, e nunca saberei.

INTRODUÇÃO

Cada subjetividade é também uma reinvenção de si, uma vida que embaralha as cartas e que mesmo ali onde vemos apenas sofrimento, operam estratégias sutis de barba, de humor, de desqualificação, de perversão, toda uma micropolítica que é preciso saber ler. A dor produz ramificações na alegria, na força, na subjetividade, na graça, na suavidade. A dor é ferramenta de luta e de produção de outras coisas.
(ABRAMOWICZ, 2000, p.110)

ia 24 de novembro de 2010. Lembro-me bem desta data. Foi o primeiro dia em que **D**pus os pés no Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto. Não sabia muito bem o que buscava, mas logo fiquei encantado pelo que vi. A princípio, se observadas por olhares desatentos, eram apenas algumas caixas com processos antigos. Sim, um amontoado de papéis empoeirados e com forte cheiro de mofo. A sala pequena, com apenas duas mesas, um armário com luvas para vestir e um velho computador de busca eram os possíveis suportes oferecidos ao pesquisador.

Mas para mim, papéis avelhantados e empoeirados não eram empecilhos, pois buscava vidas, e não conforto. E vidas centenárias em documentos de papel conservados em caixas e cartolina sofreriam inevitavelmente os efeitos do tempo. Eu buscava vidas de crianças em um emaranhado de processos e inquéritos. Buscava crianças pobres, sem expressão na Ribeirão Preto do final do século XIX e início do XX. Buscava qualquer evidência processual, mas somente encontrei crianças abusadas sexualmente. Não localizei homicídios, suicídios, maus tratos ou qualquer outro evento que acometesse crianças em suas infâncias registrados naquelas caixas, somente abusos sexuais, e somente poucos casos.

Escolhi quatro arquivos. Escolhia, dentre tantas, quatro vidas. Eram vidas registradas na mais tenra idade, mesmo que em um espaço curto, em apenas algumas folhas. A mais nova - oito anos, o mais velho, onze. Só fui entender o significado daqueles arquivos quando conheci Foucault. Os infames que Foucault remontava¹ eram parecidos com aquelas crianças. Eram processos e inquéritos que datavam de 1888 a 1908. Eram documentos fantásticos. Possuíam uma incomensurável riqueza de detalhes de toda espécie, desde pronúncias antigas de português até referências às leis que nunca tinha visto. Autoridades policiais e jurídicas, testemunhas, médicos legistas no nascedouro da medicina legal, e o mais importante para mim, o relato das crianças, o relato de seus infortúnios narrados por elas próprias.

Colhidas as pastas fotográficas, dei início à transcrição dos processos. Era uma árdua tarefa. As dificuldades principais eram interpretar aquelas letras rebuscadas e entender o estilo de vida daquele terço final do século XIX. Escolhi as passagens mais significativas e, no debruçar dos parágrafos, percebi a ausência do termo que mais procurava. Estranhamente a palavra criança não foi registrada em nenhum dos ritos daqueles documentos. Existiam sinônimos como “*menino*”, “*meninos*”, “*irmãozinho*”, “*filha pequenina*”, porém o termo predominante, o que mais transparecia nos relatos era a palavra “*menor*”. Esta palavra

¹ A obra em questão é “*A Vida dos Homens Infames*” In: *Estratégia, poder-saber. Ditos e escritos IV*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003, p.203-222”.

geralmente era usada para designar aquelas crianças e quando não estavam sozinhas na frase, apareciam de forma composta como “*menor deflorada*”, “*mãe da menor*”, “*feito sangrar sua menor*”, “*menina de menor idade*”, “*referida menor*”, “*irmã menor*”, “*a menor estava desvirginada*”, entre outros. Era “*menor*” e não “*criança*” o que restava registrado sobre o prefácio daquelas pequenas vidas. O que fazer? Meu trabalho era inteiramente baseado naquelas vidas e seus infortúnios, nas infâmias de ser criança pobre e de ser violentada sexualmente na viragem do século XIX. E o termo criança inexistia? Como tratá-las? Deveria chamá-las de “*menor*”? Deveria mudar o título de meu trabalho?

Surpreso e decepcionado com a descoberta, fui verificar a legislação da época, na esperança de que o termo impregnado naqueles autos fosse um padrão local, próprio de uma circunscrição regional que abarcasse somente Ribeirão Preto e arrabaldes. Como trabalhava em um período que compreendia os anos de 1888 e 1908, busquei todos os Códigos Imperiais e Republicanos, em especial os de origem Penal, pois os Cíveis eram apenas compilações de Leis esparsas e resquícios das Ordenações Filipinas, e pasmem: neles não encontrei nenhuma referência à terminologia criança. Novamente a palavra “*menor*” aparecia em ambos os períodos, mas a palavra criança era inexplicavelmente inexistente. Inconformado, busquei auxílio na doutrina e descobri que a palavra “*menor*” era usada com frequência para se referir a crianças e adolescentes pobres, autores de atos infracionais ou que tinham suas vidas ameaçadas ou seus direitos violados.

Então, o termo “*menor*” possuía, sim, uma carga discriminatória e pejorativa destinada a crianças de uma classe secundária. Eram crianças marginalizadas, mas eram crianças e deveriam ter o mesmo destino das demais crianças. Então, o resgate daquelas vidas ganharia o reforço do resgate da dignidade de “*ser criança*”. As pequenas vidas que este trabalho procurava resgatar da obscuridade deveriam também ter a oportunidade de serem chamadas “*crianças*”, retirando a pesada terminologia - “*menor*” - de suas vidas; afinal, qual atitude ou estigma poderia diferenciá-las das demais além da miséria de terem nascido desafortunadas? Embora pobres, produziam “*infâncias, alegrias, famílias, histórias, apesar do massacrante processo de exclusão em que vivem e fazem desse local excluído formas de vida*” (ABRAMOWICZ, 2000, p.109).

Então, usando de uma metodologia Foucaultiana, minha missão seria descortinar vidas acobertadas pela indiferença, resgatar histórias não contadas, enxergar acontecimentos sociais que passaram despercebidos, identificar existências minúsculas, seguindo rastros quase imperceptíveis, vestígios somente possíveis de serem identificados pelo encontro destas vidas com o poder. Vidas infames e que deveriam ter realmente existido, com existências obscuras

e infortunadas, escritas em poucas páginas e que estas páginas retratassem espasmos de tempo de suas existências, narrando suas mazelas e desgraças, e que estas desventuras saltassem das páginas aos olhos do leitor num misto de beleza e terror (FOUCAULT, 2003).

Eu deveria fazer uma cartografia de existências infames. Este seria o tronco de minha pesquisa. E as peças principais desta dramaturgia real (FOUCAULT, 2003), elas mesmas se apresentaram a mim. Eram quatro crianças: Gabriela, Elvira, Francisco e Antonietta. A partir delas, de seus relatos, de suas fatídicas experiências, delinee o lapso temporal. Também foi o tempo que teria escolhido esta pesquisa, e não o inverso. Eu não poderia fugir de seu esquadramento. O recorte temporal iniciar-se-ia no ano do primeiro processo (1888), e o final, o do último (1908). Assim, como que ganhando vida própria, a pesquisa voltou-se à virada do século XIX, com todas as suas especificidades e sua excentricidade, com todos os ricos detalhes que aquele período conjecturou.

Escolhido o tronco, o período e o método de pesquisa, comecei a pensar os objetivos paralelos. Além de resgatar fragmentos de vidas de crianças infames detidos em documentos pouco utilizados, usaria deles para tentar decifrar, em suas entrelinhas, como a sociedade e o poder judiciário tratavam aquela criança na virada do século XIX para o século XX. Os processos que detinha em minhas mãos serviriam perfeitamente a estes desígnios. Agora, deveria estudar os casos, saber sobre suas particularidades. Saber se cada um daqueles julgamentos teria seguido, de forma incontestável, os preceitos legais da época. Entender se alguma criança teria sido privilegiada nos julgamentos, pois embora os crimes estivessem todos na esfera sexual e todas fizessem parte de uma mesma classe social, erros (intencionais ou não) poderiam ter ocorrido.

Mas para entender como se julgava, teria de entender quem julgava e como os que estavam sendo julgados estavam distribuídos naquela sociedade do final do século XIX e início do XX. Então, fui buscar as diferenças entre as crianças, começando pelas famílias. Sabia, pelo exame preliminar dos processos que as famílias das quatro crianças, de alguma forma, não seguiam os padrões elitistas da época, e por isso eram tidas por aquela elite como desestruturadas. Todas as crianças, ou eram órfãs de um dos pais ou este ente familiar era estranho à própria família. No mais, suas infâncias, embora existissem, eram eivadas de atropelos.

Seguindo esta linha de raciocínio, no *Primeiro Capítulo* do trabalho, busquei essencialmente a formação da família nuclear elitista. Descobri que a família tradicional burguesa que se constituía em todo o ocidente, foi moldada segundo os interesses do poder. Um poder que, visivelmente, era representado pelo Estado, mas que dentro da maquinaria

estatal, era bem mais complexo de se entender e subdividia-se em vários micropoderes, uma microfísica de poderes que tinha como propósito principal formar uma nova sociedade, uma nova elite. Para tanto, o poder, por meio de seus tentáculos, infiltrou-se nas famílias abastadas (inicialmente, pelos higienistas) e, de acordo com sua conveniência, moldou suas condutas. Esse poder criaria novas normas que ensejariam novas leis, normas que moldariam as condutas, transformando-as em normais e morais, e leis que tratariam das ilegalidades daqueles que não as seguissem, os anormais.

Para um total controle, o poder buscou moldar as condutas no nascedouro familiar. Por meio de uma biopolítica, ele criou um conceito de infância, uma infância privilegiada, abarcando, de início, somente os bem-nascidos, infância que será trabalhada até a adolescência, já que tais crianças serão a semente de uma nova nação e, portanto, necessitarão de instrução e adestramento. Assim, o estudo da formação desta família elitista, as diferentes infâncias e diferentes maneiras de ser criança (uma privilegiada e cercada de cuidados e a outra, lutando para sobreviver), o entendimento de como medicina e direito moldaram condutas e personificaram esta elite no poder, são tratativas presentes neste primeiro capítulo.

No *Segundo Capítulo*, tratei da formação e desenvolvimento da cidade de Ribeirão Preto, desde sua criação até a viragem do século XIX. Na primeira parte, abordei o nascedouro da elite local, da família nuclear ribeirão-pretana, e de como a cidade foi tomando o seu norte de acordo com os preceitos desta mesma elite. Em outro contexto, mais adiante, trato de alguns infames, alguns destoantes que vagavam às margens daquela sociedade em uma espécie de submundo, um limbo histórico. Veem-se neste ponto, claramente, resquícios do primeiro e do último capítulo deste trabalho, onde a sociedade dominante acaba por transformar moldáveis e afastar anormais de seu convívio. Aos moldáveis, corrige inicialmente suas condutas, mas reserva-lhes guetos para moradia. Aos incorrigíveis, enclausuramento e os rigores da lei.

No *Terceiro Capítulo*, as quatro crianças infames apresentam-se. Suas histórias são contadas por elas mesmas. Seus infortúnios narrados por suas bocas. A opção pela citação literal das passagens principais dos processos foi tomada quando da primeira leitura daqueles documentos, pois, se interpretadas ou podadas em sua essência, a intenção primordial deste trabalho seria eliminada. Seria mais um pesquisador contando uma história a partir de seu olhar, a partir de suas experiências de vida. Seria como recontar um acontecimento secular com um olhar contemporâneo e eivado de vícios, podendo a tinta pesar no papel em direções não desejáveis.

As intervenções que são feitas neste capítulo são pontuais e estritamente técnicas, pois não haveria outra possibilidade de se conceituar os crimes em seus caracteres jurídicos, sem ser neste momento da pesquisa. Assim, termos como defloramento, atentado ao pudor, violência carnal, incesto e estupro são identificados neste capítulo.

É no *Quarto Capítulo* que os acontecimentos relatados nos processos são analisados de uma forma particular. Com base na literatura, os quatro crimes são dissecados em suas particularidades. Neste ponto da pesquisa, classe social, raça, cor e gênero tomam proporções singulares no exame do crime e de como este crime foi enxergado e julgado pelas autoridades da época. Quatro corpos pobres, dois gêneros, duas raças e duas cores, quatro pesos e quatro medidas diferentes em seus respectivos julgamentos. Uma análise triste de um contexto histórico e social estritamente racista e moralizador. Pode-se dizer que é neste ponto da pesquisa que o pensamento jurídico deste subscritor é desconstituído de antigas amarras técnicas, dando lugar a um pesquisador mais sensível e imparcial dos fatos.

No *Quinto Capítulo*, retomo o primeiro. Nele, analiso o momento em que a biopolítica volta o seu olhar para o setor pobre da sociedade e, usando de normas por meio de dispositivos e truculência da lei, encampa suas vidas ditando doravante seu modo de viver. Os dispositivos, de aliança e de sexualidade, são os principais instrumentos usados pelo poder para programar uma biopolítica que controlará nascimentos, ditará os limites urbanos, corrigirá a sexualidade promíscua e afastará os incorrigíveis do meio social. E, aqui, os dispositivos se encontram, e encontram Gabriela, Elvira, Francisco e Antonietta. Neste ponto, analiso como cada uma destas vidas foi ou não atravessada por tais dispositivos.

Concluindo, busco entender como normas e leis se bifurcam quando encontram classes sociais distintas, e com auxílio de Foucault, entendo que as leis verdadeiramente não são feitas para todos. E que as crianças aqui apresentadas serão tratadas como menores até o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente em todos os níveis de poder, pois eram infames, não mereciam ser chamadas de crianças, suas histórias não seriam contadas.

Erro grotesco, pois as vozes e histórias que mais fascinaram e fascinam não foram ou são as contadas pela elite, mas, sim, a de todos os infames, os que estão aqui, lá, além de aqui, enfim, todos os que não estão '*nem visíveis, nem ocultos*' com destaque, para a simplicidade e invisibilidade das crianças.



HIGIENISMO, JURISTAS, INFÂNCIA E PSIQUIATRIA.

É da anarquia em que neste ponto ainda nos achamos que provém esta chimera que domina os espiritos e que tem sido causa de tantos males, pelo exagero com que se tem desenvolvido a mania de legislar, tudo regulando, tudo prescrevendo, tudo proibindo, tudo abrangendo dentro de uma casuística meticulosa e impertinente, e perturbando, conseguintemente a espontânea evolução das forças progressivas do corpo social num regimen positivo de ordem e disciplina (SALLES, 1891, p.41/42).

1.1 A polícia dos costumes

Quando nos deparamos com acontecimentos ocorridos no século XIX, a sensação primeira é de que uma era estava terminando para que outra ocupasse aquele espaço. Legislações, códigos morais, atitudes higiênicas e espaço urbano foram alterados de forma tão significativa e em tão pouco espaço de tempo que podemos até imaginar o grande alvoroço causado naquela sociedade. O iluminismo que tomou o ocidente trazia em seu bojo ideias destinadas a “fazer os homens felizes para o indivíduo tornar-se feliz”, ou seja, os direitos e maneiras com que o ser humano estava sendo tratado passaram a ser objeto de constantes estudos, e a intervenção do Estado em questões de saúde pública e assistência social aos pobres e necessitados passou a ser prioridade daquela Filosofia das Luzes (MARCÍLIO, 1998, p.74).

De forma resumida, tínhamos o Estado tentando interferir em diversas searas da sociedade para impor as condições que ele achava conveniente. Neste contexto, esta busca pela ordem e disciplina fez com que setores da sociedade se mobilizassem para uma transformação de costumes e valores, onde a esfera familiar seria o alvo principal. De início, a própria família é instada a fiscalizar uns aos outros em seu ambiente domiciliar, e depois, tal fiscalização é ampliada internamente com a incursão de representantes da esfera médica e judicial nas residências, o que Foucault denominaria de ‘vigilância externa’. Então, tais setores passam a penetrar nas famílias e começam a controlar, arbitrar e corrigir todas as relações internas daquele ambiente, sendo as extravagâncias combatidas em primeiro momento pelos cuidados médicos (o que se convencionou chamar de higienismo), e depois, por meio da intervenção do poder judiciário e poder de polícia (FOUCAULT, 2001).

Leme, citando Foucault, contribui dizendo que o capitalismo teria trazido a medicina privada para a coletividade. Nesta linha de raciocínio, com o advento da socialização do corpo para o aumento da produção, acabou-se por transformar a medicina em uma estratégia biopolítica² (2008, p.201). Esta estratégia seria para Donzelot “a proliferação de tecnologias políticas que irão investir sobre o corpo, a saúde, as formas de se alimentar e de morar, as condições de vida, o espaço completo da existência, a partir do século XVIII, nos países europeus” (1986, p.12).

² Sobre o conceito de biopolítica, Abramowicz, Levcovitz e Rodrigues explicitam que : “O termo Biopolítica, o poder sobre a vida, foi cunhado por Foucault e refere-se à lógica do capital sobrepondo-se ao corpo e à vida, o poder se apropria da vida e a produz. Dessa forma, o corpo é uma realidade biopolítica, a lógica do biopoder para Foucault é aquele faz viver e deixa morrer” (2009, p.181).

Na verdade, em um olhar mais simplificado deste quadro, podemos resumir dizendo que, com forte influência das ideias iluministas e do liberalismo político, somados a um voraz capitalismo que se estabelecia, houve uma proposital e feroz intervenção do Estado na sociedade que se dava em nome de uma suposta “felicidade” do Estado e do cidadão, e se fazia por meio de um organismo denominado por Donzelot de “polícia das famílias”. Este preceito, além de repreender, intervinha também em níveis qualitativos da população, sempre em nome de uma potência nacional (DONZELOT, 1986).

Essa intervenção do Estado no âmbito social, por meio do higienismo, especialmente no núcleo familiar, também ocorreu em terras tupiniquins. Jurandir Freire Costa, em pesquisa³ sobre a intervenção médica na família brasileira, desvendou que a medicina daria um salto qualitativo com a chegada da Família Real em 1808, passando de uma instituição desacreditada a uma importante faceta estatal que, mancomunada com o Estado, ditaria regras e estabeleceria normas na sociedade (COSTA, 1979). É de se notar que, com o desembarque da Corte Real no Brasil, a classe médica expurga os falsos profissionais⁴ e passa a realizar no País uma medicina preventiva e acadêmica. De início, passa gradativamente a alterar o espaço urbano herdado pelos péssimos hábitos coloniais, perpassando por maneiras de comer e de vestir dos entes familiares, e, concomitantemente, passa a criar Faculdades e Associações⁵ de medicina que serão a sementeira das pesquisas acadêmicas geradoras do mantimento teórico necessário para que esta medicina social adentre futuramente nos lares, alterando posturas e moldando hábitos e culturas herdados desde os tempos primeiros da colônia.

Com efeito, os médicos, antes representados por charlatões e profissionais sem expressão, passam neste instante da história a serem profissionais acessíveis à classe elitista, pois se em tempos pretéritos eram encontrados em pequeno contingente ou vistos somente como cuidadores de moribundos, agora estavam preparados como preventores de enfermidades, e multiplicavam-se em número e competência⁶. Por outra vertente, estes mesmos médicos que outrora não se preocupavam com os cuidados dos atores familiares, contentando-se somente com o trabalho da Corte, cuidando da família Real e agregados,

³ Esta pesquisa ensejaria a obra: “Ordem Médica e Norma Familiar” publicada em 1979 pela editora Graal.

⁴ Schwarcz entoa que a medicina dos primeiros períodos era praticada por “barbeiros, sangradores e práticos” (1993, p.256). Neste mesmo sentido, conferir a excelente obra de Roberto Machado (et al): “Danação da norma. Medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil”, publicada pela editora Graal em 1978.

⁵ Costa (1979) cita duas instituições que foram fundamentais para o avanço da medicina social. A fundação da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, em 1829, e a Junta Central de Higiene Pública, em 1851, também na cidade do Rio de Janeiro. Derivado destas iniciativas cria-se a Lei de três de outubro de 1832 que institui e regulariza as Escolas e Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e Bahia (BRASIL, 2008).

⁶ Schwarcz contribui dizendo que, com a implementação da Lei de outubro de 1832, as faculdades começaram a conceder títulos de doutor em medicina, de farmacêutico e de parteiro, o que elevaria o perfil socioeconômico dos alunos. Salienta ainda a autora, que “principalmente a escola carioca era frequentada por uma clientela privilegiada em termos econômicos” (1993, p.257/258).

agora, como discípulos do Estado, começam a perceber que o caminho para o interior dos lares passa obrigatoriamente pela moldura de condutas da nova geração. Assim, para educar os filhos daquela sociedade, o higienismo deverá valorizar o papel feminino, pois com a anuência da mãe-mulher, o poder patriarcal será rompido⁷, deixando o caminho finalmente livre e desimpedido para a medicina social implementar as ações desejadas. Nota-se que medicina e Estado eram cara e coroa da mesma moeda, pois se por um lado a medicina necessitava do poder estatal para legitimá-la como seu representante no combate a doenças e comportamentos nocivos à sociedade, o Estado usava a medicina como uma ferramenta especializada para moldar o cidadão da maneira que mais lhe convinha, ou seja, “a higiene congregou harmoniosamente interesses da corporação médica e objetivos da elite agrária” (COSTA, 1979, p.28).

Assim, temos então o objetivo do higienismo e um dos cerne de nosso trabalho. De agora em diante, podemos entender como a família elitista se formou e como passou a comportar-se o grande contingente de pobres no Brasil a partir deste marco histórico. Este estudo faz-se necessário para entendermos os próximos capítulos deste trabalho que cuidarão exclusivamente de comparações entre as quatro crianças que serão apresentadas oportunamente. O estudo da família considerada ‘estruturada’ nos ditames que a medicina social moldava é ponto decisivo para entendermos como se comportava a família e os atores que figuravam nos processos a serem debatidos, pois em um primeiro olhar, aquela família parece divergir da família elitista aqui estudada, mas por quê? Tentaremos entender.

Dito isto, vamos dar continuidade à formação familiar considerada ideal pelo higienismo e, na sequência, saber onde esta classe elitista alocava os pobres coadjuvantes. A valorização do ser humano em sua primeira idade já vinha sendo observada gradualmente desde o século XVI. Philippe Ariès, em seu clássico “A História Social da Criança e da Família” (1981), entoa que, de uma pequena criatura considerada outrora praticamente inexistente à faceta de prenda da casa burguesa, a criança teria ido do total desconhecimento a componente medido a peso de ouro pela família do século XIX. Ariès defende que, até o século XVI, a criança praticamente não era considerada, pois se não morresse prematuramente, misturava-se com os adultos nas lidas diárias, pulando a fase que hoje consideramos ‘infância’. Gradativamente, este adulto miniaturizado (OLIVEIRA; ABRAMOWICZ, 2010) foi sendo objeto de atenção pelos demais membros do lar, que

⁷ Costa explana que o caminho que o higienismo usou para chegar no âmbito familiar e se estabelecer foi colocar em descrédito o poder paterno, colocando a criança como personagem principal da família com a ajuda da genitora, outrora totalmente submissa e voltada aos afazeres domésticos. Segundo o autor, “nem sempre o neném foi ‘majestade’ na família. Durante muito tempo seu trono foi ocupado pelo pai” (1979, p.155)

começaram a paparicá-lo e, depois, a cuidar de suas dores e doenças. Os ensinamentos, que antes eram realizados oralmente⁸, passaram a ser objeto de aprendizagem em sala de aula, e então, este pequenino passou a ter na escola o fomento para desenvolver-se como criança e a retardar sua ida para o trabalho, período este que seria então denominado de ‘infância’⁹. Com efeito, o despudor que em tempos anteriores existia (pois sem a fase de infância e sendo considerada como adulta esta criança possuía uma sexualidade acentuada), cessou com o surgimento do que Ariès denominou de sentimentos de infância¹⁰. A paparicação e os cuidados com a saúde e o psicológico dos pequeninos fizeram com que (no entender dos moralistas e médicos higienistas) aquelas crianças que outrora conheceram o inferno, agora fossem “consideradas testemunhas da inocência batismal, semelhantes aos anjos¹¹ e próximas de Cristo, que as havia amado” (ARIÈS, 1981, p. 104). E então, dos cuidados com a saúde e higiene destas crianças, à inovação de uma atenção e carinho dispensados a elas pelos pais, estas ainda tenderão a conhecer uma terceira atitude que, segundo Ariès (1981, p.104), influenciará “toda a educação até o século XX”: ‘a disciplina e a racionalidade dos costumes’.

Neste contexto, voltamos à pesquisa de Jurandir Freire Costa. Paralelamente à valorização da infância, a família burguesa tem na figura da mãe a representante ideal desta nova missão de educar e moldar seus filhos como futuros representantes da nação, e esta mãe, com o enriquecimento da criança e o prolongamento de sua vida, tem doravante motivos de sobra para prezar e cuidar de seu pequeno rebento. Com efeito, a genitora dos bons costumes da nação será instada a receber todos os ensinamentos e instruções daquela “polícia médica¹²”, que passa a ditar o que as crianças devem ou não fazer, o que devem ou não comer, o que devem ou não vestir.

⁸ “A informação útil tinha sua fonte no passado. A vida em família era permanentemente exercício de escuta do que passou. E o chefe da casa, tradutor e porta voz das lições dos ancestrais” (COSTA, 1979, P.158).

⁹ Anete Abramowicz ensina que este período denominado infância “tem-se constituído em alvo de saberes e poderes que vem sendo construído e modificado ao longo da história, e vem sendo configurada como categoria social”. Acrescenta ainda a autora que são muitas as linhas que influenciam nesta produção de infância, citando; “políticas, econômicas, jurídicas, médicas, sanitárias, religiosas e educacionais” (2003, p.16)

¹⁰ Segundo Sônia Kramer, Ariès tinha no sentimento moderno de infância “duas atitudes contraditórias dos adultos: uma considera a criança ingênua, inocente e pura e é trazida por aquilo que ele chamou de “paparicação”; a outra surge simultaneamente à primeira, mas se contrapõe a ela, tomando a criança como um ser imperfeito e incompleto, que necessita da “moralização” e da educação feitas pelo adulto” (1996, p.19). Oliveira e Abramowicz salientam que este sentimento de infância se faz presente de início “nas classes sociais mais abastadas (na aristocracia)” (2010, p.217).

¹¹ “A criança só era relevante para o catolicismo enquanto signo de pureza e inocência (...). A criança venerada pela religião era o ‘anjo’ (COSTA, 1979, p.160). Neste mesmo sentido, é o entendimento de Anete Abramowicz e Fabiana de Oliveira: “Na história da representação da criança, o pequeno Jesus, infinitamente representado, será o modelo exemplar e moral: piedoso, inocente e assexuado. A criança será representada como um anjo, nua e assexuada, nua e sem nudez, já que a imagem de santidade, ingenuidade e pureza se sobreporão e não se verá a nudez das crianças: todas nuas” (2010, p.40).

¹² Jurandir Freire Costa definirá esta polícia como médica da seguinte forma: “Polícia médica passa a ser definida como o conjunto de teorias, políticas e práticas que se aplicam à saúde, e bem-estar da população, dizendo respeito a: procriação, bem-estar da mãe e criança, prevenção de acidentes, controle e prevenção de epidemias, organização de estatísticas, esclarecimento do povo em termos de saúde, garantia de cuidados médicos, organização da profissão médica, combate ao charlatanismo” (1979, p.32).

Foucault denomina este disciplinar de condutas e corpos, e adestramento dos usos e costumes da família de “docialização dos corpos”, pois “une o corpo analisável ao corpo manipulável. É dócil um corpo que pode ser submetido, que pode ser utilizado, que pode ser transformado e aperfeiçoado” (1999b, p.118). E Costa, seguindo os caminhos trilhados por Foucault, passa a demonstrar como esta domesticação de corpos atraca no Brasil. Ele demonstra em seu trabalho como a medicina, em um primeiro momento, destrona o poderio do patriarca para, em sequência, colocar a mulher como responsável direta pela educação do filho. Esta atitude foi muito importante, pois a mulher seria a aliada ideal do Estado, coisa que o pai dificilmente aceitaria ser. Nota-se, portanto, que, por aqui - como lá, “a ordem médica vai produzir uma norma familiar capaz de formar cidadãos domesticados e colocados à disposição da cidade, do Estado, da Pátria¹³” (1979, p.161).

O amor da família vem em primeiro lugar como ponto de partida necessário de toda a nossa educação moral, onde se iniciam os nossos instintos puramente sociaes e tem começo o processo lento e regular de aperfeiçoamento de nossos affectos, logo depois que se acha mais ou menos concluída essa melindrosa iniciação, aparece o amor da patria, como uma nova expansão de nossos affectos, como uma generalisação superior e mais comprehensiva dos nossos sentimentos, verdadeiro laço de solidariedade que estreita no seio da communhão nacional, pelos vinculos do parentesco e pelas affinidades de raça, um numero de famílias distintas¹⁴ (SALLES, 1891, p.68/69)

O primeiro ataque da polícia dos costumes ao poderio senhorial seria sobre o ‘morgadio’¹⁵ que era uma vantagem secular do patriarca colonial em perpetuar seu patrimônio e nunca fragmentá-lo. Com efeito, influenciando fortemente as mãos dos Legisladores da época, o poderio higienista finca um duro golpe no patriarcalismo Colonial com o implementar da Lei nº 57, de 6 de outubro de 1835¹⁶. Com esta nova legislação que modifica itens importantes das Ordenações Filipinas, o patriarca passa, de agora em diante, a ser obrigado a dividir seus bens em proporções igualitárias com todos os seus herdeiros, e não somente com o primogênito, como o era de costume. O extinto morgadio era benéfico e fundamental ao poderio paterno, pois era por meio dele que a justiça “concedia ao pai o direito de castigar escravos, filhos e mulheres, ‘emendando-lhes das más manhas” (COSTA, 1979, p.157).

¹³ “A criança será educada no interior do que é ter uma infância, mas na direção de se tornar um adulto que se constituirá em um povo e uma nação” (ABRAMOWICZ, OLIVEIRA, 2010, p.40/41).

¹⁴ As citações de obras do século XIX, pela sua excentricidade, serão reproduzidas neste trabalho como originalmente foram grafadas.

¹⁵ Morgado ou morgadio era a propriedade vinculada ou conjunto de bens vinculados que não se podiam alienar ou dividir, e que em geral, por morte do possuidor, passava para o filho mais velho.

¹⁶ Dispunha a referida lei: “Lei nº 57, de 6 de outubro de 1835 - EMENTA: Prohibe o estabelecimento de Morgados, Capellas ou quaesquer outros vinculos, extingue os existentes, e providencia sobre os bens que deixão de ser vinculados” (BRASIL, 2014).

Com esta primeira vitória, o higienismo dá início a uma ofensiva à figura do adulto envelhecido. Isto era necessário, pois a imagem que se tinha era que o patriarca colonial, sábio e eficiente, era o único que detinha conhecimentos, e por consequência, era o titular da distribuição das regras no âmbito familiar. A medicina percebeu que a maneira de atacar sua sabedoria e desmoralizá-lo, era colocando-o como imprudente e incompetente. Então, a polícia da família passa a responsabilizá-lo pela elevada taxa de mortalidade das crianças, (suas filhas ou agregadas), pois, em muitas ocasiões, entregavam seus filhos a escravas ignorantes, deixava-os assistidos por parteiras sem habilidade ou levava-os tardiamente aos médicos. Assim, por incompetência paterna, os cuidados com os filhos deveriam ser entregues às mães, cabendo aos pais somente a proteção material da prole (COSTA, 1979). E em contrapartida, seguindo aquela velha máxima já dita: “os filhos deveriam ser criados para amar e servir à ‘humanidade’ e não para amar e servir à família”. Era o Estado intervindo nos direitos dos filhos, colocando pai e mãe como tutores (material e moral), tirando-lhes a pecha de proprietários de prole, pois doravante o verdadeiro proprietário seria o próprio Estado, a nação, o país. (COSTA, 1979, p.170). Neste contexto, a polícia médica passa a apropriar-se da infância, e no âmbito familiar ou em escolas-internatos¹⁷, passa a preparar a nova geração para tornarem-se cidadãos moldados segundo os preceitos do Estado, e com a anuência da matriarca. Com efeito, os hábitos deveriam ser melhorados, e as más condutas de tempos de colônia, extirpadas da sociedade, ou seja, o lema médico propagava que os bons hábitos seriam implantados “gradualmente na ‘alma dócil’, no ‘corpo tenro e flexível’, sem deixar marcas perceptíveis” (COSTA, 1979, p.175).

No limite, a medicina passa então a interferir nas ceifas consideradas basais da sociedade; tentando moldar o corpo de crianças e jovens, tendo como intuito final atingir o caráter e a moral do sujeito social¹⁸. Neste emoldurar do corpo, os *costumes alimentares* foram regrados para frutificar em um corpo forte e com vitalidade¹⁹ (maneira de demonstrar o

¹⁷ Neste sentido, Foucault salienta que “os médicos se dirigem aos diretores dos estabelecimentos e aos professores, também dão conselhos às famílias; os pedagogos fazem projetos e os submetem às autoridades; os professores se voltam para os alunos, fazem-lhes recomendações e para eles redigem livros de exortação, cheios de conselhos médicos e de exemplos edificantes” (1999a, p.30/31). Segundo Abramowicz, no século XIX, “a infância passa a ocupar um lugar privilegiado: nascimento de uma espécie de Estado protetor, no lugar do pai, por meio de criações institucionais, o internamento das crianças (em escolas e internatos) e a mulher chamada a ser mãe, papel que é solicitado e preservado” (1995, p.80).

¹⁸ “Nenhum detalhe escapa. Prescrevem hábitos alimentares, indumentárias, costumes. Buscam a disciplina no uso de lugares públicos, pedem a educação higiênica na mais tenra idade escolar” (SCHWARCZ, 1993, p.271). Neste mesmo sentido: “A concepção biológica sobre a criança pasteuriza, assepsia, esteriliza, mede, esquadrinha, normatiza e normaliza a criança e prescreve uma infância. A Psicologia medirá a inteligência, prescreverá o desenvolvimento, dividirá as crianças por idades, por capacidade mental, elaborará standarts para observar etapa por etapa da infância até a adolescência” (ABRAMOWICZ, OLIVEIRA, 2010, p.40).

¹⁹ Esta valorização do corpo para Foucault representava, além do estabelecimento hegemônico da família burguesa na sociedade, a longevidade, filhos com boa saúde, melhoras da descendência humana e despertava também “um certo racismo” (1999a, p.118). Neste mesmo sentido, conferir Costa (1979, p.211).

sucesso da intervenção higiênica); e, com efeito, erradicar o sedentarismo por meio de *práticas de educação física*, pois “a ociosidade é funesta ao corpo e a alma” (MELLO MORAES, 1872, p.321). Para esta melhora do corpo, os *espaços físicos foram alterados*, tanto no interior das residências como nos colégios, de tal forma que os ambientes passaram a ser limpos, secos e arejados, e dispostos de maneira a afastar atitudes maliciosas e preguiçosas. O *tempo* passou a ser medido em: tempo de alimentação, de sono, de estudos e de recreação, de modo que até este último fosse aproveitado de maneira formativa. (FOUCAULT, 1999a/1999b; COSTA, 1979). Porém, faltava ainda a domesticação do *sexo*, pois a sexualidade era considerada nociva pelos médicos²⁰. Com efeito, houve pelos higienistas a necessidade de separação dos alunos nos colégios por faixa etária, exatamente para tentar barrar a crescente sexualidade que brotava nos jovens pela questão da puberdade²¹. Nesta caça aos males sexuais, a atitude masturbatória foi a que mais recebeu recomendações e reprimendas da higiene, pois era ela considerada “um perigo avassalador para a saúde física, moral e intelectual dos jovens” (COSTA, 1979, p.187). Houve uma nova disposição da organização interna dos colégios na tentativa de combate ao onanismo²². A excitação sexual deveria ser extirpada a todo custo²³, e o marasmo dos alunos deveria ser combatido com exercícios físicos. Vestimentas deveriam ser examinadas a cada raiar de sol, e as cadeiras das salas de aula passaram a ser delineadas de forma a evitar compressão dos genitais. Enfim, “a masturbação era tratada como um crime, e o masturbador, como culpado” (COSTA, 1979, p.190).

Como visto, os exercícios e as reprimendas físicas eram a maneira de atacar este mal indesejado. A criança que outrora não era fiscalizada sexualmente passou a ser objeto de perseguição da medicina pela sua nova valorização psicoeconômica. Neste contexto, “o aburguesamento da sociedade criou como ideal humano da sexualidade, a unidade entre sexo, amor, matrimônio e procriação” (COSTA, 1979, p.192). Assim, tudo que destoasse deste conceito, passava a ser considerada atitude ilícita. A sexualidade fora do casamento, sem amor e sem procriação passou a ser combatida duramente. Então, paixões extraconjugais, onanismo e atitudes homossexuais feriam a perfeita concepção médico-elitista de

²⁰ Foucault ensina que, neste momento, instaurou-se o que ele denominaria de “medicina do sexo” (1999a, p.55) e que os dogmas desta medicina apregoavam que “a precocidade sexual provocaria mais tarde a esterilidade, a impotência, a frigidez, a incapacidade de sentir prazer, a anestesia dos sentidos”.

²¹ “A maior parte dos alunos dos internatos tem atingido a idade de 14 anos; começa para eles a época da puberdade. A aparição da virilidade causa-lhes tristezas e melancolias que os faz procurar a solidão; e aí a natureza lhes inspira desejos que os leva muitas vezes a descobertas tão contrárias à sua saúde como aos bons costumes”. (VASCONCELOS, 1888, apud COSTA, 1979, p.191).

²² Automasturbação masculina (AULETE, 2004, p.574).

²³ Eis os tratamentos antimasturbatórios prescritos por alguns higienistas da época: “Bromuretos de potássio; cânfora; sódio, amônia; lúpulo e calmantes (...) camisola de força, infibulação, clitoridectomia, neurotomia ísquio-clitoridiana, e aderência dos grandes lábios” (CAMILO, 1886 apud COSTA, 1979, p.190).

comportamento familiar ideal, e, portanto, tão combatidos doravante. Neste sentido, é conveniente ouvir um higienista da época:

E essas febres lentas nervosas, essas phtisicas que ceifam tanta juventude em flor apenas aberta, não são as mais das vezes geradas pelo funesto habito do onanismo? E essas mortes repentinas não são, em muitos casos castigo e vingança da moral ultrajada? Pode-se dizer sem exageração (os factos ahi estão que o attestam): as três quartas partes são ocasionadas pela embriagues, pela gula, pela cólera e pela libertinagem. (...) Perguntai aos médicos alienistas quaes são as causas mais ordinárias da alienação mental? Elles vos responderão: são – por ordem de frequencia – o abuso de licores alcoholicos, os pezares domesticos, o desgoverno, a libertinagem, a perda de fortunas, a ambição, o terror, o amor contrariado. (...) A eplepsia, a dansa de S. Guydo, as tremulas nervosas, as convulsões, as paralyrias, provém muitas vezes de um acesso de terror ou de cólera, de excessos venéreos, ou do habito da masturbação (...) (MELLO MORAES, 1872, p.315).

Costa (1979) entoa que o intuito da medicina de preparar a criança para servir plenamente ao Estado através da domesticação e disciplina de seus corpos e comportamentos foi atingido com êxito no final do século XIX. Assim, esta criança poderia retornar aos seus lares e ser de agora em diante cuidada por sua própria genitora, pois assumiria ela o papel de mãe higiênica²⁴. Nas palavras de Foucault: “pais, cuidem de suas filhas excitadas e das ereções de seus filhos, e é assim que vocês se tornarão verdadeira e plenamente pais” (2001, p.315).

O derradeiro passo do higienismo para fincar naquela sociedade o molde ideal de família foi privar por um casamento perfeito.

No casamento, a paixão é menos animada, menos vivaz. Porém, o que o sentimento perde em frescura ganha em madureza: a flor murcha, mas as raízes se enterram, se aprofundam e multiplicam. (MELLO MORAES, 1872, p.330).

Esta criança que deveria ser planejada pelo Estado, teria de ter as características certas para serem moldadas. Então, o contrato do enlace passou a ser fundamental. Mulheres e homens deveriam casar-se com parceiros saudáveis, da mesma raça²⁵, e deveria ser evitada a consanguinidade a todo o custo. A união de homens velhos com mulheres novas passou a ser impraticável, pois se a higiene valorizava a saúde e o corpo, os anciãos não as possuíam mais.

Em última palavra, a família teria de ser moldada através do amor. Seria ele que permitiria o sucesso do enlace matrimonial entre jovens saudáveis, sexo controlado, da mesma cor e condição social, capaz de fecundar uma criança e entregá-la aos cuidados do

²⁴ “A higiene utilizou amplamente esta tática: apropriou-se das crianças, separando-as dos pais e, em seguida, devolveu-as às famílias convertidas em soldados da saúde” (COSTA, 1979, p.204).

²⁵ Neste sentido, Costa salienta que a tradição racista de alguns psiquiatras teria nascido neste contexto histórico, ou seja, no século XIX e não XX (COSTA, 1979, p.210). Sobre a importância da saúde dos nubentes para a perpetuação da classe elitista, José Limo Coutinho explana que “vosso marido deverá ser indivíduo sadio e esbelto segundo o melhor tipo de seu sexo, porque um ente mesquinho e doente vos dará filhos caquéticos e fracos” (...) (apud COSTA, 1979, p. 221).

Estado, ora disciplinado em colégios, ora obtendo educação da mãe higiênica, gerando por fim uma criatura capaz de possuir corpo e mente saudáveis, com características patrióticas, um ser capaz de suportar e retribuir com louvor todo o investimento nele empregado pelo Estado-Nação. Em contrapartida, tudo que destoasse destes comportamentos, tudo que fosse considerado ‘anormal’ (ALVAREZ, 2003) deveria ser revisto e estudado por ciências coirmãs da medicina, que despontavam com fulgor no final do século XIX. Serão estas ciências, psiquiatria e medicina legal que se digladiarão com as ciências jurídicas para ocuparem o pedestal científico da sociedade elitista do século XX.

1.2 Menores ou crianças?

Até o momento, nosso discurso foi exclusivamente sobre como a medicina higienista dos séculos XVIII e XIX criaram a concepção por eles considerada ideal de família, de criança, de infância e de adultos. Agora, vamos tentar enxergar esta problemática por outra vertente. Em um primeiro momento, temos de entender que a preocupação dos médicos higienistas em moldar seres humanos perfeitos para os objetivos nacionais, fazia-se somente nas camadas elitistas da sociedade. Assim o era por que procuravam clientes importantes, buscavam multiplicar os indivíduos de raça branca e tentavam perpetuar sua classe (COSTA, 1979). Em outras palavras, Foucault entoa que a elite, preocupada com o seu próprio corpo, ignorava o sexo e o corpo dos demais por ela explorados²⁶. Carregando nas tintas, os higienistas, juristas e pedagogos, que como vimos, passaram a controlar com brutalidade o corpo e o sexo das crianças e dos adultos, ignoravam o sexo e o corpo da classe pobre, pois, para eles, “pouco importava que essa gente vivesse ou morresse, de qualquer maneira se reproduziria sozinha” (FOUCAULT, 1999a, p.119). Assim, a preocupação com a saúde, o sexo e a reprodução da classe pobre só se fez a partir do momento em que atitudes e presença destas pessoas começaram a tornar-se um problema para a classe elitista. Com efeito, quando as habitações daqueles, pela proximidade, começam a trazer epidemias e doenças, quando aquela população começa a crescer vertiginosamente, quando a escassez de mão de obra pede novos braços para a lida nas fábricas recém-inauguradas, houve a necessidade de um olhar diferenciado e de uma intervenção naquela camada desfavorecida (FOUCAULT, 1999a; 2010).

²⁶ Diz Foucault: “Não era o filho do povo, o futuro operário a quem se deveria ensinar as disciplinas do corpo; era o colegial, a criança cercada de serviçais, de preceptores e de governantas, (...) que tinha o dever moral e a obrigação de conservar, para sua família e sua classe, uma descendência sadia” (1999a, p.114).

Neste momento histórico, a burguesia já se tinha firmado como classe hegemônica (LANTERI-LAURA, 1994), e, então, deveria intervir e cuidar dos modos, pensamentos e atitudes das outras classes. A maneira de docilizar corpos e moldar posturas dos desfavorecidos tinha como principal laboratório os locais de trabalho, pois, nas fábricas e nos comércios, as cobaias proletárias eram observadas, ensinadas e domesticadas. Contudo, esta vigília também se fazia em outros ambientes, como escolas, asilos, hospitais, sanatórios e orfanatos, sempre tendo como molde de conduta o padrão de excelência higiênico-burguesa (FOUCAULT, 1999b). Quanto ao sexo, ele atingiu os pobres tardiamente. Por muito tempo foi somente o mecanismo de sexualização²⁷ que penetrou nesta camada, com o principal intuito de contenção populacional e racial (FOUCAULT, 1999a). Agora, por necessidade, o controle de corpos e costumes atingiria também os pobres, embora com outra intensidade e identidade. Aquela polícia das famílias que outrora fincou na elite um “corpo de classe”, agora propendia a um controle econômico e uma sujeição política das camadas menos favorecidas. Assim, o controle dos costumes que antes se fazia por meio dos higienistas, foi doravante “entregue à polícia²⁸, ao recrutamento militar ou aos espaços de segregação higienizados como prisões e asilos” (COSTA, 1979, p.33).

É importante frisar que a industrialização agressiva propagada pela Revolução Industrial na Europa, fazia-se sentir presente também no Brasil²⁹, especialmente no último quarto do século XIX, embora por aqui se fizesse com menor intensidade. A recém-instalada Revolução das Indústrias, expansora do comércio, tornou-se, por características próprias, voraz consumidora de corpos. Este sistema domesticava os indivíduos e acabava por sugar a seiva de suas vidas (DECCA, 1987). O resultado eram mulheres, homens e crianças que, de tanto trabalhar, acabavam pagando por estas forçadas extravagâncias com suas próprias existências³⁰. Assim, embora o cuidado com os hábitos de higiene e do corpo dos elitistas diminuía a mortalidade de crianças e adultos na rica camada social, em outra vertente, não impedia o ceifar de vidas de pessoas pobres nas fábricas e em seus lares pela escassez de cuidados higiênicos e em virtude de constantes epidemias. O resultado é que a morte destes arrimos de família expunha nas ruas uma verdadeira leva de crianças órfãs que, se não

²⁷ Foucault ensina que “as camadas populares escaparam, por muito tempo, ao dispositivo de ‘sexualidade’ (...). Quanto aos mecanismos de sexualização, estes penetraram lentamente em tais camadas (...). Primeiro, em torno dos problemas da natalidade (...) em seguida (...) na grande campanha para a ‘moralização das classes pobres’, e finalmente (...) o controle judiciário e médico das perversões, em nome de uma proteção geral da sociedade e das raças” (1999a, p. 114/115).

²⁸ “O crescimento da polícia no século XVIII se apoia no poder familiar, promete-lhe felicidade e tranquilidade, estendendo seu império sobre os rebeldes e as escórias da família” (DONZELOT, 1986, p.29).

²⁹ Calil afirma que Dom Pedro II já teria pensado na industrialização do Brasil em pleno Império, porém a questão escravocrata era grande empecilho para este desenvolvimento. Relata ainda a autora que nas décadas de 40 e sessenta dos dezenove, a industrialização de tecidos de algodão já davam sinal de sua força na Bahia (2000, p.12).

³⁰ “Com poucos anos de vida, as crianças pobres estavam no trabalho da fábrica ou da oficina” (FAUSTO, 1984, p.81).

cuidadas, tenderiam à delinquência. Então, com esta mentalidade, a elite deveria de alguma forma tirar estas crianças da rua e emoldurá-las para serem cidadãos normatizados. No mais, com a promulgação da Lei do Ventre Livre, no ano de 1871, a elite tinha de encontrar uma maneira de substituir a mão de obra escrava, tão útil em suas fábricas e casas.



Imagem 2: Foto de Lewis W. Hines mostrando uma criança abandonada na Chicago de 1910.

Assim, como nos ensina Marcílio (1998), uma das alternativas era o recrutamento daquelas crianças órfãs que transitavam pelas ruas, para serem adestradas e moldadas em instituições próprias³¹ e, depois, devolvidas às famílias de elite para sanarem a lacuna deixada pelo trabalho escravo que tendia a extinguir-se. Todas estas atitudes se faria através de um novo instituto denominado filantropia³². Com efeito, a classe elitista conseguiria dois resultados com uma única tacada: tiraria as crianças carentes das ruas, evitando sua criminalização e, de supetão, faria a reposição da mão de obra doméstica em seus lares³³. Assim, meninas foram enviadas aos Asilos de Caridade para aprenderem trabalhos domésticos e demais ensinamentos do mundo das letras³⁴, e os meninos, por seu turno, em um primeiro momento, foram enviados provisoriamente para servirem à Pátria, treinados pela

³¹ “Higienistas, juristas e o governo se aliaram à sociedade para fomentar a criação e a manutenção de estabelecimentos de proteção e educação das meninas órfãs e desvalidas. Esses estabelecimentos passaram a ser vistos como a salvação das famílias bem postas: tornaram-se o celeiro para se abastecerem de domésticas bem preparadas, a bom preço, ou mesmo gratuitamente” (MARCÍLIO, 1998, p.177).

³² “A filantropia tinha como escopo preparar o homem higiênico (capaz de viver bem nas grandes cidades, em boa forma e com boa saúde), formar o bom trabalhador, estruturar o cidadão normatizado e disciplinado” (MARCÍLIO, 1998, p.207).

³³ “Desde o final do século XIX, inúmeras associações filantrópicas e religiosas atribuíram-se o objetivo de ajudar as classes pobres, moralizar o seu comportamento, facilitar sua educação, convergindo seus esforços para uma restauração da vida familiar, forma primeira e fórmula mais econômica da assistência mútua” (DONZELOT, 1986, p.35).

³⁴ “Aprenderão a lavar, engomar, cozinhar e se exercitarão em todos os trabalhos domésticos, próprios de uma boa mãe de família”. As matérias ensinadas serão: doutrina cristã, leitura, caligrafia, aritmética, história sagrada, história do Brasil, gramática portuguesa, (...) agulha, bordado (...)” (MARCÍLIO, 1998, p.173).

Marinha em escolas de Aprendizes de Marinheiro³⁵ e, depois, reservados em Seminários de Órfãos, Colônias Agrícolas e Casa de Educandos (MARCÍLIO, 1998; VENÂNCIO, 2004).

Nota-se que havia uma clara diferenciação entre a educação dos filhos de elite e dos pobres mundanos. No primeiro caso, as meninas eram treinadas para serem mães de família, com toda a pompa de boas maneiras e polidez de caráter que a sociedade elitista requeria³⁶, ao passo que, no caso das pobres, eram ‘domesticadas’ para serem “úteis à sociedade, boas donas de casa ou aias e criadas bem treinadas, além de serem dóceis e disciplinadas para o mundo do trabalho” (MARCÍLIO, 1998, p.177).

Assim, por conveniência, as duas últimas décadas do século XIX foram assoladas por esta forte corrente filantrópica que passou a destilar olhares aos pequenos maltrapilhos e carentes dos subúrbios das grandes cidades, ora vendo-os como um embaraço social que deveria ser extirpado das ruas daquelas cidades, ora enxergando-os com olhares fraternos, até tentando entender suas vidas e prestar-lhes um mínimo de dignidade. Esta última corrente, mais fraternal, em meados dos XIX, teria influenciado escritores da vultosidade de Charles Dickens (Inglaterra) e Victor Hugo (França)³⁷.

Por aqui, a filantropia aportava como necessidade social e com requintes de uma elevada moralidade. Como já dito, o corpo e o comportamento dos pobres agora se fará controlar pelos higienistas, por políticos, pelos legisladores e principalmente pela polícia. Lá como aqui, a filantropia se fazia necessária aos olhos da elite devido ao aumento da população nas grandes cidades, efeito da abolição da escravidão, do contingente de imigrantes que aportavam em terras brasileiras e do êxodo rural de famílias que procuravam os grandes centros. Ora, não é difícil de entender que todas estas pessoas, despreparadas em sua maioria para viver em comunidade e conseguir emprego³⁸, gerariam um contingente significativo de pobres e moribundos que, deste marco em diante, passariam a transitar e mendigar pelas cidades. Dentre este contingente, havia muitas crianças. Órfãs, filhos de escravos e crianças sem família andavam pelas ruas sem destino e sem condições de subsistirem, e não raramente eram exploradas por aproveitadores e sujeitos da pior espécie. Assim, a caridade de outrora

³⁵ “Em uma primeira fase, após a independência, recrutou-se crianças para a Marinha, valorizando, no entanto a formação prévia daqueles que tinham estudado nas Companhias de Aprendizes Marinheiros; em segundo momento, marcado pela Guerra do Paraguai, os burocratas imperiais assumiram uma postura arcaica, enviando inúmeras crianças sem treinamento algum aos campos de batalha” (VENÂNCIO, 2004, p.192).

³⁶ Neste sentido, conferir a obra de Maria Paes de Barros ‘Nos Tempos de Dantes’, onde a memorialista, de família nobre, narra sua infância (BARROS, 1998).

³⁷ Obras como ‘Oliver Twist (1838)’ e ‘A Grande Esperança (1861)’ de Charles Dickens e ‘Os Miseráveis (1862)’ de Victor Hugo podem ser facetas representadoras desta fase. Neste mesmo sentido, conferir a obra de José Geraldo V. de Moraes ‘Cidade e Cultura Urbana na Primeira República’ (1994), especificamente em sua página 16.

³⁸ “A mulher do campo, ao migrar para as cidades, perdeu seu contexto cultural, sua visão de mundo, o apoio e o controle familiar e da vizinhança (...) sem preparo, restava-lhe como emprego a fábrica, os serviços domésticos e a prostituição” (MARCÍLIO, 1998, p.193).

foi substituída pela filantropia. Agora, a ajuda aos pobres seria feita por meio de políticas públicas voltadas para a infância desvalida. Se antes as Casas de Misericórdia eram locais de caridade, aptas a receberem este contingente de indesejáveis, agora existia uma preocupação em “transformá-las em institutos de proteção à infância abandonada a serviço do poder público” (MARCÍLIO, 1998, p.193).

Espalhada pelo mundo, a filantropia também deixaria seu rastro na sociedade ribeirão-pretana. Ali, os cuidados médicos e higiênicos voltados aos desvalidos da obscura *Petit Paris* se fizeram, ainda no século XIX, pela presença da Santa Casa de Misericórdia. Fundada em 1896, esta instituição que adotaria o nome de *Sociedade Beneficente de Ribeirão Preto*, para se estabelecer, “contou com a conjugação de esforços entre religiosos e membros da sociedade local para, ainda que precariamente, se viabilizar como prestadora de assistência a enfermos pobres da cidade” (FONSECA, 2012, p.83). Outras instituições, como a *Sociedade Amiga dos Pobres*, o *Instituto de Proteção à Infância* e o *Asylo de Orphans Anália Franco*, se fizeram presentes apenas nas primeiras décadas do século XX. A primeira preocupava-se em manter um abrigo para mendigos e uma escola para crianças pobres com os seus serviços mantidos por donativos da sociedade daquela época. Já a segunda “prestava cuidados médicos e higiênicos às mães e às crianças pobres” e a última, funcionava como uma instituição “capaz de receber e criar meninas órfãs ou, em certas situações excepcionais, entregues pelos pais, nos moldes estabelecidos na época para um orfanato” (FONSECA, 2012, p.83).



Imagem 3 – Grupos de garotos vendedores de jornal em Ribeirão Preto (APHRP, C. F276)

Mas as entidades filantrópicas não conseguiam retirar das ruas o grande contingente de pobres e desvalidos que por ali circulavam com espantosa frequência. Com efeito, a Medicina uniu-se ao Direito no intuito de reelaborarem as políticas sociais que perdiam terreno para a crescente criminalidade, pois como vimos anteriormente, a elite, tanto em parâmetros mundiais como em regionais, voltava seus olhares aos dominados somente quando esta classe lhes era apresentada como um problema. Neste sentido, surgia uma ciência imiscuída da Medicina e do Direito³⁹, voltada ao estudo da criminologia, que com ares ortodoxos passou a distribuir nas searas acadêmicas do Brasil um conjunto de disciplinas tidas como extremas⁴⁰, que logo ganharam território e acabaram influenciando juristas nacionais (ALVARÊZ, 2003) no sentido de voltarem seus olhares, enxergando a crescente criminalidade como atitude hereditária e que deveria ser extirpada do ventre da sociedade⁴¹. Para estes estudiosos, o criminoso não possuía mais livre-arbítrio, pois nascia com a pecha de delinquente e carregá-la-ia por toda sua vida (ALVAREZ, 2003; MISKOLCI, 2004). Era ele um criminoso nato.

Este arriscado discurso passou a influenciar toda a ordenação jurídica daquele final de século, fazendo com que as diferenças existentes entre indivíduos legitimassem a implementação de uma nova ordem social, hierarquizando os indivíduos da sociedade. Tentava-se tornar o Direito uma ciência (MISKOLCI, 2004). Assim, o foco deixava de ser o crime e passava a ser o criminoso, e neste míope olhar, o indivíduo passava a ser “qualificado, medido, avaliado de modo a encaixar-se em uma hierarquia”. No limite, “alguns indivíduos seriam representantes de espécies ‘bárbaras’, ‘não-civilizadas’, que ameaçariam a sociedade civilizada com tendências a cometer atos anti-sociais” (MISKOLCI, 2004, p.189). Para que estas teorias migrassem para uma concepção de raças inferiores, isto se fez num pulo. Era o eugenismo⁴² que batia às portas da sociedade. Os defensores deste direito “científico” logo voltaram os olhos para as mulheres e para as crianças, que convencionaram chamar de menores. Sobre as mulheres, não anunciavam aumentar sua quota de direitos sociais, mas, sim, apenas defender sua honra, e somente quando honestas (ALVAREZ, 2003; MISKOLCI, 2004).

³⁹ Neste sentido, Foucault aponta que, no transcurso do século XX, Direito e Medicina organizam-se em uma espécie de “poder médico-judiciário” (2001, p.50).

⁴⁰ Salienta Marcílio que, neste contexto histórico, despontavam ideias de se fundar estabelecimentos especializados de reclusão. Conclui a mesma autora dizendo que “as teorias higienistas de normatização dos espaços desses estabelecimentos faziam sucesso nos meios cultos. Juntavam-se a elas as teorias criminológicas de Lombroso, ou sociológicas da Escola de Lião de Lacassagne (...)” (1998, p.207).

⁴¹ O mais tradicional exemplo é a escola Lombrosiana. Criada por Cesare Lombroso e seguida no Brasil por Evaristo de Moraes, Cândido Motta, Alvarenga Neto e Lemos Brito, a corrente apregoava a hereditariedade da conduta criminosa que só desraigava da sociedade através do adestramento da conduta familiar (MARCÍLIO, 1998). No mesmo sentido, Alvarez (2003).

⁴² Sobre o conceito de eugenismo, verificar definição trazida no segundo capítulo deste trabalho.

Sobre os menores, vamos abrir parênteses em nosso trabalho, pela importância do tema a ser debatido. Como vimos no transcorrer deste estudo, restou claro que famílias consideradas à época como desestruturadas, com mães solteiras, com pais viúvos ou sem pais não poderiam sobrelevar naquela sociedade emoldurada, pois o que se buscava era a família patriarcal monogâmica, com pai, mãe e filhos convivendo em harmonia. Então, o conceito de família que se cunhou como desestruturada e que diferia da família tradicional elitista não era vista com bons olhos e deveria ser reparada pela nova polícia dos costumes. Assim, pais que não se ajustavam eram encaminhados a asilos e prisões, deixando seus filhos para serem domesticados pelo Estado em Institutos Disciplinares⁴³, Instituições de Caridade ou filantrópicas. Como salientou Castel (1991), grupos de indivíduos que não se enquadravam nesta nova ordem social disciplinadora, dentre eles, menores, criminosos e loucos, deveriam doravante ser mais bem pensados para fornecerem frutos bons ao Estado. Com efeito, era o limpar a escória das ruas ou colocá-las embaixo do tapete para que a vitrine social resplandecesse aos olhos do mundo como perfeita e saudável.

Como costumeiro, a classe elitista agora passaria a classificar tipos de crianças, como antes qualificava tipos de família. Neste contexto, em plena valorização da infância, a elite transvestida de juristas e médicos, passou a denominar aqueles filhos das famílias consideradas imperfeitas com o termo “*menor*”. De agora em diante, somente mereceriam ser chamadas de crianças aquelas advindas da família elitista patriarcal monogâmica. Esta divisão por classes fez com que o direito novamente separasse ricos de pobres, ou como dizia Tobias Barretto em plena efervescência dos acontecimentos; “a psicologia, de que servem os legisladores para delimitar o conceito do criminoso, é uma psicologia de pobre” (BARRETTO, 1926, p.6).

Nestes termos, esta criança, que pelas mazelas de sua família já tinha sido privada dos cuidados necessários ao seu bem-estar físico e psicológico, que não possuía os bens materiais necessários ao crescimento sadio e ao desenvolvimento completo de seu corpo, que não dispunha de tempo suficiente para desfrutar de sua infância pela necessidade de trabalhar, agora, por uma questão de etiquetagem social, perderia também o direito de ser chamada de criança. No limite, este termo pejorativo apontava para a despersonalização e remetia o problema ao campo do jurídico, ao campo público. Assim a “infância abandonada, que vivia

⁴³ Dois dos mais festejados Institutos foram o Disciplinar e a Colônia Correccional, ambos criados após a promulgação da lei 844. O primeiro tratava de menores, e o segundo, de vadios adultos (FAUSTO, 1984). No mesmo sentido, o Código Penal Republicano assim deixou determinado em seu artigo 30: Os maiores de 9 anos e menores de 14, que tiverem obrado com discernimento, serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriaes, pelo tempo que ao juiz parecer, comtanto que o recolhimento não exceda á idade de 17 anos (BRASIL, 2011).

entre a vadiagem e a gatunice, tornou-se, para os juristas, caso de polícia” (MARCÍLIO, 1998, p.195). Neste sentido, ouçamos dois importantes juristas da época:

Os doentes, alienados e velhos são certamente carecedores de todo o interesse; mas a maior parte destes infelizes é composta de miseráveis já no declínio da vida. O menor abandonado, ao contrário, vai crescer: segundo a educação que receber tornar-se-á um perigo para os que o cercam, ou um homem honrado capaz de formar, pelo exemplo, núcleos de homens de bem. (MOTA, 1909 apud ALVAREZ 2003, p.174).

Confesso senhores, que me preocupa muito a desgraçada herança que vamos transmitir á futura geração! Não sei como nos julgará ella deante dos descuidos desta hora, no tocante aos menores desprotegidos. Quem quer que ande pelas ruas da cidade póde ser testemunha de que possuímos muitas centenas de menores desoccupados, praticando a vadiagem que começa innocente, mas que, para elles, sem paes ou com Paes que os não educam, não é sinão o aperitivo, o convite suggestivo, a provocação fascinante á vadiagem profissional, a grande pepineira dos criminosos e das prisões (LEAL, 1918, p.15/16).

Em palavras mais claras, “de um lado, o termo ‘criança’ foi empregado para o filho das famílias bem postas. ‘Menor’⁴⁴ tornou-se o discriminativo da infância desfavorecida, delinquente, carente, abandonada⁴⁵” (MARCÍLIO, 1998, p.195). Nestes termos, a palavra menor caracterizou-se como um estigma⁴⁶ “àqueles com famílias pobres e nos chamados lares desfeitos” (LONDONÕ, 1996, p.134) pois na visão do Estado, a influência da pobreza e a fragmentação das famílias poderiam levar aquelas crianças fragilizadas ao crime (ALVAREZ, 2003). Então, criou-se uma subespécie de crianças formadas por órfãos, filhos de famílias desestruturadas e pequenos delinquentes, e esta classe de desventurados deveria doravante ser pensada e cuidada por especialistas. Em outros termos, era o Estado novamente intervindo nas famílias, agora, fazendo-se presente por meio de normativas atreladas ao Poder Judiciário (LONDONÕ, 1996; ALVAREZ, 2003; MULLER, 2005).

⁴⁴ Como bem observa Muller (2005), no período colonial, o termo ‘menor’ era usado apenas como sinônimo de idade. Em 1830, com o nascedouro do Código Criminal Imperial, houve determinação expressa de que todo indivíduo menor de 14 anos, sem discernimento sobre atos delituosos, não poderiam ser responsabilizados penalmente, e se conhecessem do crime, seriam encaminhados às famosas “Casas de Correção”. Em 1890, com a entrada em vigor do Código Penal Republicano, a idade de imputabilidade cai para 9 anos, ou seja, antes dos 9 anos, subentendem que a criança não tinha condição de discernir sobre atitudes criminosas, e dos 9 aos 14, a criança deveria ser questionada para saber se agiu ou não com discernimento. Então, o termo ‘menor’ firma-se no vocabulário jurídico, e a imprensa passa a usá-lo como sinônimo de criança pobre, desprotegida moral e materialmente. Isso ocorreu devido à imensa quantidade de crianças carentes que perambulavam pelas ruas, algumas praticando pequenos furtos, outras apenas tentando sobreviver.

⁴⁵ Marcílio complementa: “Com a República, a distinção entre criança rica e a criança pobre ficou bem delineada. A primeira é alvo de atenções e das políticas da família e da educação, com o objetivo de prepará-la para dirigir a Sociedade. A segunda, virtualmente inserida nas ‘classes perigosas’ e estigmatizada como ‘menor’, deveria ser objeto de controle especial, de educação elementar e profissionalizante, que preparasse para o mundo do trabalho” (1998, p.224).

⁴⁶ Neste sentido: “Há um estigma na palavra menor (...). Existe um processo de infantilização de crianças das classes dominantes para que ela demore mais para entrar no mercado como um competidor. Em contrapartida as crianças das classes dominadas sofrem uma maturação precoce, tornando-se mão-de-obra rápida de ser explorada (...). No caso das crianças dominadas, a sua infância termina, em boa parte dos casos antes da própria escola. Temos, portanto uma distinção de classe, dominante/dominado, importante para trabalhar a noção mesma de criança. Isto se manifesta com fatos, nós chamamos as crianças das classes dominantes de criança, e as crianças das classes dominadas de menores” (CHAUI apud BÚFALO, 2003, p.16).

E aqui encontramos nossas crianças. Como veremos adiante, uma análise superficial de suas trajetórias naquelas poucas linhas daqueles documentos nos faz localizá-las claramente. Estavam elas no lado obscuro da cidade, eram crianças com famílias visivelmente desestruturadas, eram analfabetas e carregavam também o pesado estigma de serem pobres e, por isso, classificadas como ‘menores’ em todas as fases daqueles inquéritos e processos. Tristemente, não existe sequer uma oportunidade em que Gabriela, Elvira, Francisco e Antonietta recebam naqueles autos a terminologia de crianças. Então, uma das pretensões deste trabalho é trazer estas vidas à tona e chamá-las merecidamente de crianças, pois o eram. Trataremos do assunto com mais profundidade em tópico apropriado. No momento, deixemos o tema e passemos adiante.

1.3 Medicina, Criminologia e Direito

Disse certa vez Lombroso⁴⁷:

A prova mais segura é no desenvolvimento, na origem da doença. Tanto do delinquente nato como o demente moral datam quase sempre da infância e da puberdade. Livi escreveu: “os dementes morais nascem plasmados naturalmente para o mal”. Savage distingue, como Mendel e Kraft-Ebbing, uma forma de demência moral primária, que se manifesta frequentemente dos 5 aos 11 anos, com o furto, caráter excêntrico, com aversão aos costumes familiares, agitabilidade, incapacidade de educação, crueldade e cinismo extraordinário, sexualidade precoce devido á qual são masturbadores desde o início da vida (2010, p.212).

No final do século XIX, medicina, criminologia e direito confundiam-se. O médico Cesare Lombroso criaria a laureada Escola Positiva de Direito Penal e inauguraria a Antropologia Criminal, que bem poderia ser classificada como uma ramificação da Medicina Legal, embora tida como ciência própria naquele período. Como já debatido anteriormente, o crime deixou de ser estudado, e o criminoso passou a ser o alvo das investigações. Características como peso, tamanho de crânio e fisionomia, somados a trejeitos familiares⁴⁸ faziam do indivíduo um criminoso nato (LOMBROSO, 2010), e a forma de interpretar este criminoso “veio a modificar o conceito de crime” (SCHWARCZ, 1993, p.216). Então,

⁴⁷ Cesare Lombroso (1835/1909). Médico Italiano, especialista em psiquiatria, fundador da Antropologia Criminal. Fundou também a Escola Positiva de Direito Penal juntamente com Raffaele Galofaro (jurista - 1851/1934) e Henrico Ferri (socialista - 1856/1929). Os estudos de Cesare Lombroso anteciparam a formação da Psicologia Criminal. Sua obra-prima é “O Homem Delinquente” escrita em 1876 (LOMBROSO, 2010).

⁴⁸ “Recordamos a demente moral, citada por Sameli-Pace, com mãe adúltera e pai criminoso; Catarina, citada por Bonvecchiato, com pai bebedor; F.A., de G.B. Verga, com pai de caráter grosseiro, irmão pederasta, um outro ladrão, um outro epilético e irmã imbecil; a Maria, de Cantanaro, com irmão vagabundo e dois pacientes meus que tiveram mãe obscena e pai bebedor” (LOMBROSO, 2010, p.213).

naquele contexto, tendo as ciências jurídicas certa dependência com a área médica, médicos e psiquiatras passaram a exigir do Estado os mesmos holofotes recebidos pelos juristas (DARMON, 1991; FOUCAULT, 2001).

Antes de fazer um breve apanhado desta interessante disputa, é importante sabermos que o direito (outro setor moralizador dos costumes) aportou em terras brasileiras e se valorizou em paralelo com a medicina. Foi também com a vinda da Família Real ao Brasil que o direito se modernizaria. Antes desta data, todas as manifestações jurídicas, seja normativa, sejam acadêmicas, advinham das Ordenações Filipinas. Após a dita data, “o Brasil é erigido à categoria de Reino Unido”, e desta classificação, advém diversos enunciados locais, nascedouro do direito tupiniquim. (PAULA, 2002, p.218). Neste sentido, era necessário provar “para fora e para dentro que o Brasil imperial era de fato independente, faltando para tanto não apenas novas leis, mas também uma nova consciência” (SCHWARCZ, 1993, p.185). Pelo espírito daquelas ideias, pretendia-se formar uma elite de juristas desprendidos da influência do direito aplicado na Europa, em especial, França e Portugal, escolas que ditavam o tom dos enunciados legislativos e decisões jurisprudenciais daquele Brasil (SCHWARCZ, 1993). Assim, após a Proclamação da Independência, somente continuaram nos ordenamentos jurídicos da época, leis portuguesas que não confrontassem com a soberania nacional.

Para expansão das ideias jurisdicionais em terras brasileiras, criaram-se os cursos de Ciências Jurídicas e Sociais de Olinda e de São Paulo, como medida de independência intelectual (SCHWARCZ, 1993; PAULA, 2002). Com esta medida direcionada à independência intelectual das letras jurídicas, o direito dá um salto acadêmico e abre um campo novo para instituições representativas de classe emergir. Em sete de agosto de 1843, é fundada no Rio de Janeiro a Ordem dos Advogados do Brasil.

Neste ínterim, médicos e advogados já estavam entocados em todas as searas legislativas do País, contribuindo para a confecção das leis pós-independência. Com efeito, em 25 de março de 1824, o Brasil confecciona sua Carta Política. Nela já se decreta uma primeira modernização das instituições jurídicas existentes e aclaram determinações sobre o funcionamento e divisão de seus Tribunais Superiores (de Relação e Supremo Tribunal de Justiça), ambos no Rio de Janeiro.

Nesta Constituição, e pelas mínguas de um mínimo de cidadania naqueles idos, cabe aqui o registro de alguns avanços que fluíram na letra de lei em direção à população mais pobre do País, dentre os quais, a extinção das penas de açoite, tortura, marca de ferro e demais

penas cruéis, bem como a separação de réus presos em cadeias por categoria para evitar o que era chamado de contaminação carcerária (PAULA, 2002).

No mais, a instituição do júri passa a ser valorizada e é criado um órgão que seria fundamental nas lidas jurídicas: a instituição do Ministério Público, que após 1838 passa a ser considerada em todo o País a instituição pública responsável pela fiscalização da lei, e após 1841, ao mesmo órgão é reforçada a incumbência de acusar os delinquentes (PAULA, 2002).

Na área da legislação penal, com forte base no sistema processual inglês (acusatório) e francês (inquisitório), é criado em 1830 o Código Criminal do Império, e em 1832, o Código de Processo Criminal. Este último instrumento teve grande importância, pois organizaria a instituição do júri e baniria o processo inquisitorial previsto nas Ordenações Filipinas, obrigando doravante o Ministério Público a ser o porta-voz da acusação e inquirição, e neste sentido, provar correta sua acusação, sob pena da absolvição do réu (PAULA, 2002).

Sobre os nossos estudos, o Código Criminal do Império passa a legislar mais claramente sobre os crimes sexuais, certamente com aberta influência de médicos e bacharéis movendo pena e tinteiro neste sentido. Os dispositivos do estupro e defloramento⁴⁹ são vislumbrados com maior cuidado pelo legislador do império, coibindo tais delitos de forma significativa, embora a importância maior na seara penal ainda versasse sobre crimes contra a propriedade, pois “um povo, entre o qual a riqueza é mal distribuída e o trabalho mal recompensado, tem quasi por certa a constante repetição dos delictos contra a propriedade” (BARRETTO, 1892, p.66), ou seja, “a sociedade burguesa temia infinitamente mais o roubo e o homicídio do que as fantasias sexuais” (LANTERI-LAURA, 1994, p.54).

Não obstante esta valorização exarcebada de artigos do Código Criminal voltados à proteção e à defesa da propriedade, herança Colonial e das Ordenações Filipinas, uma forte corrente passa a ganhar voz em todo o mundo com o enobrecimento dos estudos da medicina forense. Deste marco em diante, estudos, artigos e trabalhos acadêmicos sobre procedimentos médico-legais passariam a ser observados em clínicas, em universidades e em processos judiciais por todo o mundo. No Brasil, tais estudos se fizeram, em princípio, com doutrinas de países estrangeiros, e depois, no quarto final do século XIX, ganha corpo pelas publicações dos bacharéis tupiniquins das ciências médicas e jurídicas que estavam formando-se nas instituições de ensino do País.

⁴⁹ A palavra ‘defloramento’ será amplamente usada neste trabalho. Para situar o leitor, preferimos o conceito de Viveiros de Castro: “Defloramento é a cópula completa ou incompleta com mulher virgem, de menor idade, tendo na grande maioria dos casos, como consequência o rompimento da membrana hymen, obtido o consentimento da mulher por meio de sedução, fraude ou engano” (1897, p.37).

Como já salientamos, o policiamento e moldar dos costumes foi realizado em primeiro momento pela medicina, e em sequência, teve na ordenação das leis o coadjuvante perfeito para dar seu devido seguimento. Para a família nuclear continuar com a ‘normalidade’ à que foi afeiçoada, tendo nestes parâmetros a mulher como representante do lar, o homem como provedor da família, a sexualidade servida apenas para procriação e o filho preparado para servir o Estado, os desajustados tinham de ser banidos de alguma forma, pois, “uns precisam ser neutralizados, outros assistidos e outros, ainda, educados” (AGRA, 2012, p.443).

Deste modo, enquanto o poder legislativo (criador de leis) da maioria dos países continuava a confeccionar suas normas mirando o comportamento social e fornecendo guarita ao ordenamento jurídico (aplicador de sanções), a medicina (normatizadora de condutas), por sua vez se, repartir-se-ia em especialidades. “Reconhecia-se o parentesco entre a medicina legal e a higiene (ou medicina social), ambas compondo aquilo que seria a ‘medicina política’” (ANTUNES, 1999, p.32). Assim, e somente assim, conseguiria observar, medir e classificar a crescente infinidade de indivíduos que se apresentavam perante a sociedade com condutas consideradas anormais. Nestes termos, a medicina legal ficaria encarregada, em primeiro momento, de realizar os exames necessários para a elucidação de crimes, fazendo-os através de práticas periciais, a psiquiatria ficaria incumbida de desvendar os segredos da mente, estudando comportamentos de pessoas que deveriam ou não ser afastadas da sociedade, a higiene continuaria em campo com cuidados dirigidos à urbanização e saneamento (ANTUNES, 1999), enquanto a criminologia estudaria as condutas do próprio indivíduo, ou seja, o criminoso. Todas elas terão suas funções positivadas no final do século XIX, como veremos mais adiante.

No que diz respeito aos estudos da medicina legal, voltados aos delitos sexuais, vamos encontrar em Ambroise Tardieu⁵⁰ o primeiro trabalho dirigido especificamente para os crimes sexuais envolvendo crianças. Na obra *Etude Médico-Légale sur les attentats aux mœurs*, o médico francês reuniu 339 casos de tentativas e consumação de estupros em crianças com idade inferior a onze anos de idade. O estudo constatou que a proximidade dos entes familiares facilitaria a consumação dos crimes, pois os “laços de sangue, longe de opor uma barreira a essas culpáveis seduções, em geral só as favorecem, os pais abusam das filhas, os irmãos abusam das irmãs” (MAZET, 1997, p.203).

Até aquele momento, como já observado anteriormente, tínhamos os médicos higienistas combatendo com dureza o ato do onanismo, que era considerado o único tipo de

⁵⁰ Auguste Ambroise Tardieu (1818-1879).

perversão. Com Tardieu, tivemos um estudo dos excessos sexuais, que antes não apareciam como abusos. Agora, após os estudos deste médico francês, a pederastia e a sodomia (hoje classificados como homossexualidade e coito anal) seriam observados com maior cuidado (SALLES, CECCARELLI, 2010). Assim, as teorias advindas da obra de Tardieu seriam a passagem da antiga classificação unitária de perversão relacionada somente ao onanismo (classificação iluminista) para adentrar o período industrial com um novo tipo de depravação, a homossexualidade travestida do termo ‘pederastia’, embora Tardieu nunca tenha nominado tais conceitos, chamando os crimes que envolviam a pederastia e a sodomia de *namelles crimes*, ou seja, crimes sem nome (SALLES; CECCARELLI, 2010). As obras de Tardieu retumbaram pelo mundo e aqui, no Brasil, influenciaram Viveiros de Castro no longínquo ano de 1894⁵¹:

O livro de Tardieu, *Etude Médico-Légale sur les attentados aux moeurs*, tornou-se um desses livros clássicos que marcam época na sciencia e immortalizam seu autor. Vem ahi traçado um quadro completo, magistral das condições em que se exerce a pederastia em nossos dias, descriptos minuciosamente os signaes physicos que a fazem reconhecer e discutidas as mais interessantes questões da medicina legal. (1934, p.217/218)

Após Tardieu, o jurista alemão K. H. Ulrichs⁵² publicaria, em 1860, um estudo sobre o homossexualismo⁵³. O termo usado para denominar a atitude homossexual por Ulrichs foi ‘uranismo’, atitude da qual ele era o principal adepto. Os uranistas, segundo o autor, “tinham, congênita e irredutivelmente, uma alma de mulher num corpo de homem, e só podiam experimentar desejo e paixão por homens viris” (LANTERI-LAURA, 1994, p.30). Assumido defensor do homossexualismo, Ulrichs foi uma flâmula verdejante em meio a um universo de moralistas acinzentados. Ele lutava para diferenciar o uranismo de atitudes de pederastia⁵⁴, salientando que “os uranistas, (...) desejavam o homem enquanto totalmente masculino, inversamente aos pederastas, que desejavam o adolescente masculino na medida em que este ainda não era viril e comportava traços andróginos” (LANTERI-LAURA, 1994, p.30). Em outros termos, Ulrichs lutava para que a preferência sexual não fosse confundida com devassidão. Futuramente conseguiu o seu intento, pois em sua época, a homossexualidade era considerada ato criminoso, passando de delito a doença, e isentada desta pecha atualmente.

⁵¹ Trabalhamos com a terceira edição da obra (1934). A primeira edição foi publicada em 1894.

⁵² Karl Heinrich Ulrichs (1825-1895).

⁵³ Embora o termo tenha aparecido pela primeira vez com a publicação de um panfleto em 1869 por Karl Maria Kertbeny e republicado por Magnus Hirschfeld e Havelock Ellis em 1905 (PRETES; VIANA, 2008), Ulrichs e Westphal possuem trabalhos mais completos sobre o tema.

⁵⁴ Parece que Ulrichs teve muita dificuldade em impor o seu pensamento pelo mundo em uma sociedade dominada pelo machismo e moralismo. Especificamente no Brasil, Viveiros de Castro o atacou fortemente. Embora reconhecendo o talento de Ulrichs, o jurista salientava que ele “era entretanto um pederasta passivo. Seus livros contém muitas considerações psicologicas de alto valor, muita observação exacta, muitos detalhes de costumes. Mas foi longe em suas conclusões. Chegou a pedir que o casamento entre os homens fosse permitido” (1934, p.218).

Em outra vertente, uma tipificação psiquiátrica desprezada no século XIX tornar-se-ia uma coqueluche no final do século XX. Filhote da pederastia, o termo ‘pedofilia’⁵⁵ se transformaria no final do século citado na principal ferramenta de combate aos abusos sexuais contra crianças. Talvez pela valorização da infância durante todas as décadas do dito século, o termo passou a influenciar as áreas médicas e a ser o embrião de diversos dispositivos jurídicos que correram ao encontro da punição dos ditos ‘perversos’. No século XIX, sua primeira previsão foi por meio do psiquiatra alemão Krafft-Ebing⁵⁶, que escreveria a tão comentada obra ‘*Psychopathia sexualis*’. Nesta obra, um verdadeiro inventário das perversões humanas, a homossexualidade⁵⁷ mostrava-se como o fio condutor de todas as depravações. O restante, de forma sintética, era classificado da seguinte maneira: a)- ridículo (sadismo, masoquismo, fetichismo, exibicionismo); b)- monstruoso (pedofilia, gerontologia etc...) (LANTERI-LAURA, 1994). A obra dividiria a sexualidade em ‘normal’ e ‘perversa’, despejando desta forma a já declarada preocupação com aqueles indivíduos que não se enquadram na sociedade. Krafft-Ebing acabaria fazendo com que seus escritos encravassem nos corpos e condutas dos indivíduos de maneira a classificá-lo, de maneira a medir sua inteligência e passa a constituí-lo “em razão de ser e ordem natural da desordem” (FOUCAULT, 1999a, p.44).

Com efeito, enquanto no mundo a psiquiatria adentrava o campo das perversões, no Brasil, a preocupação ainda era com os internatos onde eram recolhidos dementes e insanos. Estes locais eram os temidos asilos⁵⁸, pois como dizia Magalhães na efervescência dos acontecimentos; “de todas as moléstias que afligem a humanidade, a loucura me parece a mais deplorável (...)” (1873 apud ANTUNES, 1999, p.88). Por aqui, os médicos de asilo eram representados por clínicos gerais e legistas, e não possuíam especialização em psiquiatria (PICCININI, 2002).

Após a proclamação da República, “o passado escravista, a imigração desordenada, os costumes ‘inadequados’ da maior parte da população (...) aparecem como perigos difusos e multiformes” no tocante à construção de uma nova sociedade amparada “em torno dos

⁵⁵ Prática sexual de adultos com crianças. Perversão que leva um adulto a sentir atração sexual por crianças (AULETE, 2004, p.603).

⁵⁶ Richard Von Krafft-Ebing (1840-1902).

⁵⁷ Segundo Jurandir Freire Costa, “o homossexual era execrado porque sua existência negava diretamente a função paterna, supostamente universal na natureza do homem” (1978, p.247/248).

⁵⁸ Sobre os pioneiros da psiquiatria, temos: Phillipe Pinel (1745-1826), considerado por muitos o pai da psiquiatria. Jean Étienne Dominique Esquirol (1772-1840) trabalhou com Pinel e confeccionou importantes estudos sobre assistência aos insanos, criando para estes indivíduos o que denominaria de asilo. Foi um dos pioneiros em classificações mentais, criando termos empregados até hoje como idiotia, demência, alucinações, além de distinguir mania de monomanias. Jean Pierre Falret (1794-1870), deu continuidade aos estudos de Esquirol e Benedict August Morel (1809-1873), sofreria influência de Falret e se tornaria um dos pioneiros na Medicina Legal da França do século XIX (PICCININI, 2002).

dispositivos jurídicos e políticos contratuais” (ALVAREZ, 2003, p.179). Neste contexto e no sentido de dar modernidade aos estatutos jurídicos e sociais, o Estado confecciona e contempla a sociedade brasileira com uma nova Constituição Federal, um novo Código Penal e um novo Código de Processo Penal. Na seara de crimes sexuais, foco de nossos estudos, a legislação penal passou do dispositivo previsto no Código Criminal Imperial “*dos Crimes contra a segurança da honra (artigos 218 a 228)*” para o dispositivo “*dos crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias e do ultraje publico ao pudor (artigos 226 a 276)*”. Percebe-se na transição dos códigos uma preocupação maior com a honestidade das famílias e a preservação da honra da mulher honesta⁵⁹. Também, crime e criminalidade passam a ser observados bem de perto, pois existia na elite do País um medo exacerbado de uma dissolução social. “Por isso a criminologia encontrou então uma recepção tão favorável, não apenas como instrumento de combate ao crime, mas principalmente de regeneração social” (ALVAREZ, 2003, p179).

Agora é o momento de voltarmos novamente nossos olhos a Cesare Lombroso. A Escola Positivista de Lombroso espalhava-se pelo mundo, tendo adeptos e contrários. A nova mentalidade que se mostrava como uma revolução científica acabou, naquele contexto histórico, por unir os ramos da medicina, a criminologia e a Escola Positivista recém-inaugurada, pois:

Partilham um mesmo quadro geral de referência (as degenerescências humanas), o mesmo ideal de ciência (o positivismo), os mesmos esquemas explicativos (hereditariedade, viabilidade, meio), os mesmos métodos (observação e experimentação), a mesma concepção de homem e de sociedade (naturalismo, evolucionismo, progresso) e as mesmas práticas: eliminação, neutralização, proteção, defesa, regeneração, profilaxia. É no seio desta matriz epistêmica, tronco comum pré-científico, de natureza antropológico-social, que a psiquiatria e a criminologia se positivam (no sentido das formações epistêmicas descritas por M. Foucault na *Arqueologia do Saber*, 1969). É a partir dele que bifurcam, como ramos disciplinares autônomos, em formações ascendentes, em busca do estatuto de “ciências” (AGRA, 2012, p.433).

Este encontro das ciências médicas com a criminologia teve influência no pensamento acadêmico brasileiro, seja no âmbito da medicina, seja nas lidas jurídicas. A escola positivista

⁵⁹ Aqui cabe uma interessante ressalva. Tobias Barreto em sua obra “Menores e Loucos” faz duras críticas a incoerência de tratamento que a mulher vinha recebendo nos ordenamentos jurídicos da época. O jurista lembra que, na área Cível, a mulher não possuía direito algum, enquanto na Criminal, ela era condenada na mesma proporção que se condenava os homens. Diz o autor: “A mulher que na opinião de todos os cavalheiros de um baile, ou de todos os convivas de um banquete, inclusive legisladores e juristas, (...) a mulher que na opinião de todos estes, quando os sons de uma linda walsa convidam a dançar, ou o sabor dos licores desafia a musa do brinde, é a princeza dos salões e a estrella que mais brilha nas grandes solemnidades, volta a ser no dia seguinte, na opinião dos mesmos peritos, uma criança permanente, que não pôde ter completa autonomia, que não deve ser abandonada a si mesma (...). Se a mulher é naturalmente fraca (...) por que razão todas estas considerações não se estendem até os domínios do direito criminal?” (1926, p.19/20).

de Lombroso era amada e odiada. Elucidando o espírito daquele final de século, eis os ensinamentos de uma testemunha ocular dos acontecimentos:

Hoje, porém, que a direcção dos espíritos é diversa. Hoje que a philosophia cedeu o passo às sciencias naturaes, de cujos triumphos a medicina é a melhor representante e mais apta vulgarizadora, apparece o reverso da medalha. Os penalistas pathologos e psychiatras surgem aos grupos e tornam com as suas ideias pretendidas originaes, não poucos livros e revistas completamente illegiveis. É um defeito característico da actualidade. Todos os paizes cultos têm mais ou menos pago o sue tributo á essa tendência da época. Mas sobretudo a Italia é o phenomeno. Já vae tomando proporções de mania. Alli surgiu nos últimos tempos uma nova escola, que agrupada em torno do professor Lombroso e outros médicos, somente médicos, exagerando por demais a pequena somma de verdades que a psychiatria pode fornecer á theoria do crime, tem chegado quase ao ponto de fazer do direito criminal um anachronismo, e do criminalista um órgão sem função, um órgão rudimentar da sciência jurídica (BARRETTO, 1892, p.58).

Lanteri-Laura salienta que a importância de Lombroso se dá pelo fato de que sua escola acabou por “eliminar toda a religiosidade maldita que cercava os delitos e crimes” (1994, p.53). É que a elite já não conseguia mais manter o povo reverenciado por meio da moral religiosa, e, assim, a concepção positivista veio ao encontro para cumprir a função que antes era ecumênica, “fornecendo à burguesia esclarecida um discurso simultaneamente proferido em nome da ciência, como progresso, e passível de ser efetivamente entendido” (LANTERI-LAURA, 1994, p.59). O autor ainda sustenta que a criminologia passou a ser distinta do direito penal na medida em que o exame clínico se mostrava contrário à própria instrução do processo. Foi neste momento que o crime deixou de ser a personagem principal e tornou-se coadjuvante processual (LANTERI-LAURA, 1994). Afinal, era o criminoso é que tinha de ser estudado. Sua vida, sua família, seus antecedentes, suas características hereditárias, enfim, todo um herbário de caracteres que moveria sua mão violenta e levá-lo-ia a ter praticado o crime e a ter nascido com o estigma de um criminoso nato.

Para alguns juristas renomados, a Escola Lombrosiana apresentava-se como uma panaceia para todos os males do País:

A nova escola penal, accusada pelos juristas de subordinar o direito á medicina considerando o delinquente um caso pathologico do domínio da psychiatria, abriu entretanto vastos e novos horizontes ao direito penal, descortinou-lhe um mundo desconhecido, deu-lhe uma vida exuberante e rica. O direito penal se ergue ao nível da economia política de uma sciencia social. A economia política se occupa da actividade bemfazeja, da expansão industrial e commercial, regularizando as leis da oferta e da procura, procurando melhorar as condições materiaes, o bem-estar das classes desfavorecidas da fortuna. A anthropologia criminal se occupa da actividade malfazeja, que é também uma das fórmulas da luta pela vida, garantindo a defesa social. (...) É a investigação das causas que contribuem para o desenvolvimento ou diminuição da criminalidade. Os factores são physicos, physiologicos, Moraes e sociaes. (...) (CASTRO, 1913, p.22/23).

No Brasil, com a instituição do novo Código Penal e a necessidade crescente de frear a pobreza e a delinquência que, pelos motivos já estudados, não paravam de florescer, os dispositivos da teoria lombrosiana acabaram por encontrar na elite intelectual um campo fértil. A Escola Positivista conquistava um enorme contingente de médicos legistas mundo afora, e ainda que discordassem de alguns pontos apregoados pela corrente, “eles nunca deixam de imolar à doutrina lombrosiana em seus relatórios sobre a personalidade dos assassinos examinados” (DARMON, 1991, p.174). O principal médico legista brasileiro a adotar os ensinamentos positivistas foi Nina Rodrigues⁶⁰. Juntamente com o psiquiatra Franco da Rocha, Nina Rodrigues via na escola de Lombroso a oportunidade de a medicina estreitar relações com o direito (ALVAREZ, 1993).

Então, esta relação direito versus medicina tornou-se uma disputa pelo poder. A medicina, que já usava de seus conhecimentos no campo da psiquiatria para afrontar o direito, agora tinha no campo da criminalidade uma espécie de trampolim para alcançar o poder. Com efeito, “graças ao criminoso nato, o médico tornar-se-ia, com certeza, o senhor do tribunal” (DARMON, 1991, p.16).

Podemos dizer que a briga por território continuou até o advento da psicanálise. Sigmund Freud, com seus estudos, retira o fardo de perverso e delinquente daquele que era frequentemente estigmatizado como ser propenso à perversão, ao crime e à loucura, maldição esta que teria herdado ou que teria adquirido por seu mau comportamento, e passa a prescrever que é a normalidade que é frágil e precária (LANTERI-LAURA, 1994). Como vimos, a psiquiatria até então enquadrava todas as atitudes tidas por ela como anormais, como atitudes perversas. Sigmund Freud muda esta concepção e passa a conceituar melhor o termo *‘perversidade’*, retirando dele sua sombria concepção genérica e empregando um significado mais restrito ao termo. Com isso, acaba incomodando os moralistas, pois se a normalidade é que é precária, qualquer um, em qualquer momento, poderia sucumbir e tornar-se um anormal. Seria então esta eterna e incômoda linha tênue entre normalidade e loucura que incomodaria tanto a elite moralista da época e mudaria para sempre os rumos da psiquiatria.

Assim, a psicanálise vem como novo braço das ciências médicas, um novo controle. Um novo conceito médico para um novo mundo, como salienta Deleuze ao prefaciá-la obra de Donzelot:

⁶⁰ Raimundo Nina Rodrigues (1862-1906) foi professor da Faculdade de Medicina da Bahia, considerado pela classe o pioneiro da Medicina Legal no Brasil (ALVAREZ, 2003).

(...) foi o de fazer flutuar as normas públicas e os princípios privados, as perícias e as confissões, os testes e as lembranças, graças a todo um jogo de deslocamentos, condensações, simbolizações, ligado às margens parentais e às instâncias psíquicas que a psicanálise mobiliza. Tudo se passa como se as relações Público-Privado, Estado-Família, Direito-Medicina, etc., tivessem ficado muito tempo sob um regime de padrão, isto é, de lei que fixasse relações e paridades, mesmo com grandes margens de flexibilidade e de variação (...). A psicanálise pode muito bem falar da Lei, mas faz parte de outro regime (...). A psicanálise nada mais é do que um mecanismo entre muitos outros, e não o mais poderoso; mas ela os impregnou a todos, mesmo devendo desaparecer ou fundir-se neles (1986, p.7/8).

A medicina conseguiria então adentrar com sucesso no campo do direito. Todas as leis que estavam sendo confeccionadas possuíam em seu ordenamento um arcabouço de dispositivos que agravavam ou atenuavam as penas. Todas estas traduções seriam realizadas pelos vários tentáculos da medicina. Querendo ou não, seus relatórios seriam fundamentais para o deslinde de qualquer processo no âmbito jurídico.

Percebem-se dois contedores destacados: de um lado o remédio, de outro a lei; o veneno previsto por uns, o antídoto na mão dos outros. Se para ‘os homens de direito’ a responsabilidade de conduzir a nação estava vinculada à elaboração de um código unificado, para os profissionais médicos somente de suas mãos saíam os diagnósticos e a cura dos males que assolavam a nação. Enquanto os pesquisadores médicos previam a degeneração, constataavam as doenças e propunham projetos higienistas e saneadores, bacharéis acreditavam encontrar no direito uma prática acima das diferenças sociais e raciais (SCHWARCZ, 1993, p.315/316).

A medicina sabia que, para manter viva a situação de tradutora “exclusiva do obscuro”, teria de inventar “cada vez mais fatos, distinções e classificações novas no corpo dos indivíduos e do sentimento da família” (COSTA, 1979, p.71).

Assim, temos no surgimento da psicanálise no início do século XX a completa e plena intervenção da medicina no ambiente familiar (CASTEL, 1991). Triunfante, a medicina finalmente conseguiria, em toda a sua integralidade, medicalizar condutas, corpos e almas.

2

O CENÁRIO DOS CRIMES

*A vida de todos os dias é apaixonante
e quanto mais ela for cotidiana mais ela é apaixonante.
Talvez seja essa, para mim, a maneira de entrar na história.
Não digo que seja o fundamental. O fundamental é mais,
como já disse, o desejo de encontrar um mistério central,
mas nunca estamos diante do mistério central, estamos no meio da rua.
Então eu caminho por um mundo que é um mundo de curiosidade,
excitando constantemente minha curiosidade, algumas vezes maravilhando-me:
por que tal ou qual coisa? E é isso que me faz pular para o passado: eu penso
que nunca segui um comportamento histórico que não tivesse como
ponto de partida uma questão colocada pelo presente.
(ARIES, 1981, contracapa).*

2.1 O desabrochar de uma Elite

Como exposto no capítulo anterior, ideias iluministas passaram a transformar o mundo com intensidade a partir do século XVIII, derrubando o antigo regime e implantando um novo. Com ele, novas leis e normas passaram a ditar o ritmo da sociedade. Modernidade e higiene modificaram radicalmente os espaços urbanos das cidades e as condutas foram substancialmente moralizadas. É fascinante observar tais mudanças de perto, pois muitas delas aconteceram em Ribeirão Preto. Vamos entendê-las.

Em tempos remotos, antes mesmo de terem existido as personagens reais aqui resgatadas, antes do badalado desfile de ricos Coronéis do café, antes mesmo do findar do século XIX, “Ribeirão Preto era uma cidade tão obscura que nem sequer o seu nome era citado nas escolas primárias” (PRATES, 1971, p.7). Este entorno de sertão passa a ser ocupado com vultosidade somente no final do século XVIII. Por estas terras virgens acabaram por aportar famílias vindas de Minas Gerais em busca de terras férteis e desimpedidas para se estabelecerem, consequência do esgotamento de depósitos auríferos ocorrido com grande volúpia na segunda metade dos setecentos (LAGES, 1996). Este território que seria o embrião da cidade de Ribeirão Preto teve vida apagada até meados do século XIX, pois, ali, sitiantes viviam essencialmente de pequenas explorações agropecuárias (MIRANDA, 1971).

O local começa a ter aspecto de povoado somente em 19 de junho de 1856⁶¹, quando as terras doadas por sitiantes locais foram aceitas pela Igreja e pela Justiça. Assim, como costumeiro naqueles tempos imperiais, a justiça aceitou o pedido do fabriqueiro⁶², para que a área doada⁶³ fosse demarcada⁶⁴ e nela construída uma Capela provisória. Somente em 28 de março de 1863, o Padre Manoel Eusébio de Araújo demarcaria o local definitivo para ser construída a

⁶¹ A data referida deu ensejo à Lei 386, que fixou o marco de fundação do município. Diz a referida lei em seu artigo 1º - “Fica estabelecido, como data de fundação da cidade de Ribeirão Preto, o dia 19 de junho de 1856, que assinala a demarcação da área onde se desenvolveu a cidade, conforme conclusão a que chegou a comissão Especial, nomeada pela Câmara Municipal, em obediência ao Requerimento nº 194-52, aprovado em sessão ordinária de 14 de Junho de 1952” (MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, 2010).

⁶² O Fabriqueiro em questão era nomeado pelas autoridades religiosas e tinha a função de “zelar pelos bens do Santo e tratar de garantir que as terras do patrimônio tivessem uma renda suficiente para manter a capela que se mandava construir e o pároco por ela responsável. O patrimônio de Santo era invariavelmente o núcleo em torno da capela do qual se expandia a Vila” (SANTOS, 1976, p.9). O Fabriqueiro do Povoado era Manuel Fernandes do Nascimento, “que após querer abrir uma rua que atravessaria o quintal dum rico comerciante foi gravemente ferido, falecendo em 10 de fevereiro de 1867” (MIRANDA, 1971, p.34).

⁶³ O primeiro a doar terras para formar o patrimônio da cidade foi José Matheus Reis, seguido por outros moradores, mas tais doações não foram aceitas devido a problemas legais. O problema só seria sanado em 1856 com a mudança dos locais das doações (MIRANDA, 1971).

⁶⁴ A referida área foi demarcada em um único quinhão, eleitas entre o córrego do Retiro e o Ribeirão Preto (MIRANDA, 1971). Miranda explana que parte do quinhão doado, especificamente aquele que compreenderia o local da construção da capela, em dias atuais, compreenderia as seguintes demarcações: “- começava na barra do Ribeirão Preto, com o córrego do Retiro; subia por este, até a rua Sete de Setembro; por esta rua, até o seu cruzamento com a rua General Ozório; daí em linha reta, até à esquina da rua Marechal Floriano Peixoto, com a rua Bernardino de Campos; por esta, até o Ribeirão Preto, cujo curso descia, até sua confluência com o córrego do Retiro” (1971, p.30).

Capela principal. De suas adjacências, formou-se um povoado denominado São Sebastião de Ribeirão Preto. Esta capela teria sua fase de construção concluída somente em 15 de julho de 1870 (MIRANDA, 1971).



Imagem 4 : Foto da antiga Igreja Matriz (1868)⁶⁵.

Surgiu então o povoado que seria o alicerce da cidade de Ribeirão Preto⁶⁶. Construíram-se, nos entornos da capela e terras adjacentes, as primeiras casas. Existiam dois núcleos principais: Palmeiras e Retiro⁶⁷. “A Fazenda da Barra do Retiro era, com os seus 261 alqueires de terra, a menor existente na região em que, mais tarde, se desenvolveriam o município e a cidade de Ribeirão Preto” (MIRANDA, 1971, p. 24).

Por Sentença Eclesiástica, em 02-01-1868, passa a ser reconhecido como legítimo o patrimônio formado pela capela de São Sebastião, sendo elevada a condição de Capela curada⁶⁸ em 26-11-1869, sendo nomeado como Padre José Phillidory Torres (LAGES, 1996, p.243).

Assim, o povoado de São Sebastião do Ribeirão Preto foi crescendo. “Enquanto se erguia a construção, aumentava gradativamente a população do povoado a ponto de contar com 3.000 habitantes” (CIONE, 1987, p. 69) e, em 1870, transforma-se em núcleo (CIONE, 1987, p. 92).

⁶⁵ A foto é de Rubens Rubens Cione. Disserta o autor que a Capela existiu na atual praça XV de Novembro, onde hoje está a fonte luminosa. Segundo o mesmo autor, a Igreja foi benzida em 25 de março de 1868 (CIONE, 1987, p. 335).

⁶⁶ O nome Ribeirão Preto foi dado ao povoado e ao município e advém do córrego Ribeirão Preto (CIONE, 1987, p. 92).

⁶⁷ Em metragens e localização atual, a fazenda Palmeiras seria entre o cemitério da Saudade e o Rio Pardo, e a Fazenda Retiro (parte da Fazenda Ribeirão Preto) seria toda a zona onde se localiza a cidade atualmente. (CIONE, 1987, p. 92).

⁶⁸ Do período Colonial até a Proclamação da República, qualquer povoado para ser reconhecido necessitava de autorização da Igreja e do Governo. Quando uma capela era dotada com celebrações eclesásticas por um pároco reconhecido pela instituição, esta Capela passava a ser ‘Curada.

Com o advento da Lei n° 51, de 2 de abril de 1870, o núcleo é elevado a Freguesia de São Sebastião do Ribeirão Preto (CIONE, 1987, p. 92; MIRANDA, 1971, p. 14). Por sua vez, a Lei 67, de 12 de abril de 1871, dá a recém-inaugurada Freguesia o status de Vila que, em 1874, possuía 4 ruas, 6 travessas, 2 largos e uma população de 5.552 pessoas⁶⁹ (MIRANDA, 1971, p. 14/15).

Os dados do Censo Geral do Império, datado de 1873 dá-nos a noção de como estava se formando aquela sociedade. Das 5.552 pessoas, é assustador imaginarmos que existiam 2.165 sem nenhum tipo de profissão e 5.268 analfabetos. A escola era frequentada por apenas 70 num universo de 1.696 crianças (LAGES, 1996). Destas setenta crianças que frequentavam as escolas, certamente suas famílias compunham os 281 sujeitos que sabiam ler e escrever. E certamente os 857 escravos estavam espalhados por suas propriedades. É evidente que as pessoas que futuramente comporiam o Legislativo da cidade estavam entre os 281 privilegiados. A Elite da cidade era neste momento desenhada por estas distintas famílias.

Em contraposto, podemos, sim, dizer que as crianças a serem pesquisadas neste trabalho estão no composto daquelas famílias desventuradas acima descritas. São filhas da pobreza e do analfabetismo, incultos pela impossibilidade de terem herdado pais e mães com posses materiais e especialmente culturais. Aqui, sim, um percentual de não famosos, de indesejados: escravos, crianças e adultos desempregados, pela primeira vez, são expostos pela vidraçaria do poder. O Censo Imperial explicita a vida dolorosa destes primeiros colonizadores ribeirão-pretanos. Novamente só é possível escancarar essas vidas expondo-as a um embate com um velho protagonista, “o poder⁷⁰”.

Agora, os Famosos começam a ganhar visibilidade na Vila. Um ano após este Censo, é finalmente sancionada a Lei n° 67 pelo Conselheiro Antônio da Costa Pinto (Presidente da Província de São Paulo), e, por consequência, instala-se o Município (Vila) e cria-se a Câmara

⁶⁹ Segundo Censo Geral do Império de 1873, a população ribeirão-pretana fazia-se presente da seguinte forma: População total: 5.552 habitantes; Livres: 4.695; Escravos: 857 / Homens casados: 665; Solteiros: 1.744; Viúvos: 28; Total de homens: 2.437 / Mulheres casadas: 658; Solteiras: 1.489; Viúvas: 110; Total de Mulheres: 2.255 / Divisão por ocupações: Lavradores (Homens + mulheres): 2.657 Criadores: (dados não fornecidos); Jornaleiros (sendo 26 escravos de aluguel): 98; Serviços domésticos (sendo 73 escravos apenas): 850; Religiosos seculares: 1; Parteiras: 1; Professores e homens de letra: 3 (todas mulheres); Artistas: 29 (25 mulheres); Capitalistas e Proprietários: 9; Comerciantes, Guarda-Livros e Caixeiros: 20; Manufatureiros e Fabricantes: 26 (todas mulheres); Costureiras: 176; Operários de metais: 4; Operários de Madeira: 17; Operários de tecidos: 11; Operários de edificações: 10; Operários de couros e peles: 3; Operários de calçados: 2; Sem profissão alguma: 2.165; / Brancos: 3.502; Pardos: 1.057; Negros: 967; Caboclos: 26; / Sabem ler e escrever: 281; Analfabetos: 5.268; / População de 6 a 15 anos: 1.696; que frequentam a escola: 70; que não frequentam: 1.626; / procedência de outras províncias: de São Paulo: 5.456; de Minas Gerais: 96 (LAGES, 1996, p. 244/245).

⁷⁰ O Censo Imperial é exemplar neste sentido. Estas pessoas só foram e serão lembradas por terem sido visitadas pelo poder. Suas marcas ínfimas na história, mesmo como simples estatística, só foram possíveis pela sua impressão digital encaixada nas folhas do poder. “Sem este choque, nenhuma palavra, sem dúvida, estaria mais ali para lembrar seu fugidio trajeto” (FOUCAULT, 2003, p.207).

Municipal⁷¹ da Vila de São Sebastião do Ribeirão Preto em 4 de junho de 1874 (MIRANDA, 1971, p. 15; CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, 1974, p. 7).

Com o início das deliberações da Câmara Municipal recém-constituída, a Vila começa a ser conhecida e reconhecida regionalmente. Já no ano de 1874, a Câmara envia representação ao Governador da Província, pedindo “uma agencia de collectoria e uma linha de correio passando pela Villa de Batatais” (CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, 1974, p.31). Cria também local apropriado para seções do Júri pelo fato de ter sido a Vila elevada à categoria de “Termo”. Em 31 de outubro de 1878, por meio do Decreto 7.064, é transferida a sede da Comarca de São Simão para o Termo de Ribeirão Preto⁷² (APH-RP, 2011), tornando-se Comarca, posteriormente pela Lei 80, de 25 de agosto de 1892, passando a compreender o Termo Jurídico único que compreendia as cidades de Ribeirão Preto, Cravinhos e Serrana (CIONE, 1987, p.104).

Nos períodos que antecederam à Proclamação da República, a função de prefeito era exercida pela própria Câmara Municipal, na pessoa de seu Presidente. Este é o motivo pelo qual o chefe do Poder Executivo está invisível na história das formações dos municípios. Na verdade, como salienta Miranda, “os vereadores tinham a função mais administrativa do que legislativa” (MIRANDA, 1971, p.69). Assim, o Legislativo era exercido exclusivamente pela Assembleia Estadual (CIONE, 1992).

Com o crescimento populacional, é registrada a primeira epidemia de grande monta na cidade⁷³. Tratava-se de uma epidemia de varíola que acabou por acometer a vila por várias ocasiões nos idos de 1875. A cidade ainda não possuía saneamento, pois o serviços de água só

⁷¹ As eleições para a escolha dos primeiros vereadores e Juizes de Paz ocorreram em 22 de fevereiro de 1874, embora a Lei nº 67 ser datada de 1871. (MIRANDA, 1971, p.15). Eis os vereadores da primeira legislação (13-07-1874 / 14-07-1877): Antônio Gonçalves Vallim (1874-76); Antônio Joaquim Silva (1874-76); Antônio Silvério Baptista (1874-76); Bernardo Alves Pereira (1874-77); Firmino Antônio de Siqueira (1876-77); João Francisco de Oliveira (1874-77); João Gonçalves dos Santos (1874); Joaquim Mafra Terra (1874-76); Maximo Arantes Marques (1875-76); Thomas de Aquino Pereira (1874-77); Venancio José dos Reis (1874-1876) (CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, 1974, p.10). Cione explicita que João Gonçalves dos Santos (que ostentava o título de coronel) foi o primeiro presidente, deixando a função em 28-06-1874 para ser Juiz Municipal, assumindo o cargo Venâncio José dos Reis (CIONE, 1992, p.293).

⁷² A Câmara assim se preparou para o evento: “O Presidente em seguida convidou os senhores vereadores e pessoas gradas do lugar e o povo que se achavão reunidas em sua salla para acompanhados da banda de muzica para isso ahi presente, afim de irem a caza do Dr. Juis de Direito para acompanhal-o até esta salla por ser o dia marcado pelo Exmo. Governo para a instalação da nova Comarca de São Simão. Tendo em seguida se dado o acto da instalação da Comarca, de nova esta Camara acompanhou o Snr. Juis de Direito até a sua caza e voltando a esta salla mandou o Presidente lavar esta acta que assignou com os vereadores” (CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, 1973, p.32).

⁷³ Sobre a epidemia, a Câmara assim deliberou em 13 de novembro de 1875: “Em consequência da enfermidade de varíola que infelismemente está grassando neste município, foi por esta Camara deliberado promover uma subscrição a favor desses infelizes, e nomeou ao cidadão Máximo de Arantes Marques vereador desta Camara para promover a referida subscrição. Foi indicado pelo vereador Marques, que tendo de sair a promover a subscrição alludida e a bem dos infelises variolosos, pedia dispensa por hoje, o que posto a votos suspendeu o Senhor Presidente a prezente secção, do que para constar lavro a prezente act. Eu João Theodoro de Carvalho Montenegro, Secretário da Camara, a escrevi” (CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, 1974, p.25).

seria implementado na cidade por volta de 1897 e de esgoto, em 1900. (MIRANDA, 1971). Nesta ocasião, a cidade ainda não possuía profissionais na área de saúde. O primeiro registro da Medicina em terras ribeirão-pretanas é de 1876, quando o Doutor Joaquim Stanislau da Silva Gusmão se instalou na cidade⁷⁴.

Agora, a Vila já possuía atributos que lhe condicionavam como terra próspera. Aquela Elite que, com o passar dos anos foi moldando a cidade conforme sua conveniência, já tinha importado para o local um sistema judiciário competente, um médico reconhecido e uma Câmara escolhida a dedos por ela mesma. Agora, para que a cidade prosperasse ainda mais, a elite ruralista teria de se debruçar sobre o que produzir, sobre o que plantar. Decidem então, em 22 de dezembro de 1878 pela cultura cafeeira, que futuramente “seria considerada como a de maior patrimônio agrícola do mundo” (CIONE, 1987, p. 141).

Dentre os pioneiros na plantação de café, já encontramos alguns coronéis⁷⁵. O primeiro grande plantador de café foi o Coronel João Franco de Moraes Octávio, que, em seu auge de proprietário, possuía pés de café em toda a região⁷⁶. Devido ao seu poderio, era homem forte da Câmara Legislativa desde 1874 (CIONE, 1987). Mas o título de “Rei do Café” coube a Henrique Dumont⁷⁷ que, em seu apogeu, possuiu cinco milhões de pés de café, sendo sua propriedade considerada a maior da região naquela época. Na última década do século XIX, Francisco Schmidt⁷⁸ substituiu Henrique Dumont, destacando-se como o Segundo ‘Rei do Café’⁷⁹ de Ribeirão Preto, tornando-se o maior produtor de café do mundo (CIONE, 1987).

⁷⁴ Referido médico era de origem cearense e acomodou-se em Ribeirão Preto com toda sua família. Segundo Ruben Cione, o profissional teria prestado serviços Médicos na Guerra do Paraguai. “Era clínico, bondosíssimo, possuindo família numerosa (13 filhos)”. Foi Prefeito em várias legislaturas (CIONE, 1987, p.137).

⁷⁵ Ruben Cione registra nesta primeira fase do café proprietários como dona Maria Felizarda e o Presidente da Câmara Cel. João Gonçalves dos Santos como proprietários de terras e cafeicultores de grande vulto. Cita também as seguintes famílias: Nascimento Borges da Costa, Pereira, Franco de Moraes, Silva, Primo, Amaral, Miranda, Terra, Junqueira, Nogueira, Oliveira, Siqueira, Ferreira, Marques, Souza e Arantes (CIONE, 1987, p.156).

⁷⁶ João Franco de Moraes Octávio teria vindo para Ribeirão Preto em 1870. Suas terras plantadas eram tão vultosas que compreendiam os municípios de Serrana, Cravinhos, Pradópolis, Barrinha, Santa Cruz das Posses, Dumond e Sertãozinho. Era considerado escravagista, e por este motivo não teria recebido a comenda das mãos de Dom Pedro II como Barão do Café em 1888, quando da passagem do Imperador por Ribeirão Preto, fato que parece tê-lo entristecido veementemente, levando-o a apoiar a República. Faleceu em 1892 (CIONE, 1987).

⁷⁷ Dr. Henrique Dumont, como era chamado, era pai de Alberto Santos Dumont e teria vindo de Diamantina, Minas Gerais para Ribeirão Preto em 1879. Comprou terras na cidade e o café lhe tornaria milionário, tendo suas terras estrada de ferro própria inclusive. Foi acometido por um grave acidente, ficando paraplégico, o que motivou a família a vender grande parte de suas terras. Faleceria em 1892 (CIONE, 1981, 1987). Ruben Cione enfatiza que foi com o dinheiro advindo do café que Alberto Santos Dumont conseguiu inventar o avião (CIONE, 1987, p.156).

⁷⁸ Coronel Schmidt (como era chamado) teria vindo da Alemanha e trabalhado para João Franco de Moraes Octávio. Em 1890, compraria a fazenda Monte Alegre, de João Octávio, e, juntando fortuna, compraria mais 11 fazendas espalhadas por Ribeirão Preto, Batatais, Franca, Igarapava, Orlândia, Araraquara, Bebedouro e Campinas, chegando a ter dezesseis milhões de pés de café. Foi considerado o maior produtor de café do mundo (CIONE, 1987, p. 156/170).

⁷⁹ Nos relatos de Cione, fazem parte também desta Segunda Fase do Café, embora com menores quantidades de terra: Francisca Silveira do Val (dona da fazenda que atualmente é chamada de Santa Tereza), Artur Diederichsen (Político e Cafeicultor influente), Antônio de Queiroz Telles (Conde de Parnaíba), Cel. Guilherme Schmidt (foi prefeito de Sertãozinho em várias ocasiões), Antônio Bianconi (chegou a possuir 70 mil arrobas de café em 1905) e Geremia Lunardelli (considerado o terceiro Rei do Café) (CIONE, 1987, p.156).

Pode-se dizer que latifundiários da vultosidade de Francisco possuíam as características dos Coronéis descritos por Victor Nunes Leal⁸⁰, muito mais do que seus antecessores, pois estes possuíam propriedades e enorme influência política no município, além do poderio regional e até mesmo na Câmara Estadual⁸¹. Os reis do café também possuíam uma representante feminina, Iria Alves Ferreira⁸². Conhecida popularmente como ‘Iria Junqueira’, fora considerada por muitos a “Rainha do Café”.

Deste modo, o domínio econômico dos grandes cafeicultores, nas décadas de 70 e 80 dos dezenove, acaba por engolir os pequenos proprietários que se sentiam sufocados com as grandes fazendas e acabavam sucumbindo aos lampejos do poderio dos Coronéis ribeirão-pretanos. A cultura de café, quase sempre colocada como bênção para a população da cidade, era para os pequenos um mal indesejado, pois a maioria da população

manifesta completa hostilidade à cultura do café, e consideram os plantadores que ali tem comprado terras, como uns bárbaros que levam aquelas paragens à pobreza e a ruína dos seus antigos habitantes e sentem-se constrangidos, apertados como dizem, e almejam vender suas terras afim de se refugiarem para o sertão, onde possam viver mais em liberdade, e onde não exista a maldita planta. (SANTOS, 1976, p.17).

Com a população pobre e iletrada sendo devorada pela ganância crescente dos poderosos, e impossibilitados de plantar e de expandir-se culturalmente, a classe dominante acabava esbaldando-se no poder. Neste desenho, o poder público passava a ser representado somente por letrados e abastados possuidores, especialmente na fase áurea do café:

Da Sexta (1890-1892) à Vigésima Legislatura (1936-1939), em média, oito em cada dez pessoas que ocuparam uma cadeira na Câmara Municipal de Ribeirão Preto qualificavam-se como fazendeiros ou detentores (de direito, por tradição ou prestígio) de alguma patente militar, na maioria das vezes, a de coronel. Dentre as exceções figuravam advogados, médicos, comerciantes e notários públicos, muitas vezes, eleitos como apadrinhados e a serviço dos coronéis. Dentre a maioria, havia coronéis, majores, capitães e tenentes, bem como fazendeiros e outros proprietários rurais que se apresentavam como médicos e dentistas, sem, de fato, exercer a profissão. No executivo, a situação era semelhante, embora o número de coronéis fosse um pouco menor. De 1890 a 1930, das 30 pessoas que ocuparam o cargo de intendente ou prefeito da cidade, 21 delas eram grandes proprietários rurais, como o Cel. Fernando Ferreira Leite, com três mandatos (SANTOS, 2005, p.2).

⁸⁰ C. f. Victor Nunes Leal. *Coronelismo, Enxada e Voto*, 1976.

⁸¹ “É interessante entender o que representava Sr “coronel” naquela época. A denominação era remanescente da distribuição honorífica de postos da Guarda Nacional do Império e permaneceu, na Primeira República e durante muito tempo ainda, como forma de reverenciar o ocupante de posição política e econômica privilegiada. Socialmente, o coronel exercia funções que o faziam temido e obedecido, o que se devia mais aos seus dotes pessoais do que às suas posições ideológicas. Aos aliados, o coronel dispensava favores, doando terras, livrando-os da cadeia e auxiliando-os quando doentes. Em troca, exigia fidelidade e, em alguns casos, participação nos grupos armados que mantinha” (CUNHA, 2001, p. 39).

⁸² Iria A. Ferreira possuía 1.300 alqueires com 1.500.000 pés de café e 200 casas onde residiam seus empregados (CIONE, 1987, p.166). Iria casou-se com o Cel. Luiz Antônio da Cunha Junqueira que presidiu a Câmara Municipal de 1883 a 1887 e em segundas núpcias, com Alves Ferreira, enlaces que contribuíram para aumentar seu status e sua fortuna.

Vale ressaltar que os Doutores acabavam por participar do poderio dos Coronéis, ocupando cargos privilegiados. Neste contexto, os Doutores eram uma espécie de complemento dos Coronéis. “Enquanto ao Coronel cabia a função de controlador, advinda de seu poderio econômico, o doutor encarregava-se de exercer influência por intermédio do uso mais requintado do intelecto” (CUNHA, 2001, p.39).

O sistema adotado nos grandes cafezais dos opulentos Coronéis era sempre o de *plantation*, uma espécie de monocultura com necessidades de grande número de trabalhadores. Com a proibição iminente de mão de obra escrava, especialmente de africanos, a falta de trabalhadores seria inevitável. Assim, com o respiro do abolicionismo pairando no ar, a elite ribeirão-pretana tratou de dar início à substituição da pecuária pela cafeicultura, estudando uma maneira de substituir o trabalho escravo⁸³ pelo sistema assalariado.

O crescimento da cidade acabou também por forçar as mãos do poder público no quesito segurança. Em décadas, a iluminação era feita apenas com lampiões de querosene, que, na tentativa de dar conforto aos moradores da vila, eram colocados defronte às residências (CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, 1974, p.67)⁸⁴.

Salienta-se que nas fazendas de Henrique Dumont, Francisco Schmidt, da família Pereira Barreto e de Iria Alves Ferreira, a energia elétrica já se fazia presente há muitos anos, possibilitada por potentes geradores importados por estes afortunados fazendeiros (CIONE, 1987, p.159).

Havia, portanto dois universos contrapostos: o dos abastados proprietários que tinham luz elétrica para o saboreio das atividades noturnas, e o dos meros cidadãos, que conheceram a eletricidade a partir de 1889, restando-lhes comumente apenas a luz do luar para suas atividades noturnas.

⁸³ Ruben Cione salienta que “o término da escravidão não afetou tanto, eis que o braço negro estava sendo substituído paulatinamente pelos imigrantes” (CIONE, 2002, p.349). A Câmara Municipal já demonstrava esta preocupação. Em reunião da entidade em idos de 1º de fevereiro de 1888, o então vereador e grande cafeicultor, Cel. João Franco de Moraes Octávio, assim deliberou: Indico qua a Camara convide os lavradores do Município para uma reunião que terá logar na salla da Camara no dia 20 do corrente, na qual se tome medidas sobre o estado da lavoura, colonização e resolver sobre a questão do elemento servil (...) (CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, 1974, p.62).

⁸⁴ Neste sentido, a Câmara Municipal delibera, em 2 de maio de 1883: Indico que esta Câmara nomeie uma Comissão do seio para por meio de donativos particulares colocar lampeões nos lugares mais convenientes das ruas principais desta Vila, encarregando-se esta Camara do fornecimento do kerosene. Antônio Bento – Aprovado (CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, 1974, p.67).



Imagem 5: Rua General Osório, vista a partir da Estação Ribeirão Preto, da Cia. Mogiana, em 1899. No centro da foto, ponte sobre o Ribeirão Preto e, no canto esquerdo, luminária a gás. A Rua General Osório era conhecida como Rua da Estação (A.P.H.R.P, C. F018).

Neste mesmo ano, registra-se como marco essencial da expansão da cidade de Ribeirão Preto e importação do café para o mundo, a chegada da estrada de ferro na localidade ⁸⁵. Com efeito, no dia 23 de novembro de 1883, a Vila passa a ser cortada pela Estrada de Ferro Mogiana (MIRANDA, 1971, p.35), antecessora da FEPASA ⁸⁶. Era um novo ciclo que se iniciava, ciclo este que se estenderia até o ano de 1930 ⁸⁷.

57

Em sentido correlato, eis o sentimento de Doin:

O rei café trazia consigo a *electricidade*, o *automóvel* e o *telephone*, os tecidos finos, o *petit pavé*, os bulevares, o calçamento das ruas e os palacetes, o aeroplano, o *poudre de riz*, o *theatro* e o *cinematographo*, entre outras ‘novidades’. Fantasmagorias pululavam parelhas com as fazendas que se formavam, com a circulação cada vez mais acelerada de capitais, braços (especialmente de imigrantes) e mercadorias, graças aos trilhos que avançavam por toda parte, criando verdadeiras bacias ferroviárias nos sertões paulistas (DOIN et al, 2007, p.95).

⁸⁵ “Em reunião de 16 de julho de 1883, o então vereador Cândido José da Silva intenciona preparativos para a chegada do cavalo de aço: Indico que a Camara nomeie comissões dentre os munícipes, para que corraõ uma subscrição obtendo assignaturas afim de promover-se um festejo na ocasião da inauguração da via férrea nesta Villa – Aprovado (...)” (CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, 1974, p.76).

⁸⁶ Cione apresenta uma brilhante narrativa que sintetiza, de forma pitoresca, o aguardo do trem pela população de Ribeirão Preto no ato da inauguração: “Dias antes, de léguas e léguas dos sertões, de toda a parte, principiaram a chegar à VILA levas e levas de curiosos. A notícia correa mundo. Toda a gente desejava presenciar o surpreendente acontecimento. Aqueles trilhos de ferro muito lisos, paralelos, intermináveis, estendidos como gigantescas serpentes em descanso, eram mesmo de despertar a curiosidade. Por mais que os conhecedores explicassem a engrenagem da locomotiva e dos vagões, a incredulidade pairava em todos os espíritos. Como era possível um fenômeno daquele? Onde já se tinha visto disparate igual? Até parecia sonho! Si a coisa fosse verdadeira, então seria por artes do demônio” (CIONE, 1987, p. 122).

⁸⁷ “O segundo Ciclo vai, pois, desde a chegada das paralelas de aço, em 1883, até 1930, a chamada época de ouro da cidade que deixava as vestimentas rudes de aldeã para se engalantar nas sedas e no deslumbramento de pleno progresso econômico e financeiro. Época das grandes fazendas, a povoação com movimento intenso, uma espécie de nova Califórnia atraindo trabalhadores e aventureiros, como ‘boca de sertão’, como frente de trabalho. Mineiros, paulistas, fluminenses correndo para cá, deixando as terras cansadas de suas regiões” (CIONE, 1992, p.349).

Com o crescimento da cidade e da população que a partir de 1888⁸⁸ começa a receber imigrantes estrangeiros⁸⁹, com destaque para italianos, espanhóis, portugueses e, em derradeiro, japoneses, o poder legislativo municipal tratou de deliberar sobre a construção do Cemitério e da Cadeia Pública. Em 15 de março de 1888, os vereadores indicam que “a Camara ordene ao Procurador para entregar ao Fabriqueiro Pedro Xavier de Paula o necessário à conclusão do cemitério (...)” (CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, 1974, p.41), sendo que o Cemitério ficou devidamente estabelecido em 1889.

Também, após ofício⁹⁰ do Delegado de Polícia à Câmara em 14 de dezembro de 1889, pedindo urgência na finalização da Cadeia Pública, no mesmo dia, a Câmara assim deliberou:

Indico que esta Camara mande fazer na cadeia desta Cidade com a maior brevidade um muro de doze palmos de altura de sorte que fique o edifício cercado pelas suas três faces, collocando-se um portão no lado da frente com um poço no centro do terreno e uma latrina fechada e coberta para o serviço das praças e presos. Dr. Gusmão. Aprovado, ficando nomeado o Dr. Gusmão e o cidadão Ramiro Pimentel para assignar o contracto com o empreiteiro Pedro Cremonini. (...) (CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, 1974, p.47).

Das deliberações da Câmara Municipal do longínquo ano de 1889, é impossível não notar que as ordens de construção da futura cadeia lembram o panóptico de Bentham⁹¹, invento proveniente dos idos finais do século XVIII.

Assim, a cidade passa a ser abastecida de todos os apetrechos que fariam dela uma das principais cidades do interior paulista. Como a cereja a ser colocada no bolo das extravagâncias desta elite, era necessário presentear o lado burguês da cidade com um palco de atrações digno do status dos “reis do café”. Então, o próprio rei, Coronel Francisco Schimidt, aproveitando-se de sua condição de vereador local, indica e consegue a aprovação do que seria um dos maiores teatros já construídos, o Teatro Carlos Gomes⁹². Doin assim consagra aquele momento:

⁸⁸ Ruben Cione, porém, salienta que já em 1885 as grandes fazendas já deram início à contratação de imigrantes. “As grandes lavas eram conduzidas para o grande barracão e ali aguardavam a chegada dos carroções para transportá-los às fazendas” (CIONE, 2002, p.344).

⁸⁹ “Uma vez extinta a escravidão, em número cada vez maior, o braço escravo foi sendo substituído pelo do imigrante, sobretudo Italiano, a partir de 1850 ‘sobre um total de 123.069 imigrantes que passaram pela Hospedaria dos Imigrantes, no período de 1898 a 1902, pouco mais de um terço, ou sejam, 49.799 colonos foram encaminhados para os municípios de Ribeirão Preto, São Carlos, Araraquara e Jaú” (CORREIA, 1983, p.18). “A chegada da imigração europeia predominando a peninsular, mormente a região sul da Itália” (CIONE, 1992, p. 349).

⁹⁰ “Ofício do Delegado de Polícia Moyses Fernandes do Nascimento ponderando que tendo feito a mudança dos presos da casa que servia de prisão para a cadeia nova e que não estando esta concluída pedia verba de um conto de reis para a conclusão de ditas obras inclusive reboco, ponderando mais que essa quantia podia ser tirada do subsídio que a Camara tem do imposto predial, Deferido” (CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, 1974, p.47).

⁹¹ O panóptico foi criado para ser uma arquitetura de vigilância. “(...) ele é aplicável (...) a todos e quaisquer estabelecimentos nos quais num espaço não demasiadamente grande para que possa ser controlado ou dirigido a partir de edifícios, queira-se manter sob inspeção um certo número de pessoas (...)” (BENTHAN apud PULS, 2006, p.563).

⁹² O Teatro foi inaugurado em 16 de novembro 1898 com uma soma considerável dada pelo Coronel Francisco Schmidt (PRATES, 1971, p.25).

O mundo do coffee business se engalanava e se tornava rapidamente sofisticado. É curioso notar, por exemplo, que o Teatro Carlos Gomes, em Ribeirão Preto, se antecipou em 14 anos ao grande teatro da capital paulista, sendo igualmente concebido pelo Escritório Técnico Ramos de Azevedo e inaugurado com a ópera O guarani (DOIN et al, 2007, p. 100).



Imagem 6: Interior do Teatro Carlos Gomes (APHRP, C.: F308)

A expansão e o embelezamento do centro da cidade eram motivados por um caráter ideológico vindo de países europeus, em especial pelas mudanças propagadas pelo prefeito francês Eugène Haussmann, que entre os anos de 1853 e 1869 mudou a cara da velha e medieval capital francesa, tornando-a moderna e espaçosa, causando espanto e inveja às demais cidades ao redor do mundo que passavam a seguir seus preceitos (FOLLIS, 2004, p.25).

Deste modo, este sentimento de triunfo que emanava das sociedades capitalistas do final do século XIX, onde se contabilizavam conquistas tecnológicas, onde o comércio passava por grandes transformações, onde a economia passava a alcançar rincões antes nunca conquistados, onde cidades passavam a contemplar as inovações da modernidade, estes sentimentos de mudanças, seguindo um mapa de modernização global, passam doravante a ser denominados de *Belle Époque* (FOLLIS, 2004).

Doin ensina-nos que esta haussmanização, ou seja, esta experiência urbanística promovida pelo barão Georges Eugene Haussmann teria atingido o Rio de Janeiro, São Paulo e passou também a ser vivenciada nos traçados de Franca, Ribeirão Preto, Batatais, Araraquara, Piracicaba, São Carlos, Mococa, Bauru, Barretos e São José do Rio Preto, entre outras” (DOIN et al, 2007, p.100).

Por consequência lógica, em 1º de abril de 1889, Ribeirão Preto passa a ser elevada à categoria de Cidade, pela Lei nº 88, sete meses antes da Proclamação da República. Com a

emancipação, Ribeirão Preto passaria a ter maior preocupação com os traçados urbanos⁹³, com os jardins públicos e com a higiene de sua população. Dois anos antes, em 1887, foi criado o Hospital de Isolamento para Leprosos ‘Lazareto’ para extirpar da sociedade os ‘anormais’⁹⁴.

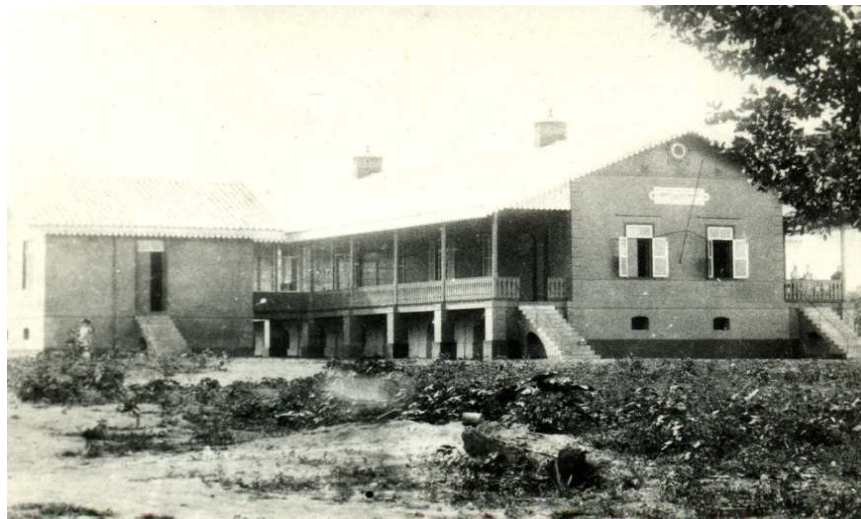


Imagem 7: Hospital de Isolamento para leprosos “Lazareto”. Inaugurado em 1897 (APH-RP, C.: F076)

Cria-se em três de agosto de 1889 um rígido Código de Posturas, rigidez esta voltada especialmente para os menos afortunados. Dentre os 186 artigos da lei, após sua promulgação, destacam-se:

Caiação das casas, em média, uma vez ao ano (art. 25); proibição de criação de porcos em chiqueiros ou quintais dentro da cidade (art.31); proibição de circulação de cães sem número de inscrição fornecido pela Câmara (art.46); os cães que não apresentem autorização eram mortos por asfixia (art.47); proibição dos batuques e cateretês (art. 48); proibição dos jogos de azar (art. 49); proibição de algazarras e vozerias pelas ruas e praças (art. 50); proibição da permanência de ciganos na cidade por mais de 24 horas (art. 51); vacinarem-se obrigatoriamente (art. 56); proibição de matar gado para consumo fora do matadouro (art.67); proibição da venda de carnes fora de açougues credenciados pela Câmara (art. 74); proibição de casas de negócio permanecerem abertas após às 10 horas no verão e nove no inverno, e nos domingos e dias santos, além das 3 horas da tarde, salvo hotéis, boticas e bilhares (art.88); proibido embriagar-se e promover desordens (art.89); e etc.. (ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013).

⁹³ “O trabalho de terraplanagem (com métodos difíceis, sem máquinas, braçal e com carrinhos puchados a burros), para dar à cidade nascente uma nova área, retificando o Ribeirão Preto e presenteando-a com a rua José Bonifácio e avenida Jerônimo Gonçalves que substituíram os atoleiros e brejais, aterrando a ribanceira de então” (CIONE, 1992, p.349).

⁹⁴ Segundo Foucault: “(...) o modelo do indivíduo expulso, para purificar a comunidade, acabou desaparecendo, *grosso modo*, em fins do século XVII – início do século XVIII. Em compensação, outra coisa, outro modelo foi não estabelecido, mas reativado. Esse modelo é quase tão antigo quanto o da exclusão do leproso. É o problema da peste e do posicionamento da cidade empesteada. (...) no que diz respeito ao controle dos indivíduos, o Ocidente só teve dois grandes modelos: um é o da exclusão do leproso; o outro é o modelo da inclusão do pestífero” (FOUCAULT, 2001, p.55).

Os legisladores de Ribeirão Preto seguiam uma linha que se espalhava por todo o País. Cidades como Rio de Janeiro viam seus governantes, abruptamente, mudarem o urbanismo de sua cidade e implantarem pesados Códigos de Posturas:

(...) Pereira Passos, na ânsia de fazer da cidade suja, pobre e caótica réplica tropical da Paris reformada por Haussmann, baixaria várias posturas que também interferiam no cotidiano dos cariocas, particularmente no dos ambulantes e mendigos. Proibiu cães vadios e vacas leiteiras nas ruas, mandou recolher a asilos os mendigos; proibiu a cultura de hortas e capinzais, a criação de suínos, a venda ambulante de bilhetes de loteria. Mandou também que não se cuspsse nas ruas e dentro dos veículos, que não se urinasse fora dos mictórios, que não se soltassem pipas (...) (CARVALHO, 1987, p.95).

Schwarcz preceitua que, neste momento, a medicina se dividiria em duas, onde os médicos sanitaristas ficariam encarregados dos planos de atuação em espaços públicos e privados, ao passo que os higienistas “seriam os responsáveis pelas pesquisas e pela atuação cotidiana no combate às epidemias e às doenças que mais afligiam as populações” (1993, p.270). Esta higienização das populações (COSTA, 1979) atingiria gravemente os pequenos proprietários, pois a lei passou doravante a não permitir que eles comercializassem produtos de origem animal aos demais moradores da cidade, o que, naqueles idos, era considerado ato costumeiro e objeto de manutenção do lar. Também sofreriam com gastos obrigatórios contratando agrimensores para realizarem metragens em suas terras, e, continuamente, arcar com o cercamento de suas posses. Neste mesmo sentido, os humildes moradores da cidade foram proibidos subitamente de terem seu pequeno curral, além de inúmeras outras imposições relativas ao seu imóvel, como edificações obrigatórias, metragens corretas de quintais e caiação de suas casas. A partir de agora, a vacinação também se tornaria obrigatória, e os ambulantes ficariam proibidos de vender suas quinquilharias.

Todos estes artigos de lei, se não cumpridos a contento, teriam como efeito colateral pesadas multas em forma de reprimenda. O sistema de sujeição mostrou-se tão eficaz que “cada habitante tornou-se próprio almotacé e, em seguida, almotacé de sua casa e da vizinhança” (COSTA, 1979, p.29). No mais, as pessoas sem recursos financeiros passaram a sofrer com as poucas opções de lazer existentes, não podendo nem mesmo falar em tom mais elevado pelas ruas da cidade, sob pena de serem enquadradas pelo novo Código. Neste sentido, Hobsbawm afirma:

Para os planejadores de cidades, os pobres eram uma ameaça pública, suas concentrações potencialmente capazes de se desenvolver em distúrbios deveriam ser cortadas por avenidas e bulevares, que levariam os pobres dos bairros populosos a procurar habitações em lugares não especificados, mas presumidamente mais sanitarizados e certamente menos perigosos. Essa também era a política das estradas de ferro, que fazia suas linhas passarem pelo centro da cidade, de preferência pelo

meio dos cortiços, onde os custos eram menores, e os protestos, negligenciáveis (1996, p. 295).

Talvez Ribeirão Preto, naqueles idos, como tantas outras cidades, tenha realmente se dividido em duas, como já expôs Faria (2007), onde uma parcela é abrilhantada pela grandeza dos sofisticados discursos políticos, do gozo dos rígidos Códigos de Controle de Posturas, das tradicionais famílias com trajes de gala; restando à outra parte (aquela formada por pessoas invisibilizadas) a incapacidade de qualquer atitude de indignação pela sua própria condição, esmagadas pela pesada máquina de poder, que dita regras e faz sumir com os que não se enquadram.

Na gestão do presidente Campos Sales (1898-1902), a situação da população desfavorecida tornar-se-ia ainda pior, pois seria implementada a afamada “política dos governantes”, dando início a uma volumosa cadeia de favores, que atingiria do Presidente da República aos Governadores de Estado, dos Coronéis aos trabalhadores rurais. Sem direito à cidadania, estes trabalhadores submetiam-se a um salário de miséria, vivendo dentro das fazendas com permissão dos Coronéis que viam neles mão de obra barata. Para residirem em suas propriedades, este trabalhador submetia-se a votar em quem a ele fosse apresentado e, assim, acabava elegendo o candidato de seu patrão. Sendo na República Velha a eleição com voto aberto, ficava fácil de constatar pelo coronel se o seu subordinado seguiu ou não suas determinações. Era o famigerado “voto de cabresto”. Quem desobedecesse, poderia sofrer advertências verbais, perder o emprego e a moradia, e até sofrer castigo físico (LEAL, 1976).

Em terras de Ribeirão Preto, dois Coronéis digladiavam-se. Eram eles: Henrique Schmidt e Joaquim da Cunha Diniz Junqueira. Ambos pertenciam ao PRP (Partido Republicano Paulista), sigla dominante da aurora Republicana, mas, pela disputa, Henrique Schmidt fazia oposição no próprio partido. Inobstante, referida oposição não colheu grandes frutos, pois somente conseguiu eleger um vereador à Câmara em 1904, o advogado Fábio de Sá Barreto. O governador, apoiado por Joaquim Junqueira (Jorge Tibiriçá), foi o grande vitorioso das eleições Estaduais, o que levaria a oposição em represália a criar a “Liga Republicana”. Esta liga só seria desfeita quando do movimento grevista de maio de 1906, onde situação e oposição, por plena defesa de seus interesses, deram as mãos novamente, no que ficou conhecido como “congraçamento” (CUNHA, 2001, p. 41/42).

E enquanto os Coronéis alçavam lides pela disputa do poderio municipal, o povo esperneava para acompanhar as mudanças. E elas não eram poucas. A adaptação a um rígido código de posturas, a urbanização crescente do local, as tecnologias que não paravam de assolar a cidade, a mudança da Monarquia para República, certamente deixavam o povo

boquiaberto e com um ar de bestializado⁹⁵, afinal, a sensação de que o seu mundo estava ruindo não era algo fácil de digerir.

E as obras continuavam a todo vapor:

O Século XX apanha a cidade com 10.000 hab. E o município com 50.000 e a 2 de janeiro inaugura-se o Jardim da Praça XV, o coreto para retretas (...) 1903 foi um ano de relevo. Constituiu a Empresa Força e Luz e de Águas e Esgotos. Construiu no Ribeirão Preto, logo abaixo da foz do córrego do Retiro a primeira Usina Hidrelétrica (...). Abriu valetas e lançou os encanamentos da rede de água com ferro galvanizado alemão, de 2 e a de esgotos com manilhas de barro. Foi poderoso incentivo e meio de combate à febre amarela e saneamento local. (...) O Governo do Estado entrega o prédio do Fórum e a Cadeia Pública, na Rua Duque de Caxias. Importante firma inicia suas transações Diederichsen & Hibbern com o acervo do antigo Banco Construtor. Funda-se a Sociedade União dos Viajantes. (...) A Igreja da Praça com duas torres que ruíram muda-se para um prédio da Rua Álvares Cabral (...) Luiz Junqueira monta o primeiro cinema, o “Paris Teatro” (...) Em 1906, a Sociedade Recreativa abre seus salões na esquina das Ruas Duque de Caxias e Barão do Amazonas. É a reunião seleta. (...) Em 1907, Jorge Tibiriçá, presidente do Estado, inaugura o Ginásio Oficial. (...) 1908 é de significado especial. Na exposição Internacional de Lyon e a seguir, em Paris, o café de Ribeirão Preto, distribuído em pavilhão adrede preparado, projeta a cidade de maneira extraordinária. Surge uma publicação em francês e português: “Le Pays de Café”, com aspectos, história, fazendas e elementos locais, apresentando entre outros, o dr. Henrique Dumond, Cel. Francisco Shmidt, Cel. Quinzinho da Cunha, d. Iria Alves Ferreira, Cel. Ferraz Sampaio Luiz, Pereira Barreto e tantos outros. (...) Chegam os primeiros automóveis e é criado o Bispado de Ribeirão Preto (...). A Antártica inicia a construção de sua fábrica a 9 de fevereiro de 1909 (...) (CIONE, 1992, p.350 a 370).

E assim, em plena *Belle Époque*, esta cidade que só fazia crescer, com os seus reis e rainhas visitando constantemente a urbanizada Paris, não poderiam mesmo deixar de trazer de lá, aquilo que consideravam o que de mais moderno o dinheiro poderia prover. Transformaram então Ribeirão Preto na *Petit Paris* do interior do Brasil.

A cidade era reconhecida como Petit Paris, com seus cabarés, inclusive o El Dorado e depois o Cassino, então o mais famoso do Brasil: com importação de francesas, argentinas, peninsulares, espanholas, que mais tarde se transformaram em marquesas, baronesas... Época ruidosa, das noitadas magníficas, dinheiro correndo a rodo (CIONE, 1992, p.344).

Não obstante esta *Petit Paris* rica teria que, em algum momento, voltar seu olhar ao lado sombrio da cidade. Nem todos eram membros da elite cafeeira e nem todos tinham condições de desfrutar o lado extravagante e caro da cidade. Existia, neste mesmo local, o lado indesejado por eles, aquele fadado à mendicância, à prostituição, a conflitos armados, a estupro de menores, e idosos assassinados ao arrempeço da lei. Neste cenário, que contrastava o

⁹⁵ Trata-se da obra de José Murilo de Carvalho chamada “Os Bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi” (CARVALHO, 1987) onde o autor, com absoluta propriedade, parte da famosa frase de Aristides Lobo, que o povo teria assistido à mudança de regime bestializado com os acontecimentos. O autor usará a frase de Aristides como marco central de sua obra para discutir a questão da cidadania no Rio de Janeiro do final do século XIX e início do XX.

poderio moderno com os instintos arcaicos, acabava por macular o até então intocável estigma de Eldorado, e apresentava-se para o mundo, escancarando o lado oculto da *Petit Paris*.

2.2 O lado obscuro da *Petit Paris*

Os homens sem uma genealogia comprovada
e sem linhagem nada podem acrescentar
e se configuram como um segundo mundo que vegeta
para que os poucos do primeiro mundo vivam em honras e glórias
(GUEVARA, 2006, p. 9).⁹⁶

Em aquela Ribeirão Preto do final do século dezenove, a honra e a glória dos barões do café eram inatingíveis aos iletrados e aos sem genealogia definida. Fora daquele mundo opulento, existia uma categoria de indesejáveis, um submundo dentro do mundo.

Já em épocas de ocupação das terras, “trânsfugas e bandoleiros se misturavam com os entrantes” (LAGES, 1996, p. 116). Então, estes indesejáveis eram uma mistura de analfabetos, desempregados, escravos e arruaceiros⁹⁷, todos dividindo os subúrbios da cidade em expansão. A *Petit Paris*, tão aclamada pelos reverenciáveis historiadores ribeirão-pretanos em seus discursos contemporâneos, na verdade, lançava sua luz somente sobre as estâncias dos abastados, deixando uma ampla gama da sociedade à mercê dos acontecimentos, entregues à própria sorte. Assim, enquanto “o centro da cidade permaneceu como um local privilegiado, destinado a uma burguesia emergente e centralizadora de todas as atividades sociais, serviços e o comércio”, surgiam bairros onde se estabeleciam “os grupos sociais menos abastados e também os imigrantes” (BIASOLI, 1998, p. 265), transformando as periferias das cidades “em vilas e parques caóticos, (...) portadores de uma carga cinzenta e malcheirosa, aos olhos da gente mais favorecida” (FAUSTO, 1984, p.10).

Com efeito, a preocupação da elite das grandes cidades em manter distantes os indesejáveis da época fazia com que vários segmentos da população fossem classificados e controlados. Hábitos e costumes foram gradativamente mudados para fazer valer o afrancesamento desta emergente Ribeirão Preto. Moldar e disciplinar eram palavras de ordem no final daquele século, e regras e ordenamentos considerados frouxos de tempos atrás foram sendo retificados pelas autoridades no intuito de normatizar e coibir abusos e concomitantemente, garantir o controle estatal e o poder da elite dominante. Mudam-se as

⁹⁶ Trata-se da apresentação feita por Ciro Mioranza da obra “O Diabo Coxo” escrita por Luis Vélez de Guevara em 1641.

⁹⁷ Prates cita que “entre os forasteiros que chegavam começou também a surgir os desordeiros, os cachaceiros e inclusive ladrões e assassinos” (1971, p.182).

leis, e os códigos posturais são endurecidos, mecaniza-se a máquina interventiva, que controlava a parte social, urbana e administrativa das cidades em ascensão.

Então, a maioria dos pobres e doentes da Eldorado do Café era enxotada para os subúrbios e regiões periféricas da cidade. Queixava-se da discriminação a jornais e à Câmara Municipal, pois desejavam a cidadania e as melhorias que já existiam no centro da cidade. (DOIN et al., 2007). Estas pessoas, que já privadas pela própria vida de bens materiais, eram também atalhadas da cidadania ativa (CARVALHO, 1987), pois não votavam e não usufruíam dos benefícios científicos da modernidade. Ora, todos queriam conhecer os prazeres da tecnologia, todos eram desejosos de ter o mínimo contato com maquinarias e utensílios que revolucionavam o mundo naqueles idos, mas a esta categoria de infames eram apenas reservados os dissabores da mera observação:

(...) área central fora ocupada com residências pelos ricos comerciantes e algumas lideranças municipais, beneficiados com redes de água (1898), iluminação elétrica (1899), esgotos (1900) e calçamento tipo *macadame* — (...) (PAZIANI, 2004, p. 97).

Os estabelecimentos comerciais, difusores do espírito francês – Au Louvre, Notre Dame de Paris, Au Bon Marche –, já anunciavam ao final do século XIX propostas de emprego, produtos, liquidações, promoções ou inaugurações que comprovavam o fascínio exercido pelo afã de consumo da crescente população, iludida que era a desejar as novidades europeias em circulação diária na cidade: “Au Bonheur des Dames: Grande Officina de Costuras – Modas francezas. Últimas novidades a Preços módicos. Dirigida pela Sra. Rosina Dell’Guerra. Tendo hábil contra-mestra Josephina Giuseppe. Grande sortimento de fazendas, para todos os gostos. Rua da Estação. Ribeirão Preto” (Jornal O Sétimo Distrito, 1893) (PAZIANI, 2004, p. 97).

Neste contexto, as pessoas que residiam em bairros afastados e que trabalhavam em ferrovias, no comércio e nas indústrias existentes na cidade, dirigiam-se ao centro aos finais de semana para passear na praça central (Praça XV de Novembro), desejosos de consumir as novidades das casas comerciais, peças teatrais, cinemas e jogatinas em cassinos recém-inaugurados (PAZZIANI, 2004), certamente deparando-se ali com pedintes, vadios e prostitutas, além de criminosos e arruaceiros. Neste contexto:

Há oito lustros mais ou menos, quem desembracasse na estação da “mogiana” (que era esta mesma inestética e obsoleta estação), ao assomar a Praça Schmidt, logo deparava com a imensidade de quiosques sujos e imundos. Nêsses minúsculos estabelecimentos vendiam-se cachaça, café, peixe frito e outras coisas, onde os fregueses merendavam e bebiam muitas vêzes debaixo de chuva. Ao redor, dos mesmos, haviam constantemente, vagabundos, mendigos, ébrios e desordeiros. (PRATES, 1971, p.15).

No mesmo sentido, é o posicionamento de Jorge:

Se uma parcela dessas pessoas se fixava na cidade ou nos seus arredores, outra, de perfil social idêntico, vivia em constante itinerância, não desejando ou podendo se fixar em nenhum lugar. Ora empregavam-se como jornaleiros ou capangas em fazendas, ora praticavam furtos e roubos, e, onde passavam, engrossando o contingente dos despossuídos, eram vistos com temor e desconfiança pelos demais habitantes. Quando reiteradamente se envolviam em situações conflituosas na cidade, geralmente acabavam presas e expulsas da região pela polícia, que as embarcava em algum trem rumo a outra zona do Estado, não sem antes serem espancadas. (...) Vez ou outra, nos bares e casas de jogos, fregueses embriagados evocavam rixas antigas ou transformavam discussões acaloradas em ofensas pessoais e daí em brigas, que tanto podiam terminar depois de alguns safanões, como tornarem-se sangrentas, os oponentes se utilizando de facas, navalhas e garruchas, que muitos dos moradores da cidade portavam usualmente, ou, na falta dessas, de paus e ferramentas (2004, p. 138).

Prisco da Cruz Prates escancara a seleção de classes existente na Ribeirão Preto daquele tempo da seguinte maneira:

Como resido nesta cidade há meio século é interessante contar para os leitores, uma seleção de classes aqui existente naqueles idos. Era uma verdadeira seleção entre ricos, as classes médias e negros. (...) Os considerados ricos rodavam no momento, ao redor do pavilhão da Antártica que era no local onde está a fonte luminosa e também na calçada, pelo lado da rua General Osório, enquanto os da classe média faziam os seus “footings” girando em torno do coreto, e o elemento negro se contentava em seus passeios na Praça 15, pelo lado da rua Duque de Caxias, entre a Álvares Cabral, até a rua Visconde de Inhaúma (1971, p.276).

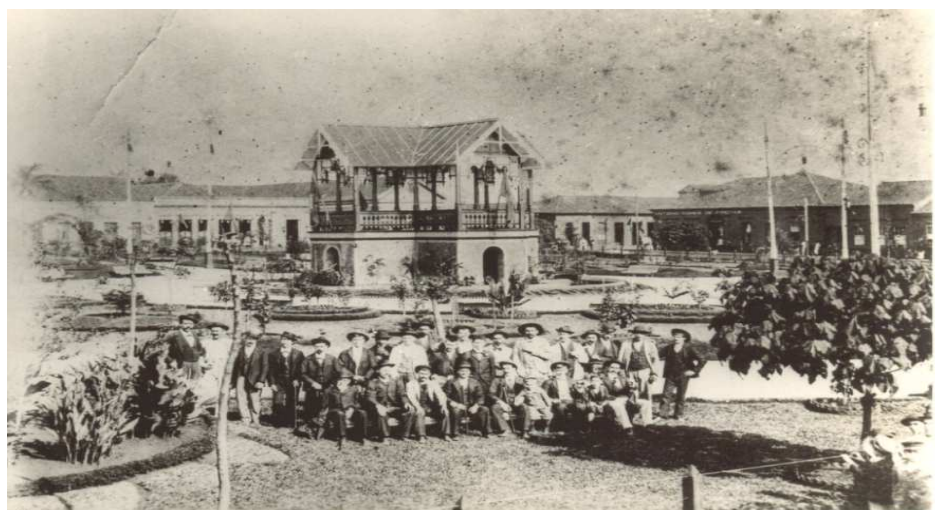


Imagem 8: Coreto do Jardim a que Prates se refere em foto de João Passig de 1901. O local tinha a frente para a Rua Álvares Cabral e fundos para a Rua General Ozório. O coreto ao fundo foi demolido em 1929 (APHRP, C. F 014).

Assim, a esta gama da população era oferecido um lazer restrito. Sem condições mínimas de frequentarem o Teatro Carlos Gomes, o Cinema Municipal, o Cassino Antártica e a consumirem as benéficas comerciais importadas da França, a eles eram reservados botequins, prostitutas de rua e casas de jogatina sem expressão, empurrando-os “ao roubo, à jogatina explícita e à criminalidade” (PAZZIANI, 2004, p.97), condições que levaram os políticos, administradores e intelectuais da época a denominar esta categoria de “classes perigosas⁹⁸” (LOBO, 2008, p.228). Com efeito, a pobreza passou a ser sinônimo de ociosidade e criminalidade. Autoridades passaram doravante a reprimir condutas ociosas e a implementar medidas preventivas no intuito de dar cabo à crescente criminalidade, quase sempre atribuindo as condutas criminosas aos malditosos.

Mas esta *Petit Paris* já vinha sendo objeto de atitudes criminosas a relativo período e nem sempre os envolvidos eram os desafortunados, caindo por terra tal teoria.

Jorge (2004, p.148) lembra-nos de que, já em 1866, Manuel Fernandes do Nascimento, fabricante responsável pela abertura das ruas ao redor da Igreja Matriz em construção, agonizou até a morte após ser emboscado por Manuel Felix de Campos, a mando de Manuel Soares de Castilho e sua esposa Antônia do Nazaré, prósperos negociantes daquele povoado. Mandaram matar simplesmente por entenderem que a abertura de uma ruela local traria prejuízos. O assassino foi condenado à prisão perpétua, e os mandantes nem foram a julgamento.

Já em 1874, em plena criação da Câmara Municipal, e como já vimos anteriormente, o controle desta casa legislativa ficaria a cargo de fazendeiros abastados, levando a disputa pelo poder a criar desavenças entre os poderosos da época. Ainda baseado em Jorge (2004, p.148), nas eleições de outubro de 1876, uma das urnas foi roubada e, em consequência do ato, uma pessoa acabou assassinada. Em investigações, o delegado Gaspar Ribeiro de Almeida Barros acaba por indicar o mandante do assassinato da seguinte forma:

Bernardo Alves Pereira, vereador da Câmara sujeito mais rico do lugar e que anda cercado de capangas (...) de muita influência entre certa gente do lugar que sujeitam-se a seu mando para qualquer coisa que lhes ordene é conhecido como mandante de outros assassinatos. É como aqui lhe chamam manda-chuva; é o chefe do partido liberal dessas terras e Antônio Bernardino Velloso de Almeida, empregado ou sócio do mesmo em uma loja de fazendas... primeiro suplente da delegacia, muito interessado no patrocínio de tais criminosos (SANTOS, 1976, p. 26/27).

⁹⁸ Lilia Ferreira Lobo (2008, p.228/229) explica que, de início, estas “classes perigosas” referiam-se apenas àqueles que tivessem tido alguma passagem pela prisão, ou que se rendessem à prática de furtos e à ociosidade, porém, Morel passou a atribuir o termo “à pobreza, à falta de instrução, aos excessos alcoólicos e venéreos”, deficiência de alimentação, etc... aumentando deste modo a gama de pessoas perseguidas pelo preconceito.

Não obstante a conclusão da autoridade policial, contra Bernardo nada aconteceu (JORGE, 2004, p.149), ou seja, novamente a justiça que deveria tratar todos igualmente, fazia-se desigual.

Naqueles idos, os homicídios endereçados a desafetos eram corriqueiros. Como no exemplo:

(...) Dioguinho ausentara-se dos meios ribeirãopretanos e em seu retorno estava com o caráter modificado, andando sempre de revolver e punhal e o seu assunto predileto era sobre valentia e brigas. Então como mercenário, era sempre procurado para efetuar assassinatos sempre às ordens dos fazendeiros que por questões políticas, divisas de terras e também pelos mais insignificantes motivos mandavam capangas cometerem homicídios, e como comprovantes exigiam-nos que lhes trouxessem as orelhas das vítimas! Como profissional, o Dioguinho cometeu na Estação do Cerrado da Mojiana, um dos seus crimes mais horripilantes. Conforme consta, fora ele contratado por um português para atrair o amante de sua mulher, através de um telegrama em nome de sua adúltera esposa. Ao receber o telegrama a vítima, ao desembarcar e dirigir-se ao encontro da amante foi lançado no trajeto por um assecla do bandido, que após sangrá-lo e matá-lo, juntos incendiaram o cadáver com uma lata de querosene. Seria um enorme rosário de crimes se fossemos enumerar as vítimas que tombavam mortas com os certos tiros do facinora. (PRATES, 1971, p.284/285).

Neste mesmo contexto, em 1883, o Delegado de Polícia Miguel Soares Leite é assassinado misteriosamente, e o subdelegado Antônio Gonçalves Gomide

Reportava então ao Presidente da Província a prisão ‘... do ex-cabo do corpo policial Arlindo d’Aguiar, o qual pelo inquérito procedido ... resultou veementes indícios de sua culpabilidade’ e pedia que ‘em vista da oposição a V. Excia. (fosse) e destacamento ... existente rendido por outro, que não esteja tão relacionado com os paisanos e que ofereça garantia individual (SANTOS, 1976, p.30).

A elite ditava as regras, e aos membros da elite a justiça era mais branda. Neste mesmo ano, a Câmara assim se pronunciava sobre a balbúrdia que se estabelecia nas dependências do Poder Judiciário:

Que o actual Chefe de Polícia Bacharel Hippolito de Camargo, como Juis de Direito da Camara, andou menos bem na administração da justiça, plantando a anarchia e instaurando processos inconvenientes, ao passo que deixava passar crimes sem repressão. Que a tendência por elle apresentada na Commarca, á mesma que o anima na qualidade de Chefe de Policia em relação a este termo, chegando a ponto de por conta de seus amigos manifestar o seu pensamento hostile á tranquilidade do Termo. Ribeirão Preto, 10 de abril de 1883. Antônio Bernardino Vellozo, Candico José da Silva, Francisco Martins de Arantes, Francisco Carlos de Mello e Jeronimo Vieira de Andrade (CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, 1974, p. 34-35).

Um ano depois, em 1884, o vereador Antônio Bernardino Vellozo volta a explicar sua preocupação:

Do vereador Velozzo para que esta Comarca leve ao conhecimento do Ministro da Justiça o estado anormal em que se encontra esta Comarca, devido isto a estar acephala de juizes formados a mais de um anno, visto que os proprietários das varas, quer de Direito, quer de Municipal, tem passado o tempo lecionados o que muito tem prejudicado a ordem pública, e o direito de propriedade, achando-se as respectivas jurisdições entregues a leigos, que só fazem o que lhes indicão ou aconselhão. Approved (CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, 1974, p.35).

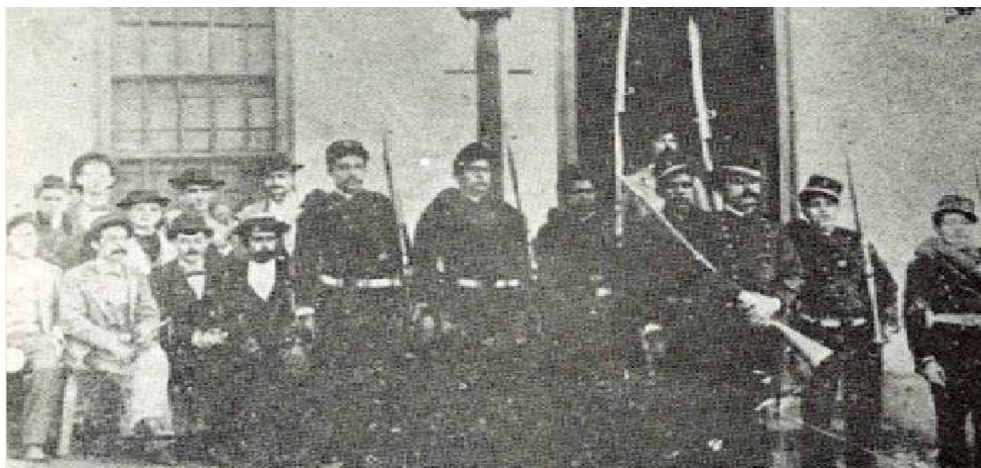


Imagem 9: Foto de 1889 mostrando o 1º destacamento policial que guardava a Vila do Ribeirão Preto. Sentados estão o Delegado e seus suplentes.

Neste contexto, parece claro que existia naquele período uma briga interna dentro da Câmara e Poder Judiciário (poderes que em muitas ocasiões se confundiam). Assim, regalias políticas estavam sendo endereçadas a determinado grupo em prejuízo de outro menos apadrinhado. Processos instaurados sem precisão e arquivamento de outros que deveriam ter sequência, eram fatos corriqueiros naqueles idos, e veremos ainda neste trabalho alguns exemplos.

A briga pelo poder na Ribeirão Preto do final do século XIX é matéria fascinante, porém ao tema já foram dedicadas pesquisas à exaustão. Então, deixamo-la de lado. O que nos importa neste momento da pesquisa é observar a desqualificação do pobre como pessoa, atribuindo a ele a eiva de vagabundo e criminoso, bem como a absoluta falta de qualquer tipo de assistência destinada aos menos favorecidos naquela Ribeirão Preto, seja no âmbito político, no social, no âmbito de saúde, no Legislativo, seja no Poder Judiciário. A verdade é que o povo se esperneava para sobreviver e tornar-se visível aos olhos daquela opulenta sociedade.

No Império como na República, foram excluídos os pobres (seja pela renda, seja pela exigência da alfabetização), os mendigos, as mulheres, os menores de idade, as praças de pré, os membros de ordens religiosas (CARVALHO, 1987, p.44/45).

Com efeito, e como nos mostra Fausto (1984), parece mesmo que a eficácia da lei estava ligada ao fato da discriminação social. Os trâmites processuais e a mão impiedosa da justiça eram, sim, mais pesados e passíveis de punição quando estava frente a frente com os menos favorecidos. Assim, “certas condutas passíveis abstratamente de sanção só se tornam puníveis quando se referem aos pobres” (FAUSTO, 1984, p.18). Neste sentido, dá sequência o autor argumentando que:

Para uma pessoa das classes populares, sobretudo, o aparelho policial e judiciário representa uma perigosa máquina, movimentada segundo regras que lhe são estranhas. É bastante inibidor falar diante dela; falar o menos possível pode parecer a tática mais adequada para fugir às suas garras (FAUSTO, 1984, p.22).

Contra os indesejados da sociedade, existia quase que uma dupla punição. Explica-se: a mesma hierarquia social própria da elite ribeirão-pretana, em seu afã de demarcar e excluir socialmente, obstaculizava a cidadania de seus desafortunados, jogando-os ao extremo da vida social, ora em guetos, ora em bairros afastados do “*coffee business*”. Por efeito desta conduta, a própria sociedade acabava convertendo muitos deles ao crime e ostracismo, pois sem outra opção de vida, vagavam pela cidade na ociosidade, praticando jogatinas ou, em casos extremos, cometendo crimes.

Assim, após o domínio deste desvio errôneo de conduta ter abarcado o indivíduo, a mesma elite que o empurrou à obscuridade social, vem e pede que as autoridades lhe apliquem corretivos, vejamos:

Confiamos muito no critério e na dedicação das nossas autoridades, e assim é que, confiantes, fazemos às mesmas o seguinte apelo: terminar ou por limite á malandragem existente neste canto de S.Paulo. Quem a dia claro, em horas que todos se entregam ao trabalho, percorrer as nossas ruas passando por certas vendas, ou botequins, verá, balcão á fora, em mesas adredes preparadas, uma turba de viciosos perigosos, a jogar a bisca, o pacão, o sete e meio, etc. É degradante e merece um correctivo. Não apontamos essas caras; porem, ellas por ahí pelas ruas José Bonifácio, largo 13 de Maio etc., serão encontradas, desde que sejamos ouvidos. É o que pedimos (Jornal O Lábaro, 1904) (PAZZIANI, 2004, p. 97).

Deste modo, ditando o comportamento e o modo de agir por meio de leis severas e códigos rígidos de posturas, esta mesma elite que ocultava seus infortúnios e moralizava a conduta dos outros, começa a se dar conta que a ordem e o progresso por ela implementados e estabelecidos ao seu critério começavam a ruir, e pede providências:

De certo tempo a esta parte tem despertado a atenção de moradores da Rua Prudente de Moraes entre as ruas Tibiriçá e Alvares Cabral (...). Aquela porta fatídica que se escancara impunemente á noute dentro dos muros de uma cidade civilisada para trazer atraz de seus batentes, para dentro de seu limiar, a honra, o brio e os sentimentos da família riberopretana, não pode continuar a escandalisar esta terra. (...). Suspeitas de vizinhos, da policia e dos jornais sobre a residência de uma mulher de nome Maria Levy que serviria de casa de prostituição. O jornal Diario da

Manhã promove uma luta a favor da lei e da moralidade e contra os “maus progressos” ocasionados pela prostituição (Jornal Diário da Manhã, 1907). (PAZZIANI, 2004, p. 97-98).

Em sentido correlato, Jane Jorge, através de relato do Jornal “A Cidade,” de 08-04-1909 explana o sentimento que imperava em toda a Região de Ribeirão Preto:

Numa assustadora e que parece interminável sequência, os crimes chamados passionais se reproduzem e o que é de notar - com quase o mesmo cortejo de antecedentes e as mesmas circunstâncias determinantes. (...) Em Tambaú são assassinados dois fazendeiros, pai e filho; no mesmo dia em Uberaba mais um esposo ultrajado mata a tiros de revólver o salteador de seus brios e em Sertãozinho, por questões em que o dinheiro tomou parte e que bem podiam ter sido resolvidas de maneira menos violenta, nada lastimável e, de certo, de resultado prático suasório e honroso para as partes em desavença (...) o sr. Tristão de Lima mata o sr. Americo Bastos com dois tiros certos (...) Concorram às levas, aos centenaes, em pleora mesmo as circunstâncias atenuantes todas que o Cod. Penal encerra, e outras que se inventarem, a favor do assassino; creia-se mesmo, como eu também creio, que outro não podia ser o procedimento do homicida, em risco de perigo eminente mas, pelo amor de Deus não seja dito por ninguém que a vítima foi um mau homem. Ela possuía as qualidades todas dos bons cidadãos, foi honesto, trabalhador, enérgico, viveu mais de vinte anos ali, tinha amigos e dedicações, tinha filhos e (...) Façam justiça a ambos, vítima e réu. À primeira, o respeito caridoso devido aos mortos e ao segundo, que vai ser absolvido por unanimidade de votos, porque assim deve ser, faça-se a necessária e rigorosa justiça: apure-se bem o fato, presidam a formação de culpa e ao julgamento autoridades de cuja isenção de ânimo não se possa duvidar. Convém aos amigos íntimos em tal emergência se substituam(...) e isso para completa justificativa do resultado, alias previsto, e a bem do respeito a todos que inspira ou deve inspirar a aplicação da justiça (JORGE, 2004, p.145/146).

71

O mesmo autor, agora fazendo menção a uma notícia vinculada no Periódico “Arara”, de 23-05-1905, assim entoa:

O assassinio do jornalista João Moura, em Ribeirão Preto, não emocionou, lá para que digamos, a opinião pública nem as autoridades da Capital do Estado. Passou quase despercebido esse ato que, pelas circunstâncias de requintada selvageria de que se revestiu, não tem uma única atenuante em favor dos mandatários, se é que um mandatário pode achar uma desculpa de sua covardia. Analisando os feitos desses régulos caricatos, que são as autoridades policiais do interior do Estado, o infeliz jornalista lavrou sua sentença de morte. Ele fora avisado do risco que corria, exacerbando o temperamento bilioso dos tiranetes, almas bondosas tinham-no prevenido de que não era prudente a crítica, pela ineficácia de corrigir-se o criticado. Demais, o jornalista devia saber quais os processos em uso por esse sertão a dentro; quando se trata de criminosos, que andam a monte, há sempre uma bala pronta para os liquidar, numa espera traiçoeira, numa tocaia providencial. Para os outros criminosos, para aqueles que encorrem nas iras dos potentados, há o linchamento. Umás vezes, vão arranca-los as cadeias pela calada da noite; outras vezes, agarram-nos em pleno dia, regam-nos de querosene e assam-nos na praça pública. Aqui e acolá, porque a variedade o exige, contentam-se em mandar esperar a vítima à esquina de uma rua por quatro valentes caceteiros que o reduzem a uma massa informe. E tal foi o processo por que se desfizeram, em Ribeirão Preto do jornalista João Moura. (JORGE, 2004, p.146/147).

É importante a observação de que os noticiários dos jornais locais tinham, na maioria de suas publicações, um tom moralista e elitista, característicos daquela época. Influenciado

pelo iluminismo, este crepúsculo de século mudou a forma de se ver as relações sociais, e, conseqüentemente, de praticar caridade. Com o surgimento da medicina higienista⁹⁹ e o fantasma da teoria eugenista¹⁰⁰ sendo divulgados mundo afora, a visão das diferenças sociais foi aclarada e, concomitantemente, dividindo mais do que nunca os seres humanos em ricos e pobres.

Com o século XIX chega a influência da filosofia das luzes, do utilitarismo, da medicina higienista das novas formas de se exercer filantropia e do liberalismo, diminuindo drasticamente as formas antigas de caridade e solidariedade para com os mais pobres e desvalidos (FREITAS, 2001, p.67)

Foucault esclarece que, neste momento histórico, as instituições transformariam o antigo discurso da luta das raças em “princípio de eliminação, de segregação e, finalmente, de normatização da sociedade” (2005, p.73). Salienta que doravante o discurso será: “temos de defender a sociedade contra todos os perigos biológicos dessa outra raça, dessa sub-raça, dessa contra-raça que estamos, sem querer, constituindo” (2005, p.73). E esta luta circunscrita ao aspecto biológico acaba por diferenciar as espécies e selecionar a mais forte, mantendo as raças mais adaptadas (FOUCAULT, 2005), e ainda contempla o Estado como “protetor da integridade, da superioridade e da pureza da raça” (FOUCAULT, 2005, p. 95). Com efeito, eis a eliminação da luta das raças, eis o surgimento do racismo. Este racismo que não deixa de ser um “discurso revolucionário, mas pelo avesso” (2005, p.95), ou seja, revoluciona atitudes, no entanto, estigmatiza o diferente. Nota-se, portanto, que o higienismo elege raça e corpo perfeitos como seu representante primaz, incentivando pelo efeito rebote “o racismo e os preconceitos sociais a ele ligados”. Assim, em nome de uma superioridade racial e social burguesa, a higiene foi usada sem parcimônia para manter seus explorados e continuar explorando (COSTA, 1979, p.13).

E aqui estamos tratando de todos os que não se enquadravam: doentes, pobres, pedintes, ociosos, assassinos e escravos. Tratando-se de infames, estes últimos eram dos mais contundentes representantes. Desembarcando na região de Ribeirão Preto nas primeiras décadas do século XIX, chegaram a 1.557 no ano de 1885 e ainda eram expressivos em 1887 (1.379 escravos), ano em que foram libertados por ato da Câmara municipal (SILVA et al.,

⁹⁹ Sobre a propagação da Teoria Higienista no Brasil no século XIX, José G. Gondra, citando trabalho do Dr. Armonde, de 1874, assim nos dimenciona: “A Hygiene é a primeira das sciencias. Realiza o ultimo desideratum de Hypocrates, é a aspiração principal do homem, dando-lhe a felicidade possível na vida; a hygiene é o succo doce de todos os fructos colhidos (...). Como uma mãe extremosa para a humanidade, ella afasta de nós, e minuciosamente, todos os obstáculos que possuem impedir ou perturbar a nossa vida. Mais piedosa que a própria Therapeutica, evita as moléstias, que a esta é dado curar” (ARMONDE, 1874 apud GONDRA, 2000, p.8).

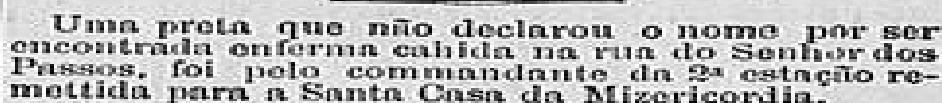
¹⁰⁰ A teoria Eugenista foi difundida por Francis Galton (1822-1911) no final do século XIX, e consistia em uma “ciência do melhoramento da hereditariedade humana. (...) Para Galton, este melhoramento não implicava apenas na eliminação de doenças mas também na seleção de características favoráveis a partir do encorajamento de determinadas uniões (...) Considerava que as características físicas, mentais e morais eram herdadas” (STEFANO; NEVES, 2007, p.445)

2010).¹⁰¹ Com a cultura de embranquecimento¹⁰², os escravos foram sofrendo um processo de desenraizamento cultural, passando “da condição de submissão oficial para a informalidade” (SILVA et al., 2010, p.32). Em véspera da abolição, e com mais contundência após o ato abolicionista, os menos favorecidos (em especial, os negros) passaram a ser estigmatizados com a pecha de vadios e improdutivos. Fausto, citando Caio Prado, assim escreve:

Caio Prado Júnior refere-se ao seguimento de pobres livres ou libertos constituídos pelos desocupados permanentes. Demonstrando pouca ou nenhuma simpatia por esta “casta numerosa de vadios”, define-a como “a parte mais degradada, incômoda e nociva da população vegetativa da Colônia, vagando de léu em léu à cata do que se manter, que, apresentando-se a ocasião, envereda francamente pelo crime” (PRADO JÚNIOR, 1953 apud FAUSTO, 1984, p.39).

E os negros que ficavam incapacitados para o trabalho, na maior parte das vezes, eram trocados como mercadorias de menor valor ou entregues sem custo para quem o desejasse.

Do corpo domesticável do escravo, amansado pelos castigos e pelo excesso de trabalho, derivou o corpo descartável, tornado imprestável pelos mesmos motivos e pelas doenças. Só lhe restava a exploração da caridade pública, o abandono nos hospitais de Misericórdia ou as redes de solidariedade montadas pelos próprios escravos. (...) Tracomias e oftalmias crônicas produziam um número grande de cegos. Os leprosos que não serviam para esmolar para seu dono eram alforriados e abandonados à própria sorte. Eles pediam esmolas pelas estradas e habitavam as periferias das vilas e cidades. Bandos de mendigos esfarrapados, doentes e mutilados haviam sido abandonados famintos e desvalidos porque sua manutenção era encargo que os senhores se negavam a pagar. As populações reclamavam, as leis proibiam tal prática, mas nunca eram cumpridas (LOBO, 2008, p.143/147).



Uma preta que não declarou o nome por ser encontrada enferma cahida na rua do Senhor dos Passos, foi pelo commandante da 2ª estação remettida para a Santa Casa da Misericordia.

Imagem 10: Foto retirada do jornal “A Nação”, de 15 de julho de 1872.

Os constantes açoites que debilitavam e até mutilavam os escravos não eram punidos, “afinal, os juízes eram também proprietários de terras e de escravos, e muito haviam enriquecido à custa de grandes irregularidades” (LOBO, 2008, p.139).

¹⁰¹ Ainda sobre o tema, Guazzelli(et al. (2012, p.34) assim descreve a disposição dos cativos: População escrava: total 1.379, Maculinos 784. Femininos 595. Menores de 30 anos 595. Maiores de 30 a 40 anos 432. Maiores de 50 a 55 anos 71. Maiores de 55 a 60 anos 40. Filhos livres de mulher escrava em Ribeirão Preto até 30 de junho de 1886: Total 505. Masculinos 236. Femininos 269, Libertos arrolados em Ribeirão Preto de conformidade com o Regulamento 9.517, de 14 de novembro de 1885: total 12. Masculinos 9. Femininos 3. De 60 anos 10. De 64 anos 1. De 63 anos 1.

¹⁰² Segundo Waldir Stefano e Márcia das Neves, um dos representantes de uma posição favorável ao embranquecimento foi Raimundo Nina Rodrigues (1862-1906), pois de “acordo com sua visão do mecanismo de herança (com mistura) o mestiçamento provocaria uma diluição dos elementos antropológicos puros. Isso ainda acarretaria degeneração” (STEFANO; NEVES, 2007, p. 448).

Monti e Faria (2010), ao narrarem a história de vida do escravo chamado “Preto José”, escancaram o calvário a que estes cativos eram submetidos com frequência na região de Ribeirão Preto. Definem os pesquisadores que Preto José teria sido encontrado com um ferimento na cabeça em 1887, lesão que moveu a mão do delegado de polícia a instaurar Inquérito Policial, solicitando um exame de corpo de delito para apurar os fatos, ato certamente motivado pela gravidade do acontecido. Preto José pertencia a Antônio Pereira de Castro e teria aproximadamente 35 anos na época. O cativo teria relatado em juízo ser filho de José e Maria, e que estava sem se alimentar a relativo tempo. Relata ainda que os ferimentos foram provocados pelo filho de seu senhor, chamado Manoel Pereira de Castro, e que teria sido ferido em um sábado, quando trabalhava, por volta do meio-dia. Narra também que o açoite fez com que ele e outros escravos fugissem, que eram constantemente maltratados por Manoel e que passavam fome. Os peritos constataram que o ferimento teria sido motivado por uma lâmina e que a ferida possuía um avançado processo bacteriano, mas que não era mortal. Curiosamente, dois dias após o exame ser realizado, Preto José vem a óbito, e, curiosamente, os peritos dizem que a causa da morte seriam os ferimentos que foram agravados por agentes bacterianos. Como a fazenda onde os fatos ocorreram pertencia à cidade de Casa Branca, o processo foi encaminhado ao fórum daquela Comarca, sendo o desfecho dos acontecimentos posteriores desconhecidos pelos pesquisadores (MONTI; FARIA, 2010, p.44/45).

Para escapar dos açoites, o caminho era a fuga. Os escravos com insucesso em suas fugas, ou aceitavam os açoites até adoecerem, ou se suicidavam, pois a “impossibilidade de queixar-se à justiça de maltratos recebidos, incapacidade de pagar ao senhor a soma estipulada no contrato do escravo ‘de ganho’, acusações falsas, medo de ser vendido para longe, insucesso numa tentativa de fuga, roubo descoberto” (LOBO, 2008, p.147), eram motivos suficientes para tornar a vida insuportável e carecedora de encerramento, como uma resistência à vida. Os meios mais empregados para dar cabo à existência eram venenos, estrangulamento, greve de fome e asfixia por engolir a língua (LOBO, 2008).

No limite, Ana Maria Faria Amoglia escancara o sofrimento dos cativos no século XIX na cidade de Juiz de Fora, onde, em muitas ocasiões, o suicídio¹⁰³ era a única via plausível para evitar uma vida eivada de sofrimentos:

¹⁰³ Amoglia, ao vislumbrar em suas pesquisas o alto índice de suicídios, informa que, no Rio de Janeiro do ano de 1866, dos 23 casos de suicídio, 16 foram de escravos, e no Estado da Bahia do ano de 1848, dos 33 casos, 28 foram de cativos (1999, p.3).

Às 5 horas da manhã, em 1863, suicidou-se em uma das senzalas da Fazenda da Floresta, Cypriano, de nação benguela, preto, mais ou menos 40 anos, pertencente a Francisco Justino de Barros. O dito escravo estava de castigo, com um tronco no pé há mais de um ano, segundo testemunhas, porém não informam o porquê desse castigo (AMOGLIA, 1999, p.1).

Neste mesmo contexto, a autora observa que em certos casos, as escravas acabavam se suicidando juntamente com sua prole:

Atitude corajosa a da escrava Jacintha ... acabar com sua vida e com a de seus filhos (1880), todos pertencentes, por herança de Dona Francisca Maria do Espírito Santo, ao herdeiro João Antônio Correa. A dita escrava e seus filhos dirigiram-se ao rio do Peixe, chegando lá, Jacintha atirou as crianças ao rio (João, Maria, Constança, Mathias e Sebastião), e jogou-se em seguida. Próximo ao local, Miguel, africano, ouviu as vozes dos inocentes. Viu o ato daquela mulher. Correu, entrou no rio, conseguindo salvar três crianças. Outras pessoas tentaram resgatar as duas restantes e a escrava, mas não conseguiram. Só encontraram o corpo de Jacintha. Em seu auto de corpo de delito não foi detectado lesão alguma. Dano ao herdeiro: oitocentos mil réis. Dias depois apareceu o corpo do ingênuo João, sem lesão ou contusão, logo após apareceu o corpo de Maria. Dano de ambos: incalculável (AMOGLIA, 1999, p.1).

No mesmo sentido, a autora cita noticiário vinculado no jornal “O Pharol”, de 15 de abril de 1887, informando sobre a morte de mãe e filho. Nota-se na descrição uma mescla de rancor e preconceito:

No dia 10 do corrente, suicidou-se uma escrava do Sr. Fernando Augusto de Miranda no açude da fazenda. A desgraçada não morreu só, tinha amarrado nas costas o seu filho ainda pequeno e com ele atirou-se no açude! Chamava-se Maria (AMOGLIA, 1999, p.1).

Como viviam em péssimas condições de higiene, e em muitas ocasiões eram tomados pela fome, ora quando escravizados, ora quando libertos, pelas ruas, sem dinheiro para se alimentar, os negros faziam uso frequente de álcool.

Em 1897, um fato curioso tomou conta da Villa Bonfim que só seria motivo de apuração policial anos depois. Chegou ao conhecimento do Promotor Público da Comarca de Ribeirão Preto, propriamente em 15 de janeiro de 1900, que “*a três annos mais ou menos, appareceu morta no quintal da casa de Antônio Brasão, uma preta de nome Benedicta, e havendo motivo para acreditar que a mesma foi assassinada*”¹⁰⁴. Com esta *notitia criminis*, o Promotor Público pediu com urgência a instauração de Inquérito Policial, conduzido oportunamente pela Subdelegacia de Polícia de Villa Bomfim. Neste ínterim, foram arroladas 6 testemunhas, onde a primeira, ‘Izidoro de Carvalho’ (25 anos), teria ouvido dizer que Benedicta amanhecera afogada no córrego que passa pelos fundos da propriedade de Brasão.

¹⁰⁴ Fls. 2 do Inquérito Policial que se encontra na Caixa 76 –A do APH-RP

Que conhecia Benedicta e que ela possuía o hábito de embriagar-se e desconhece o assassinato. A segunda testemunha, de nome ‘Antônio Libério da Silva’ (34 anos), também ouviu dizer que a preta Benedicta morrera afogada e que a dita preta embriagava-se com frequência, e que este deveria ser o motivo de sua morte, embora não tivesse visto o cadáver. A terceira testemunha, ‘Olegário Vieira de Almeida’ (16 anos), diz que foi avisado pelos filhos de Anna Luiza da Conceição de que tinham encontrado uma negra morta no córrego. Ato contínuo, foi até o local e reconheceu o cadáver como sendo o de Benedicta. Informou que a mesma gostava de embriagar-se, e que com frequência, pescava, e que não teria visualizado sinais de ferimento no cadáver. A quarta testemunha, ‘José Cardozo da Silva’ (45 anos), ouviu dizer que Benedicta foi encontrada morta junto ao barranco e que estava com uma garrafa e uma vara com anzol, e que Benedicta “era amante da pinga”, acreditando que se embriagou e caiu no riacho, afogando-se. A quinta testemunha, ‘Victor Venerando da Fonseca’ (30 anos), em uma breve oitiva, teria apenas ouvido dizer que Benedicta aparecera morta no córrego, e a sexta testemunha ‘Antônio Jardim’ (30 anos), ouvindo dizer que existia um morto no córrego, e constatou, vendo o cadáver já em estado de putreficação, tratar-se de Benedicta. Não sabia dizer se foi assassinada ou se teria caído no córrego. Diante das informações, o Promotor Público, na penúltima folha dos autos inquisitórios, em 25 de fevereiro de 1900, pede o arquivamento do Inquérito por “*não haver prova, nem indício algum que faça supor ter sido a morte de Benedicta de tal resultado de um crime*”, sendo deferido tal pedido pelo Juiz em folhas finas do Inquérito, com o conseqüente arquivamento das investigações.

Note-se que, quando do fato, ou seja, no ano de 1897, não existe nenhuma informação se o corpo de Benedicta foi apresentado à Autoridade Policial para um possível exame de corpo de delito que poderia ter constatado, dentre outros sinais, a alegada embriaguês. E, ainda, a Autoridade Policial, quando da lavratura do Inquérito já em 1900, não questiona em momento algum o destino do corpo, nem arrola novas testemunhas idôneas, preferindo acreditar em morte acidental por afogamento após consumo de álcool.

Aos negros, como já dito anteriormente, mais do que a outras classes, eram reservados a eiva de vagabundos e alcoólatras, pois “a massa de vadios era formada por uma população destituída, predominantemente nacional, onde talvez fosse possível encontrar um número significativo de pretos e mulatos, marginalizados de atividades econômicas atraentes nos anos pré e pós-abolição” (FAUSTO, 1984, p.45). A indolência do negro era discurso corriqueiro. Jean Baptiste Debret deixa claro este preconceituoso conceito quando salienta que “o negro é indolente, vegeta onde se encontra, compraz na sua nulidade e fez da preguiça sua ambição,

por isso a prisão é para ele um asilo sossegado em que pode satisfazer sem perigo sua paixão pela inação, tendência irreprimível que o leva a um castigo permanente” (apud LOBO, 2008, p.158).

Diante de tal contexto, e não obstante o desinteresse de autoridades policiais e do Poder Judiciário em concluir um Inquérito Policial, a própria sociedade achava desnecessária a condenação de qualquer facínora pelo assassinato de algum negro. Como se não bastasse, naqueles idos pré-abolição, aos negros não eram permitidas denúncias pessoais face aos seus proprietários por açoites ou crimes de qualquer espécie, pois tal denúncia era reservada somente às pessoas livres ou por gerência do Promotor Público (LOBO, 2008).

Talvez o exemplo mais cruel sobre mortes de escravos, nas duas décadas finais do século XIX, tenha sido o brutal assassinato do menino “Pedro”. Aqui, é importante deixar claro que sua história está sendo subscrita nesta ocasião pela absoluta falta de documentação Processual e Inquisitória sobre o nefasto crime, pois se tais documentos existissem, Pedro certamente seria a principal criança do capítulo subsequente. Seria ele o principal representante das crianças cognominadas por mim como “infames”. Não tendo material suficiente para dar visibilidade à vida de Pedro por meio de seus relatos, ele será aqui representado por terceiros, que embora de credibilidade ímpar, não substituem os escritos que poderiam ter sido ditos pela boca do próprio Pedro.

Os registros sobre o menino Pedro dão conta de que, em 29 de junho de 1885, época dos fatos, ele possuía nove anos de idade. Filho dos escravos João e Constância, liberto por força da Lei 2040/1871¹⁰⁵, o menino trabalhava na fazenda Santana, de propriedade do Coronel Domingos Villela de Andrade, mais conhecido como Coronel Mingote, e tinha como principal função servir de candeeiro ao cativo Teodoro, condutor de carros de boi (PRATES, 1971; GUAZZELLI et al., 2012). Ocorre que Teodoro era pessoa arredia, “de gênio irascível e insubordinado (...) era escravo mais crápula e ordinário” daquela fazenda (1971, p.245). No dia acima narrado, Teodoro foi compelido a levar determinadas cargas a uma fazenda que distava 15 km dali, denominada Fazenda Boa Vista. Assim, “atrelou os bois ao carro e em companhia do pequeno Pedro, dirigiu-se à propriedade referida, onde teria de passar por uma densa e sombria mata¹⁰⁶” (PRATES, 1971, p.245). Porém, depois de cumprida a incumbência,

¹⁰⁵ Referida Lei foi promulgada em 28 de setembro de 1871 e já em seu artigo 1º assim estabelece: “Os filhos de mulher escrava que nascerem no Imperio desde a data desta lei, serão considerados de condição livre” (BRASIL, 2009).

¹⁰⁶ Guazzelli et al.(2012) alude que esta referida mata recebia o nome de “mata do Quinzinho”, pois pertencia ao Coronel Joaquim da Cunha Dinis Junqueira, um abastado cafeicultor e político daqueles idos, conhecido comumente como Quinzinho da Cunha.

o retorno deu-se pelo mesmo caminho, e eis o momento do assassinato. Pedro teria perdido o “picuí” de Teodoro, motivo insignificante, porém suficiente para despertar a ira do cativo, que:

enfurecido e possêso, avançou sôbre o indefeso menor e o estrangulou naquele êrmo! Depois do crime o infame Teodoro pegou o macabro fardo do inocente e o dependurou no topo de uma árvore da solitária floresta com uma corda, e chegando à fazenda, alegou cinicamente que o menor havia se enforcado. (PRATES, 1971, p.245/246).

A mãe de Pedro, quando recebeu a notícia, não acreditou que seu filho tivesse dado fim a sua breve vida. A estória contada por Teodoro, se bem examinada, não fazia realmente muito sentido se levarmos em conta a fragilidade e a inocência daquela criança em cometer aquela façanha. Enfim, não teria nem forças, nem malícia, nem mesmo um motivo plausível para o cometimento de suicídio. E por tudo isso, a escrava Constância, a todo o momento, desconfiou de Teodoro, pela junção dos fatos e pela falta de escrúpulos do cativo. Em meio a seu interminável pranto, registrou a seguinte premissa:

Que se o seu infortunado filho tivesse sido morto pela justiça divina, ela o perdoaria, porém se ao contrário, a sua morte fosse por assassinio, o malvado do criminoso haveria de ficar com as mãos sêcas e encarangadas e também por castigo, até o alimento do matador do seu filho seria pelas mãos dos outros (PRATES, 1971, p.246).

Teodoro ficou estarecido e amedrontado com as palavras da escrava, e todos foram até “a árvore onde estava o corpo de Pedro e ali fincaram uma cruz, a Cruz do Pedro” (GUAZZELLI et al., 2012, p.30), e o que se conta é que, “inexplicavelmente as mãos do monstro principiaram a secar e o miserável homem em pouco tempo ficara com as mesmas inertes e incapazes de executar qualquer movimento” (PRATES, 1971, p.246), o que acabou por levar Teodoro “a mendigar de porta em porta a sua alimentação” (PRATES, 1971, p.246) e, ainda, o alimentante tinha de colocar a comida na boca do celerado. O local da morte daquele menino inocente tornou-se um lugar santo, pois:

As graças ali, passavam a fazer parte daqueles que buscavam o alívio que a fé indiscutivelmente traz. No lugar da cruz foi erguida uma capela. Avolumou-se de tal modo, que no início do século XX, o dia 29 de junho passava a ser festivo para dois Pedros; - o apóstolo de Cristo e o filho de Constância (ERBETTA, 1989 apud GUAZZELLI et al., 2012, p.32).

Inobstante a linha tênue entre credence, lenda e realidade, o fato é que o crime nunca foi julgado. Aliás, não existe nenhuma informação segura de que o crime tenha chegado ao conhecimento de qualquer autoridade policial. Os crimes que ocorriam nas fazendas, dificilmente eram apurados, pois a justiça tinha curto alcance quando destinada aos cativos,

“dada a influência dos senhores sobre o Judiciário e sobre os homens livres do povo que, em sua maioria, deles dependiam como rendeiros, parceiros ou agregados” (LOBO, 2008, p.157).

Na mesma intensidade, o jornal *Novidade*, de 27 de julho de 1889 noticia dois crimes nefastos:

Do Sertãozinho do Ribeirão Preto escrevem ao Diário de Campinas informando que os autores de dous nefandos crimes alli perpetrados no mez passado, e dos quaes já demos noticia, ainda estão na impunidade, sem que as autoridades procedam contra elles como era de seu rigoroso dever. Os crimes alludidos são o defloramento de uma infeliz moça muda e aleijada, e o incêncio proposital de uma pequena casa, onde foi queimada viva uma mulher por suspeita de que estava affectada de varíola! O autor do defloramento deu um carro de bois para ser vendido, sendo o producto destinado á infeliz aleijadinha que elle violentou. O subdelegado accitou esse acordo para não processar o monstro, que na sua fúria bestial deixara a misera menor em perigo de vida!. Porque não providenciam as autoridades (ilegível) continuem impunes os autores de crimes tão atrozes e repugnantes? Temos Justiça?

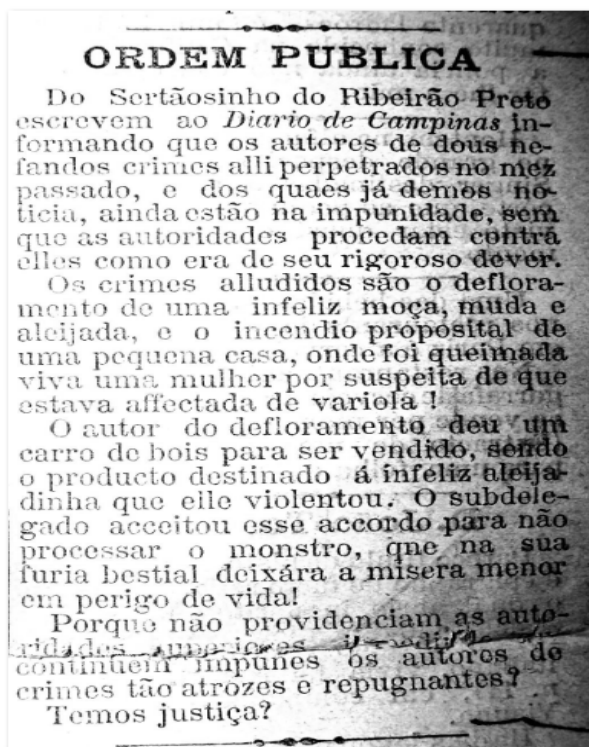


Imagem 11: Foto do Jornal *Novidade*, de 27 de julho de 1889.

O nome da infeliz moça queimada viva era Joaquina e, em nome desta atrocidade, a Autoridade Policial daquele ano de 1889 instaurou Inquérito Policial,¹⁰⁷ narrando dentre outras coisas que a população do vilarejo de Sertãozinho do Ribeirão Preto recebera a visita de uma “variolosa” e que decidiram eleger dois cidadãos para cuidar da doente. Os cidadãos de nome José Francisco das Neves e sua esposa levaram Joaquina para uma casinha de palha

¹⁰⁷ Inquérito Policial que tramitou pelo 1º Offício Cível de Ribeirão Preto, em 1889, e encontra-se na Caixa 307 (A) do APH-RP.

que ficava distante da Capela do lugarejo e “no lugar chamado vendinha (...) o dito Neves queimou a casinha onde se achava a dita variolosa”¹⁰⁸, e o assassinato ter-se-ia dado para que a doença não se espalhasse pelo vilarejo. No transcurso do processo, as testemunhas arroladas, sempre afirmando que “ouviram falar sobre o fato”, em nada contribuíram para a elucidação do caso, o que levou o Representante do Ministério Público, em 26 de outubro de 1889, a pedir novas diligências e novas oitivas de testemunhas, o que estranhamente não foi atendido, pois não existe nos autos do Inquérito sequência de tal requerimento. Sendo assim, em 29 de novembro de 1889, o Promotor Público João Leite Ribeiro Júnior pede o arquivamento dos autos da seguinte maneira:

Em vista da deficiência do presente Inquérito dos depoimentos das testemunhas que nelle depuseram e no despacho de fls, não há matéria para denúncia.¹⁰⁹

Assim, Joaquina foi mais uma vítima da impunidade naquela Ribeirão Preto que se vangloriava de ser uma das cidades mais progressivas daquele final de século.

Quanto à moça muda e aleijada, não existe verdadeiramente nenhum registro que venha a comprovar o empenho das Autoridades Policiais na apuração do defloramento, levando-nos a crer que a venda de um carro de bois acabou por satisfazer completamente as nefastas consequências daquela grotesca violação, ou seja, “apropriar-se do corpo de alguém para fins sexuais, através de uma violência física e psicológica, é algo menos grave do que apropriar-se dos bens materiais de alguém mediante simples violência à coisa” (FAUSTO, 1984, p.177). Soma-se a isto o fato de que a vítima era aleijada e muda, portanto sem condições de oferecer qualquer tipo de resistência ao ato.

A tentativa de uma legislação punitiva para crimes sexuais data já das Ordenações Filipinas, onde o Livro V do Código Filipino previa pena de morte na fogueira para praticantes de sodomia¹¹⁰ e pena de morte para o indivíduo que “dormisse por força com qualquer mulher”, salvo se tal mulher fosse prostituta ou escrava, e neste caso qualquer execução só se faria por ordens do rei (FAUSTO, 1984, p.174). Ato contínuo, o Código Criminal de 1830 tratava de atentados contra mulheres em seu artigo 219¹¹¹, e o Código Penal

¹⁰⁸ Inquérito Policial, folhas 12, Caixa 307 (A) do APH-RP.

¹⁰⁹ Inquérito Policial, folhas 18, Caixa 307 (A) do APH-RP

¹¹⁰ Segundo Green, “as leis Portuguesas definiam a sodomia como a penetração anal de um homem ou de uma mulher” e quando ocorria o envolvimento de dois homens, “o Ofício da Sagrada Inquisição que se instalou em Portugal em 1553, assim como o código penal português consideravam tanto o penetrador quanto o receptor como sodomitas” (2000, p.55).

¹¹¹ Apregoava o Artigo 219 “Deflorar mulher virgem, menor de dezasete annos. Penas - de desterro para fóra da comarca, em que residir a deflorada, por um a tres annos, e de dotar a esta. Seguindo-se o casamento, não terão lugar as penas” (SOUZA, 1858, p.87/88; SILVA, 1862, p.269; BRASIL, 2013).

de 1890 tratou dos crimes sexuais nos artigos 266 a 269¹¹². Com efeito, as referidas legislações penais começam a vislumbrar que “a honra da mulher é o instrumento mediador da estabilidade de instituições sociais básicas – o casamento e a família” (FAUSTO, 1984, p. 175), mas, influenciados pela reforma liberal, as penas no Brasil acabaram por ser abrandadas, diferentemente do que ocorria com legislações anglo-saxônicas. (FAUSTO, 1984). O casamento era quase sempre a melhor solução para se evitar um procedimento no âmbito da justiça. Geralmente, eram os próprios pais que obrigavam suas filhas a contraírem matrimônio para restaurar a honra do lar. Em alguns casos, porém, os pais dificultavam o casamento por não concordarem com a união. Neste sentido, Rafael de Tílio entoa um pedido do advogado de um pai insatisfeito com o casamento de sua filha ao juiz da Comarca de Ribeirão Preto, no longínquo ano de 1887. Na narrativa, o acusado havia;

(...) pedido em casamento sua filha, que não foi aceito, pelo que elle prometeu raptal-a para satisfazer os seus instintos libidinosos; e depois atiral-a ao desespero; que o pai da ofendida também foi ameaçado de morte; pedimos toda severidade do Meritíssimo julgador contra aquelle que jurou amargar os últimos dias do queixoso, atacando-o no que tem de mais precioso, delicado e sensível, atrophando com o seu hábito impuro a fibra mais sensível de seu coração – a vida ainda em flôr de sua estremecida filha (folha 22, PC de Rapto; 26.02.1887, caixa 25 do 1º officio A) (DE TÍLIO, 2005, p.119).

No caso específico, De Tílio (2005) continua sua narrativa dizendo que o exame de corpo de delito realizado na filha teria dado negativo e, desta forma, o juiz nega a instauração de processo face ao ofensor, levando o pai a revoltar-se contra aquele juízo, pois:

A impunidade de semelhantes actos criminosos faz gerar no seio da população laboriosa a descrença nos pôderes constituídos, e dahi muitas vezes se originam os desforços imediatos à mão armada, pellos ofendidos no corpo, ou na dignidade ou na honra! A causa da questão não é a do pae que pede a Justiça publica que o desagrave de um facto que poderia trazer a desonha para o sanctuário de sua família: é a causa de todas as famílias, de todos os Paes em cujo coração com esplendoroso brilho o amor fulgura! (folha 22, PC de Rapto; 26.02.1887, caixa 25 do 1º officio A) (DE TÍLIO, 2005, p.119/120).

¹¹² O Código Penal de 1890 tinha na parte em que prescrevia crimes sexuais o título: “Dos crimes contra a segurança da honra e honestidade das familias e do ultraje publico ao pudor”, e assim distribuía os artigos citados: *Art. 266.* Attentar contra o pudor de pessoa de um, ou de outro sexo, por meio de violencias ou ameaças, com o fim de saciar paixões lascivas ou por depravação moral: Pena – de prisão cellullar por um a seis annos. Paragrapho unico. Na mesma pena incorrerá aquelle que corromper pessoa de menor idade, praticando com ella ou contra ella actos de libidinagem. *Art. 267.* Deflorar mulher de menor idade, empregando seducção, engano ou fraude: Pena – de prisão cellullar por um a quatro annos. *Art. 268.* Estuprar mulher virgem ou não, mas honesta: Pena – de prisão cellullar por um a seis annos. § 1º Si a estuprada for mulher publica ou prostituta: Pena – de prisão cellullar por seis mezes a dous annos. § 2º Si o crime for praticado com o concurso de duas ou mais pessoas, a pena será augmentada da quarta parte. *Art. 269.* Chama-se estupro o acto pelo qual o homem abusa com violencia de uma mulher, seja virgem ou não. Por violencia entende-se não só o emprego da força physica, como o de meios que privarem a mulher de suas faculdades psychicas, e assim da possibilidade de resistir e defender-se, como sejam o hypnotismo, o chloroformio, o ether, e em geral os anesthesicos e narcoticos.

Nota-se o tom de ameaça existente na pronúncia do pai da ofendida. Ele não obteve êxito em condenar o ofensor da filha, mas impediu o seu casamento (DE TÍLIO, 2005). Esta honra corporificada na mulher tão comum naquele final de século passa a abarcar também a prole feminina via Código Criminal Imperial que já possuía no capítulo destinado a crimes sexuais a sugestiva insígnia: “Crimes contra a segurança da Honra” (SOUZA, 1858, p.87; SILVA, 1862, p.269). O Código Penal Republicano de 1890 daria sequência na questão da honra e reservaria “aos delitos sexuais (...) o título de ‘crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias’” (FAUSTO, 1984, p.175).

E naquela Ribeirão Preto do final dos noventa, a honra de muitos foi sendo recuperada. Bastava um bom advogado e o processo findava em correção do ato. Mas, para aqueles que a vida não foi tão generosa, instaurar um processo contra alguém de posse era um martírio. Em 1º de outubro de 1905, o Jornal de Notícias assim narra um caso de defloramento:

O jornal <Avanti>, que se publica em S. Paulo, no seu ultimo numero, accusa o Sr. Polytano Barbosa como auctor do defloramento de uma sua empregadinha. Nada adiantamos a esse respeito porque consta-nos a policia vae abrir inquerito afim de apurar a verdade de tão grave denuncia.

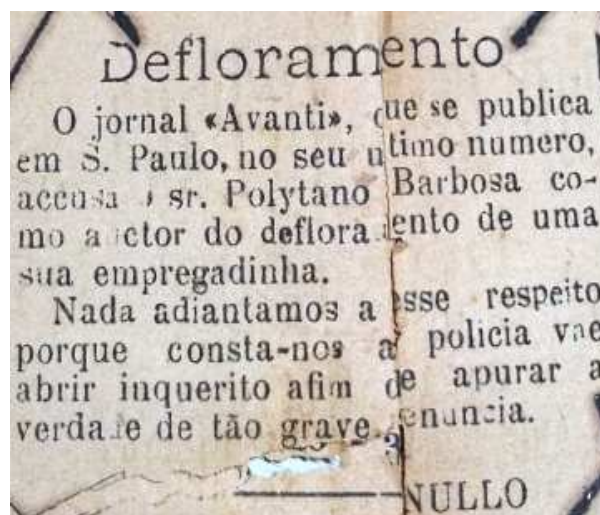


Imagem 12: Foto do Jornal de Notícias de 1º de outubro de 1905.

O Inquérito Policial¹¹³ é aberto através de Portaria, em 12 de outubro de 1905. Subscrito pelo delegado Menna da Costa Filho, a abertura narra o fato de que a *notitia criminis* teria ocorrido exatamente pela notícia divulgada pelo Jornal de Notícias. Imediatamente, a autoridade policial pede para que sejam colhidas as declarações da vítima.

¹¹³ Inquérito Policial que tramitou no 1º Ofício Cível e encontra-se na Caixa 130 (A) do APH-RP

Em declarações, a vítima diz chamar-se Nathalia e que ignorava seu sobrenome, teria 19 anos de idade, solteira e analfabeta. Era natural de Campinas e órfã de pai e mãe, e que foi criada por Polytano Barbosa. Confirma o defloramento dizendo em síntese que:

O seu patrão foi por diversas vezes a sua cama e alli tinha relações sexuais com ella declarante, e que a primeira vez que isso aconteceu a declarante sentio muitas dores e gritou, tendo o seu patrão tampado a sua boca (...) (fls. 4 do Inquérito Policial, Cx. 130 (A) do APH-RP).

No entanto, o Representante do Ministério Público, em 18 de dezembro de 1905 pede para que os autos sejam direcionados ao arquivo por entender não ter havido queixa formal de Nathalia nem de seus tutores, tendo o Inquérito sido instaurado erroneamente por portaria pela autoridade policial:

Sou do parecer que o M. M. Juiz mande archivar os presentes autos porquanto (ilegível) a autoridade policial cabia tomar conhecimento do facto a que os mesmos se referem sem que tivesse havido queixa da parte offendida ou de quem pudesse represental-a. Este é o meu modo de entender que submetto á apreciação. (fls. 7/8 do Inquérito Policial, Cx. 130 (A) do APH-RP).

E na sequência, vislumbra-se a ordem do juiz para arquivar o Inquérito. A atitude ministerial causa, no mínimo estranheza, pois o artigo 274 do Código Penal de 1890, lei vigente em época do acontecimento, é claro em informar que se o crime foi realizado com abuso de pátrio poder, ou usando da autoridade de tutor, curador ou preceptor, o processo terá de ter sua sequência¹¹⁴ normal até o desfecho final. Neste sentido, deve ter sido este o entendimento do Delegado de Polícia da época. Ora, não poderia Nathália ter sido representada pelo seu tutor, pois a pessoa que cuidava dela desde que se tornou órfã era o próprio agressor, Polytano Barbosa, e, deste modo, entende-se que o Inquérito deveria, sim, ser aberto através de portaria e ter sua sequência a cargo do Promotor Público, o que, por algum motivo, não sequenciou e pediu precariamente o arquivamento dos autos.

Assim, Nathália, como tantos outros atores infames passaram pelas malhas do Poder Judiciário, deixaram migalhas e restos de suas vidas e seguiram seu caminho sem podermos mapear o seu destino. E estes crimes sexuais que estavam ocorrendo no lado obscuro da *Petit Paris* envergonhavam seus mais afortunados representantes e, portanto, eram divulgados de acordo com a conveniência daquela elite. Neste sentido, se houvesse interesse da elite em

¹¹⁴ Diz o referido artigo: Art. 274. Nestes crimes haverá logar o procedimento official de justiça sómente nos seguintes casos: 1º, si a offendida for miseravel, ou asylada de algum estabelecimento de caridade; 2º, si da violencia carnal resultar morte, perigo de vida ou alteração grave da saude da offendida; 3º, si o crime for perpetrado com abuso do patrio poder, ou da autoridade de tutor, curador ou preceptor.

pedagogizar tais condutas, fazendo com que o delito servisse de vitrine e reprimenda aos desfavorecidos, dava-se grande publicidade ao ato, porém se um dos autores do delito pertencesse àquela classe argentária, o que se observava é que a notícia do crime se fazia em uma pequena nota insculpida em um rodapé de jornal. Tentava-se, juntamente com a disciplina dos pensamentos e dos hábitos, disciplinar também a sexualidade e o desejo.

Este padrão de comportamentos buscado a qualquer custo, esta repressão moral retentora da carne pecaminosa promoveria o crescimento de perversões (FOUCAULT, 1999a, p.44), e dentre estas perversões, e impulsionado pela valorização da infância, surgiria uma figura pouco conhecida naquele final de século e que em tempos futuros receberia o nome de “pedofilia”.

3

AS CRIANÇAS INFAMES

É uma antologia de existências.

Vidas de algumas linhas ou de algumas páginas, desventuras e aventuras sem nome, juntadas em um punhado de palavras. Vidas breves, encontradas por acaso em livros e documentos.

Exempla, mas – diferentemente do que os eruditos recolhiam no decorrer de suas leituras – são exemplos que trazem menos lições para meditar do que breves efeitos cuja força se extingue quase instantaneamente.

O termo "notícia" me conviria bastante para designá-los, pela dupla referência que ele indica: a rapidez do relato e a realidade dos acontecimentos relatados; pois tal é, nesses textos, a condensação das coisas ditas, que não se sabe se a intensidade que os atravessa deve-se mais ao clamor das palavras ou à violência dos fatos que neles se encontram.

Vidas singulares, tornadas, por não sei quais acasos, estranhos poemas, eis o que eu quis juntar em uma espécie de herbário.

(FOUCAULT, 2003, p. 203).

3.1 Gabriela

abriela teria sua passagem perpetualizada em laudos de um Inquérito no ano de 1888. Às vésperas da Abolição da Escravatura e da mudança de regime da Monarquia para a República, esta criança, pertencente ao lado obscuro da *Petit Paris*, teria sua existência registrada na história pelo simples fato de ter batido às portas do Judiciário e, assim, ter encontrado o poder. Poder que registra “pobres espíritos perdidos pelos caminhos desconhecidos” (FOUCAULT, 2003, p.210) que tem um discurso que atravessa vidas, que faz com que vidas se evidenciem em um mero discurso verbal que acaba por fazer de infelizes, “seres quase fictícios”, sobreviverem por meio de algumas “palavras que falam deles ou que eles próprios pronunciaram (FOUCAULT, 2003, p.209)”. Eis aqui características de vidas breves, vidas infames¹¹⁵, eis a vida da pequena Gabriela.

O Inquérito Policial¹¹⁶ da ‘menor’ Gabriela tramitou no 1º Ofício da Villa de Ribeirão Preto e encontra-se arquivado na Caixa 28 (A) do Arquivo Público e Histórico da cidade.

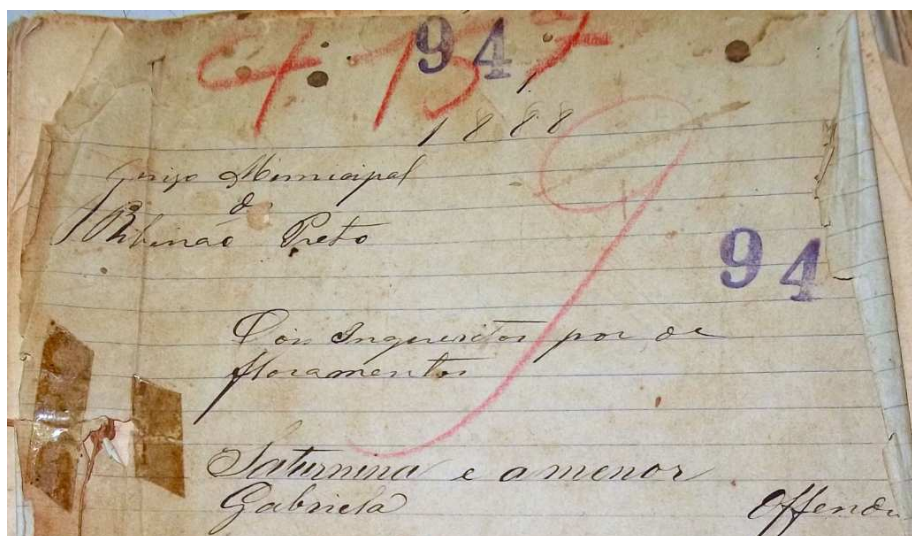


Imagem 13: 1888 – Juízo Municipal de Ribeirão Preto – Dois Inquéritos por Defloramento – Saturnina e a menor Gabriella (Capa do IP 94, Caixa 28 (A) do 1º Ofício do APH-RP).

Consta do referido Inquérito que, em 12 de janeiro de 1888, o Delegado Benedicto de Carvalho instaura procedimento policial por meio de Portaria por receber a seguinte *notitia criminis* de defloramento¹¹⁷:

¹¹⁵ Para Caldas Aulete, infame é aquele “de má fama, (...) que é digno de desprezo, indigno, reprovável, condenável, péssimo (...)” (2004, p.448).

¹¹⁶ Segundo André Luiz Nicolitt, Inquérito Processual é o “procedimento administrativo investigatório que busca reunir indícios de autoria e materialidade das infrações penais com o objetivo de fornecer estes elementos ao Ministério Público ou ao Querelante, possibilitando o seguimento da persecução penal através da propositura da ação” (2012, p.77/78).

¹¹⁷ Para Caldas Aulete, deflorar seria ‘fazer (mulher virgem) perder a virgindade (2004, p.232). É importante salientar que o Código vigente à época dos fatos (Código Criminal de 1830) não distinguia o defloramento do estupro. No artigo 219, o

Tendo chegado ao meu conhecimento que a menor Gabriela filha da liberta Rosinha foi deflorada hontem digo a dias nesta Villa ordeno ao escrivão que intime aos Dres. Maurício de Frontim e Luíz Antônio de Barbosa Nogueira para procederem a exame na mesma menor hoje as 3 horas da tarde na sala na Sala das Audiências. O que cumpra. (fls.. 14 do Inquérito Policial).

E então, no horário estabelecido, encontraram-se na referida sala o Delegado, o Escrivão, os Médicos Peritos intimados para o Exame de Corpo de Delito¹¹⁸, duas testemunhas, e dentre eles, Gabriela. Após juramento oficial dos Peritos¹¹⁹, eles passaram a examinar os quesitos, que neste caso, versavam sobre: 1- se houve defloração; 2 – qual o meio empregado; 3 - se houve cópula carnal; 4 – se houve violência para fim libidinoso; 5 – (ilegível); 6 – há quanto tempo; 7 – qual o valor da denúncia. Em seguida, os Peritos¹²⁰ deram início aos exames e declararam o que segue:

A paciente que he uma menor de oito a nove anos mais ou menos, de cor fula, de constituição fraca, foi por nos colocada com as pernas em flexão e afastadas, feito o qual desviamos os grandes e os pequenos labios e verificamos vestígios unicamente da membrana hymica no orifício de entrada do canal vaginal deixando ver que a mesma havia sido despedaçada e introduzimos com toda a facilidade sem encontrarmos resistencia o dedo minimo no canal vaginal e depois todo o dedo indicador, não existe echymoses nem escoriações na vulva, já em parte alguma outra do corpo da paciente. Taes são as declarações únicas que temos a fazer e passamos a responder os quizitos pela forma seguinte: Ao 1º quizito: sim houve defloração; ao 2º provavelmente um membro viril; 3º, não podemos responder pela deficiencia ou ante a carencia dos sinais propios para chegarmos a conclusão neste sentido, ao 4º não; 5º, prejudicado; 6º, mais de 10 dias; 7º, inestimável (fls.. 15/16 do Inquérito Policial).

Imediatamente após o deslinde do exame, a Autoridade Policial dá procedência ao auto de Corpo de Delito e pede que se convoque Gabriela para uma oitiva, bem como, pede que se oficiem testemunhas a serem ouvidas sobre a denúncia. Ato contínuo, determina também a oitiva da mãe de Gabriela para ser ouvida no dia 14 de janeiro daquele ano.

Assim, Gabriela compareceu perante o Delegado Benedicto de Carvalho, na Câmara Municipal de Ribeirão Preto (local este que servia como delegacia e sala de audiências), em 12 de janeiro de 1888, e assim ficou registrado:

legislador estabelecia sobre “Deflorar mulher virgem, menor de dezasete annos” e nos artigos subsequentes (art. 220):” Se o que commetter o estupro, tiver em seu poder ou guarda a deflorada” (art. 221) “Se o estupro fôr commettido por parente da deflorada em grão, que não admitta dispensa para casamento” (BRASIL, 2013). Assim, nos parece que era nitidamente aplicável a terminologia “estupro” à situações que envolviam violência e confiança, e portanto os dispositivos ficavam sempre a cargo da autoridade judiciária para a correta tipificação.

¹¹⁸ Neste sentido: “Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito (...)” (artigo 158 do Código de Processo Penal; JESUS, 1989, p.126).

¹¹⁹ Neste caso em específico, os médicos juraram “aos Santos Evangelhos de bem e fielmente desempenharem sua missão declarando com verdade o que descobrirem e encontrarem (...)” (fls. 15 do referido Inquérito Policial; FRANÇA, 1991, p.7)

¹²⁰ Peritos segundo Genival Veloso de França e Damásio E. de Jesus são “pessoas qualificadas e experientes em certos assuntos a quem incumbe a tarefa de esclarecer um fato de interesse da Justiça, quando solicitadas” e terão um “prazo de 5 dias prorrogável razoavelmente” (FRANÇA, 1991, p.7), “para concluir o laudo se não puderem formar logo o juízo do acontecido” (JESUS, 1989, p.128).

(...) presente a menor de nome Gabriela, pelo Delegado de Polícia Benedicto de Carvalho, forão feitas as seguintes perguntas: Perguntado qual o seu nome, idade, estado, filiação, naturalidade, profissão: respondeu chamar-se Gabriela eguinora-se a idade, solteira, filha da liberta Roza, natural do Bananal, profissão não tem. Perguntado como se deo o facto do auto de Corpo de Delicto de folhas, respondeu que a dias indo a mandado de sua mãe Rosa, que mora na casa de Maria Estrella na rua de baixo, na outra rua, de frente da fulana Mariquinha a casa de Leopoldo buscar ovos, quando lá chegou, este mandou ella respondente entrar no seu quarto de dormir, la chegando agarrou-a e deitou-a na cama, que era um caixão em cima de uma esteira depois de que suspendeu a sua roupa e apesar della paciente gritar, impedindo os seus gritos *incosta a pistola delle*¹²¹, ella ficou debaixo do corpo dele, depois do que ella paciente levantando viu que estava ensanguentada e foi para caza onde contou o facto a sua mãe e a Maria Estrella (fls.17 do Inquérito Policial, grifo do original).

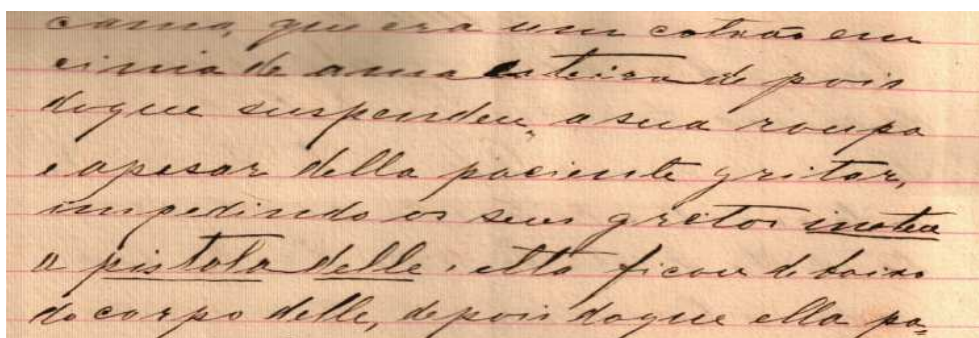


Imagem 14: Fragmento da página 17 do IP 94, Caixa 28 (A) do 1º Ofício do APH-RP, demonstrando que a Autoridade Policial grifa a parte onde Gabriela narra que Leopoldo “*incosta a pistola delle*”.

Após a oitiva de Gabriela, as autoridades determinam a oitiva das testemunhas. Em 14 de janeiro de 1888, juntam-se ao Escrivão e ao Delegado de Polícia o Promotor Público Antônio Gregório do Nascimento Godoy para a oitiva da testemunha Maria Augusta, conhecida como Estrella, a mesma que Gabriela cita em seu depoimento. A testemunha em questão era solteira, costureira, analfabeta, possuía 23 anos de idade na época dos fatos e era natural de Minas Gerais. Interrogada na forma da lei, Estrella assim relatou o que sabia sobre os fatos:

Testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em um livro valeu em por a sua mão direita prometteu dizer a verdade ao que soubesse e lhe fosse perguntado, sendo inquerida sobre o auto de Corpo de Delicto de folhas, respondeu que a um mês mais ou menos, ao levantar-se as dez horas, Rozinha mãe da offendida moradora com ella depoente disse-lhe que Leopoldo escrivão dicera a Rozinha que mandace sua filha a caza delle Leopoldo a fim de trazer uns objectos para ella de presente e que com efeito tendo ella mandado sua filha que troxe-lhe o que tendo ella de repente ainda quando se achava deitada ouvido Rozinha surrar sua filha perguntou-lhe porque assim procedia, respondendo-lhe que a toa, e que só a pouco dias é que Rozinha contou-lhe que naquelle dia, tendo Leopoldo avistado na rua sua filha chamoia para conduzir os mencionados objectos, e esta chegando em caza della

¹²¹ Boris Fausto salienta que “a associação entre sexualidade, temor e sujeira, um dos pilares da educação infantil ‘à moda antiga’, surge nos processos em que as ofendidas são crianças ou há depoimentos infantis” (1984, p.184).

depoente com os objectos que erão ovos a mãe vio que a menor estava com sangue no vestido e examinando em seguida soube que Leopoldo é quem tinha nesse mesmo dia feito sangrar sua menor, disse mais ella depoente que a mãe da menor não lhe contou de que lugar era esse sangue. Respondeo mais por lhe ser perguntado que segundo diz a mãe, a menor tem nove anos de idade. Respondeu mais que antes desse ovos nem um presente recebeo de Leopoldo, responde que tem visto Leopoldo hir a sua caza e alli falar com Rozinha e José de Tal que é amaziado com Rozinha que disse depois que Leopoldo recomendara para que ella Rozinha dicesse bem como José de tal que foi doutor Ezequiel quem fes mal a sua filha, e que tão bem veio este doutor falar com Rozinha e José de tal que dicesse a mesma couza sobre o Leopoldo e que não assistio nenhuma dessas converçações porque estava doente e deitada. (fls.18/19 do Inquérito Policial).

Como nada foi perguntado pelo representante do Ministério Público, a autoridade policial dispensou Estrella e convocou a segunda testemunha para interrogatório. Tratava-se de Roza Maria da Conceição, chamada de Rozinha. Natural da província de São Paulo, possuía 28 anos à época dos fatos. Era analfabeta, negra, solteira, liberta, exercia a profissão de lavadeira na cidade e era mãe de Gabriela. Compromissada na forma da lei, Rozinha expôs desta maneira os acontecimentos:

Disse ser mãe de Gabriela e sendo inquerida sobre o auto de Corpo de Delicto de folhas, respondeu a um mês mais ou menos Leopoldo cujo sobrenome não sabe, porem sabe que foi advogado quando ella depoente passava em frente a caza delle que é na rua em que está a cadeia elle chamou-a e disse-lhe que mandasse a filha della na caza delle para elle mandar uns ovões a Estrella ella depoente chegando em caza e imediatamente mandou a filha como tinha promettido, decorrido meia hora mais ou menos a sua filha Gabriela chegou em caza della depoente que é a mesma de Estrella e fica cituada na rua de baixo distante da caza de Leopoldo duzentos passos mais ou menos e ella depoente notou que o vestido da menor estava com manxas de sangue vivo e ainda molhado pelo que perguntou a Gabriela de onde provinha esse sangue, esta não queria contar – mais como ella depoente lhe apertasse para dizer a verdade a menor disse-lhe que entrando em caza de Leopoldo para buscar os ovos este agarrou-a e pos-la na cama, depois della deitada assim a força elle suspendeo o vestido e como ella menor gritasse (sic) elle tapou-lhe a boca com um lenço e introduzio o membro nas partes baixas della menor donde rezultou ficar ensanguentada como estava. Disse mais que depois deste facto Leopoldo quando passava por ella depoente olhava para ella e ria-se o que antigamente não fazia; Disse mais que na quarta feira honze do corrente Leopoldo foi na caza della depoente e disse-lhe que ella quando fosse perguntado sobre o facto do defloramento de sua filha ella dicesse que quem tinha feito tal defloramento fora o Doutor Ezequiel e que para dizer isso elle Leopoldo pagaria ella depoente. Disse mais seu José que mora em casa da depoente contou-lhe que Leopoldo dera-lhe dois mil réis para elle dizer o mesmo; disse mais ella depoente que Leopoldo hontem treze e hoje quatorze fora de novo fazer-lhe a mesma proposta, sendo que hoje foi acompanhado de Caetano Gaia (sic). Disse mais ella depoente que o doutor Ezequiel foi a sua caza e disse a ella que não fora elle o autor do defloramento e que se ella depoente inventasse isso que ella depoente havia de sofrer depois. (fls.19/21 do Inquérito Policial).

Em seguida, no mesmo depoimento, o juiz cedeu a palavra ao representante do Ministério Público que inquiriu Rozinha sobre a idade de Gabriela, se a menina era virgem à época dos fatos, se a ‘menor’ tem pai e se este pai está casado com a depoente e se ela não soube por outros meios sobre o defloramento de sua filha. Rozinha responde que:

Gabriela tem nove para dez anos de idade, que era virgem, que tem pai e chama-se Sinfrônio escravo do doutor Braz Barboza, que não é cazado com a depoente e que não soube por outros meios. (fls.19/21 do Inquérito Policial).

Sem mais perguntas, é encerrada a oitiva de Rozinha e o Delegado de Polícia determina que sejam ouvidos Caetano Garcia, José Gomes de Amorim e José Francelino de Oliveira (ou José de tal, amásio de Rozinha) no dia 16 de janeiro daquele ano de 1888. No dia marcado, a instrução desta vez ficaria a cargo do Delegado suplente Egydio Pedro da Silva Porto que, juntamente com o Representante do Ministério Público passaram a conduzir os trabalhos. A primeira testemunha a ser ouvida foi José Gomes de Amorim, com 26 anos de idade, alfabetizado, e depois de juramentado, reiterou os depoimentos anteriores, respondendo resumidamente que:

Indo no dia quatorze a caza de José para chamá-lo para trabalhar, lá soube por elle e por Roza que Leopoldo Rangel tinha deflorado a filha desta e que mais tarde fora Leopoldo dizer a José que não fora elle quem deflorou a menor e sim o Doutor Ezequiel e porisso quando elle fosse interrogado dicece e jurace que foi o doutor Ezequiel (...) também contou-lhe o José que Leopoldo deixará-lhe (...) dois mil réis a fim de José depusesse como elle tinha antes recomendado (...) (fls.22 e 22 verso do Inquérito Policial).

Em seguida, após o Representante do Ministério Público renunciar ao seu direito de inquirir a testemunha, esta foi dispensada e chamado para depor José Francelino de Oliveira, casado, cozinheiro, analfabeto, contando com quarenta anos de idade, natural do Pará. Após prestar compromisso, resumidamente explanou que:

Em uma noite a um mês mais ou menos indo elle depoente em companhia de Roza e Maria Estrella, Leopoldo os alcançou na Rua do Comercio e convidou para chegarem a sua caza, aceitando o convite quando lá estava Leopoldo disse a Estrella que mandasse no dia imediato a menor Gabriela a sua caza para elle mandar um presente. No dia seguinte as oito horas mais ou menos Leopoldo manda Roza em sua caza que é situada na rua Visconde do Rio Branco (...) Roza não querendo vir mandou Gabriela sua filha, um quarto de hora depois voltou esta da caza de Leopoldo com nove ovos que elle mandara. Roza notando que Gabriela estava chorando perguntou-lhe o que tinha acontecido (...) Roza viu que o vestido de Gabriela estava manchado de sangue ainda fresco (...) Gabriela contou que Leopoldo em caza delle agarro-a a força e deitou-a em uma cama e como ella gritasse elle tapou-lhe a boca com um lenço e deitou em cima dela (...) em consequencia dessa declaração Roza e elle depoente passarão uma revista em Gabriela e verificarão que ella tinha sido deflorada recentemente porquanto o sangue saia das partes baixas e que a camiza que ella trazia também tinha sangue vivo. Disse mais que Roza e elle depoente virão que Gabriela tanto na ida como na volta foi so a caza de Leopoldo não se desviando para outra parte (...) (Fls. 23 do Inquérito Policial).

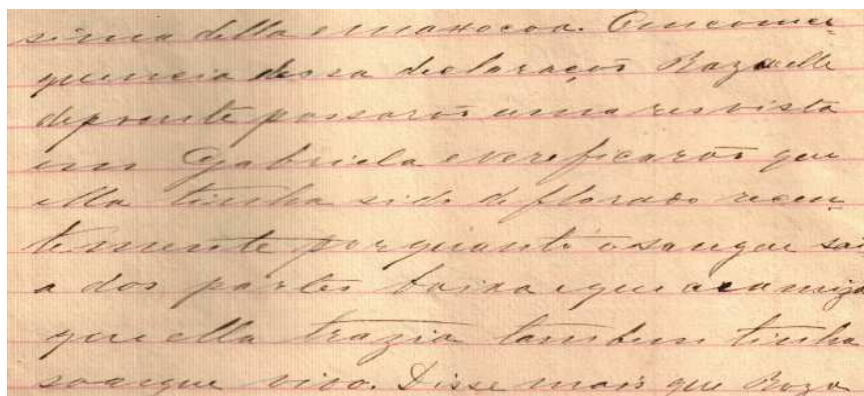


Imagem 15: Fragmento da página 22 do IP 94, Caixa 28 (A) do 1º Ofício do APH-RP, onde o depoente José narra que “o sangue saia das partes baixas” da menor Gabriela, constatando o defloramento.

Verifica-se, do depoimento de José, narrativa parecida com a que prestou Gabriela em sua oitiva, reforçando deste modo a veracidade do ato defloratório. Com efeito, apesar de o exame de corpo de delito ter constatado o defloramento com requintes de violência e todas as provas testemunhais apontarem como autor Leopoldo Rangel, o Delegado de Polícia ainda não teria seu convencimento nesta fase inquisitória, talvez pelo fato de ter aparecido um segundo agente nas falas das testemunhas, ‘Doutor Ezequiel’. Assim, determinou a oitiva de novas testemunhas para o dia 18 de janeiro daquele ano. Eram elas: Caetano H. dos Anjos Garcia, Rogério Ribeiro Neves e Francelina Maria das Dores. Devidamente intimadas, elas compareceram em dia e local designados.

De início, foi ouvido Caetano H. dos Anjos Garcia, solteiro, trinta anos de idade, alfabetizado, natural de São Sebastião. Após juramento oficial, passou a narrar que:

Sabe por ovir dizer que foi uma menina deflorada entretanto não a conhece apenas conhece a mãe de vista. Disse mais em um dia cuja data não se recorda em casa do José Coiabano ouviria José (ilegível) dizer na presença mais de João Pereira e de Joaquim Rangel e a mulher de José (ilegível) que o Doutor Ezequiel, acompanhado de Ferreira Junior forão a casa de Estrella dizer a elle José Cuiabano que face ao Delegado de Policia jurar sobre o defloramento da menor (...) e como o (ilegível) dicesse que não tinha o que jurar que nada sabia elles Doutor Ezequiel e Ferreira Junior dicerão que jurace contra o Leopoldo dizendo que elle era o culpado. Disse mais que ouviu José Cuiabano dizer a Pedro Maziel (sic) que era mentira que Leopoldo tinha lhe dado dois mil reis para elle dizer que o doutor Ezequiel era o autor do defloramento, que esse dinheiro fora emprestado, por lhe ser perguntado disse mais que foi a casa de Estrella e La chegando tambem Leopoldo vio este conversar com Roza e que perguntando se esta estava com raiva delle ou se o achava culpado no facto do defloramento da menor sua filha aquella respondeu: “não compadre não tenho raiva do senhor não sei quem é o culpado só saberei depois que acabar o processo”. (fls. 26/27 do Inquérito Policial)

E como nada perguntou o representante do Ministério Público, teve fim a oitiva de Caetano, sendo chamada, subsequentemente, Francelina Maria das Dores para depor em juízo. A testemunha possuía vinte e dois anos de idade, era solteira, natural de Mogi-Mirim,

lavadeira, analfabeta, e após juramentada disse que “Nada sabe relativamente ao auto de Corpo de Delicto” (fls. 27). E como não havia mais perguntas, a testemunha foi dispensada. Neste contexto, foi convocada a última testemunha arrolada pela autoridade policial. Rogério Ribeiro Neves possuía, na época dos fatos, cinquenta e cinco anos de idade, era natural de Angra dos Reis e era alfabetizado. Rogério, como a testemunha anterior, disse que nada sabia sobre o fato apresentado nos autos de Corpo de Delito, embora fosse vizinho de frente de Leopoldo Rangel (fls. 27 verso). Novamente sem perguntas pelo representante do Ministério Público a testemunha foi dispensada e os autos remetidos para o Juiz Municipal Antônio Silvério de Alvarenga para apreciação daquele juízo.

Ato contínuo, determina-se pelo referido juiz vista dos autos ao Ministério Público na pessoa do Promotor Antônio Gregório do Nascimento Godoy. Nesta fase processual, seria saneado o processo, momento em que o representante do Ministério Público se manifesta dizendo se dará sequência ao processo como fiscal da lei, ou se a ação é privada, devendo ser patrocinada por advogado contratado pelas partes. De início, o Promotor parece declinar pela necessidade de acompanhamento, porém, logo adiante, diz ser o procedimento afiançável e, portanto, pertencente à esfera particular, vejamos:

Pelas diligências procedidas no presente inquérito vez-se que trata-se de um estupro cometido na pessoa de uma menor de 17 annos. O Código Criminal trata desse crime no artº 219 até o 224 inclusive no primeiro artigo mencionado “deflorar mulher virgem menor de 17 annos” o mesmo código impõe a pena no grau máximo, de três annos de desterro para fora da Comarca em que residir a Deflorada. Este crime é particular e afiançável, portanto não cabe procedimento official. O art. 222 “ter cópula carnal por meio de violência ou ameaças com qualquer mulher honesta” autoriza o procedimento official por ser o crime inaffiançavel, entretanto ao caso de que ora se trata, em vista do corpo de Delicto, não cabe a aplicação deste artigo. O corpo de delicto talvez por ter sido feito depois de decorrido já algum tempo não é muito satisfatorio. (fls.29 do Inquérito Policial - grifei).

Com vista
Pelas diligências procedidas no pre-
sente inquerito, vez-se que trata-se
de um estupro cometido na pes-
soa de uma menor de 17 annos.

Imagem 16: Fragmento da página 29 do IP 94, Caixa 28 (A) do 1º Ofício do APH-RP, onde o Representante do Ministério Público narra que: “Pelas diligências procedidas no presente inquérito, vez-se que trata-se de um estupro cometido na pessoa de uma menor de 17 annos”.

Em seguimento, o Ilustre Promotor passa a narrar a dificuldade em elucidar o crime de defloração, dando ênfase total no auto de Corpo de Delito, tratando referidos documentos como “enunciados com efeito de verdade e de poder que lhes são específicos: uma espécie de supralegalidade de certos enunciados na produção da verdade jurídica” (FOUCAULT, 2001, p.14).

Por outro lado, o mesmo representante da justiça, no entanto, deixa de acatar os demais documentos que comprometem o acusado, em especial as provas testemunhais e o depoimento da própria menor que corroboraram com tais enunciados, dando vivacidade à cena do defloração. Com efeito, ao se apreciar as explanações do Ilustre Promotor, o que se percebe é que o Laudo Pericial é usado com afincado para descaracterizar o crime de defloração, e desprezado quando o mesmo documento alça a possibilidade de que a menor tenha sido deflorada, vejamos:

Todos os escriptores de Medicina Legal são unanimes em encarecer as dificuldades que há para se formular, no caso de defloração, um juízo seguro que possa servir de base para a decisão de um Tribunal. Ferreira Borges na sua Medicina Forense diz: “ A grande dificuldade que existe em conhecer-se o defloração está em que, por um lado, a integridade natural das partes sexuaes da mulher sobre o que unicamente se pode buscar os signaes do estado virgem, pode ser por muitos modos mesmo sem o aro do hímen deflorado”. O despedaçamento unicamente da membrana hímen, de que fallam os peritos por si so não autoriza a affirmattiva de um defloração em que tomasse frente o homem A própria presença de carnemuscular (sic) que é um indicio de valor ainda não é bastante para provar o defloração. Tratando-se de uma impúbere recentemente estuprada por um homem adulto se hão de achar as ninfas mui vermelhas, inflamadas e dolorosas, o hymen lacerado, o asculo (sic) da vagina irritado pela dimensão sofrida e a parte interna das vias (sic) ensanguentadas ou fácil de sangrar pela abertura dos vasos forçados. (fls.29 e 29 verso e 30 do Inquérito Policial).

Nota-se que a assertiva do Ministério Público não leva em conta as explanações do próprio Laudo de Corpo de Delito que, taxativamente, sugere que o ato criminoso se deu a “mais de dez dias” do exame na menor. Neste mesmo sentido, as provas testemunhais¹²² foram unânimes em destacar que o ato praticado em Gabriela ter-se-ia dado ‘há um mês mais ou menos’. Assim, é lógico o entendimento de que todas as características superficiais do crime certamente já teriam desaparecido.

Ato contínuo, finaliza o Promotor Público Antônio Gregório do Nascimento Godoy suas considerações da seguinte maneira:

¹²² Neste sentido, o artigo 167 do Código de Processo Penal em vigor assim disserta: “Não sendo possível o exame do corpo de delito por haverem desaparecido os vestígios, a prova testemunhal poderá suprir-lhe a falta” (JESUS, 1989, p.130).

Diz o mencionado escriptor: “ Não basta ater-se o médico a um único signal, mas convem examinar todos os signaes collectivamente” A resposta dada ao 1º quesito é affirmativa, Isto é houve defloramento – porém a dada ao segundo é incerta – provavelmente o membro viril. O código exige no artº já citado a existencia de cópula carnal, os peritos declaram no corpo de delicto não poderem responder esse quesito pela deficiencia dos signaes proprios para concluir neste sentido, ao quarto quesito – si houve violencia para fim libidinoso – respondem categoricamente – não. Não há nos autos prova de miserabilidade da victima. De todo o exposto conclui-se que não cabe da promotoria ficando à parte o direito de prosseguir no processo. O M. M. Juiz procederá como for de justiça. Ribeirão Preto, 4 de fevereiro de 1888. (fls.30 e 30 verso do Inquérito Policial - grifei).

Imagem 17: Fragmento das páginas 30 e 30 verso do IP 94, Caixa 28 (A) do 1º Ofício do APH-RP, onde o Representante do Ministério Público narra que “*não há nos autos prova da miserabilidade da victima. De todo o exposto conclui-se que não cabe denuncia da Promotoria ficando à parte o direito de prosseguir no processo*”.

Ao analisar as assertivas do Ministério Público, fica sem resposta sua conclusão, em especial quando toma por base unicamente o Auto de Corpo de Delito, tipificando o ocorrido como crime privado, passível de fiança. Porém, o que mais surpreende é o parágrafo final, onde relata textualmente que nos autos não existem indícios de que Gabriela vivia na pobreza, e, portanto, carecedora dos serviços do Ministério Público¹²³. Ora, Gabriela era filha de escrava liberta, residia com sua mãe, e, ao que indica, de favor em casa de terceiros, e sua mãe trabalhava para o sustento da casa. Esta condição é explícita em todos os depoimentos alvitrados no Inquérito. Causa estranheza o Promotor não ter requerido documento que atestasse a condição econômica da menor já em início de suas atividades no Inquérito. No mais, Declarações de Miserabilidade são passíveis de aceite em qualquer fase processual.

Quanto ao desprezo das provas testemunhais e à supervalorização de provas médico-legalis, esta conduta estava tornando-se comum naquele final de século XIX, onde “o exame

¹²³ Neste sentido, diz o Código de Processo Criminal: Art. 73. Sendo o offendido pessoa miseravel, que pelas circunstancias, em que se achar, não possa perseguir o offensor, o Promotor Publico deve, ou qualquer do povo pôde intentar a queixa, e proseguir nos termos ulteriores do processo. (BRASIL, 2012; BRASIL, 1862).

com seu curiosíssimo discurso constitui a peça de certo modo central” (FOUCAULT, 2001, p.51) do Poder Judiciário.

Deste modo, ao que tudo indica, o ato contra Gabriela foi tipificado no artigo 219 do Código Criminal Imperial que assim dispunha:

Art. 219. Deflorar mulher virgem, menor de dezasete annos.
Penas - de desterro para fóra da comarca, em que residir a deflorada, por um a tres annos, e de dotar a esta. Seguindo-se o casamento, não terão lugar as penas. (BRASIL, 2013).

Porém, o ato criminoso poderia ter sido tipificado no artigo subsequente se o Promotor levasse em consideração a violência praticada face à Gabriela, quando violentada e tendo sua boca tapada para que outras pessoas não a socorressem.

Art. 222. Ter copula carnal por meio de violencia, ou ameaças, com qualquer mulher honesta.
Penas - de prisão por tres a doze annos, e de dotar a offendida. (BRASIL, 2013).

Com efeito, os motivos do Ministério Público são aceitos pelo Juiz Municipal, que assim se manifestou:

Tendo em consideração o parecer do Dr. Promotor Público a fl. 18 e 19 (sic) de acordo com o que se vê nos autos acha-se o presente processo por incompetência do procedimento official. (fls.31do Inquérito Policial).

95

Assim, sem a presença do Ministério Público em seu encaixe, o acusado Leopoldo Rangel deu início a diversos pedidos ao juiz da causa no intuito de ser o feito julgado e ele declarado inocente, pois temia a perda de sua função como Tabelião da Villa de Ribeirão Preto.

*Ilmo Sr. Dr. Juiz Criminal – como requer / Ribeirão Preto, 7 de março de 1888.
Diz Leopoldo Rangel (...) (...) conciso de sua innocencia e certo de que só o sentimento reprovado de perseguição movido por seus inimigos de que é o Suplicante vítima e mais, provido por dignidade própria e pelo cargo que exerce de Tabelião e escrivão interino desta Villa (sic) a intimidar (sic) de sua reputação como cidadão e como funcionario publico; quer o suplicante definir a sua posição diante dos factos que lhes são imputados a fim de assim corresponder a justa confiança das louvadas autoridades que distinguirão com a nomeação do suplicante para o cargo que ocupa e que considera de summo (sic) valor, eh que na qualidade de funcionario publico, se attente a necessidade de se esclarecer a questão para a sua permanência no exercício do respectivo officio. (fls.32 e 32 verso do Inquérito Policial).*

Após várias Justificativas (inclusive com depoimentos testemunhais) juntadas aos autos por Leopoldo Rangel, indagando dentre demais argumentos que não cometera o crime

em questão e que estava sofrendo perseguições por parte de terceiros, o Promotor Público Antônio G. do Nascimento Godoy as aceita:

Entendo que o requerimento de fls. está no caso de ser deferido, bem como a Justificação este no caso de ser Julgada por Sentença para produzir os efeitos legais. Entretanto submetto ao M.M. Juiz a juízo que esteja de conformidade com a justiça. (fls.59 e 59 verso do Inquérito Policial).

E finalmente, em 12 de outubro de 1888, o juiz substituto Antônio Silvério de Alvarenga manda o processo definitivamente ao arquivo, aceitando as alegações de Leopoldo Rangel:

Julgo perempto o procedimento official por não ser caso delle. Ao escrivão – archive-se.

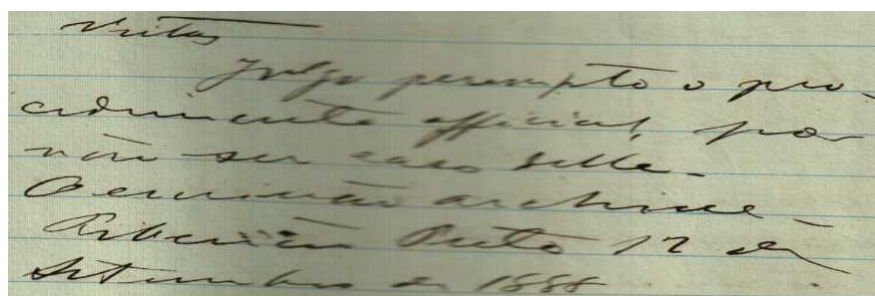


Imagem 18: fls. 67 do Inquérito Policial com determinação de Arquivamento do Inquérito Policial

Fausto entoa que os casos de abusos sexuais que envolvem pessoas brancas e vítimas negras, em especial quando existe entre as partes uma desigualdade social, “a ofendida vê como muito longínqua a hipótese de obter algum tipo de reparação pela via policial, dada sua tripla condição de inferioridade: preta, pobre e mulher” (1984, p.197). Gabriela possuía estas três características, e ainda carregava a pecha de ser uma criança de nove anos de idade, em uma Ribeirão Preto que desprezava seu lado obscuro, como já vimos.

3.2 Elvira

atorze anos após Gabriela ter narrado seus infortúnios, o Delegado Benedicto Ortiz de Carvalho Amazonas recebe, naquela mesma delegacia, uma mãe noticiando o defloramento de sua filha. Esta história faz-se presente na Caixa 107 (A) do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto (APH-RP) e teria tramitado perante o Primeiro Ofício Cível com número 87 naquela pequena Comarca.

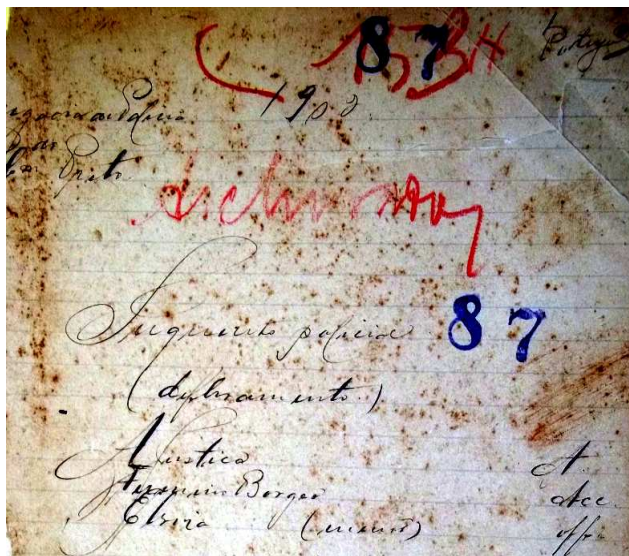


Imagem 19: Capa do Inquérito Policial nº 87 (Caixa 107 A) do A.P.H.R.P

A deflorada chamava-se Elvira, possuía dez anos incompletos, e a abertura do referido Inquérito assim se fez registrar:

Ribeirão Preto, 7 de Fevereiro de 1902.

Tendo vindo, a minha presença Trondoli Elisa quiexar-se de que sua filha menor de nome Euvira havia sido deflorada por Domingos Borges nomeio peritos para procederem o exame na menor amanhã as 11 horas do dia os Dres. Froriano Leite e José Zacharias de Souza. O escrivão notifique-se aos peritos abrindo-se rigoroso inquerito. (fls. 2 do Inquérito Policial).

Assim, em oito de fevereiro de 1902, às 11 horas, os médicos nomeados: Antunes Floriano Leite Ribeiro e José Zacharias de Souza compareceram perante a autoridade policial e, após serem juramentados a desempenharem bem e fielmente sua missão, deram início ao exame em Elvira, onde deveriam responder aos seguintes quesitos:

Primeiro, si houve defloramento; Segundo, qual o meio empregado; Terceiro, que digo, terceiro, si houve copula carnal; Quarto, si houve violencia para o fim libidinozo; Quinto, qual o meio empregado, si força physica, si outros meios qui privassem a mulher de suas faculdades e assim da possibilidade de resistir e defender-se. Sexto quisito formulado pelo Doutor Promotor Publico: si da violencia carnal rezultou ou rezultará perigo de vida ou alteração grave da parte da offendida.

Após formulação dos quesitos, os peritos deram sequência ao exame em Elvira.

– Em consequencia passaram os peritos a procederem ao exame e investigações (ilegível) conclusivas as quaes declararam o seguinte: Que a menina que lhes foi apresentada é de cor branca, cabelo Louro(ilegível) forte, de idade de oito a nove annos e estatura correspondente. Examinamos o aparelho genital externo, observação está q. digo, observarão que está completamente desprovido de pelos na região pubiana e as partes componentes da vulva não apresentam deformidades alguma, afastando os pequenos labios verificaram a abertura completa do canal intra vaginal, tendo desaparecido a membrana hymen notamos a existencia dos caminhos mystiformes(sic). O orificio vulvar dava passagem franca ao dedo

indicador podendo este tocar o collo do útero. Pelo que responderam aos quesitos pela maneira seguinte: Ao primeiro, sim; Ao segundo, provavelmente o penis; ao terceiro, devia ter havido copula carnal e por diversas vezes, porque a ruptura do hymen é antiga, ao quarto, não observaram violencia alguma; ao quinto não; ao Sexto perguntado pelo Doutor Promotor Público, não. E são estas as declarações que debaixo do juramento prestado, e em suas consciencias tem a fazer. E como não mais houvesse a examinar e em declarar deu-se por findo este auto que assignão os peritos, testemunhas e Delegado commigo Raul Portugal escrivão que o escrevi. (fls. 3, 3 verso e 4 do Inquérito Policial).

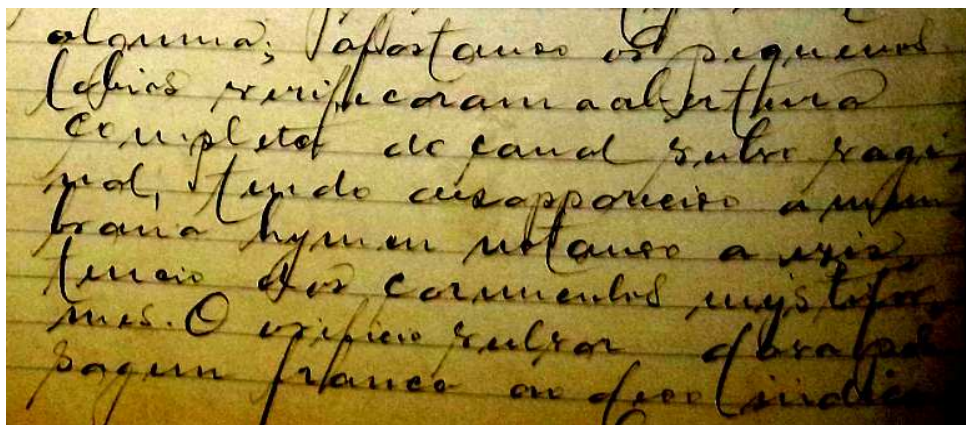


Imagem 20: Fragmento da página 3 verso do IP 87, Caixa 107 (A) do 1º Ofício do APH-RP, com o seguinte conteúdo: “afastando os pequenos labios verificaram a abertura completa do canal intra vaginal, tendo desaparecido a membrana hymen notamos a existencia dos caminhos mystiformes. O orificio vulvar dava passagem franca ao dedo indicador”.

Ato contínuo, a Autoridade Policial dá procedência ao Auto de Corpo de Delito e, neste mesmo dia, convoca Elisa Trondoli, mãe de Elvira, para depor em juízo. Tinha a depoente na época dos fatos 39 anos de idade, era solteira, natural da Itália, praticava serviços domésticos na cidade, residia na Rua Liberdade, número cinco, e era analfabeta. Quando colocada perante a autoridade policial, após juramento solene, assim se pronunciou:

Que há dous annos mais ou menos foi a sua caza uma sua compatriota de nome Eugenia de tal, residente nesta cidade lhe offerecer um emprego de engomadeira e lavadeira para a caza de Firmino Borges; que ella declarante acceitando o emprego dirigiu-se a caza de Firmino com quem contratou em ser sua empregada; que ella declarante seria então amaziada com Firmino Borges; que vivendo em sua companhia uma sua filha de dez annos de idade de nome Elvira, a quem Firmino Borges agradava sempre dizendo a ella declarante que quando a menina atingisse a idade para se cazar que elle havia de se cazar com ella; que ha uns seis mezes mais ou menos Firmino Borges deflorou a sua filha Euvira, continuando a ter sempre relações com ella. Perguntada disse: Que Firmino Borges continuando a maltratal-a (sic) ella declarante, desconfiando que sua filha ja havia sido deflorada por Firmino, perguntou a este sobre a offensa praticada em sua filha, o que este respondeu-lhe que não havia perigo, pois elle havia de se cazar com a offendida logo que ella tivesse dose annos de iddade, que em vista das promessas do casamento que Firmino fasia, ella demorou-se em queixar-se a policia, consentindo no que Firmino fasia, e como fosse ella declarante maltratada sempre por Firmino Borges, veio trazer a sua queixa a Policia e (ilegível) o que havia). (fls. 5 e 5 verso do Inquérito Policial).

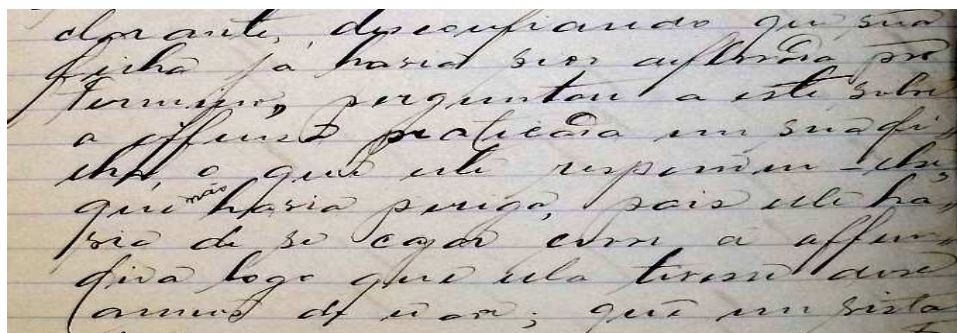


Imagem 21: Fragmento da página 5 verso do IP 87, Caixa 107 (A) do 1º Ofício do APH-RP, com o seguinte conteúdo: “desconfiando que sua filha ja havia sido deflorada por Firmino, perguntou a este sobre a offensa praticada em sua filha, o que este respondeu-lhe que não havia perigo, pois elle havia de se cazar com a offendida logo que ella tivesse dose annos de idade”.

Após ouvir Elisa Trondoli, o Delegado Benedicto Ortiz ouve a personagem principal do Inquérito, a ‘menor’ Elvira:

Aos oito dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e dois nesta cidade de Ribeirão Preto, presente o Delegado de Policia em exercicio Benedicto Ortiz de Camargo Amazonas comigo escrivão de seu cargo abaixo nomeado, compareceu a menor Elvira Trondoli de nove para dez annos de idade, disse: Que morando em companhia de sua mãe na casa de Firmino Borges, este procurara sempre agradal-la, offerecendo doces e outras couzas; que na noite de São João, há seis mezes mais ou menos, Firmino Borges foi a cama onde ella estava dormindo e levou-a para a cama dele onde praticou com ella actos libidinosos, que depois d’aquella noite Firmino continuou sempre a ter relações com ella. Que Firmino Borges disse a ella declarante que tinha já perdido ha muitas meninas digo, já posto a perder a muitas meninas¹²⁴, dentre ellas uma hispanholonha de nome Esperança aqui residente e uma outra italiana de nome Mariquinha que mudou-se para a Italia; que na noite em que Firmino Borges Tirou-a da cama e que deflorou-a sua mãe estava dormindo e que nada vio. E como nada mais dissesse e nem lhe foi peruntado, deu-se por findo este depoimento que assigna a rogo da declarante o pharmaceutico José Novaes. Eu Raul Portugal, escrivão adjunto que escrevi. (fls. 6 e 6 verso do Inquérito Policial).

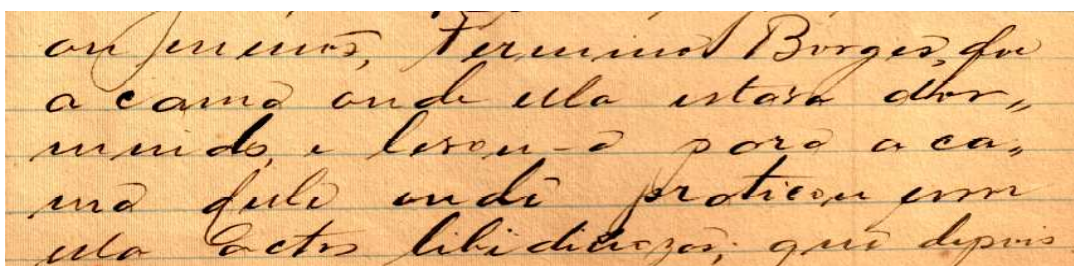


Imagem 22: Fragmento da página 6 do IP 87, Caixa 107 (A) do 1º Ofício do APH-RP, com o seguinte conteúdo: “Firmino Borges foi a cama onde ella estava dormindo e levou-a para a cama dele onde praticou com ella actos libidinosos”.

¹²⁴ Boris Fausto define que abusadores sexuais semelhantes a Firmino Borges teriam necessidade social de demonstrarem sua masculinidade. Segundo o autor, nas “relações com meninas inexperientes de condição social inferior, constitui uma façanha, uma demonstração de masculinidade, ostentada orgulhosamente pelos ‘coleccionadores de cabaços’” (1984, p.205).

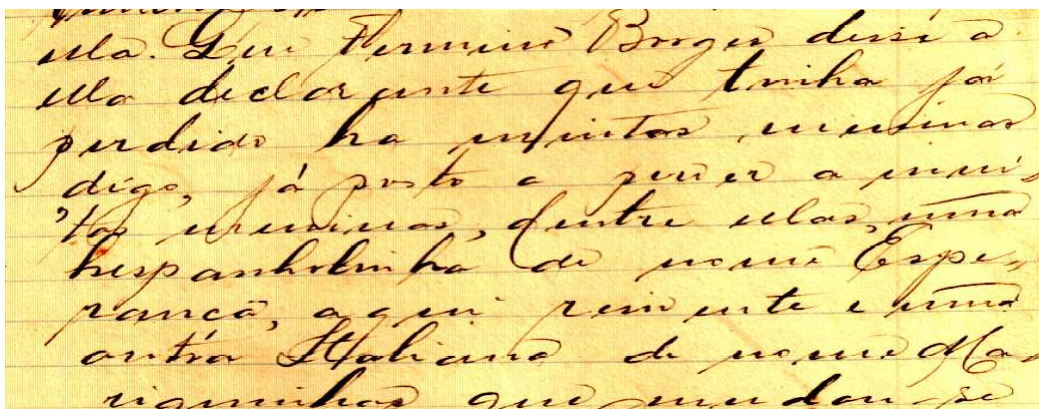


Imagem 23: Fragmento da página 6 verso do IP 87, Caixa 107 (A) do 1º Ofício do APH-RP, com os dizeres: “*Firmino Borges disse a ella declarante que tinha já perdido ha muitas meninas digo, já posto a perder a muitas meninas, dentre ellas uma hispanholonha de nome Esperança aqui residente e uma outra italiana de nome Mariquinha que mudou-se para a Italia*”.

Após ouvir a menor, a autoridade policial decide ouvir a testemunha Eugênia Cantom, de quarenta anos de idade, solteira, natural da Itália, analfabeta, residente em Ribeirão Preto, que, após jurada na forma da lei, foi inquirida e respondeu:

Que ha um anno e meio mais ou menos, Firmino Borges pediu a declarante que lhe arranjasse uma cosinheira, que ella então contratou a mãe da offendida para empregada de Borges onde estava empregada até agora, que a mãe da offendida – Trondoli Elisa viveu, durante o tempo que tem sido empregada do accusado, amigada com este, disse que não sabe se a menor Elvira foi deflorada por Firmino Borges, mas que ella vivia conjuntamente com sua mãe em casa de Firmino. E como nada mais dissesse e nem lhe fosse perguntado, deu-se por findo este depoimento que assigna a rogo da testemunha por não saber escrever, Manoel Pereira da Silva. Eu Raul Portugal, escrivão que o escrevi. (fls. 7 e 7 verso do Inquérito Policial).

100

Nesta mesma data, o Delegado de Polícia Benedicto Ortiz é surpreendido pela notícia de que Firmino Borges teria se casado com Elvira, apesar de a criança ainda não ter completado 10 anos de idade. Diante da nova realidade, o Delegado assim despachou:

Tendo Firmino Borges, accusado nestes autos, contraído matrimônio com a menor Elvira, acussando por esse meio a responsabilidade criminal, o escrivão fassa remessa destes autos ao Sr. Juiz de Direito da Comarca para proceder como de direito. (fls. 8 do Inquérito Policial).

Com efeito, o Código Penal Republicano previa, no parágrafo único do artigo 276¹²⁵, que se o ofensor se casasse com a ofendida, sua pena seria extinta. Sabedor deste dispositivo legal, Firmino Borges se apressou-se a contrair matrimônio¹²⁶ com Elvira, fazendo com que a notícia chegasse imediatamente à autoridade policial.

¹²⁵ O artigo citado assim prescrevia: Art. 276. Nos casos de defloramento, como nos de estupro de mulher honesta, a sentença que condemnar o criminoso o obrigará a dotar a offendida. Paragrapho unico. Não haverá logar imposição de pena si seguir-se o casamento a aprazimento do representante legal da offendida, ou do juiz dos orphãos, nos casos em que lhe compete dar ou supprir o consentimento, ou a aprazimento da offendida, si for maior (BRASIL, 2011).

¹²⁶ Para Boris Fausto, “o casamento é apenas um mal menor diante da ameaça de perda da liberdade” (1984, p.206).

Neste ínterim, após o despacho do Delegado de Polícia, em 15 de fevereiro de 1902, os autos foram remetidos ao Juiz da Comarca que pediu com urgência a manifestação do representante do Ministério Público. Em 18 do mesmo mês, o Promotor Público assim opinou:

Conforme sabe o M. M. Juiz, o acusado Firmino Borges contraiu matrimônio com a offendida – pelo que, nos termos de direito, deve ser o processo archivado, para que fique em perpetuo silencio. É o que requer o M Público.

Conforme sabe o M. M. Juiz, o acusado
Firmino Borges contraiu matrimônio com a
offendida – pelo que, nos termos de direito,
deve ser o processo archivado, para que
fique em perpetuo silencio.
É o que requer o M. Publico.
18 de Fevereiro, 1902
Vasco Gonçalves Bandeira de Aguiar

Imagem 24: Fragmento da página 9 do IP 87, Caixa 107 (A) do 1º Ofício do APH-RP

Percebe-se pela manifestação do Ministério Público a clara preocupação em ocultar da sociedade o fato criminoso. É que a honra da mulher representava “o instrumento mediador da estabilidade de instituições sociais básicas – o casamento e a família” (FAUSTO, 1984, p.175). Antunes, quando trata de normas e regulamentos produzidos no século XIX e direcionados à família, entoa a preocupação daquela sociedade com “a disciplina doméstica da casa higiênica, a proteção da infância, a regulação da prática sexual, o casamento como instituição higiênica, o manequim higiênico do homem e da mulher (...)” (1999, p.62).

Neste contexto, tudo que subvertesse à estabilidade familiar, a proteção da infância e o regulamento do sexo, deveria, em um primeiro momento, ser exposto à sociedade de forma a coibir novos acontecimentos, a pedagogizar condutas errôneas e, após o devido castigo, ser escondido perpetuamente. E a panaceia para a resolução de todos os problemas relacionados a crimes sexuais com crianças, como veremos com mais detalhes adiante, seria o casamento, pois este, de quebra, regularia a atividade sexual da criança com a concepção de uma nova família e, de reboque, daria à criança deflorada um lar e um dote.

Assim, em 21 de fevereiro de 1902, o Meritíssimo Juiz Municipal, atendendo à cota Ministerial, pede o arquivamento do Inquérito.

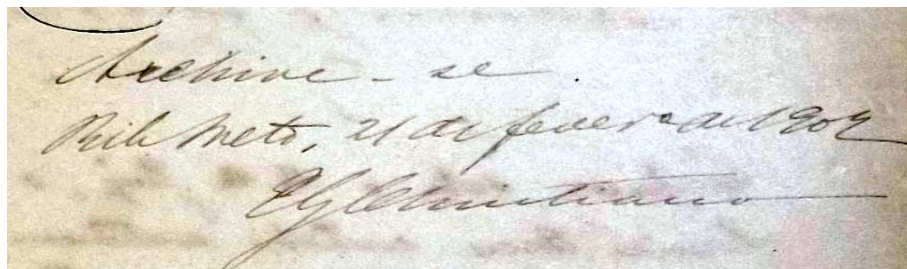


Imagem 25: Fragmento da página 9 verso do IP 87 (Archive-se), Caixa 107 (A) do 1º Ofício do APH-RP

Sobre Elvira, nada mais foi registrado.

3.3 Francisco

e todas as crianças infames vítimas de abuso sexual, talvez os argumentos de Francisco tenham sido os mais desprezados. Em meados da primeira década do século XX, o Delegado de Polícia Menna da Costa Filho¹²⁷ instaura Inquérito Policial por tomar conhecimento, da boca do próprio menino, de que ele teria sido vítima de um atentado sexual¹²⁸. Sua história encontra-se imortalizada no Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto (APH-RP), na Caixa 132 (A) de Processos Antigos. Teria tramitado perante o Primeiro Ofício Cível daquela pequena Comarca, e a abertura do referido Inquérito assim se fez registrar:

Delegacia de Polícia de Ribeirão Preto em 22 de outubro de 1905.

Portaria: Tendo aparecido nesta repartição o menor Francisco Ferone, dizendo ter sido vítima de violência carnal praticadas pelo cego Francisco Vinha (sic) (seu patrão) e cumprindo que se abra inquerido sobre este facto criminoso, mando que sejam tomadas por termo as declarações do menor e nomeio peritos para examinarem o mesmo, os Drs. Alvaro Motta e Eduardo Lopes que deverão ser intimados na forma da lei. O que cumpra-se. – O Delegado de Polícia Menna da Costa Filho. (fls. 2 do Inquérito Policial).

¹²⁷ Segundo Prisco da Cruz Prates, Manuel Rodrigues Mena da Costa Filho foi o primeiro delegado de carreira nomeado para Ribeirão Preto (1971, p.218)

¹²⁸ Fausto esclarece que “as normas penais brasileiras desde o Código Criminal do Império não punem especificamente o homossexualismo, tipificando, porém, como criminoso o atentado ao pudor contra qualquer pessoa” (1984, p.175).



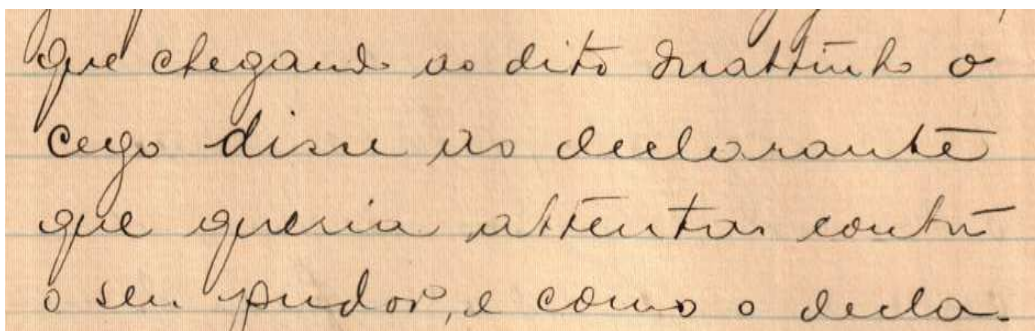
Imagem 26: Fragmento da capa do Inquérito Policial nº 113 que se encontra na Caixa 132 (A) - Processos Antigos do 1º Ofício do APH-RP, com os seguintes dizeres: “Inquérito Policial – Violência Carnal. A justiça Pública – autor; Francisco Ferone – Victima; Francisco Vinha – reclamado”.

Devidamente alertado, o menino comparece à Delegacia de Polícia, em vinte e dois de outubro de 1905, registrando assim seus infortúnios:

Termo de Declaração do menor Francisco Feroni.

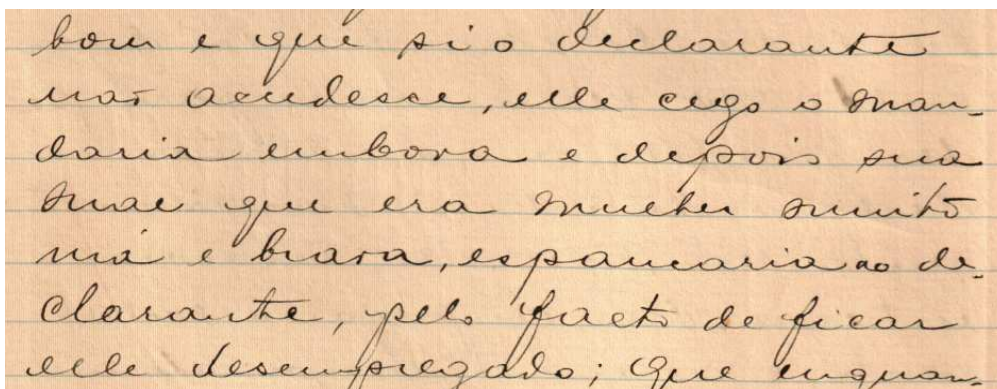
Aos vinte e dois dias do mez de outubro de mil novecentos e cindo, nesta Repartição da Policia de Ribeirão Preto onde achava-se o Dr. Menna da Costa Filho, Delegado de Policia em exercicio comigo escrivão de seu cargo adiante assignado, ahi compareceu o menor Francisco Feroni de onze annos de idade, filho da viuva Eugenia Cantom (sic), natural desta cidade e aqui residente e declarou: que sendo sua mae muito pobre e estando ella com muitas dificuldades pecuniarias para poder manter-se e sustentar ao declarante e mais dois irmãozinhos seus, menores, resolveu entregar, digo empregar o declarante, e assim arranjou ele um emprego com o cego Francisco Vinha, que ficou o declarante empregado com este cego durante alguns dias, isto é, desde o dia cinco deste mez, sendo encarregado de guiar o mesmo cego pelas ruas d’esta cidade onde diariamente elle pede esmolas; que no dia sete do corrente mez, dois dias depois de estar o declarante ao serviço do cego Francisco Vinha, este pediu ao declarante que o guiasse até um matinho que existe no caminho do Barracão, o que foi obedecido pelo declarante que guiou o cego pela linha da Mogyanna, que chegando ao dito mattinho o cego disse ao declarante que queria attentar contra o seu pudor, e como o declarante não quisesse atender (sic) ao desejo do requerido cego, este disse-lhe que nenhum mal havia naquillo, que era muito bom e que si o declarante não atendesse (sic), elle cego o mandaria embora e depois sua mae que era mulher má e brava, espancaria ao declarante, pelo facto de ficar elle desempregado; que enquanto isto dizia o referido cego havia agarrado o declarante pelos hombros e o deitado no cão, deitando-se sobre elle e satisfez o seu desejo; que minutos depois voltaram a esta cidade e durante todo o caminho o cego lhe muito ia (sic) dizendo que nada contasse a ninguem e principalmente a sua mae, que o declarante nada disse e continuou a guiar o cego, como de costume até que ante-hontem renovou-se aquele facto, atraz referido, isto é, o cego pediu ao declarante que o guiasse ao mesmo mathinho e La attentou novamente contra o pudor do declarante e saciou suas paixoes lascivas, que hoje o depoente, sabendo que Vinha tencionava leval-o ao matto outra vez, resolveu fugir em vez de continuar a acompanhar o cego, e isto tendo feito tendo sua mae conhecimento de sua fuga,

perguntou-lhe a razão, e elle declarante não teve outro remédio sinão contar tudo a sua mae. (fls. 3, 3 veros e 4 do Inquérito Policial).



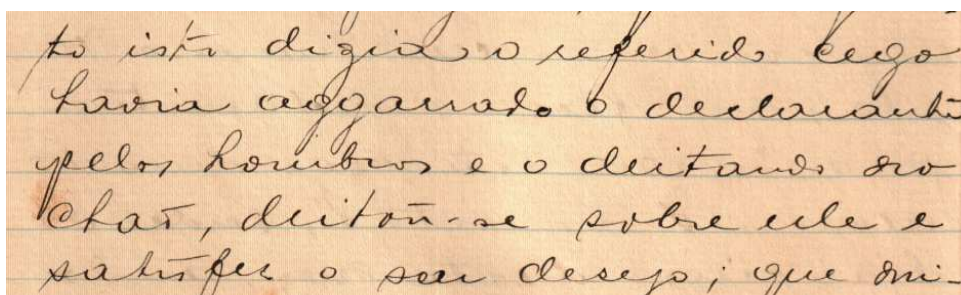
que chegando ao dito mattinho o cego disse ao declarante que queria attentar contra o seu pudor, e como o decla.

Imagem 27: Fragmento de fls. 3, verso constante do depoimento do menor Francisco, que se encontra na Caixa 132 (A) - Processos Antigos do 1º Ofício do APH-RP, com os seguintes dizeres: “(...) que chegando ao dito mattinho o cego disse ao declarante que queria attentar contra o seu pudor (...)”.



bom e que si o declarante não obedesse, elle cego o mandaria embora e depois sua mae que era mulher muito má e brava, espancaria ao declarante, pelo facto de ficar elle desempregado; que enquan-

Imagem 28: Fragmento de fls. 3 - verso constante do depoimento do menor Francisco que se encontra na Caixa 132 (A) - Processos Antigos do 1º Ofício do APH-RP, com os seguintes dizeres: “(...) que si o declarante não obedesse, elle cego o mandaria embora e depois sua mae que era mulher muito má e brava, espancaria o declarante, pelo facto de ficar elle desempregado (...)”.



to isto dizia o referido cego havia agarrado o declarante pelos hombros e o deitando no chão, deitou-se sobre elle e satisfes o seu desejo; que mi-

Imagem 29: Fragmento de fls. 3 - verso constante do depoimento do menor Francisco, que se encontra na Caixa 132 (A) - Processos Antigos do 1º Ofício do APH-RP, com os seguintes dizeres: “(...) que enquanto isto dizia o referido cego havia agarrado o declarante pelos hombros e o deitado no chão, deitando-se sobre elle e satisfes o seu desejo (...)”.

E neste mesmo dia e mesmo local, os peritos dão início ao exame em Francisco, e seguiram registrando o que encontraram da seguinte forma:

Auto de corpo de delicto.

Aos vinte e dois dias do mez de Outubro de mil novecentos e cinco, n'esta Repartição de Policia de Ribeirão Preto, onde achava-se o Dr. Menna da Costa Filho, Delegado de Policia em exercicio, comigo escrivão de seu cargo, adiante assignado, ahi presentes os peritos nomeados Drs. Eduardo Lopes da Silva e Alvaro Motta, medicos, residentes n'esta cidade e as testemunhas adeante assignadas, pela mesma autoridade foi deferida aos peritos o juramento de bem, leal e honradamente desempenharem a sua missão, declarando com verdade o que descobrirem e encontrarem e o que em sua consciencia entenderem e ordenou-lhes que examinassem o offendido Francisco Ferroni, que ahi se achava e respondessem aos quisitos seguintes: Primeiro – Si houve attentado ao pudor com fim de saciar paixões lascivas; Segundo – Qual o meio empregado; Terceiro – Si houve violencia; Quarto – Qual foi; Quinto – Si o paciente é de menor idade. Em consequencia passaram os peritos a fazerem o exame e investigações ordenadas, quando (sic) o que declararam o seguinte: Que examinaram o offendido, digo examinaram o Menor Francisco Ferroni, de onze annos de idade, natural da Italia a fim de verificarem os signaes das violências carnaes de que dizia ter sido victima e não verificaram mais que ligeiro rubor em limite (sic) da zona da parte inferior da margem do anus¹²⁹; e portanto respondem ao quisito pelo modo seguinte: Ao primeiro A insignificante signal (sic) verificado pelos peritos a margem do anus não é bastante para assegurarem a existencia da consumação do attentado; Ao segundo, terceiro e quarto – Prejudicados; Ao Quinto – Sim. E são só estas as declarações que tem a fazer . (fls. 5, 5 verso e seis do Inquérito Policial).

O que teria ocorrido com Francisco se enquadrava perfeitamente no que predisponha o Código Penal Republicano no capítulo que abordava Violência Carnal¹³⁰; aliás, este era o tipo elencado na capa do Inquérito. No mais, o próprio artigo 266 era cristalino quanto ao tipo do crime:

Art. 266. Attentar contra o pudor de pessoa de um, ou de outro sexo, por meio de violencias ou ameaças, com o fim de saciar paixões lascivas ou por depravação moral:

Pena – de prisão cellullar por um a seis annos. (antonietta)

Paragrapho unico. Na mesma pena incorrerá aquelle que corromper pessoa de menor idade, praticando com ella ou contra ella actos de libidinagem (BRASIL, 2011).

Neste contexto, a Autoridade Policial aguardaria a manifestação do Ministério Público e o despacho do Juiz Municipal para poder prosseguir com o Inquérito, e com a devida permissão legal, ouvir a mãe de Francisco, as testemunhas que conheciam do fato ou da índole do acusado, e ainda colher informações do próprio Francisco Vinha, que certamente teria algo a dizer.

¹²⁹ Sobre a dificuldade nos exames médicos relativos a abusos homossexuais, Boris Fausto diz que: “nas relações homossexuais, ‘esfincter relaxado, indicativo de habitualidade de coito anal’ é um presente para a defesa, embora a relação de causa e efeito apontada seja passível de muitas dúvidas” (1984, p.182).

¹³⁰ Violência Carnal era um subtítulo de tipificação de crimes sexuais e estava insculpido no capítulo I (Da Violencia Carnal) do Título VIII (Dos crimes contra a segurança da honra e honestidade das familias e do ultraje publico ao pudor) do Código Penal de 1890 e trazia em seu bojo os artigos 266, 267, 268 e 269 do referido Código (BRASIL, 2011).

Como o artigo 266 disserta que o atentado ao pudor poderá ser realizado por violência ou ameaças, e que atos de libidinagem, principalmente envolvendo pessoas de menor idade, não se resumem ao completo coito anal¹³¹, e levando-se em consideração que os peritos encontraram alteração na região anal do menor, mesmo que em pequena escala, a continuação do Inquérito para novas diligências e assertivas devidas era, sem dúvida, a melhor medida de justiça sob o enfoque daquele contexto. Afinal, como bem prenota Mott, “mais grave ainda, para a opinião pública, são as relações sexuais envolvendo homem adulto com menino ou adolescente, na medida em que dois tabus cruciais são desrespeitados: o erotismo intergeracional e a homossexualidade” (1989, p.33).

Com efeito, na data de 28 de outubro de 1905, o Delegado de Polícia Menna da Costa Filho manifesta-se sobre o Auto de Corpo de Delito e pede a remessa do Inquérito ao Ministério Público:

Ciente do auto de corpo de delicto retro. O Escrivão faça remessa d’estes autos ao Dr. Promotor Publico da Comarca por intermédio do M. M. Dr. Juiz de Direito da Comarca. (fls. 6 verso do Inquérito Policial).

Em três de novembro de 1905, o Juiz Municipal determina que o Inquérito seja entregue ao representante do Ministério Público, e neste mesmo dia o Promotor Público Mário de Almeida Pires assim se manifesta:

Em face das declarações do menor que não podem ser aceitas como expressão da verdade e em face do auto de corpo de delicto de fls. Que não autoriza a suspeitar, sequer, haver sido o referido menor vítima das violências de que se queixa, esta Promotoria só pode pedir que seja archivado o presente inquerito. (fls. 7 do Inquérito Policial).

¹³¹ Genival Veloso de França define ato libidinoso como “toda prática diferente da conjunção carnal, a fim de satisfazer completa ou incompletamente o apetite sexual, o qual traduz sempre uma depravação moral” e acrescenta que este ato libidinoso poderá se manifestar de várias maneiras, como “no coito ectópico, na heteromasturbação, nos toques e apalpadelas de mamas e vagina, no tateio das nádegas, na contemplação lasciva, nos contatos voluptuosos” (FRANÇA, 1991, p.157).

Em face das declarações do menor
que não podem ser aceites como a ex-
pressão da verdade e em face do auto
de corpo de delicto de fls que não auto-
riza a supistas, sequer, houver sido o
referido menor victima das violencias
de que se queixa, esta Promotoria só
pode pedir que seja archivado o
presente inquerito

Rm Ppto. 3, 1905
Mário da Silva

Imagem 30: Fragmento de fls. 7 do pedido do Ministério Público para arquivamento do inquérito. (Caixa 132 (A) - Processos Antigos do 1º Ofício do APH-RP).

E, finalmente, em sete de dezembro de 1905, o Juiz Municipal Eliseu Guilherme Chrystiano põe fim às investigações com a seguinte manifestação: “Archive-se na forma da Promoção”.

107

Elis

Archive-se na
forma da promoção
Mib. Outo 7 de Dezembro 1905
El. Chrystiano

Imagem 31: Fragmento de fls. 7 - verso constante do Despacho do Juiz Municipal (Caixa 132 (A) - Processos Antigos do 1º Ofício do APH-RP), com os seguintes dizeres: “Archive-se na forma da promoção”.

Após esta determinação, nada mais se apurou. Não se discutiu sobre a veracidade do fato, se houve ato libidinoso, se esta criança teve apoio materno ou se foi surrada pela mãe. Se o ato deixou sequelas ou se passou despercebido. Não se conjeturou, enfim, se o menino estava certo ou mentiu.

E assim, este nome “Francisco Ferone”, que somente pôde ser conhecido por ter ele esbarrado com o Poder, mesmo que brevemente, mesmo que eternizado em míseras doze laudas, foi este encontro com o poder que fez ecoar seu nome, mesmo após um século do acontecido. De Francisco nada mais se soube além dessas doze páginas.

3.4 Antonietta

Após três anos do arquivamento do Inquérito de Francisco, o mesmo Delegado de Polícia Menna da Costa Filho recebe, na mesma Delegacia de Ribeirão Preto, uma informação de que uma menina de apenas oito anos de idade teria sido violentada pelo próprio pai. Os autos de Inquérito e Processo encontram-se arquivados na Caixa 195 do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto e teriam tramitado no segundo Ofício Cível daqueles idos. Assim, em 18 de dezembro de 1908, a autoridade policial instaura Inquérito Policial por meio de Portaria, após ter recebido a seguinte *notitia criminis*:

Tendo chegado ao meu conhecimento que Francisco Del Vechio tentou contra o pudor de sua filha menor Antonietta Del Vechio, residente a Rua Visconde Rio Branco numero setenta e um desta cidade designo ao escrivão que autuado esta, tome-se por termo as declarações da mesma menor Antonietta, intimando-se as testemunhas que souberem do facto, para hoje as duas horas da tarde, nesta repartição, a fim de prestarem seus depoimentos, proseguindo-se nas demais diligencias do inquerito. O que cumpra-se. (fls. 5 do Processo Judicial).



Imagem 32: Fragmento da capa do Inquérito Policial encontrado no bojo do Processo Judicial 4930/1909, Caixa 195 do 2º Ofício do APH-RP, com os seguintes dizeres: “Inquérito Policial – Violência Carnal. A justiça Pública – autor; Antonietta Del Vechio – Victima; Francisco Del Vechio – reclamado”.

Após a determinação da autoridade competente, em 18 de dezembro de 1908, foram colhidas as declarações da menor Antonietta Del Vechio, que reduzidas a Termo, assim foram registradas:

Aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e oito, nesta delegacia de polícia de Ribeirão Preto, onde presente se achava o Senhor Doutrous Menna da Costa Filho, Delegado de Polícia em exercício, comigo escrivão de seu cargo abaixo assignado, ali presente a menor Antonietta Del Vechio, de oito annos de idade, solteira, não sabe ler nem escrever, natural desta cidade de Ribeirão Preto, Estado d' São Paulo, residente a rua Visconde Rio Branco, numero setenta e um, desta cidade, e sendo interrogada, respondeu: que, digo, e sendo perguntada; que é filha de Francisco Del Vechio; que não tem mã e mora em companhia de seu pai juntamente uma irmã menor do que ella declarante; que tem também um irmão maior que ella declarante, mas esse não mora em casa e sim em uma chácara, onde é empregado; que mora também em casa da declarante uma velha que toma conta da casa; que a irmã da declarante dorme na mesma cama com aquella velha que se chama Chiquinha e a declarante dorme¹³² juntamente com seu pai Francisco Del Vechio; que em uma nite dessas e que a declarante não se recorda, o seu pai a offendeu praticando com ella actos libidinosos; que, no outro dia a velha Chiquinha, na ocasião de banhar a declarante, perguntou-lhe a causa della declarante se sentir dolorido as partes genitais e acharem-se estas inflamadas; então a declarante contou-lhe o que tinha sido aquillo e que era o causador o seu pai. (fls.6 e 6 verso do Processo Judicial).

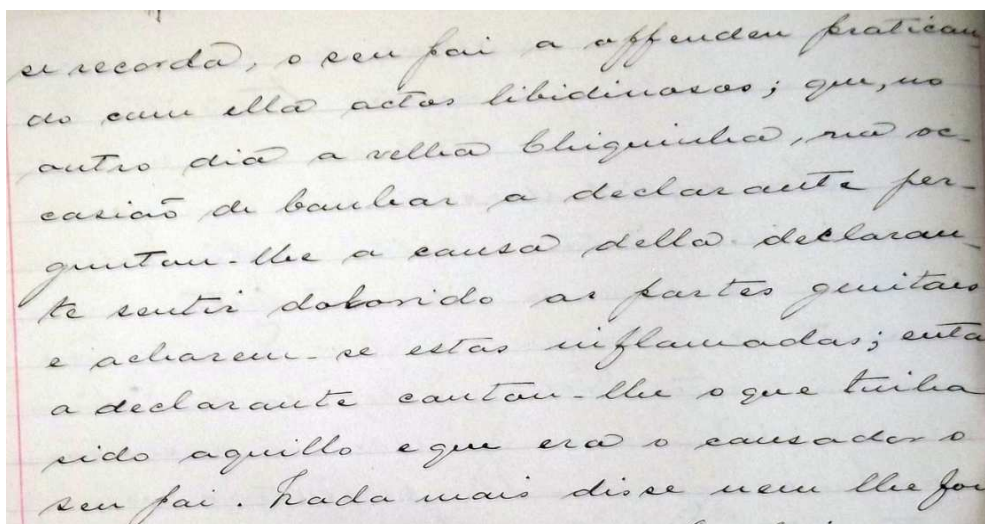
A image shows a handwritten document in cursive script, which is a transcription of the text above. The text is written on aged paper and is a fragment of a legal document. The handwriting is clear but somewhat slanted. The text is a transcription of the text above, with some words like 'se recorda' and 'o seu pai' appearing at the beginning of the fragment. The fragment ends with 'seu pai. Nada mais disse nem lhe foi'.

Imagem 33: Fragmento das páginas 6 e 6 verso do Processo Judicial 4930/1909, Caixa 195 do 2º Ofício do APH-RP, com o conteúdo acima grifado.

Após ser ouvida, o Delegado de Polícia determina que se proceda a exame de Corpo de Delito em Antonietta, a ser realizado pelos doutores Eduardo Lopes da Silva e Abílio Sampaio, com a presença das testemunhas José Alves Pereira e A. Pereira Nunes.

Assim, no dia 18 de dezembro de 1908, compareceram os profissionais médicos e as testemunhas, onde, após juramento de “bem leal e louvadamente desempenharem a sua missão, declarando com verdade o que descobrirem e encontrarem e o que em sua consciência entenderem” (fls. 8 do Processo Judicial), eles passaram ao exame para, ao final, concluírem os seguintes quesitos: 1- Se houve defloramento; 2 – qual o meio empregado; 3 - se houve cópula carnal; 4 – se houve violência para fim libidinoso; 5 – qual o meio

¹³² Laura de Mello e Souza, citada por Boris Fausto, acaba por afirmar que o incesto é consequência de promiscuidade, atitude que chega a ser recorrente em lares pequenos e com muitos moradores, onde estes se deitam em poucas camas (FAUSTO, 1984, p.210).

empregado, se força física, se outros meios que privassem a mulher de suas faculdades e possibilidade de resistir e defender-se. Em seguida, passam os médicos a relatarem que:

Examinaram a menor Antonietta Del Vechio, de oito annos de idade, natural deste município de Ribeirão Preto, residente nesta cidade, à rua Visconde Rio Branco numero setenta e um, com o fim de responderem aos quesitos referidos e observaram que os grandes labios apresentam-se normais (sic) e que a mucosa do vestibulo da vilva assim como a dos pequenos labios acham-se hyperemiado (sic), principalmente ao nivel da isenção da membrana hymem que tambem apresentava-se hyperemiada (sic) mas não solta (sic). Que não mostrava sensibilidade dolorosa pelo contacto dos dedos sobre os pontos hyperemiados (sic). Portanto respondeu aos quesitos seguintes: Primeiro – Não houve defloramento pois que não se acha rompida a membrana hymem; Ao segundo: Os peritos não tem meios de verificar qual o modo do traumatismo que soffreu a menor ao nivel dos seus órgãos genitales esternos, podendo entretanto esse traumatismo ter sido produzido pelo membro viril em ereção; Ao terceiro – Não; Ao quarto – Não existe no corpo da menor vestigios de qualquer violencia; Ao quinto – Prejudicado. E foram estas as declarações que fizeram. (fls. 8, 8verso e 9 do Processo Judicial).

Após a conclusão dos peritos, a autoridade policial julga procedente o auto de Corpo de Delito para que produza todos os efeitos legais no âmbito da justiça e passa nesta mesma data a ouvir as testemunhas que anteriormente foram intimadas.

A primeira testemunha era Francisca Marinho de Jesus, com cinquenta anos de idade, natural da cidade de Resende, no Rio de Janeiro, era viúva e trabalhava com serviços domésticos, era analfabeta e residia na Rua Visconde do Rio Branco, número 71, e após ser juramentada passou a relatar o que sabia sobre os fatos, dizendo que:

É empregada de Francisco Del Vechio, ha cerca de dois mezes e sabe que a menor Antonietta dorme na mesma cama com seu pae Francisco Del Vechio; que na noite de onze do corrente a depoente achava-se em seu quarto de dormir que fica junto a sala onde dorme Francisco Del Vechio, com a sua filha menor Antonietta e por volta de meia noite mais ou menos, ouviu a depoente a mesma menor chorando e dizendo ao pai “que guardasse aquillo e porque não ia com a vóvó”; que a mesma menor chama a depoente de vóvó; que na manhã do dia seguinte, doze do corrente a depoente sahio para as compras deixando a menor Antonietta que disse a depoente que não podia levantar-se; que a depoente tendo voltado das compras, encontrou a menor Antonietta já levantada e depois a depoente estando ao quintal em conversa com a vizinha Maria de Lanza (sic), esta disse que a menor Antonietta estava andando com as pernas abertas; que depois dessa conversa a depoente esperou que Francisco Del Vechio sahisse e então a depoente foi dar banho na menor Antonietta e verificou que a menor Antonietta estava com a vulva enflamada; que nas noites seguintes, de doze e treze do corrente a depoente ainda ouviu a menor Antonietta dizer a seu pai Francisco Del Vechio “que não fizesse mais aquillo que doía”, que então no dia quatorze do corrente a depoente foi falar com Maria Codogno, conhecida como Marietta, que não se casasse com Francisco Del Vechio porque elle Dell Vechio poderia fazer a menor a filha della Marietta o mesmo que fez a menor Antonietta, que Marietta perguntou a depoente o que era que Del Vechio tinha feito com a sua filha Antonietta; que a depoente respondendo a Marietta lhe disse que Francisco Del Vechio tinha offendido a sua filha Antonietta; que Marietta não dando credito ao que disse a depoente, levou a menor Antonietta em casa de madame Maria Fioravanti, parteira residente a rua Visconde Rio Branco, n° 82, digo Rio Branco numero oitenta e dois, e então a madame Fioravanti procedendo ao exame na menor Antonietta, verificou que a mesma menor, tinha vestígios de

defloramento; que depois desse esame Marietta convenceu-se do que tinha dito ella depoente; que a depoente tinha receio de esclarecer este facto, por ter medo de Francisco Del Vechio, pois o mesmo anda bem armado e ser elle homem perigoso; que as vizinhas que já sabiam deste facto, aconselharam a ella depoente para fugir, porque se este facto fosse descoberto elle Del Vechio, comcertesa (sic) mataria ella depoente. (fls. 10, 10 verso e 11 do Processo Judicial).

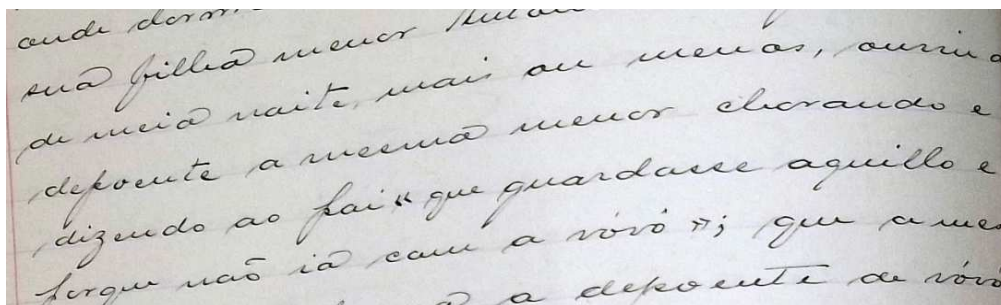


Imagem 34: Fragmento da página 10 verso do Processo Judicial 4930/1909, Caixa 195 do 2º Ofício do APH-RP, com destaque para os dizeres: “ouviu a depoente a mesma menor chorando e dizendo ao pai que guardasse aquillo e porque não ia com a vovó”.

E como as autoridades não tinham mais perguntas, Francisca foi dispensada, assinando a seu rogo José Alves Pereira como testemunha do ato, por ser a mesma analfabeta.

Em sequência, passou a ser ouvida a testemunha Maria Codogno que, na época dos fatos, contava com trinta anos de idade, era natural da Itália, tinha como profissão serviços domésticos, alfabetizada, residente na Rua Visconde do Rio Branco, número sessenta e cinco, e após prestar juramento, deu início às seguintes explicações:

Que no dia dezesseis do corrente appareceu na casa da depoente a velha Francisca Marinho de Jesus, empregada de Francisco Del Vechi, residente na mesma rua número setenta e um, que então Francisca Marinho de Jesus, em conversa com ella depoente disse-lhe que não casasse com Francisco Del Vechio, para não succeder-lhe mal, pois Francisco Del Vechio tinha offendido a sua filha menor Antonietta, que Francisca Marinho de Jesus disse mais a depoente que em noites anteriores ouviu a menor Antonietta dar gemidos e que Francisca attribuia estas Francisco Del Vechio procurando ter relações carnais com sua filha Antonietta; que neste mesmo dia dezesseis do corrente a depoente foi a casa de madame Maria Fioravanti que reside tambem na mesma rua e a depoente contou a Fioravanti o que Francisca Marinho de Jesus tinha lhe contado; que em frente a casa de Fioravante achava-se a menor Antonietta brincando e então a depoente juntamente com Fioravante que é parteira e combinaram para fazer o exame na menor Antonietta; que então a depoente e Fioravante chamaram a menor Antonietta e conseguiram que ella entrasse e ali, a madame Fioravanti procedeu o exame na menor Antonietta e disse a ella depoente que effectivamente a menor Antonietta estava deflorada; que diante deste facto horrorosso (sic) a depoente ficou desde logo resolvida a não casar-se com elle Francisco Dell Vechio, que havia praticado um acto de selvageria. (fls. 11 verso do Processo Judicial).

E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, a autoridade policial dispensou Maria e passou a ouvir a terceira testemunha, Maria Fioravante, com 57 anos de idade, natural da

Itália, casada, parteira, analfabeta, residente na Rua Visconde Rio Branco, número 82, que assim se pronunciou após juramento:

Que no dia dezeseis do corrente Francisca Marinho de Jesus foi a casa da depoente e em conversa contou-lhe que Francisco Del Vechio tinha offendido a sua filha menor Antonietta; que Francisca Marinho de Jesus, disse mais a depoente que a menor Antonietta estava com a vulva enflamada e quase não podia andar devido a inflamação, mas que seu pai Francisco Del Vechio, obrigava a mesma menor Antonietta a andar que neste mesmo dia Maria Codogno esteve em sua casa e ella depoente depois que Maria Codogno, também conhecida por Marietta, juntamente com Francisca Marinho de Jesus chamaram a menor Antonietta e Marietta pediu a ella depoente que esaminasse a Antonietta para certificar-se si effectivamente ella estava offendida; que então ella depoente com algum custo esaminou a menor Antonietta e notou que existia vestigio de defloramento, que a menor Antonietta, na ocasião em que a depoente procurava examinar a Antonietta, esta disse-lhe que a vulva doía e ardia quando procurava urinar; que a depoente sabe que Maria Codogno no momento em que soube que a menor estava disvirginada pelo seu pai Francisco Del Vechio, que nessas condições não casaria com o mesmo, ficando sem nenhum effeito a sua pretensão. (fls. 12 do Processo Judicial).

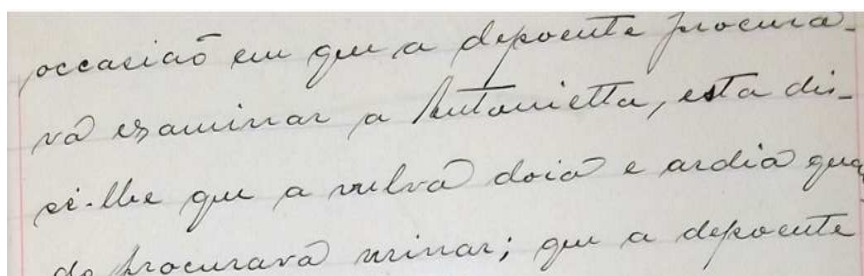


Imagem 35: Fragmento da página 12 do Processo Judicial 4930/1909, Caixa 195 do 2º Ofício do APH-RP, com destaque para os dizeres: “ocasião em que a depoente procurava examinar a Antonietta, esta disse-lhe que a vulva doía quando procurava urinar”.

Sem mais perguntas, o Delegado Menna da Costa Filho encerrou a oitiva, assinando a rogo da testemunha Manuel de Faria Bazílio, tendo em vista a condição de analfabeta de Maria Fioravante.

Em dezenove de dezembro de 1908, o mesmo Delegado convoca Francisco Del Vechio para o Auto de Qualificação, restando o seguinte registro dos questionamentos:

*Qual o seu nome?
Chamar-se Francisco Del Vechio;
Que idade tinha?
Quarenta e oito annos de idade;
Qual a sua profissão?
Carroceiro;
Qual o seu estado civil?
Viuvo¹³³;
De onde era natural?
Da Itália;*

¹³³ Boris Fausto explana que “a morte da mãe impulsiona em determinadas circunstâncias a agressão sexual às filhas por parte do pai sobrevivente. A barreira representada pela figura da mulher desaparece, surgindo a filha como substituta da mãe no campo sexual e das obrigações domésticas” (1984, p.211/212).

*De quem era filho?
De Natali Del Vechio, já falecido;
Onde residia?
A rua Visconde Rio Branco numero setenta e um, desta cidade de Ribeirão Preto;
Si sabia ler e escrever?
Não.
(fls. 13 do Processo Judicial).*

A seguir, a autoridade policial passa a ouvir Francisco Del Vechio, ficando assim registrado:

Que reside a rua Visconde Rio Branco numero setenta e um e mora em sua companhia a sua filha menor Antonietta; que o acusado presente dorme na mesma cama com sua filha Antonietta; que mora tambem em sua casua uma velha de nome Francisca Marinho de Jesus, conhecida também por Chiquinha, e que esta dorme com uma com uma pequenina (sic), - digo uma filha pequenina do acusado; que não é verdade que o accusado tenha praticado acto de libidinagem com sua filha menor Antonietta; que o accusado pretendia casar-se com a viuva Maria Codogno; que Maria Codogno encontrou-se com o accusado ha quatro dias mais ou menos e disse que não queria mais casar com o accusado presente, que sua filha Antonietta quando gritava durante a noite era de dor d'olhos. (fls. 15 e 15 verso do Processo Judicial).

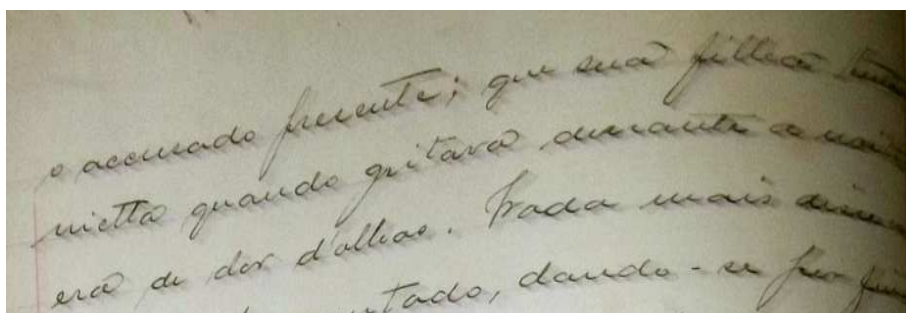


Imagem 36: Fragmento da página 15 verso do Processo Judicial 4930/1909, Caixa 195 do 2º Ofício do APH-RP, com destaque para os dizeres: “que sua filha Antonietta quando gritava durante a noite era de dor d’olhos”.

E nada mais lhe foi perguntado. Ato contínuo, o Delegado Menna da Costa Filho, tendo consciência da gravidade do caso ao analisar o Auto de Corpo de Delito e as provas testemunhais, em 21 de dezembro de 1908, pede a Prisão Preventiva de Francisco Del Vechio. Eis o registro:

Consta d’este inquérito que Francisco Del Vechio praticou actos libidinosos com sua filha menor de nome Antonietta. Do auto de corpo de delicto de fls. 4 e 5, verificou-se que os peritos examinaram a referida menor e observaram que os grandes labios apresentavam-se normaes e que a mucosa do vestibulo da vulva assim como dos pequenos labios achava-se hyperemiada, principalmente ao nivel da inserção da membrana hymen que também apresentava-se hyperemiada (sic) mas não rota. A menor Mostrava sensibilidade dolorosa pelo contacto dos dedos sobre as pontas hyperemiadas. Os depoimentos das testemunhas provam plenamente haver Francisco Del Vechio praticado actos libidinosos com sua filha menor Antonietta. Requeiro ao Meritissimo Juiz de Direito a prisão preventiva do acusado Francisco Del Vechio. Indico para testemunha José Novaes e Maria de

Souza. O Escrivão faça remessa d'estes autos ao Doutor Promotor Público d'esta Comarca por intermedio do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito. (fls. 15 verso e 16 do Processo Judicial).

O processo foi enviado ao Promotor Público que, embora não achando conveniente a prisão nesta fase processual, opinou pela concordância da reclusão de Francisco, sendo chancelado este pedido pelo Juiz que decretou a prisão preventiva do acusado (folhas 17 do processo).

Com efeito, o representante do Ministério Público oferece denúncia¹³⁴ contra Francisco Del Vechio nos seguintes termos:

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito.

Do incluso Inquérito consta que dormindo o Italiano Francisco Del Vechio com a sua filha menor Antonietta, de oito annos de idade, em seu quarto na casa n° 71 da rua Visconde do Rio Branco nesta cidade, na noite de onze de dezembro do anno findo, attentou contra o pudor da mesma sua filha, por meio de violência com o fim de saciar paixões lascivas, tendo os peritos que a examinaram verificado que a referida menor apresentava os órgãos genitais hypermiados (sic) em virtude do traumatismo soffrido.

E sendo assim, o Promotor Público da Comarca offerecendo a presente a V.Sa., requer que se instaure o respectivo processo contra o referido Francisco Del Vechio que se acha incurso nas penas do artigo 266 combinado com os artigos 272 e 273 n° 4; todos do Código Penal, inquiridas em sua presença em dia e hora que forem designadas, as testemunhas em seguida arroladas, feitas para isto as necessárias diligências com as cominações legais. (fls. 3 do Processo Judicial).

Como Antonietta não apresentava ruptura de hímen, restou ao Ministério Público enquadrar o crime como Atentado Violento ao Pudor. Com a denúncia, o Promotor Mário de Almeida Pires acabou por instaurar automaticamente o Sumário de Culpa¹³⁵.

¹³⁴ Denúncia é a peça Inicial Acusatória, é segundo Távora, Rocha Jr. E Pacheco Filho a “peça que inaugura o processo pois, nos crimes de ação Penal Pública, recebe o nome de denúncia, enquanto que nas ações Penais Privadas é denominada Queixa-Crime” (2012, p. 63). A denúncia estava assim circunscrita no Código de Processo Criminal de 1832, em seu artigo 74: “ A denuncia compete ao Promotor Publico e a qualquer do povo” (BRASIL, 2012).

¹³⁵ Com base em Geraldo Magela Alves, Sumário de Culpa é uma Instrução processual que tem por finalidade preparar os processos relativos aos crimes que devem ser julgados pelo júri, tendo início pela denúncia do Ministério Público e terminando pela decisão de pronúncia, impronúncia ou absolvição sumária. “Nos processos dos crimes da competência do júri, o máximo de atividade se emprega e se concentre no sumário de culpa” (2007, p.67).

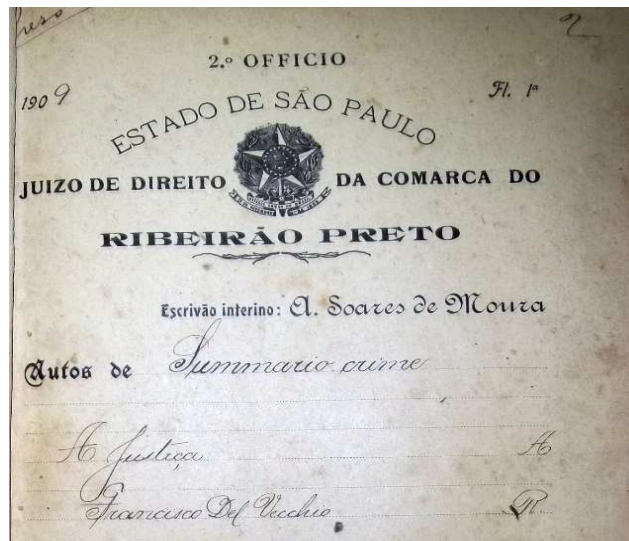


Imagem 37: Fragmento da capa do Sumário Crime, dando fim à fase de Inquérito e inaugurando a fase processual do Processo Judicial 4930/1909, Caixa 195 do 2º Ofício do APH-RP.

E são novamente chamadas a depor, no dia 16 de janeiro de 1909, às 8 horas da manhã, Francisca Marinho de Jesus, Maria Codogno, Maria Fioravante e também José Novais e Maria de Souza (fls. 18 do processo Judicial).

Na data estipulada, o denunciado Francisco Del Vecchio é novamente qualificado e a oitiva de Maria Codogno tem início, respondendo a testemunha o que anteriormente já tinha dito em Inquérito. O mesmo ocorre com a testemunha Francisca, que se limita a repetir o que tinha dito anteriormente. Nesta inquirição da testemunha Francisca, particularmente após ela ser ouvida, dá-se a oportunidade do denunciado Francisco Del Vecchio fazer colocações a respeito do depoimento e o mesmo acrescenta que *“quando a depoente verificou que a menina estava doente, deu-lhe um banho de água e sal e por isso ter o útero ressecado (sic) na ocasião”* (fls. 24 do processo Judicial). Referida colocação sem amparo nenhum ilustra uma tentativa desesperada de livrar-se da acusação a ele imputada. Em sequência, quando da oitiva da testemunha Maria Fioravante, a mesma preferiu abrandar seu testemunho realizado na fase de inquérito, dizendo que *“procedeu um exame na referida Antonietta tendo verificado que esta se achava bastante offendida, sem todavia ter sido consumado o defloramento tentado”* e que conhece *“Francisco Del Vecchio ha quinze anos e nunca soube de facto algum que o desabonasse (sic) tendo-o sempre na conta de sério e honesto”* e disse ainda que *“apesar de ter verificado o que houve na menina antonietta, (...) não pode afirmar que seja o réo o auctor desse attentado”* (fls. 25 e 25 verso do Processo Judicial).

Parece que os dizeres de Francisca Marinho de Jesus em Inquérito, no que diz respeito ao temor dos moradores da cidade face a Francisco Del Vecchio estava se concretizando, pois além de Maria Fioravante ter abrandado seu depoimento em fase processual, as outras duas

testemunhas faltaram a audiência, o que levou o Juiz Municipal Eliseu Guilherme Chrystiano a pedir a intimação novamente das testemunhas e que as mesmas fossem conduzidas à sala de audiência debaixo de vara.

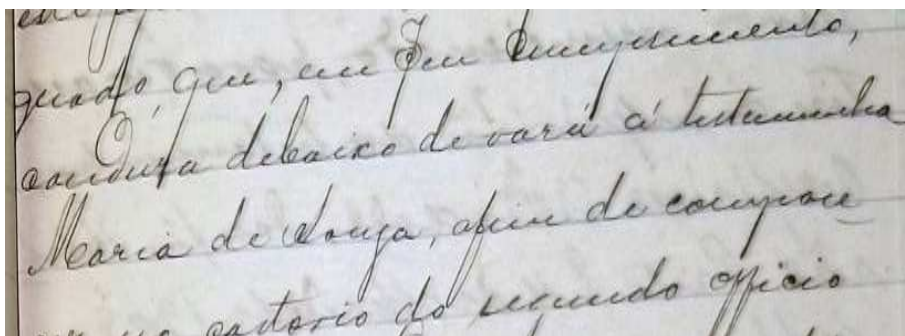


Imagem 38: Fragmento da folha 27 do Processo Judicial 4930/1909, Caixa 195 do 2º Ofício do APH-RP onde se observa “que em seu cumprimento conduza debaixo de vara á testemunha Maria de Souza”.

Maria Rodrigues da Silva, conhecida como Maria de Souza, desta vez compareceu. Tinha 19 anos, era casada e analfabeta, e quando juramentada e cara a cara com o acusado se limitou a dizer que “*Francisca Marinho ela contara que o acusado havia offendido a sua filha menor Antonietta, tentado defloral-a, que é só o que sabe (...) não sabe si esse facto é ou não verdadeiro*”. (fls. 29 e 29 verso do Processo Judicial). A outra testemunha também conduzida “debaixo de vara” por determinação judicial era José de Castro Novaes, de trinta e dois anos de idade. Era farmacêutico e alfabetizado e também se limitou em ilustrar que “*ouvio dizer que o carroceiro Francisco de tal estava sendo processado por atentado contra o pudor de sua filha menor, carroceiro este que apenas conhece de vista*” (fls. 35 e 35 verso do Processo Judicial).

Com a oitiva desta última testemunha, que embora não tenha contribuído para aclarar o convencimento das autoridades que figuravam nos polos processuais, o Representante do Ministério Público opina pela “pronúncia¹³⁶” de Francisco Del Vechio, em 14 de junho de 1909, assim relatando:

Examinando os presentes autos, opino pela pronúncia do réu no artigo 256 combinado com os artigos 272 e 273, 4º do Código Penal. (fls. 36 do Processo Judicial).

¹³⁶ Conforme Damásio Evangelista de Jesus, “se o juiz se convencer de que houve crime e que existem indícios de sua autoria, julgará procedente a acusação (...) determinando o julgamento do réu pelo Tribunal do Júri” (1989, p.261).

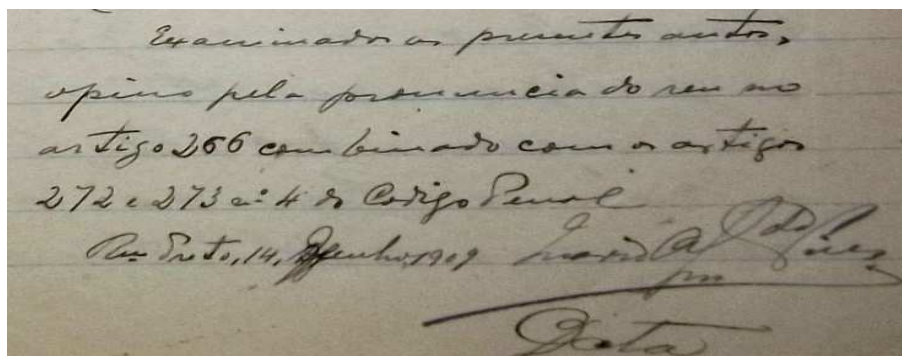


Imagem 39: Fragmento da folha 36 do Processo Judicial 4930/1909, Caixa 195 do 2º Ofício do APH-RP, onde se observam os dizeres contidos na citação acima.

Com efeito, após a vista e opinião do Representante do Ministério Público, o juiz municipal julga procedente a denúncia, em 18 de junho de 1909, assim o fazendo:

Visto estes autos de Sumário de Culpa em que é autora a Justiça e réo Francisco Del Vechio. Em vista do Auto de Corpo de Delicto de fls. E da prova testemunhal, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para pronunciar, como pronuncio o réu no art. 266 combinado com os arts. 272 e 273, nº 4, do Código Penal, e sujeito a prisão e julgamento (fls. 36 verso do Processo Judicial).

Esta atitude judicial põe fim ao chamado Sumário de Culpa, que é a complementação de diligências e oitivas de testemunhas que foram realizadas na fase de Inquérito Policial e inaugura os procedimentos do Júri¹³⁷. Assim, como as testemunhas em nada contribuíram para mudar significativamente o que já tinha sido apurado em Inquérito Policial, o Promotor Público opina pela pronúncia de Francisco Del Vechio, consubstanciado nos artigos 266¹³⁸, 272 e 273, 4º do Código Penal de 1890, e com o aceite do Juiz, o processo é, a partir deste momento, remetido a júri popular.

Com efeito, e conforme determinação expressa, é expedido mandado de prisão em face do acusado e, em 26 de junho de 1909, é provisoriamente recolhido à Cadeia Pública de Ribeirão Preto o réu Francisco Del Vechio. Esta situação inesperada pelo réu leva enfim o encarcerado a contratar o Doutor Herculano Mendes para defendê-lo no temido Júri Popular.

¹³⁷ A partir dos ensinamentos de Boris Fausto, temos que a Instituição do Júri no Brasil foi criada pouco antes da Independência de 1822. De início, o Juri apresentou-se com uma complementação e extensão da lei portuguesa. O Código de Processo Criminal do Império de 1832, com forte influência da Constituição de 1824, daria maiores atribuições e aumentaria o rol de crimes da competência do Juri. A Constituição Republicana de 1891, além de manter as atribuições do Júri, deu liberdade aos Estados da Federação para legislar sobre seu funcionamento, sendo que, no Estado de São Paulo, a maioria dos delitos acabava sendo julgada pelo Júri (1984, p.226/227).

¹³⁸ Dizem os referidos artigos: “Art. 266. Attentar contra o pudor de pessoa de um, ou de outro sexo, por meio de violencias ou ameaças, com o fim de saciar paixões lascivas ou por depravação moral: Pena – de prisão cellular por um a seis annos. Art. 272. Presume-se commettido com violencia qualquer dos crimes especificados neste e no capitulo precedente, sempre que a pessoa offendida for menor de 16 annos. Art. 273. As penas estabelecidas para qualquer destes crimes serão applicadas com augmento da sexta parte: 4º, si for ascendente, irmão ou cunhado da pessoa offendida”. (BRASIL, 2011).

Dando sequência a esta nova fase processual, o Juiz Municipal determina que se proceda a novo interrogatório face ao réu, o que deveria ocorrer em 30 de junho daquele ano de 1909. No dia determinado, Francisco é conduzido à presença do Juiz Eliseo Guilherme Chrystiano, e somente difere do que já tinha dito em outras oportunidades, dizendo que “*conhece trez testemunhas do processo e não conhece duas dellas*”, que “*Francisca Marinho de Jesus é sua inimiga*” e que “*o facto constante de denuncia foi inventado por Francisca de Jesus por saber que elle reo is casar com Maria Codogno, e ter ella Francisca de sahir da casa*” (fls. 40 verso do Processo Judicial).

Em 10 de agosto de 1909, o Promotor Público Mário de Almeida Pires confecciona e pede juntada ao processo de seu Libelo Crime Acusatório¹³⁹, com os seguintes dizeres:

Por Libello Crime Accusatorio dou a Justiça publica como autora por seu promotor contra o reu preso Francisco Del Vecho, por esta ou na melhor forma de Direito, o seguinte: E. J. N.

1º: Porque o reu Francisco Del Vecho na noite de onze de Dezembro de 1908, em seu quarto da casa n° setenta e um da rua Visconde do Rio Branco, n’esta cidade, attentou contra o pudor da menor Antonietta Del Vechi, de oito anos de idade, por meio de violencias com o fim de saciar paixões lascivas, produzindo-lhe assim a hyperemia dos órgãos genitaeas constante do auto de corpo de delicto, a fls 7;

2º Porque o reu procurou a noite para mais facilmente perpetrar o crime;

3º Porque o reu commeteu o crime contra a pessoa de sua filha;

Nestes termos, pede-se a condenação do reu no grau Maximo das penas do artigo 266 do Codigo Penal combinado com os artigos 272 e 273 n° 4º do mesmo Codigo, visto que, além de ser o reu pai da offendida e esta menor de deseseis annos, ha ainda contra o mesmo reu a circumstancia aggravante de haver procurado a noite para mais facilmente perpetrar o crime, circumstancia esta referida no artigo 39, : § 1º do citado Codigo.

E para que assim se julgue offerece-se o presente libello que se espera seja recebido e afinal julgado provido. (fls. 43 do Processo Judicial).

A photograph of a handwritten document in cursive script. The text is written on a piece of paper with horizontal lines. The handwriting is dark and somewhat slanted. The text reads: "Nestes termos, pede-se a condenação do reu no grau maximo das penas do artigo 266 do Codigo Penal combinado com os artigos 272 e 273 n° 4º do mesmo Codigo, vis." The document is slightly aged and has some creases.

Imagem 40: Fragmento da folha 43 do Processo Judicial 4930/1909, Caixa 195 do 2º Ofício do APH-RP, onde se lê: “Nestes termos, pede-se a condenação do reu no grau Maximo das penas do artigo 266 do Codigo Penal combinado com os artigos 272 e 273 n° 4º do mesmo Codigo”.

¹³⁹ Com base em Heráclito Antônio Mossin, podemos dizer que o Libelo expõe novamente os fatos relacionados ao crime que já foram narrados anteriormente, porém com uma melhoria na articulação do texto e possibilidade de trazer em seu conteúdo novas circunstâncias que podem aumentar a pena do réu. Segundo o mesmo autor, “é nos termos desta peça processual que o órgão acusador irá sustentar os termos da pronúncia, uma vez que cumpre ao Libelo seguir seus termos, bem como servirá ele, como consequência, como fonte de questionário que deverá ser submetido à votação da magistratura popular” (2005, p. 814).

Na letra de lei, o Ministério Público pedia então que Francisco Del Vechio fosse condenado por Atentado ao Pudor (artigo 266 do Código Penal Republicano), pois o réu não teria completado o coito, e, sem penetração, os crimes de estupro e defloração inexistiam. Assim, para punir o incesto¹⁴⁰ de forma exemplar e dar uma resposta convincente à sociedade, o Promotor Público Mário de Almeida Pires procurou qualificadoras para majorar a condenação. Com efeito, se conduzido o tipo penal com o aumento de pena permitido por lei, pelo fato de o réu ter empregado violência no ato (artigo 272 do Código Penal) e pelo fato de ter praticado crime contra sua própria filha (4º do artigo 273 do Código Penal), o crime já sofreria um aumento considerável da pena. Porém, o Promotor Público ainda confeccionou o seu Libelo com a qualificadora do artigo 39, 1º¹⁴¹ do Código Penal, pois Francisco teria se aproveitado da condição noturna para praticar o crime.

Francisco contesta o Libelo Crime Acusatório, em 14 de agosto de 1909, através de petição, negando o crime e juntando ao processo uma declaração de virgindade de sua filha (fls. 49 do Processo Judicial), ficha de identificação (fls. 51) e ficha de negativa de antecedentes criminais (fls. 54) como prova de sua idoneidade.

Delegacia de Polícia de Ribeirão Preto, 21 de Agosto de 1909

Sr. Chefe do Gabinete de Identificação

Remetto-vos a «ficha» da pessoa a quem se referem as notas abaixo, e rogo-vos me informeis o que a respeito da mesma constar nesse Gabinete.

Nome *Francisco Del Vechio* Vulgo _____
 Idade *48 annos* Naturalidade *Italia*
 Pae *Ematelli Del Vechio* Mãe *Antonia Caduano*
 Instrução *nulla* Profissão *carrocceiro* Est. civil *viuvo* Res. *Ribeirão Preto*
 Motivo *detipre* - *2.26.09* Data da Identificação *21 de Agosto de 1909.*
 Observações *Pen. 4.º como viuvo no art. 2.º p. comb.º com o art. 2.º p. 2.º e 2.º p. 3.º de 1.º de 1.º*
mal pelo feto desta Annua em 18 de Junho de 1909.
 O Delegado, *in*
Analphabeto Firma da pessoa identificada *Luiz Mendes Oliveira*

Imagem 41: Ficha de Identificação de Francisco Del Vechio (fls. 52 do Processo Judicial 4930/1909, Caixa 195 do 2º Ofício do APH-RP).

Pediu também o acusado para serem ouvidas como suas testemunhas Antônio Caetano, Honório Ferreira e Maria Suja para comparecimento em juízo no dia 18 de outubro

¹⁴⁰ Suzana Braun explica que “Incesto é qualquer contato abertamente sexual entre pessoas que tenham grau de parentesco ou acreditem tê-lo” (2002, p. 38). A mesma autora, ao citar Cohen (1993), estabelece que “a violência sexual doméstica é incestuosa porque se refere às relações sexuais realizadas entre membros de uma mesma família, ligados por laços de parentesco, afinidade ou responsabilidade” (2002, p.73), e, ainda, a autora ensina que “as crianças abusadas podem sofrer transtornos emocionais e comportamentais que podem causar problemas no desenvolvimento como um todo” (BRAUN, 2002, p.39).

¹⁴¹ Diz o referido artigo: Art. 39. São circunstancias agravantes: § 1º Ter o delinquente procurado a noite, ou o logar ermo, para mais facilmente perpetrar o crime (BRASIL, 2011).

de 1909, ocasião em que se pronunciariam como testemunhas de defesa do réu. Porém, nenhuma das testemunhas, seja de acusação, seja de defesa compareceram na data estipulada (folhas 67 e 67 verso do Processo Judicial), e após concordância do Ministério Público e do advogado de defesa, as oitivas que seriam realizadas com as testemunhas faltantes foram canceladas e houve finalmente a aprovação do Júri.

Ouve-se Francisco Del Vechio que após ser juramentado diz “*não ter factos a allegar porque não cometeu crime nenhum e é inocente*” (fls. 69 e 69 verso do Processo Judicial). Em sequência, dá-se a leitura do processo pelo escrivão, o Auto de Acusação pelo Ministério Público e a Dedução de Defesa pelo advogado do réu. Sem réplicas, o júri se retira da sala de audiências e dirige-se à sala secreta, onde passa a ser acompanhado pelo Oficial de Justiça Marcelino Pinto, para responder aos seguintes quesitos:

1º O réo Francisco Del Vechio, na noite de 11 de dezembro de 1908, em seu quarto da casa nº 71 da Rua Visconde do Rio Branco, nesta cidade, atentou contra o pudor da menor Antonietta Del Vechio, de oito annos de idade, por meio de violências, com o fim de saciar paixões lascivas, produzindo na offendida a hyperemia dos órgãos genitales constantes do auto de corpo de delicto de fls. 7?
2º O réo procurou a noite para mais facilmente perpetrar o crime?
3º O réo commeteu o crime contra a pessoa de sua filha?
4º Existem circumstancias attenuantes em favor do réo? Quaes são?
Sala das sessões do Tribunal do Jury em Ribeirão Preto, 20 de outubro de 1909. (fls. 74 do Processo Judicial).

120

O Presidente do Tribunal do Júri (que é o juiz Municipal) determina a volta dos jurados e a leitura dos quesitos que foram devidamente respondidos na sala secreta e que assim ficaram registrados:

1º quesito – sim por unanimidade de votos o reu Francisco Del Vechio, na noite de 11 de dezembro de 1908, em seu quarto da casa nº 71 da Rua Visconde do Rio Branco, nesta cidade, atentou contra o pudor da menor Antonietta Del Vechio, de oito annos de idade por meio de violencia, com o fim de saciar paixões lascivas, produzindo na offendida a hyperemia dos órgãos genitales constante do auto de corpo de delicto de folhas 7. Ao 2º quesito – Sim por unanimidade de votos o reu procurou a noite para mais facil perpetuar o crime. Ao 3º quesito – Sim por unanimidade de votos o reu cometteu o crime contra a pessoa de sua filha. Ao 4º quesito – sim por dois votos existem circumstancias attenuantes em favor do reu que são as do artº 42; 9º ter o delinquente exemplar comportamento anterior. Sala das sessões do Tribunal do Jury em Ribeirão Preto, 20 de outubro de 1909. (fls. 74 verso do Processo Judicial).

E como o último quesito teve a anuência de somente 2 votos, foi determinado pelo Juiz e Presidente do Tribunal do Júri Doutor Eliseu Guilherme Chrystiano, que os jurados retornassem à votação para responder sobre a atenuante do quarto quesito, consubstanciada no

artigo 42, § 9º¹⁴² do Código Penal. E finalizando as respostas, o júri decidiu por unanimidade que existia, sim, atenuante para o crime cometido pelo réu, pois tinha o “*delinquente exemplar comportamento anterior*” (fls. 75 do Processo Judicial).

Assim sendo, mesmo Francisco Del Vechio tendo sido denunciado e pronunciado por atentado ao pudor com aumento de pena por ser pai da vítima, por ter praticado o crime com violência e por ter o agravante do tipo penal pelo fato de ter praticado o ato no período noturno e somente possuir a atenuante de bom comportamento, a Sentença acabou por ser um tanto branda¹⁴³, vejamos:

Em conformidade com as decisões do jury, julgando o réo Francisco Del Vechio incurso no gráo submedio (sic) do artigo 266, combinado com o artigo 273 n° 4, doCodigo Penal, o com / digo – Penal, em vista da preponderância da circunstancia atenuante reconhecida pelo jury sobre a agravante tambem reconhecida, o condenno a dous annos, nove mezes e vinte e dous dias de prisão cellular que cumprirá na Penitenciaria da Capital do Estado, e nas custas (...) (fls. 75 e 75 verso do Processo Judicial).

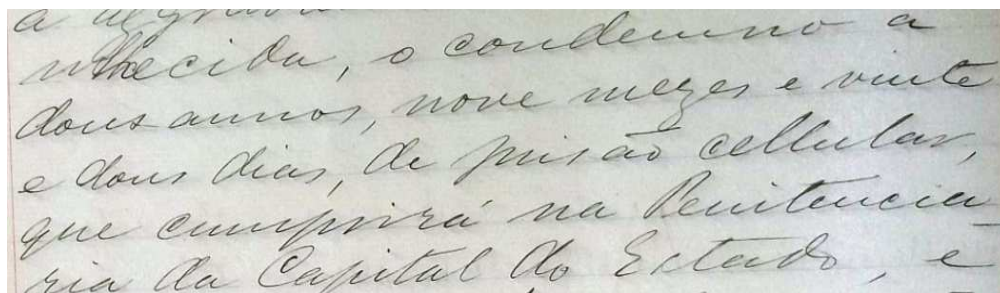


Imagem 42: Fragmento da folha 75 verso do Processo Judicial 4930/1909, Caixa 195 do 2º Ofício do APH-RP, onde se observam os seguintes dizeres: “o condenno a dous annos, nove mezes e vinte e dous dias de prisão cellular que cumprirá na Penitencia ria da Capital do Estado”

E, assim, Francisco teve sua pena reduzida. Parece evidente que os jurados acabaram revendo sua decisão por temer a reação do carroceiro no dia a dia das ruas da cidade. Os dois votos iniciais demonstram que o condenado não era benquisto pela sociedade ribeirão-pretana daqueles idos.

Mas os dois anos de condenação pareciam longos demais para o réu, que em 26 de outubro de 1909, apelou da sentença.

¹⁴² Dizia o referido Artigo em seu estado original: “Art. 42. São circunstancias atenuantes: § 9º Ter o delinquente exemplar comportamento anterior, ou ter prestado bons serviços á sociedade” (BRASIL, 2011).

¹⁴³ Neste sentido, Boris Fausto diz que “os Códigos penais impõem uma gradação das penas para os diferentes crimes, à qual só é possível fugir em parte; isto, pela possibilidade de flexibilização da pena para cima ou para baixo através do jogo das circunstâncias agravantes e atenuantes” (1984, p.246).

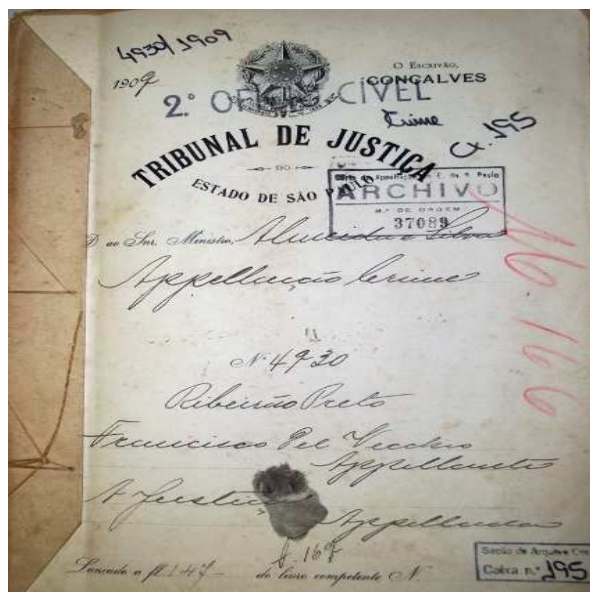


Imagem 43: Capa original do Processo Judicial com a Apelação do Condenado Francisco Del Vechio – Processo 4930/1909, Caixa 195 do 2º Ofício do APH-RP.

Em seu recurso de apelação, encontramos um Francisco Del Vechio confiante em uma vitória. Neste momento processual, ele resolveu direcionar seus ataques a duas pessoas que figuraram no processo. O Delegado de Polícia Menna da Costa Filho e Francisca Marinho de Jesus, que pela primeira vez aparece como a figura que noticiou o crime ao delegado de polícia.

122

De início, ataca a autoridade policial, não tendo se conformado com a instauração do Inquérito e com procedimentos subsequentes, dizendo em suma que referido Delegado de Polícia:

(...) baixou incontinentemente a portaria que se vê as fls 4 do presente para que fosse tomado por termo as declarações da menor (...) nada teria o Apelante a censurar tal auctoridade por esta portaria, se não fosse ella conhecida neste Estado todo como criança e pouco criterioso, o que deu lugar a ser demitida como foi desta cidade do lugar que occupava (...) (fls. 84 verso do Processo Judicial).

Em sequência, tenta desabonar a figura da denunciante e testemunha central, sabendo que, se estas duas pessoas (Delegado de Polícia e testemunha central) passarem uma imagem de incredulidade ao Tribunal da Capital, todo o inquérito e partes do processo poderiam ser considerados nulos e, em consequência, poderia ser determinado um novo julgamento, no qual o réu teria tempo e liberdade para novas intimidações e poderia livrar-se solto da condenação imposta. Neste contexto, ataca Francisca Marinho de Jesus, informando que:

(...) pela simples denuncia dada foi uma mulher que aqui exerce a profissão de desencaminhadeira de meninas pobres, muito sua conhecida por ter diversas vezes sido detida na polícia por esse motivo, aceitar como verdade o que essa infamante testemunha que é a única no processo disse contra o apelante. Francisca Maria de

Jesus chama-se essa mulher, que recolhida em casa do Apelante por ser elle um viuvo carregado de filhos e ella uma miserável que não tinha onde morar senão na cadeia desta cidade, onde por muitas vezes esteve, lançou contra elle essa infamia, preparando não só moralmente a menina contra o seu pai, como produzindo-lhe os ferimentos que constatou o auto de corpo delicto. (fls 84 verso do Processo Judicial).

Imagem 44: Fragmentos de folhas 84 verso do Processo Judicial 4930/1909, Caixa 195 do 2º Ofício do APH-RP, onde se observam no primeiro, os dizeres: “dada por uma mulher que exerce a profissão de desencaminhadeira de meninas pobres (...)” e no segundo: “(...) preparando não só moralmente a menina contra o seu pai, como produzindo-lhe os ferimentos que constatou o auto de corpo delicto (...)”

E termina suas razões recursais com uma tentativa de comoção dos Ministros que julgarão seu pedido, explanando com sofreguidão e lamúrias seu sentimento derradeiro em ter que se despedir de sua filha, pedindo ao final que a justiça lhe atinja por intermédio de um novo julgamento:

Constante (sic) o processo, e é submettido esse julgamento o Apelante, homem velho nesta terra, chefe de família carinhoso¹⁴⁴, um só momento até antes minutos de entrar para a prisão, separo-se de sua filha menor que dizem por elle violentada, recebe a sentença que hoje recorre della a tão illustres juises, porque é ella sem nenhum principio de justiça e humanidade (sic), e nesta cidade é notadamente conhecida a grande injustiça que sofreu e sofre (...) tem certesa o Apelante por tudo o que mais dos autos consta em seu favor e pela defficiencia de provas contra elle, na acertada (sic) justiça, mandando que seja submettido a novo julgamento, onde está certo encontrará a sua absolvição não só porque ella se impoe, como é de interira e misericordiosa - Justiça. (fls. 85 do Processo Judicial).

Vistos ao Ministério Público, em três de dezembro de 1909, seu representante pede a manutenção da Sentença condenatória, e no dia seguinte o recurso é remetido ao Tribunal de Justiça da Capital paulista. Após os trâmites legais, especificamente em 24 de janeiro de 1910,

¹⁴⁴ Segundo Boris Fausto, “para o homem, justapõem-se os campos do prazer (...) cada homem vive assim simultaneamente duas naturezas: de um lado a natureza agressiva, expressada na busca do prazer; de outro, a natureza protetora, que se cristaliza socialmente na sua posição de chefe de família” (1984, p.190).

o Acórdão nega provimento à Apelação do condenado e determina que se cumpra o que a Sentença estipulou em termos de penalidade, ou seja, a remessa do condenado à prisão celular por dois anos, nove meses e vinte e dois dias, na Penitenciária da Capital do Estado.

4

EXPLORANDO PROCESSOS;

RESGATANDO VIDAS

*São os expulsos, os proscritos, os ultrajados, os despejados de sua pátria
e de seu torrão, os empurrados com brutalidade aos mais profundos abismos.
É entre eles que se encontram os catecúmenos de hoje.
(JUNGER apud SABATO, 2000, p.69).*

4.1 O entrelaçamento do enredo pesquisado

NA obra *Relativizando*¹⁴⁵, Roberto Damatta observa que as Ciências Sociais, ao lidarem com fenômenos complexos, pedem certa cautela ao examinador dos dados, pois, mesmo que o ambiente dos acontecimentos passados consiga ser reproduzido com perfeição, a atmosfera da época¹⁴⁶, o clima e o momento daqueles acontecimentos nunca mais se reproduzirão da mesma forma. O autor exemplifica o dito usando para tanto o ritual do carnaval. Diz ele que se, tentarmos reproduzir um Carnaval ocorrido em 1977 no Rio de Janeiro, “mesmo que possamos reunir os mesmos personagens, músicas, comidas, vestes e mobiliário do passado, ainda assim podemos dizer que está faltando alguma coisa: a atmosfera da época, o clima, o momento” (2000, p.19).

O que quero dizer é que, em pesquisas das Ciências Humanas, a dificuldade em adentrar no mundo dos personagens e dos fatos históricos é enorme. É difícil para o pesquisador ser imparcial, pois, querendo ou não, possui uma bagagem intelectual já estabelecida até o momento de sua escrita, e vem daí a dificuldade em relatar o que descobre sem respingar no texto sua opinião. Foi com esta preocupação que, nos primeiros capítulos, esta pesquisa somente realizou um apanhado superficial da cidade de Ribeirão Preto, local de todo o acontecido, e, em um segundo momento, procurou fazer um relato pormenorizado dos processos onde figuravam os personagens principais desta pesquisa, com as oitivas das partes, das testemunhas e das autoridades policiais e judiciárias, exatamente para que o leitor tivesse contato com a cultura da época e conhecimento próprio do que naquelas laudas restou escrito.

Agora, após o delineamento da época e local, da localização e apresentação das crianças, restou o que considero a parte mais sensível de toda a pesquisa: ‘a analítica’. E esta analítica torna-se mais complexa ainda pelo exame de vidas que já não mais existem, e que deixaram apenas alguns traços de existências em um emaranhado de folhas que forçam o pesquisador a buscar tradução daquela linguagem em doutrinas e legislações de outros tempos.

¹⁴⁵ DAMATTA, Roberto. *Relativizando*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Rocco, 2000.

¹⁴⁶ O autor usa também o exemplo de um personagem criado por ele, denominado Serginho, que tem como presente de aniversário um bolo feito pela sua mãe D. Yolanda. Comparando com dados de pesquisa, o autor questiona as motivações de Serginho para comer o referido bolo. Poderia ser o óbvio, ou seja, a fome de Serginho, mas também poderia ser por solidariedade, para justificar certas atitudes ou pelo fato de a família e os amigos estarem reunidos. Assim, como reproduzir a festa de Serginho? (DAMATA, 2000, p.18/19).

4.2 As infâmias dos infames

Assim, fala a mulher de Nicolas Beilfait: ela “toma a liberdade de representar muito humildemente ao Sire que o dito Nicolas Bienfait, cocheiro de aluguel, é um homem extremamente devasso que a mata de pancada, e que tudo vende, tendo já causado a morte de suas duas mulheres, das quais a primeira ele lhe matou o filho dentro de seu corpo, e a segunda, depois de a ter vendido e comido, por seus maus-tratos e fez morrer definhando, até querer estrangulá-la na véspera de sua morte... A terceira, ele quer comer-lhe o coração sobre a grelha, sem muitos outros assassinatos que fez; Sire, eu me jogo aos pés de Vossa Grandeza para implorar Vossa Misericórdia. Espero de sua bondade que o senhor me faça justiça, pois estando minha vida em risco a todo momento, não cessarei de orar ao Senhor pela conservação de vossa saúde...” (FOUCAULT, 2003, p.218).

Existem algumas críticas da obra ‘A Vida dos Homens Infames’. A principal delas é que Foucault teria, sim, reproduzido vidas, sem, porém, nada dizer sobre elas¹⁴⁷. Contudo, tais críticas são repulsadas por seus defensores, ressaltando que o autor, estrategicamente, deixaria “vazar aqueles discursos para que falassem por si” (LOBO, 2008, p.19).

Perpassando a obra, é evidente que a simples explanação daquele conteúdo, daquelas cartas endereçadas ao Rei, daqueles suplícios e escancaramento de vidas apinhadas por toda a sorte de infortúnios, daquelas mazelas sociais que somente tinham o papel e o tinteiro como aliados em uma esperança final de dar cabo aos martírios que acometiam vidas tão sofridas, enfim, todo este apanhado de desgraças de vidas que não eram conhecidas (por isso infames), estes murmúrios anônimos conseguiam, sim, falar por elas mesmas. Ali era descabida qualquer interferência, pois os relatos eram por si só, fotografias de tragédias que, somente com o correr dos olhos, saltavam do papel e pediam socorro. Foucault demonstrou e demonstraria ainda que possuía bagagem emocional e sagacidade de escrita suficientes para interpretar aqueles fragmentos de vidas, mas não o fez, talvez por ter a sensibilidade de perceber que deveria simplesmente ouvir os lamentos daquelas frágeis existências e apenas servir de veículo, um caminho intelectual que os reproduziria para a eternidade, e porque nada há para ser interpretado.

Mas, afinal, o que têm em comum as crianças infames deste trabalho com os infames relatados na obra de Foucault? Ora, aquelas vidas eram vidas que pertenciam à outra cultura, a outro tipo de sociedade, a outros tempos. Como comparar infames que viveram na França do século XVI e XVII com crianças que nasceram e morreram em uma cidade do interior do Brasil, no final do século XIX e início do XX?

¹⁴⁷ Lilia Ferreira Lobo faz referência específica a Carlo Ginzburg (2008, p.19).

Convém deixar claro que não se busca aqui um estudo aprofundado e comparativo de políticas sociais e culturas entre os países, pois não teríamos tempo nem espaço para esta análise. O que se busca com este trabalho é apenas fazer um apanhado geral de como era a sociedade ribeirão-pretana da época dos acontecimentos, um pano de fundo para situar no tempo e no espaço Gabriela, Elvira, Francisco e Antonietta. Somente isso, pois o discurso de suas vidas, imortalizados em processos e inquéritos, mostra-se suficiente para apresentá-los aos leitores.

Na verdade, o que será feito neste capítulo nada mais é do que colocar uma fita vermelha nos relatos, enfeitá-los, colocar uma moldura em cada um dos quadros, vestir aquelas vidas que somente ganharam luz por seu encontro com o poder¹⁴⁸, feixe de luz que, mesmo num breve instante, iluminou-as¹⁴⁹, tornando-as visíveis, como que prontas para serem encontradas.

Mas como eleger focos determinados de interpretação daquelas vidas em documentos tão ricos e complexos? Exatamente pela amplitude de detalhes que emanam daqueles documentos, o foco foi dirigido para situações que, pela excentricidade, saltam aos olhos e incomodam o leitor. Assim, os adornos que serão aqui confeccionados abordarão aspectos específicos daquelas escritas, situações incomuns nos dias atuais.

Entender como uma menina negra, filha de escrava liberta, foi pela justiça considerada apta a recolher custas e emolumentos judiciais para fazer valer seus direitos; recolher pistas para saber como funcionava um aparato jurídico que permitia a uma menina de dez anos contrair núpcias; procurar compreender como uma atitude homoafetiva de um adulto e um menino de onze anos foi praticamente ignorada pelas autoridades da época; e como se comportava aquela sociedade quando colocada frente a frente com uma relação incestuosa de um pai com uma filha de oito anos, são as tratativas a serem perseguidas neste final de trabalho; tudo, repito, como complemento das vidas que já foram expostas e falaram por si.

4.2.1 A falta de miséria da mais miserável

Um virtuoso prelado, illudido por infames especuladores, foi involuntariamente o fundador na América da instituição barbara da escravidão domestica, condemnada pelo Divino Mestre. Porém, não só elle errou, como tambem seus sucessores, como toda a nossa Igreja, que não repugna derramar sobre a fronte, que se curva humilhada ao peso da palavra escravo na pia baptismal, a água da redempção, e

¹⁴⁸ “(...) poder que espreitava essas vidas, que as perseguiu, que prestou atenção, ainda que por um instante, em suas queixas e em seu pequeno tumulto, e as marcou com suas garras, foi ele que suscitou as poucas palavras que disso nos restam (...) FOUCAULT, 2003, p.207).

¹⁴⁹ “Para que alguma coisa delas chegue até nós, foi preciso, no entanto que um feixe de luz, ao menos por um instante, viesse a iluminá-las. Luz que vem de outro lugar” (FOUCAULT, 2003, p.207).

juntar em seus livros ao nome de seu novo filho os de seus senhores. Da Escrav. da Amer. (SANTOS, 1871, p.9).

Como já exposto anteriormente, não existe a mínima possibilidade de assegurar com absoluta certeza qualquer informação a respeito daquelas vidas. O que se tenta aqui é, através dos indícios apresentados naqueles documentos, fazer algumas observações a respeito de tão complexas existências.

Então, voltando a 12 de janeiro de 1888, somos apresentados à Gabriela. Sua aparência era o retrato de sua fragilidade: uma menina negra, de composição fraca, pobre e analfabeta. Como se não bastasse, era filha de um escravo funcional e de uma escrava liberta. Ora, como vimos anteriormente, se bastava somente a pobreza e a fragilidade familiar para que uma criança fosse estigmatizada como *'menor'*, Gabriela possuía atributos excedentes para, sem se hesitar, ser considerada a mais infame das quatro crianças. Toda esta condição miserável a que Gabriela estava exposta naquele quarto final do século XIX fez com que ela não soubesse sua própria identidade social¹⁵⁰. Explico: perpassando o inquérito policial, examinando parágrafo por parágrafo daquele processo, encontramos uma menina sem direitos e sem sobrenome¹⁵¹. Em nenhum momento, Gabriela é apresentada com nome composto. Apenas Gabriela. Certamente, a menina não pertencia ao que denominamos anteriormente de *'família estruturada elitista'*. Pelo contrário. O discurso denota sua fragilidade familiar, ou seja, uma criança que tinha como mãe uma escrava liberta (Rozinha) e como pai (Sinfrônio) um escravo pertencente a um fazendeiro de prestígio da região (Braz Barbosa). Assim, mãe e pai carregavam a pecha de negros com todo o peso que esta terminologia representava em uma sociedade ainda às vésperas da abolição.

Esta menina assustada, fraca, com uma família totalmente fragmentada, vagava em um limbo da história. Em um terrível paradoxo, o mundo apresentava-lhe uma mãe liberta, com todas as benesses (morais e legais) que esta condição poderia trazer-lhe. Mas, na prática, a realidade era outra. A criança negra foi racializada à sombra da branca em todos os aspectos.

¹⁵⁰ Pelos indícios presentes nos autos do inquérito, supomos que Gabriela tinha conhecimento de sua própria liberdade e da liberdade de sua mãe. Porém, como entoam Roger Bastide e Florestan Fernandes, “os descendentes das escravas nasciam escravos, independentemente da condição social dos pais. (...) o matiz da pele servia como uma espécie de índice da condição social das pessoas. Quem não fosse branco corria o risco de ver-se considerado e tratado como escravo (...). Homem de cor precisa de provar que é livre” (2008, p.94/95). Na mesma obra: “Em situações concretas, uma pessoa de cor tanto podia ser tratada como escravo por ser notória a sua posição real, quanto por causa de passar por ‘negro’, sendo irrelevante para os brancos que assim procedessem que ela fosse um liberto ou um homem livre” (2008, p.119); e ainda: “(...) como nesta terra o homem de cor precisa de provar que é livre, dispensada na matrícula a filiação, eu que estou para ser pai, tenho receio de que meu proprio filho ainda venha a ser matriculado como escravo” (PATROCÍNIO, 1882, p.30).

¹⁵¹ O sobrenome era símbolo de integridade e de cidadania. A falta dele era um indicativo da ausência total de direitos civis. Assim: “As Leis relativas ao escravo não se incorporavam à Constituição, nem à Consolidação das Leis Civis; elas faziam parte do chamado Código Negro. De modo que o escravo estava sujeito a uma plena incapacidade civil” (BASTIDE; FERNANDES, 2008, p.103). E ainda: “Direito Civil quase nenhuns efeitos, em regra, lhes dá” (NABUCO apud BASTIDE; FERNANDES, 2008, p.107).

A pobreza atingia a branca, mas ela ainda era branca. Podia ser pobre, com família desestruturada, mas continuava sendo uma menina branca¹⁵². Poderia contrair matrimônio e futuramente mudar de condição social, pois seu sangue era puro e “só raça boa produz boa raça” (BASTIDE; FERNANDES, 2008, p.98).

Esta era a diferença essencial entre Gabriela e as outras crianças aqui tratadas. Como em um conto de fadas, o casamento libertava a menina branca do estigma de pobreza a que a vida a submeteu (ABRAMOWICZ, 1998). Mas não existia nenhum príncipe encantado negro. Ninguém libertaria Gabriela. Ela era a efígie da pobreza e do ‘sangue ruim’. Como se isso não bastasse, o destino ainda lhe pregaria uma peça.

Veremos quando tratarmos de Elvira que o abuso sexual presentearia a menina (para o bem ou para o mal – não se sabe), com casamento. O enlace matrimonial era a maneira de a sociedade transformar o sapo em príncipe. Gabriela também teve seu conto de fadas, mas somente conheceu a parte ruim do conto, ‘o lobo’. Lembrando um conto de Perrault¹⁵³, a inocente menina, por ordem da própria mãe, vai à casa de Leopoldo Rangel buscar um presente. Lá, pega sorrateiramente de surpresa, ela é forçada a manter relações com o homem que, de forma violenta, a deflora e a devora. Certamente sabedora de seu castigo, Gabriela não conta nada a sua mãe, mas seu vestido a denuncia. Alguém¹⁵⁴ leva a notícia ao Delegado de Polícia, e os peritos constatam que a menina não possuía mais a membrana hímica. Restava saber se a criança fora seduzida (defloramento) ou se fora violentada (estupro)¹⁵⁵. O laudo mostra-se incompetente para qualquer afirmação neste sentido, haja vista que o crime teria sido cometido há relativo tempo. Convocam-se as testemunhas. Os relatos são impulsionados por duas correntes: a primeira, oferecida por Gabriela, por sua mãe Rozinha, por sua amiga Estrella e pelo convivente de Rozinha, todos narrando com detalhes o que aconteceu, sem apresentarem contradições. Em outra vertente, para tumultuar o processo ou para prejudicar um inimigo, observamos claramente os amigos do abusador colocarem como autor do ato um terceiro, um médico de nome Ezequiel.

¹⁵² “todos os brancos, e não todos os livres são iguais, tanto social quanto politicamente na sociedade brasileira” (BURTON apud BASTIDE; FERNANDES, 2008, p.119). Sobre a fragilidade do negro, ver também Os Infames da História (LOBO, 2008).

¹⁵³ É inevitável a comparação do relato do abuso sexual com a estória do Chapeuzinho Vermelho narrada por Perrault (1628-1703). (PERRAULT, 2004, p.67/75).

¹⁵⁴ Apesar de acreditarmos que quem ofereceu a notícia à autoridade policial foi a mãe da menina (Rozinha), em momento algum o corpo do inquérito relaciona o denunciador do crime.

¹⁵⁵ Como já salientado no capítulo anterior, o Código Criminal Imperial não distinguia as figuras do defloramento e do estupro. Embora o próprio título do Capítulo II traga a referência na sessão I à terminologia “estupro”, o artigo subsequente fala em defloramento. A distinção entre os dois institutos só seria feita completamente em legislação posterior.

Se lermos todo o processo, vamos notar que Leopoldo Rangel já vinha respondendo a um crime sexual¹⁵⁶ pouco antes de ser denunciado pela violência contra Gabriela. Nota-se então que ele era reincidente neste tipo de delito. Mas se Leopoldo tinha atitude reincidente, isto é, se ele demonstrava que, com constância, procurava meninas para satisfazer seus desejos, por que escolheria uma menina de cor negra e franzina em uma época onde o preconceito reinava e o negro era desconsiderado como ser humano¹⁵⁷? Afinal, Leopoldo era funcionário público, trabalhava com Leis e, assim sendo, usufruía de certo status em uma Vila onde a maior parte da população fazia pequenos serviços para sobreviver.

A escolha de Gabriela parece-nos intencional por dois motivos. O primeiro é que a exploração sexual contra escravos ou seus descendentes era atitude corriqueira por parte das elites. Isto acontecia pela “escassez de mulheres brancas” nas cidades (BASTIDE; FERNANDES, 2008, p.99). Era certamente o que ocorria em Ribeirão Preto. Em uma cidade com menos de 13 mil habitantes, onde 595 mulheres eram negras (GUAZZELLI et al., 2012), as opções femininas certamente eram reduzidas. O segundo motivo é o fato de que negros (escravos ou não) estavam completamente desamparados pela lei. Assim, a certeza da impunidade alavancava os delitos sexuais contra pobres, com relativo aumento contra negros.

Tecnicamente, por todas as provas colhidas no processo, a letra de lei forçaria o Promotor Público a classificar o crime com agravamento da violência. O artigo que trataria do termo implicaria forçar a mão do promotor a seguir com o processo, tendo em vista ser o crime de caráter inafiançável¹⁵⁸. Como o promotor preferiu basear-se unicamente nos laudos periciais, desprezando completamente as falas de Gabriela e de Rozinha, o crime passou a ser de defloramento com consentimento, ou seja, sem violência.

Neste ponto específico do processo, o representante do Ministério Público acaba por afastar os sobejos de direitos e o resto de dignidade daquela família. Sabedor de que a menina necessitaria de contratar um advogado para dar sequência ao processo, pois afiançável, ele tinha a certeza de que o procedimento ficaria inerte pela completa falta de recursos físicos e

¹⁵⁶ Trata-se de um defloramento em uma menina de quinze anos de idade de nome Saturnina Maria da Conceição. O crime teria ocorrido na mesma época a que Gabriela foi violentada, ou seja, no mês de dezembro de 1887. O processo de Saturnina está anexado ao de Gabriela.

¹⁵⁷ “(...) constituíam os negros a camada social mais baixa. Tão desconsiderada, que lhes discutiam a qualidade humana” (CALÓGERAS apud BASTIDE; FERNANDES, 2008, p.112).

¹⁵⁸ A letra de lei do artigo 222 era mais pesada do que a do artigo 219, pois além de dotar a ofendida, o ofensor seria submetido a uma prisão de 3 a 12 anos. No caso do artigo a que o promotor tomaria como base para explanar sua decisão (artigo 219), o indiciado seria condenado a um mínimo de um ano e máximo de 3 anos de desterro fora da comarca, além de dotar a vítima. No mais, existia um aviso de 5 de novembro de 1862 (aviso 512), que apregoava que, em casos de defloramento, o autor deveria ser condenado pela letra do artigo 222, pois o aviso transformaria, na prática, o defloramento em agravante. Ele mudaria o Código Criminal Imperial neste sentido, o que não foi observado em nenhum momento pelo Promotor do caso, pois se observado, o crime seria de Detenção e Inafiançável, o que obrigaria o Ministério Público a dar seguimento ao trâmite processual. Sobre o aviso, conferir a Collecção das Leis do Império do Brasil (BRASIL, 1862, p.37).

psicológicos de Gabriela e sua genitora. E a situação se agravaria ainda mais. Como forma de enterrar completamente qualquer chance de êxito no processo por parte de Gabriela, o promotor ainda sepultaria um princípio fundamental do direito das pessoas pobres naquele momento histórico. Como já exposto alhures, existia um dispositivo processual que apregoava a obrigatoriedade de prosseguimento de qualquer ação penal quando a parte fosse considerada miserável¹⁵⁹. Em outras palavras, se Gabriela se considerasse miserável no processo, o Promotor Público tinha a obrigação de seguir com a ação¹⁶⁰. Ele denunciaria Leopoldo Rangel (pelo crime do artigo 219 ou 222, não importa) que poderia, após julgamento, ser condenado. Mas tanto o crime do artigo 219 (desterro fora da comarca por, no máximo, 3 anos e dote), como o do 222 (reclusão de até 13 anos e dote) prejudicariam o acusado, pois, se tipificado no crime mais grave, ele ficaria preso por um longo período, e no mais brando, seria obrigado a sair da cidade e perderia seu cargo de Tabelião. Mas, propositadamente, ninguém deu ciência deste direito à Gabriela. Não lhe foi perguntado sobre sua vontade, sobre suas condições processuais e legais. Neste ponto, definiu por completo sua cidadania.

Assim, sem condições materiais, sem influência política, sem dinheiro para atuar no processo, e carregando o pesado fardo da cor, Gabriela foi engolida pelo poderio de Leopoldo Rangel. De categoria elitista e posição social altiva (Tabelião e Advogado), este homem certamente não se conformaria em ser condenado por abusar sexualmente de uma garotinha ‘fula¹⁶¹’, objeto momentâneo de prazer que ele e todos os seus semelhantes tratavam como mera forma de satisfação sexual (BASTIDE; FERNANDES, 2008), e porque não dizer, um simples envoltório de sêmen.

As investidas nas páginas processuais demonstram a eloquência de argumentos desferidos por Leopoldo, que colocou toda a maquinaria judiciária da vila em polvorosa. Em folhas e folhas do inquérito, o acusado convocou diversas testemunhas, deu vários depoimentos e apresentou infundáveis justificativas por escrito, tudo no intuito de livrar-se, solto da acusação e de, supetão, de destruir a reputação de um inimigo (Doutor Ezequiel), incumbindo-lhe pelo fato criminoso. Inobstante, é de se acreditar que, em caso de condenação

¹⁵⁹ “Comquanto a accepção – miserável – tenha dado motivo a discussões, no intuito de saber-se se deve ser ella aceita no sentido absoluto, ou no relativo, todavia, o facto da assistência, que vem tornar possível uma reclamação, que á falta de recursos pecuniários do que a elles tem direito seria um obstáculo invencível, nos está attestando que só póde e deve ser a palavra miserável – ou indigência acceitos no sentido relativo. A indigência judiciária outra coisa não é, senão a impossibilidade de fazer valer o seu direito perante os tribunaes aquelle que soffrera a offensa” (CUNHA SALES, 1884, p.4/5).

¹⁶⁰ Cunha Sales salienta que “se deve ter como pessoa miserável aquelle que declara em juízo, perante a autoridade, e esta reconhece, que por circunstancias não póde perseguir ao seu offensor, salvo ao reo em sua defesa a empugnação de tal declaração” (1884, p.5).

¹⁶¹ Esta foi a terminologia empregada pelos peritos no exame de corpo de delito quando descreviam a cor de Gabriela.

final, seu maior temor fosse a opção derradeira de contrair matrimônio com Gabriela¹⁶² para safar-se da pena.

Assim, todas as artimanhas foram evocadas para barrar os tentáculos judiciais que poderiam alcançar Leopoldo. Gabriela não era miserável, ela não existia socialmente. Nem o poderio do Estado nem um inalcançável casamento de conto de fadas fez valer sua dignidade.

4.2.2 Núpcias insólitas

O ter sido Deos que unio os esposos desde principio, Deos e não o homem, quem quer que elle seja, Deos e não o Cesar, Deos e não o Juiz de Direito, Deos e não um official qualquer por mais graduado que elle seja, de todas as jerarchias puramente humanas: 'quod Deus conjunxit, homo non separet', não se atreva o homem a separar aquillo que ninguem teve o poder de unir senão o próprio Deos (LORETO, 1890, p.14/15).

Quando o estupro de Elvira toma conta da cidade de Ribeirão Preto no longínquo ano de 1902, Gabriela estaria com vinte e três anos de idade. É tentador imaginarmos que ambas podem ter-se conhecido, se falado ou pelo menos se visto, afinal, a cidade contava com pouco mais de dez mil habitantes e existiam poucas ruas e quadras de casas.

Mas o destino de Elvira foi um pouco mais feliz, essencialmente no aspecto legal e social. Sua vida, após findar o processo, como de todas as outras crianças aqui estudadas, é um ponto de interrogação. O que se avalia de sua passagem perante o poder é exatamente a conduta da época exercida sobre o fato delituoso, mesmo por que não teríamos elementos para ir além destes, somente convicções.

Já antes de 1902, a cidade de Ribeirão Preto vinha recebendo um número significativo de imigrantes, com destaque aos italianos, nacionalidade de Elvira. Estes pobres sonhadores vinham em busca de emprego e de uma nova vida, mas não raramente acabavam encontrando a miséria e a pobreza¹⁶³. Perambulando pelas ruas da cidade, os imigrantes procuravam estabelecer-se, aceitando qualquer tipo de serviço. Era uma competição cruel com os recém-libertos, especialmente se enfatizarmos o culto ao corpo. Comparado ao corpo branco, o negro inexistia. Ele ficaria reservado ao ostracismo. Não seria mais usado nem mesmo como

¹⁶² O artigo 225 do Código Criminal Imperial dispunha que o casamento livraria o autor do crime do cumprimento da pena, como veremos no caso de Elvira. Porém, neste período histórico, era inaceitável casar-se com qualquer pessoa de cor. "(...) as proibições de casamento inter-racial asseguravam, pela base, a integridade social do grupo racial dominante. Daí a concentração do preconceito de cor em torno das proibições de casamento e a tenacidade à mudança revelada pelos padrões de comportamento desenvolvidos culturalmente" (BASTIDE; FERNANDES, 2008, p.99).

¹⁶³ "Ribeirão Preto produzia pobres e miseráveis porque recebia imigrantes, dentre os quais, certo contingente não era integrado ou deixava os processos produtivos cafeeiros, causa maior de sua vinda, enquanto levas de migrantes circulavam entre Minas Gerais e a região mogiana, sem meios para trabalhar, acumular e sobreviver, chegando até a cidade para tentar a vida" (FONSECA, 2012, p.86).

atrativo meramente sexual. Afinal, como competir com a safra branca que se apresentava em grandes levadas? Então, o imigrante vinha substituir o trabalho escravo e fornecer labor e nova satisfação à elite estabelecida.

Foi assim com a família de Elvira. Das narrativas apresentadas, encontramos uma mãe desesperada por qualquer tipo de trabalho. Elisa Trondoli era mãe solteira e possuía uma filha de dez anos incompletos. Novamente uma menina que seria chamada de '*menor*', embora criança. A chance de conseguir emprego vem com uma compatriota sua, chamada Eugênia Cantom. Esta senhora de quarenta anos é personagem importante deste e do processo seguinte, pois ela é a mãe de Francisco, nosso próximo relato. Aqui, Eugênia Cantom aparece como uma espécie de agenciadora de imigrantes para trabalhos em Ribeirão Preto. É ela quem apresenta Elisa e Elvira a Firmino Borges, que lhes dá emprego e moradia. Firmino torna-se amante de Elisa, mas sua obsessão sempre foi por Elvira. Ele a seduz constantemente com doces e guloseimas e propaga pelos quatro cantos que Elvira será sua esposa quando completar doze anos. Mas ele não resiste por tanto tempo assim. Então, em uma primeira noite de muitas, ele procura a criança e a deflora. Esta procura é extensível aos demais meses e só tem fim quando Elisa, enciumada, busca auxílio na delegacia de polícia e narra os fatos.

A seguir, repete-se a mesma processualidade: corpo de delito, depoimento da criança, depoimento da mãe e oitiva de Eugênia Cantom como testemunha. O laudo demonstra o defloramento total, em várias ocasiões e a relativo tempo. O depoimento da genitora escancara sua total complacência face aos abusos, pois confessa que tinha conhecimento dos atos e nada fez até aquele momento. Ouvindo a criança, descobrimos que Firmino (como já havia acontecido com Leopoldo Rangel) era um deflorador contumaz. Ele conta à menina que já teria abusado de outras imigrantes (meninas italianas e espanholas¹⁶⁴) em datas anteriores. Com medo de ser denunciado, de ver seu nome exposto perante a cidade e ser privado de sua liberdade, Firmino Borges apressa-se e casa-se¹⁶⁵ com Elvira. O casamento acabou

¹⁶⁴ Eis parte do relato: "Firmino Borges disse a ella declarante que tinha já perdido há muitas meninas, digo já posto a perder a muitas meninas, dentre ellas uma hispanholinha de nome Esperança aqui residente e uma outra italiana de nome Mariquinha que mudou-se para a Itália" (Conferir o relato completo no Capítulo III deste trabalho).

¹⁶⁵ Geralmente, como esclarece Lafayette Rodrigues Pereira, às pessoas maiores de sete anos só eram permitidos os famigerados esponsaes, que nada mais era do que "a promessa que o homem e a mulher reciprocamente se fazem e aceitam de se casarem em um prazo dado" (1869, p.16). As crianças contraíam esponsais, mas o casamento não era permitido em esfera cível. No manto Imperial, o casamento era regularizado por certidão eclesiástica. Com o advento da República, existe um rompimento entre Estado e Igreja, havendo a necessidade de uma lei que regularizasse o casamento em âmbito cível, já que o respectivo Código Civil só seria finalizado em 1916. Assim, oito meses antes de se promulgar o Código Criminal Republicano, é confeccionado o Decreto nº 181, de 24 de janeiro de 1890, que passa a legislar especificamente sobre o casamento civil.

presenteando Firmino, pois ele demonstrou em mais de uma ocasião que desejava Elvira, que pelos relatos periciais, demonstrava ser uma menina muito bonita¹⁶⁶.

Parece que o casamento entre Elvira e Firmino era o passaporte para aquietar os murmurinhos daquela sociedade. De início, dá-se relativa publicidade ao ato, prevenindo que aqueles que repetirem a façanha, serão penalizados, e após, quando realizado este tipo insólito de núpcias¹⁶⁷, corrigindo o ato defloratório, o silêncio sobre o ocorrido deve ser perpétuo¹⁶⁸.

Assim, Elvira teve a correção do ato defloratório por parte das autoridades da época. Talvez o casamento a faça menos infame que Gabriela, embora o perpétuo silêncio que o Poder Judiciário impôs ao processo acabou sendo estendível também à sua vida. Se ela foi feliz ou não, nunca saberemos. Ela nada disse, como é comum na história das crianças, cujas falas não são reconhecidas como legítimas na ordem discursiva.

4.2.3 Declarações de uma criança sem voz

A sodomia ultrapassa a sordidez de todos os vícios. É a morte dos corpos, a destruição das almas. Este vício possui a carne, extingue a luz da mente. Expulsa o Espírito Santo do templo do coração humano, introduz o Diabo, que incita à luxúria. Induz ao erro, remove completamente a verdade da mente que foi ludibriada, abre o inferno, fecha a porta do paraíso. Este vício tenta derrubar as paredes da casa celestial e trabalha na restauração das muralhas reconstruídas de Sodoma, pois viola a sobriedade, mata a modéstia, sufoca a castidade e extirpa a irreparável virgindade com a adaga do contágio impuro. Conspurca tudo, desonrando tudo com sua nódoa, poluindo tudo. Não permite nada puro, nada limpo, nada além da imundície (São Pedro Damiani apud MOTT, 2001, p. 49).

Imaginemos qual foi o sentimento que impulsionou um menino de onze anos a procurar amparo nas dependências de uma Delegacia de Polícia em pleno ano de 1905. Imaginemos a angústia de uma criança ao pisar em local tão ameaçador e carregado de formalidades e moralismo. Este menino chamava-se Francisco Ferone. Era filho de Engênia Cantom, a mesma mulher que teria apresentado Elisa e Elvira a Firmino Borges. De fato, se levarmos em

¹⁶⁶ Eis um fragmento do relato: “que a menina que lhes foi apresentada é de cor branca, cabelos louros (ilegível) forte, de idade de oito a nove annos e estatura correspondente” (Conferir o relato completo no Capítulo III deste trabalho).

¹⁶⁷ O artigo 17 do Decreto assim expunha: “A menor de 14 annos, ou o menor de 16, só poderá casar-se para evitar a imposição, ou o cumprimento de pena criminal, e o juiz de orphãos poderá ordenar a separação dos corpos, enquanto o nubente menor não completar a idade exigida para o casamento, conforme o respectivo sexo. Paragrapho único. A prova da necessidade de evitar a imposição de pena criminal deve ser a confissão do defloramento, feita por um dos contrahentes em segredo de justiça, na forma do art. 8º, mas ouvida a outra parte, ou os seus representantes legítimos” (SOARES, 1890, p.65/66).

¹⁶⁸ Este foi o pedido do Promotor Público no Inquérito de Elvira: “Conforme sabe o M. M. Juiz, o acusado Firmino Borges contraiu matrimônio com a offendida – pelo que, nos termos de direito, deve ser o processo archivado, para que fique em perpetuo silencio”. Em seguida a este pedido, o processo foi arquivado. (Conferir o relato completo no Capítulo III deste trabalho).

conta o entrecorte entre Eugênia Cantom e a mãe de Elvira, a chance de as duas crianças terem se conhecido são enormes.

Quando Francisco procura a Delegacia de Polícia, Gabriela tinha vinte e seis anos e Elvira (já casada) contava com cerca de treze anos de idade. Pelos relatos de um menino terrificado, sua mãe era pobre e ele perambulava pelas ruas da cidade em busca de ocupação como tantas outras crianças naquele início de século. Francisco tinha descendência italiana, de família pobre, residia com a mãe e mais dois irmãos menores. Não tinha pai, e sua mãe cuidava sozinha dos três filhos. Com esperança de aumentar as parcas rendas, Eugênia teria procurado o cego esmoleiro chamado Francisco Vinhas, oferecendo-lhe seu filho como guia, e, sem saber, como artefato sexual.

Abrindo as cortinas daquela sociedade, notamos que alguns comportamentos eram inaceitáveis. Os crimes sexuais eram considerados repugnantes porque desarranjavam o modelo de família estruturada que vinha se formando desde o século XVII¹⁶⁹. Os abusos contra Gabriela e Elvira foram lançados no rol de crimes sexuais que tinham a engrenagem médico-jurídica como responsável por frear todo comportamento destoante. Porém, o que aconteceria com Francisco era, sem dúvida, uma das inclinações mais combatidas pela corrente moralista, pois englobava, em uma só figura, os esboços do pecado, do crime e da doença (MELLO, 2005). Mais amaldiçoada do que todos os pecados¹⁷⁰, a sodomia representava a própria encarnação do mal, a blasfêmia absoluta. Ela, sozinha, era a causa de dois indivíduos desperdiçarem seu precioso sêmen¹⁷¹ e, ainda, por ameaçar “não apenas o projeto demográfico expansionista, primeiro dos judeus, depois da cristandade e do Islão, mas por ostentarem os homens sodomitas um estilo de vida incompatível com os pressupostos fundantes da família patriarcal de tradição abraâmica” (MOTT, 2001, p.45).

Das linhas processuais, encontramos um garoto que, por temer a repreensão da mãe e a justiça divina, busca a ajuda de um Delegado de Polícia para não ser espancado e não ser

¹⁶⁹ “O amor homossexual foi duramente reprimido por constituir deletéria ameaça à estabilidade da família tradicional, na medida em que minava perigosamente a autoridade patriarcal no tocante ao controle das estratégias de aproximação dos sexos e a constituição de novas unidades familiares (MOTT, 2001, p.58). “A constituição dessa nova família, como lugar obrigatório dos afetos, dos sentimentos e do amor, e espaço privilegiado da eclosão da sexualidade, seria uma decorrência daquilo que Foucault (1997) chama de ‘fixação do dispositivo de aliança e do dispositivo de sexualidade’ na forma família” (MELLO, 2005, p.26).

¹⁷⁰ Pedro Damian estabelece vinculação direta entre a sodomia, heresia, lepra e o diabo, sendo considerado este pecado mais grave do que o incesto” (MOTT, 2001, p.50).

¹⁷¹ “Cada gota de esperma desperdiçado passou a constituir verdadeiro crime de lesa-nacionalidade, pois todo o sêmen deveria ser depositado no único receptáculo capaz de reproduzir um novo ser humano: o vaso natural da mulher. Daí o levítico condenar à pena de morte os que praticassem a masturbação, o coito interrompido (onanismo), o bestianismo e a homossexualidade” (MOTT, 2001, p.43).

amaldiçoado¹⁷². Encorajado pela conjuntura dos fatos, passa a contar com detalhes que, dois dias após sua contratação, ao pedir esmolas, o cego Francisco Vinhas lhe pede para mudar de percurso, indicando um caminho diverso dos dias anteriores. Trata-se de um lugar ermo, e por não existir probabilidade de esmolar naquele canto baldio, o menino prevê que algo lhe aconteceria. Conforme seus relatos, inicia-se uma chantagem emocional. O cego Vinhas lhe propõe “*atentar contra o seu pudor*”¹⁷³. Balbucia que se discordar do abuso sexual, ele o demitiria e, como reprimenda, o menino certamente seria espancado por sua mãe que era mulher “*muito má e brava*”. Já no momento do discurso, o menino foi agarrado, e o cego conseguiu o seu intuito, pois “*satisfez o seu desejo*”. Após o ato ser consumado, o menino foi advertido a nada contar a ninguém. O fato volta a repetir-se treze dias depois, com o menino conduzindo seu algoz até o mesmo local, e lá o abusador “*saciou suas paixões lascivas*” novamente.

Causa de pena de morte em outros tempos¹⁷⁴ (GREEN, 2000; MOTT, 2001), a sodomia praticada pelo cego Vinhas era uma conduta em transição. Como vimos, após meados do século XIX, a medicina passa a dominar a seara da justiça e traz consigo um herbário com uma infinidade de registros de comportamentos considerados anormais¹⁷⁵. Naquele momento, sai de cena o sujeito jurídico encampado na pessoa do sodomita e entra em cena a figura do pederasta e homossexual, transformando este último em um personagem, uma espécie (FOUCAULT, 1999a).

Assim, impregnado de vergonha pelo ato despudorado¹⁷⁶, temente a Deus e a sua mãe pelo seu destino, Francisco Ferone adentra na instituição policial, em busca de expurgar os seus males. Era ali que o menino encontraria resguardo e conforto, pois relatando o ocorrido, puniria o abusador, evitaria seu espancamento e seria enfim perdoado por Deus pelo terrível

¹⁷² “A religião christã procurou combater energicamente o desenvolvimento da pederastia. São Paulo em sua primeira epistola aos Romanos estigmatizou em termos vehementes o vício, que elle denominou *passiones ignominiae*” (VIVEIROS DE CASTRO, 1934, p.214)

¹⁷³ O significado próprio do vocábulo ‘pudor’ é sentimento de vergonha, que se experimenta todas as vezes que se percebe, vê ou faz em publico acções reprehensivas, taes como as relativas á união dos sexos, ou outra qualquer que attrahe o desprezo das outras pessoas” (SOARES, 1910, p.534). Atentado ao pudor era colocado no caput do artigo 266 do Código Penal Republicano, como já relatado anteriormente (vide capítulo III).

¹⁷⁴ “Em Portugal, desde as Ordenações Afonsinas, no século XIII, a justiça secular já punia a sodomia com pena de morte” (VAINFAS, 1989 apud PRETES; VIANNA, 2008, p.330). Tempos depois, segundo Mott, o Regimento de instalação das Capitánias Hereditárias, no ano de 1532, passou a determinar que se condenassem à morte os praticantes de sodomia. Neste mesmo sentido, a Igreja passa a autorizar a ratificação da pena de morte aos sodomitas, em 1574 (2001, p.57).

¹⁷⁵ “Há os exhibicionistas de lasêgue, os fetichistas de Binet, os zoófilos e zooerastas de Krafft-Ebing, os automonossexualistas de Rohleder,; haverá os mixoscopófilos, os ginecomastos, os presbíófilos, os invertidos sexoestéticos e as mulheres dispanênicas” (FOUCAULT, 1999a, p.44).

¹⁷⁶ Tudo leva a crer que Francisco Ferone tinha conhecimento de que, ‘sodomia’ ou ‘pederastia’ eram atos reprováveis pelo Estado e por Deus. Embora a ciência viesse substituir a religião como novo mecanismo de poder responsável por controlar as condutas, a carga religiosa fincada na sociedade era imensa (PRETES; VIANA, 2008).

pecado. Agora, o requinte de violência praticado ‘via ânus’ receberia a nomenclatura jurídica de Violência Carnal¹⁷⁷, e o abusador deixava de ser sodomita para ser ‘pederasta’¹⁷⁸.

O Inquérito Policial possui poucas páginas. Após a portaria de abertura do inquérito, observamos na sequência as declarações de Francisco, o exame de Corpo de Delito e a quota terminativa do Ministério Público, nada mais. O exame, embora inconclusivo, levanta a suspeita de que teria ocorrido o abuso, pois apesar de os sinais encontrados ‘à margem do ânus’ serem insignificantes para uma confirmação de penetração¹⁷⁹, não se descartou a possibilidade de libidinagem, ou seja, o adulto poderia ter praticado diversos atos com o menino, mesmo sem a penetração definitiva¹⁸⁰, pois “não é sempre a *immissio membri in anum* que satisfaz os desejos do pederasta” (VIVEIROS DE CASTRO, 1934, p.217).

Os médicos e juristas da época procuravam definir o caráter do abusador¹⁸¹. Esta definição era feita estudando o estilo do delito e o tipo de conduta no momento do fato. As doutrinas jurídicas começavam a mesclar a figura do pederasta, definida no crime de violência carnal com a tipificação psiquiátrica do homossexual. Então tínhamos uma figura estritamente jurídica, na pessoa do pederasta, e uma figura psiquiátrica, representada pelo homossexual¹⁸².

¹⁷⁷ Violência Carnal era o termo do primeiro Capítulo do Título VIII do Código Penal Republicano de 1890. Era a parte do Código que tratava dos Crimes contra a Honra e os Costumes daquela sociedade, como já exposto anteriormente.

¹⁷⁸ Embora a figura psiquiátrica da Pedofilia já tenha sido empregada por Krafft-Ebing na obra ‘Psychopathia sexualis’, como relatamos alhures, o termo só foi largamente empregado no final do século XX. Naquele início de século, o casual era classificar o agressor como pederasta, embora a violência verter contra uma criança de onze anos, e a pederastia ser classificada posteriormente como crime sexual de mesmo sexo contra adolescente.

¹⁷⁹ Os peritos deixaram entretando de cientificar no exame que lesões no ânus podem desaparecer com o tempo: “Tardieu ensinava que os symptomas de simples irritação ou de inflamação superficial podem desaparecer em dois ou tres dias (...) A esse ensino filia-se a afirmativa de Thoinot de que os vestígios traumáticos locais desaparecem muito depressa, em dois ou três dias nos casos ligeiros. Todos os médicos legistas que teem estudado o assumpto como Brouardel, Vibert, Hofmann Casper, Lacassagne, Taylor, Stuchi, Draper, Chaddock, Montalti, Ziemke, etc., confirmam a rapidez com que os vestígios do attentado agudo pederástico desaparecem e se cicatrizam as lesões, nos casos leves” (CARVALHO, 1926, p.50/51)

¹⁸⁰ Como salientado no capítulo III, o artigo 266 previa que os atos libidinosos, que segundo França (1991) poderiam ser heteromasturbação, toques e apalpadelas, tateio das nádegas, contemplação lasciva, contactos voluptuosos, etc... também se enquadravam no crime de atentado ao pudor. Embora esta letra de lei nos pareça exagerada atualmente, tais condutas devem ser observadas á luz do início do século XX, abarcada por um código e uma sociedade extremamente moralista. Neste mesmo sentido: “a depravação consiste na pratica de immoralidades, sem haver contacto carnal, limitando-se a simples corrupção aos actos de libidinagem, mas por meio da violência ou ameaças (...). Em geral, consistem os actos libidinosos em tocamientos, apalpadellas e outras praticas no pudendo ou partes vergonhosas de outrem, no abusar de alguém pata o onanismo, ou em depravações em que o paciente do delicto é o autor inconsciente do prazer degenerado de quem delle se aproveita (...). A pratica de actos de libidinagem com alguém ou contra alguem, consiste no mesmo facto de um indivíduo utilizar-se de outro pára actos de libidinagem, ou pederastia, quer seja sujeito activo ou passivo” (SOARES, 1910, p.534/535).

¹⁸¹ Neste sentido: “Mas quando para estes desgraçados se levantam implacavelmente a severidade da justiça e a censura da opinião, é que a sciencia aparece, austera, calma, examinando si há realmente uma alma estragada e corrompida, um perverso a punir (...) Quando isso acontecer, pouco importa que se desconheça o mérito de quem primeiro tratou, embora imperfeitamente, do aspecto medico-legal da questão, ficar-lhe-á o consolo de haver contribuído para que se não continuasse a confundir o pervertido com o doente, o criminoso com o inocente” (VIVEIROS DE CASTRO, 1934, VI/XVI).

¹⁸² Existia maior gravidade no ato de pederastas considerados depravados do que simples homossexuais ou uranistas. “Quando se trata de debochados, de viciados, uns procurando excitante para a virilidade enfraquecida, outros vivendo do torpe commercio de seu corpo, a repressão penal deve-se fazer sentir energica e forte, principalmente contra aquelles que corrompem menores. Mas quando se trata de uranistas, isto é, de indivíduos atingidos de inversão congênita ou psyquica a punição seria uma verdadeira crueldade porque elles não podem furtar-se a estas inclinações, elementos integrante de sua personalidade.” (VIVEIROS DE CASTRO, 1934, p.233). Já no final do século XIX, o pederasta com anseios homossexuais eram descritos como ‘frescos’ pelos Doutrinadores: “Um destes frescos como eram elles conhecidos na gyria popular, tornou-se célebre pelo nome de Panella de Bronze” (VIVEIROS DE CASTRO, 1934, p.222).

Embora a homossexualidade em si não caracterizasse uma figura delitativa específica no ordenamento jurídico da época, a circulação destes indivíduos “anormais”¹⁸³ na rotina social incomodava aqueles que privavam pela família perfeita. Também, a ciência médica, aos poucos, foi receitando que estes ‘anormais’ representavam perigo à sociedade, pois sua degeneração biológica/psíquica poderia trazer prejuízo às gerações futuras¹⁸⁴.

Então, tínhamos na transição do século XIX para o XX um estrondoso aumento de crimes sexuais envolvendo crianças nas grandes cidades (VIVEIROS DE CASTRO, 1934; FAUSTO, 1984). Barrar qualquer conduta que profanasse a honra familiar era questão de ordem e por isso a criação de dispositivos jurídicos e psiquiátricos capazes de pedagogizar condutas ultrajantes. As condutas de abusadores sexuais eram tipificadas como ‘violência carnal’ e julgadas pelas autoridades. Mas, os indivíduos que nada faziam também eram julgados por seus ‘trejeitos anormais’. Assim, somente a conduta considerada ‘homossexual’ já era suficiente para disparar a luz vermelha de ameaça contra a ordem normativa estabelecida (GREEN, 2000). Extirpar do âmbito social este ‘corpo estranho’ era conduta corriqueira daquela sociedade moralista e extremamente racista¹⁸⁵. Como não podiam reprimir judicialmente os homossexuais pela sua maneira de ser, muitas vezes, a eles eram atribuídas condutas que atentavam contra o pudor social¹⁸⁶, ou, ainda, atribuíam-lhes pecha de criminosos, em crimes inexistentes¹⁸⁷.

Francisco Ferone era um cidadão em miniatura que buscava sanar seus infortúnios. Acusar qualquer pessoa de pederasta era cortar a própria carne de um dos tentáculos do Estado, era aumentar as estatísticas e admitir que os dispositivos de controle existentes não estavam dando conta de reprimir os surtos de crimes que só faziam crescer naquele sociedade que deveria ser ideal. Movimentar toda uma engrenagem jurídica para saciar os direitos e

¹⁸³ “O homossexual, entendido como portador de uma patologia degenerativa do instinto sexual, recebeu de juristas e médicos a definição de sujeito anormal” (PRETES; VIANNA, 2008, p. 356). “A exaustiva produção de saber sobre o homossexualismo só se tornou possível em função do intenso relacionamento que tiveram o Direito e a Medicina: ambos entendiam o homossexual como um anormal” (GREEN, 2000, apud PRETES; VIANNA, 2008, p.357).

¹⁸⁴ “A anormalidade do homossexual implicou a imposição de sua adequação á norma, à imposição da cura da anomalia, cura da sua degeneração biológica e/ou psíquica, que colocava em risco a sociedade como um todo” (TREVISAM, 2000, apud PRETES; VIANNA, 2008, p.374).

¹⁸⁵ “O racismo que nasce na psiquiatria dessa época é o racismo contra o anormal, é o racismo contra os indivíduos, que, sendo portadores seja de um estado, seja de um estigma, seja de um defeito qualquer, podem transmitir a seus herdeiros, da maneira mais aleatória, as consequências imprevisíveis do mal que trazem em si, ou antes, do não normal que trazem em si” (FOUCAULT, 2001, p.403).

¹⁸⁶ Neste sentido, o Código Penal Republicano confeccionaria o artigo 282: “Offender os bons costumes com exhibições impudicas, actos ou gestos obscenos, attentatórios do pudor, praticados em logar público ou frequentado pelo publico, e que, sem ofensa a honestidade individual de pessoa, ultrajam e escandalisam a sociedade: Pena: prisão cellular por um a seis meses (SOARES, 1910, p.578)

¹⁸⁷ “ (...) a legislação vigente não punia a homossexualidade. Se alguém quisesse prender uma pessoa, isso iria exigir a ‘criatividade legal’ de acusá-la de corrupção de menor ou violência carnal” (GREEN, 2000 apud PRETES; VIANNA, 2008, p.363).

desejos de uma criança imigrante e pobre era coisa inadmissível. Se os adultos pobres lutavam por mínguas de cidadania e dignidade (CARVALHO, 1987), o que dizer de uma “criança” que era tratada com o estigma de ‘menor’? Ora, se as crianças comumente não possuíam voz¹⁸⁸, certamente Francisco só foi ouvido por mera formalidade de um Delegado de Polícia, que lhe deu esta oportunidade de pronunciar-se em duas míseras laudas¹⁸⁹, mas logo sua voz foi abafada pelo próprio ‘fiscal da lei’¹⁹⁰.

Ações deste viés geralmente eram arquivadas¹⁹¹. Embora as palavras de Francisco Ferone devessem ser observadas com a lupa da legalidade, levando-se em consideração as disposições próprias de sua idade, seria de bom tom o Inquérito Policial ter sequência e serem realizadas novas diligências e ouvidas algumas testemunhas e a própria Eugênia Cantom, genitora do menino, para, com a junção de todos os procedimentos, arquivar ou não o feito. Mas, a ansiedade de um Promotor Público em dar fim ao Inquérito nos impediu de conhecer profundamente o que teria ocorrido. Ele preferiu calar a criança a apurar se o abuso de Francisco Vinhas foi legítimo, se este indivíduo era um pederasta ou um simples uranista, ou se tudo não passou de uma criação lúdica de um garoto que, na verdade, só desejava ser criança.

4.2.4 Dormindo com o inimigo

"Tua própria mãe
Tua própria irmã
Teus próprios porcos
Teus próprios inhames que empilhaste
Tu não podes comê-los
As mães dos outros
As irmãs dos outros
Os porcos dos outros
Os inhames dos outros que eles empilharam
Tu podes comê-los"¹⁹²

¹⁸⁸ Como salienta Mary Del Priore, “a história da criança fez-se à sombra daquela dos adultos” (1996, p.7/8). “Foi a voz dos adultos que registrou, ou calou, sobre a existência dos pequenos (...) o que restou da voz dos pequenos? (...) É pela voz de médicos, professores, padres, educadores, legisladores que obtemos informações sobre a infância do passado” (2004, p.15).

¹⁸⁹ “O ponto mais intenso das vidas, aquele em que se concentra sua energia, é bem ali onde elas se chocam com o poder, se debatem com ele, tentam utilizar suas forças ou escapar de suas artimanhas. As falas breves e estridentes que vão e vêm entre o poder e as existências as mais essenciais, sem dúvida, são para estas o único monumento que jamais lhes foi concedido; é o que lhes dá, para atravessar o tempo, o pouco de ruído, o breve clarão que as traz até nós” (FOUCAULT, 2003, p.208).

¹⁹⁰ Era o Promotor Público o fiscalizador de todas as oportunidades processuais. Em tese, ele zelaria sempre pelos direitos de todo cidadão. Em sua decisão de pedir o arquivamento do inquérito, ele escancara a inexpressividade de uma criança pobre naquele início de século. Eis parte de sua cota: “Em face das declarações do menor que não podem ser aceitas como expressão da verdade (...)” (Conferir cota ministerial completa no capítulo III).

¹⁹¹ “Mas em geral não se faz efectiva a punição dos réus. Uns são logo despronunciados, ou por falta de provas, ou por incompetência do ministerio publico para intentar a acção: outros absolvidos pelo jury” (VIVEIROS DE CASTRO, 1934, p.221).

¹⁹² Trata-se de um aforismo Arapesh citado por M. Mead, em 1935, e reproduzido na obra ‘As estruturas elementares do Parentesco’, de Claude Lévi-Strauss (1982, p.64).

Quando a ajudante doméstica Francisca Marinho de Jesus adentra a Delegacia de Polícia naquele dia 18 de dezembro de 1908 para denunciar o atentado ao pudor ocorrido contra uma menina de oito anos de idade, as outras vidas de nossa pesquisa já tinham deixado seus rastros nos documentos judiciais e contavam, respectivamente, com 29 (Gabriela), 16 (Elvira) e 14 (Francisco) anos de idade.

Ao entender a sociedade ribeirão-pretana do início do século XX, podemos afirmar que Antonietta Del Vechio era a “criança” menos infame de todas aqui estudadas. Se levarmos em consideração a vida e a família de Gabriela, Francisco e Elvira, Antonietta possuía vida e laços familiares relativamente estruturados até a data do abuso sexual, embora fosse órfã de mãe. Possuía um pai (Francisco Del Vechio), que era carroceiro; um irmão, que trabalhava em uma chácara da região; uma irmã menor, e uma senhora (a denunciante Francisca Marinho de Jesus), que fazia serviços domésticos na residência da família e era, pelos relatos, uma babá com alinhos de avó. A criança pequena sempre pernitoou com a babá, e Antonietta dormia na mesma cama com seu pai.

Francisco Del Vechio, em uma noite que os documentos não precisam, mudou sua conduta costumeira e passou a procurar sexualmente Antonietta. Entre recusas e murmúrios abafados da menina, o pai acabou por atentar contra o pudor daquela criança. Na manhã seguinte, a velha Francisca, que teria ouvido as lamúrias da noite anterior, passou uma revista na menina e descobriu que a mesma estava com as genitálias doloridas e inflamadas. Ainda com as dores do abuso, Antonietta confessou àquela velha que o causador daquele infortúnio era seu próprio pai.

Naquela sociedade moralista, o incesto¹⁹³ imperava como um dos piores pecados que se podia cometer¹⁹⁴, pois se atentava contra a dignidade da família e, ao mesmo tempo, representava risco à preservação da espécie devido à consanguinidade¹⁹⁵. Após o crime ser noticiado, a autoridade policial determina exame em Antonietta, e os peritos constatam que o

¹⁹³ “A palavra ‘incesto’ deriva de incestum, que quer dizer estritamente ‘sacrilégio’. Incestum deriva de incestus que significa ‘impuro e sujo’. Incestus, por sua vez, é forjado a partir do privativo in e cestus, que é a deformação de castus, que significa ‘casto, puro’. Assim, incestus tem também o sentido de ‘não casto’” (CROMBERG, 2001, p.28). Segundo Foucault: “(...) o incesto, por motivos inteiramente diferentes, e de modo inteiramente diverso, ocupa o lugar central; é continuamente solicitado e recusado, objeto de obsessão e de apelo, mistério temido e segredo indispensável” (1999a, p.103).

¹⁹⁴ “Todo amor entre aparentados é interdito para as leis religiosas e civis, pois se diz que o incesto é o crime dos crimes, que ele legitima as piores torturas, de preferência, a castração” (CROMBERG, 2001, p.29/30). Sobre a gravidade do incesto em contemporaneidade com os acontecimentos, Viveiros de Castro acrescenta que “No período feitichista da humanidade, quando dominavam exclusiva e preponderadamente os instintos de nutrição e de reprodução, o incesto era um acto natural e legítimo. No Egipto, os pais defloravam as filhas, os Incas do Perú esposavam as irmãs. Quando porém a evolução mental progrediu, trazendo como consequência a cultura do sentimento, o incesto tornou-se um acto repulsivo, levantando nas consciências indignação e horror” (1934, p.141).

¹⁹⁵ “Da medicina do século XIX, anunciando que os casamentos consanguíneos davam em anormais e deformados” (CROMBERG, 2001, p.30).

defloramento não teria se consumado, pois a membrana hímica ainda restava intacta. Não obstante, relatam que a menina estava com a vulva ligeiramente inflamada. Como nos outros processos, o Delegado de Polícia pede oitiva de testemunhas, ocasião em que todas confirmam os relatos da criança, embora Francisco Del Vechio, quando ouvido, alegara inocência e sopesou que a dor que Antonietta sentiu na dita noite devia-se a um banho de sal aplicado por Francisca Marinho na genitália da menina. De forma assombrosa, com uma rapidez não vislumbrada nos outros processos, o Ministério Público denuncia Francisco Del Vechio e opina por seu enclausuramento, pedido deferido de pronto pelo Juiz Municipal. Agora réu, o pai incestuoso é enviado a júri popular e condenado pelo crime de atentado ao pudor a dois anos e nove meses de prisão. Recorre e é vencido novamente.

Então, após termos observado as vidas das outras três crianças e os respectivos julgamentos, notamos que realmente a conduta incestuosa provocava maior clamor público do que os demais abusos sexuais que não tinham a consanguinidade como característica principal. As relações incestuosas estavam sendo estudadas em todas as dimensões médicas, e todo o discurso social era impregnado pela repulsa sexual em face da consanguinidade¹⁹⁶.

A construção de uma sociedade elitista perfeita, encabeçada pela família exemplar¹⁹⁷, moldou o cidadão e o fê-lo de forma a controlar seus instintos e repudiar o sexo considerado selvagem ou anormal. Então, rechaçando qualquer vestígio do passado, as aberrações como o incesto eram desmotivadas e abominadas desde a mais tenra idade do cotidiano de qualquer criança. O pensamento que deveria ser cunhado na cabeça dos indivíduos estigmatizava dois tipos de incestuoso: ou era considerado degenerado mental ou pervertido social¹⁹⁸. Francisco Del Vechio certamente era visto sob o prisma da perversão.

Os incestos de parentesco direto eram os mais combatidos. Não se admitia sexo entre pai e filha e, aqui, tínhamos também o tabu da idade, pois Antonietta tinha apenas oito anos. Naquela sociedade, não se admitia a possibilidade de passividade contemplativa pela criança

¹⁹⁶ “A modelagem deste sentimento se enraíza muito mais no discurso social que define o incesto do que no tecido do lugar que cria a proximidade afetiva, de intimidade, em que todo ato sexual se torna repulsivo. (...) Tudo o que perturba a tessitura deste laço ou toda modificação no discurso social arrisca de travar a configuração do sentimento de incesto” (CROMBERG, 2001, p.30).

¹⁹⁷ “Assim, desde um ponto de vista da etologia do incesto, vemos que nos humanos, assim que os papéis familiares são bem definidos pelos gestos familiares que têm lugar, as palavras que dão forma e os discursos que dão sentido, a criança e o adulto vivem um mundo coerente para eles, e percebem claramente as categorias, experimentam sentimentos claros aos quais eles se adaptam por um código comportamental sem ambiguidade” (CROMBERG, 2001, p.35).

¹⁹⁸ “Através de tais discursos, multiplicaram-se as condenações judiciais das perversões menores, anexou-se a irregularidade sexual à doença mental” (FOUCAULT, 1999a, p.37). “As vezes o incesto não é o resultado da degenerescência mental ou nervosa. É um meio para a consecução de um fim ou a última depravação de uma natureza completamente pervertida” (VIVEIROS DE CASTRO, 1934, p.144).

do ato sexual¹⁹⁹ (o famoso incesto por consentimento). Era crime, e embora atentar contra o pudor fosse menos danoso para o corpo do que deflorar e estuprar, o que se condenava não era a atitude criminosa, mas, sim, a norma quebrada, a moralidade ofendida. Então, um estupro cometido contra uma criança negra (Gabriela) não fazia frente a um pai que bolinou sua própria filha. Ele deveria ser penalizado por ferir a norma social por meio de conduta abominável e pecaminosa²⁰⁰. No mais, além da promiscuidade do ato, do risco da consanguinidade, da comoção pelo fato de o ato ser cometido em uma criança de oito anos, a chance de reparação inexistia. Aqui não se podia coibir o ato com o enlace do casamento. O dispositivo das alianças²⁰¹ era inócuo, pois a própria convenção social não admitia casamento entre pai e filha. Então, o que legitimaria aquela sociedade a protestar pela prisão de Francisco Del Vechio seria outro dispositivo, o da ‘sexualidade’²⁰².

Se traçarmos uma linha entre famílias desafortunadas e famílias elitistas, Antonietta estará sobre a linha tênue que separa as duas instâncias. Ela possuía família, mas sua família não atingia a classificação atribuída às classes dominantes. Talvez se atingisse, se fosse de classe nobre, a notícia do crime nunca teria chegado aos ouvidos da justiça (FAUSTO, 1984). Mas, como uma família intermediária, oscilando entre os dois mundos, restava ao Poder Judiciário aplicar exemplar punição. O sujeito incestuoso tinha de ser freado a todo custo.

Francisco Del Vechio permaneceria dois anos e nove meses em regime penitenciário. A atitude translúcida de um pai acabou deixando a menina órfã de pai e mãe, afinal, nunca saberemos quem ficou responsável pelos cuidados de Antonietta e sua pequena irmã. Com sua vida sexual escancarada aos oito anos, é provável que a vergonha e o trauma gerado pela violência a tenham perseguido por toda a vida.

¹⁹⁹ Renata Udler Cromberg informa que, nos dias de hoje, alguns autores consideram o incesto entre adultos e crianças “não uma perversão ou forma de doença mental, mas podendo ser até mesmo benéfica” (2001, p.29). Sobre incestos por consentimento, a autora explica que “após os anos oitenta, nos Estados Unidos e na Suécia, os médicos, os psicólogos e os Juristas propõem distinguir os ‘incestos abusivos’ penalizáveis e os ‘incestos por consentimento’, argumentando do direito da criança à sexualidade na família” (CROMBERG, 2001, p.29).

²⁰⁰ “A conservação da pureza moral da vida da família é devida ao desenvolvimento da civilização, ao homem civilizado que está ainda intacto no ponto de vista ético sempre aparece um sentimento penoso quando lhe vem uma ideia libidinosa sobre pessoa de sua família. Uma sensualidade muito poderosa junta as ideias Moraes e jurídicas muito defeituosas são as únicas causas capazes de levar um indivíduo ao incesto. Estas duas condições podem encontrar-se em famílias carregadas de taras” (KRAFFT-EBING apud VIVEIROS DE CASTRO, 1934, p.147).

²⁰¹ Foucault enuncia que “Até o final do século XVIII, três grandes códigos explícitos – além das regularidades devidas aos costumes e das pressões de opinião – regiam as práticas sexuais: o direito canônico, a pastoral cristã e a lei civil. Elas fixavam cada qual à sua maneira, a linha divisória entre o lícito e o ilícito. Todos estavam centrados nas relações matrimoniais” (1999a, p.38).

²⁰² “Através deste termo tento demarcar (...) um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre estes elementos” (FOUCAULT, 2010, p.244). Assim, o dispositivo da sexualidade para o autor seria o meio em que se produz e se controla a sexualidade, a maneira de controlar o próprio sexo, moldando-o de acordo com as conveniências de cada época.

5

DO MENOR À CRIANÇA

Infancia

O que poderá haver no mundo—mais encantador, do que essa risonha quadra da existencia, tão graciosamente representada por duas creanças a brincar? A infancia! Que doçura encerra esta palavra, que cada um de nós, no intimo da sua alma reveste de tanto interesse e de tanto amor!

Poucos são os que resistem ao insinuante atractivo das creanças, e d'esses poucos, se os ha, nenhum com certeza é pae.

Os homens mais graves e austeros, associam-se com prazer, na doce intimidade da familia, aos brinquedos dos filhinhos ou dos netos, e procuram nas suas innocentes caricias, e na sua ruidosa e expansiva alegria, o esquecimento das mil contrariedades e desgostos da vida. E' que essa alegria é communicativa, e a infancia é a unica quadra verdadeiramente feliz da existencia.

Não se illudam porém os paes com a natural despreocupação e leviandade das creanças. Lembrem-se de que os defeitos e as qualidades se apoderam da infancia no berço, e com ella crescem e se desenvolvem.

O exemplo exerce a mais poderosa influencia no futuro da creança.

Nada do que vê e ouve passa desaperebido do seu pequenino cerebro impressionavel. Cada palavra e cada acção lhe ha de germinar a seu tempo na memoria e impellil-a irresistivelmente para o bem e para o mal.

5.1 Dispositivos, Leis e Moral

A corrente de ideias methaphysicas que desde o século XIV começára a assediar as instituições do velho regimen, alargava-se cada vez mais, e tendo como centro a Encyclopedia, irradiava-se por todo o orbe pensante, abrindo brechas fundas na velha intuição catholica e nos seus moldes de organização social. (...) Rompida a unidade espiritual e quase totalmente eliminado o ascendente moral que o catholicismo lográra estender e conservar sobre a idade média, presentia-se a vinda de uma outra disciplina geral que podesse dar aos espíritos revolucionados e vacillantes uma unanimidade relativa de ideias e de sentimentos, de aspirações ou de ideaes (MARTINS JÚNIOR, 1891, p.130).

Quando o iluminismo desponta como o grande responsável pela valorização da razão, abolindo tudo que advinha da idade média, enfim, quando se acreditou que a elite intelectual europeia combateria com inteligência e razão a exasperada religião, aquela representada por superstições, crendices, preconceitos e pela intolerância política e religiosa, fruto de um medievalismo arcaico que impedia o aperfeiçoamento das instituições políticas e atrasava as potencialidades do espírito humano²⁰³ (MARCÍLIO, 1998), despontaria também a necessidade da criação de um mecanismo que daria suporte às leis já existentes. Esta nova forma de controle deveria conter os excessos, mas deveria fazê-lo de forma cautelosa, imperceptível, quase invisível. Assim, este maquinismo agiria às margens da lei e seria fomentado por “conjuntos de práticas discursivas e não discursivas” (COSTA, 1979, p.50) que contemplariam ou não as leis já existentes, um emaranhado de sujeições próprias nunca antes vistas. Este mecanismo de sujeição dos indivíduos que sorrateiramente passou a emoldurar condutas para deixá-las na normalidade, Foucault, por bem, resolveu denominá-las de dispositivos.

Então, com a mudança de alguns paradigmas trazidos pelo Iluminismo, à lei²⁰⁴, fundada “na concepção ‘jurídico-discursiva’ do poder e histórico-politicamente criada pelo Estado medieval e clássico” (COSTA, 1979, p.50), que era mecanismo de poder estritamente punitivo e que funcionava basicamente por meio da coerção, doravante passou a ser acompanhada pela norma²⁰⁵, maquinaria relativamente nova, surgida no século XVIII, e que

²⁰³ Foucault tratava o tema como “problemática das luzes”. Disse ele que, a genealogia dos saberes teria que “(...) dismantelar o que na época (a, aliás, no século XIX e ainda no XX) foi descrito como o progresso das luzes, a luta do conhecimento contra a ignorância, da razão contra a quimeras, da experiência contra os preconceitos, dos raciocínios contra o erro, etc. Tudo isso, que foi descrito e simbolizado como a caminhada do dia dissipando a noite é disso que é preciso, acho eu, livrar-se (...) (2005, p.213/214). Enfim, para o autor deveria ser trocado este discurso equivocado de “dia e noite”, “conhecimento e ignorância” pelo “combate dos saberes uns contra os outros” (p.214).

²⁰⁴ Para Foucault, “a lei não nasce da natureza, junto das fontes frequentadas pelos pastores; a lei nasce das batalhas reais, das vitórias, dos massacres, das conquistas que têm sua data e seus heróis de horror; a lei nasce das cidades incendiadas, das terras devastadas; ela nasce com os famosos inocentes que agonizam no dia que está amanhecendo” (2005, p.58/59).

²⁰⁵ A norma seria uma maquinaria disciplinadora e regulamentadora que se faria presente por meio de dispositivos. Segundo Foucault: “pode-se dizer que o elemento que vai circular entre o disciplinar e o regulamentador, que vai se aplicar da mesma forma, ao corpo e à população, que permite a um só tempo controlar a ordem disciplinar do corpo e os acontecimentos

privaria pela prevenção e regulação as condutas tidas como indesejáveis (COSTA, 1979). Outrora, o poder normalizador, que era representado por uma lei que reprimia, que desqualificava e que obstruía todos os acessos dos indesejáveis ao meio social, passa agora, por meio de dispositivos, a regular estes mesmos acessos, mas fazendo-o de maneira a adaptar os indivíduos à ordem do poder, moldando sorrateiramente condutas inaceitáveis e permitindo a produção “de novas características corporais, sentimentais e sociais”²⁰⁶ (COSTA, 1979, p.50).

Dos dispositivos criados pelo poder normalizador para sanar anormalidades sociais, pelo rumo que o presente estudo tomou, interessam-nos essencialmente dois: o dispositivo de aliança e o de sexualidade. Embora o primeiro preceda o segundo²⁰⁷, ambos conviveram e convivem paralelamente, quase que complementando-se um ao outro.

Dissemos anteriormente que o corpo e o sexo dos menos favorecidos não eram objeto de intervenção pela classe elitista quando do nascedouro da norma. Dissemos também que esta preocupação só se fez presente quando os desfavorecidos se tornaram um problema para a sociedade elitista²⁰⁸. É que existiam algumas preocupações que incomodavam aquela elite que desejava construir um mundo utópico e perfeito. Limpando o centro urbano por meio da expulsão da população pobre para os subúrbios das cidades, o mundo perfeito desenhava-se, e a sujeira era posta embaixo do tapete²⁰⁹. Mas o amontoado de carne indigente que se formava em casebres sem a mínima condição de higiene fazia com que as doenças chegassem até os nobres aposentados, infectando o sonho elitista de perfeição. Existia também o incômodo do espantoso crescimento daqueles indesejáveis, aumentando o preconceito dos que privavam por uma família tradicional perfeita. Assim, enxotando-os, a elite privava-se da companhia dos pobres e desajustados, mas não conseguia blindar casa e família das constantes epidemias que se formavam pela superpopulação de desprovidos e indigentes que só fazia aumentar, epidemias que vertiam vultosamente daqueles lares insalubres.

aleatórios de uma multiplicidade biológica, esse elemento que circula entre um e outro é a norma. A norma é o que pode tanto se aplicar a um corpo que se quer disciplinar quanto a uma população que se quer regulamentar” (2005, p.302).

²⁰⁶ “Segundo Foucault, o século XIX assistiu a invasão progressiva do espaço da lei pela tecnologia da norma. O Estado moderno procurou implantar seus interesses servindo-se predominantemente, dos equipamentos de normalização, que são sempre inventados para solucionar urgências políticas” (COSTA, 1979, p.50/51).

²⁰⁷ Richard Miskolci alerta que, além do dispositivo da sexualidade ser posterior ao de aliança, foi também gerado por ele. (2013, p.3)

²⁰⁸ “Conforme Foucault, o ‘dispositivo da sexualidade’, segundo o qual a vida sexual de um indivíduo é cultivada como chave de sua verdade íntima, ter-se-ia originado na burguesia. Oculto a essa verdade teria durante bom tempo, para marcar a distinção entre os ‘afortunados’, principalmente da elite, que gozava de uma vida sexual sadia, e os outros – os grupos populares, que em sua maioria, continuava a significar o sexo de outra forma” (FONSECA, 2005, p.57).

²⁰⁹ “A coabitação em um mesmo tecido urbano de pobres e ricos foi considerada um perigo sanitário e político para a cidade, o que ocasionou a organização de bairros pobres e ricos, de habitações ricas e pobres” (FOUCAULT, 2010 p.94).

Sem poder usar de truculência para emoldurar condutas e barrar a reprodução exarcebada das classes desfavorecidas face ao clamor de liberdade e igualdade que as ideias iluministas espalharam pelo mundo, a elite volta seus olhares aos desvalidos e passa a intervir em seus corpos, dissimuladamente, com condutas quase imperceptíveis, ficando à margem das fagulhas do luzeiro liberal. Então, a intervenção que anteriormente se fazia somente sobre os corpos dos privilegiados, agora, como medida de contenção e controle, começou a ser realizada também, abarcando a população desfavorecida. Esta era a famigerada biopolítica. Assim, a sexualidade dos pobres, que era vista como irracional e descontrolada²¹⁰, começou a ser objeto da intervenção pelo Estado, se fazendo também por meio de controle dos corpos e regulamentação das condutas. Logo, em todas as oportunidades onde a lei era inócua, surge a norma para substituí-la. Ela surge “para compensar as falhas da lei” (COSTA, 1979, p.52).

A elite, como já dito, não desejava a pobreza circulando a sua volta. Considerava-a como classe inferior, trazendo consigo ainda uma ideia preconceituosa de dualidade que teria se estabelecido no século XVII entre ‘selvagens e civilizados’. (FIGARI, 2007). Ocorre que esta mesma elite necessitava suprir a precisão de mão de obra que só fazia crescer, seja no perímetro urbano (nas fábricas) seja no rural (nas grandes fazendas). A injeção que o capitalismo liberal lançou na economia mundial demandava trabalhadores saudáveis para poderem dar conta do trabalho maçante a eles apresentado. Porém, a massa indesejável de pobres e libertos²¹¹ que estavam impregnando a sociedade, mostrava-se como um enorme problema; afinal, “o estado e a nação necessitavam de homens sadios, racial e eugenicamente melhorados” (FIGARI, 2007, p.349).

Então, esta era a missão da elite daquela época. Transformar o débil trabalhador em um novo operário (o selvagem em civilizado), aquele que dignificaria o labor, um assalariado sadio, sem problemas físicos e mentais, pois só assim suportaria as altas cargas horárias e as condições insalubres a que seria submetido²¹². Para afastar, enclausurar e afugentar a ameaça daqueles que não se enquadravam neste perfil, foi inscrita a norma. Como uma luva, ela vestiria perfeitamente os interesses industriais burgueses. Tal controle pela norma se faria por meio de duas vertentes: uma disciplinar e outra reguladora. A disciplinar, moldando e corrigindo os defeitos do corpo, e a reguladora, controlando a multiplicidade biológica

²¹⁰ “Além de sofrerem discriminação econômica, os pobres são alvo de uma discriminação simbólica, na medida em que sua sexualidade é vista como, de certa forma, ‘animal’” (FONSECA, 2005, p.57).

²¹¹ “O fim do trabalho escravo supôs uma profunda transformação dos mecanismos de controle social para garantir a provisão de mão de obra. O conceito do ‘trabalho’, remoçado agora de acordo com o ideário liberal, transforma-se no eixo discursivo sobre o qual se funda a nova ordem burguesa” (FIGARI, 2007, p.238).

²¹² “(...) ao desenvolvimento da indústria pesada se colocava a necessidade de mão de obra estável e competente, e a necessidade de controlar o fluxo da população e as regulações demográficas; tudo isso fez com que o proletariado fosse dotado de um corpo sexual, de uma sexualidade, aparecendo então, como um problema político, demográfico, higiênico, de saúde pública” (BONATO, 2007, p.146).

(FOUCAULT, 2005). A primeira molda condutas, moralizando-as; a segunda impedia a proliferação exarcebada dos indesejáveis. A importância de se criar um dispositivo voltado para a sexualidade provém da intersecção destas duas formas de controle. A sexualidade “está exatamente na encruzilhada do corpo e da população. Portanto, ela depende da disciplina, mas depende também da regulamentação” (FOUCAULT, 2005, p.300).

Mas por que tamanha preocupação da elite em controlar o sexo e a procriação? A resposta está fundada no pavor que a elite sentia da sexualidade indiscriminada destes indesejáveis²¹³ e da mistura das raças. Tudo isso, segundo discursos da época, traria para a sociedade um emaranhado de doenças²¹⁴ que atingiria, de início, o corpo individual, impedindo o sujeito de produzir, e, em sequência, atingiria a própria saúde populacional pelo problema da degenerescência²¹⁵ (FOUCAULT, 2005, p.301).

Então, tudo que destoasse da normalidade imposta pela elite seria considerado anormal, e todos os anormais deveriam ser privados de se reproduzirem, afinal, “degenerados geram degenerados” (FIGARI, 2007, p.350). E estas vidas degeneradas eram múltiplas, uma pluralidade de indesejáveis desfilava suas infâmias. Eles iam do criminoso ao desempregado. Vadiagem, loucura e delinquência eram palavras usuais para classificar condutas e desclassificar indivíduos, tornando-os aptos a frequentarem o imenso herbário de degenerados que só fazia crescer. O dispositivo da sexualidade que passa neste instante a controlar o sexo e a procriação desta população pobre²¹⁶, anteriormente, era perpassado pelo de aliança. Foi ele que permitiu a perpetuação da classe nobre e que vinha permitindo a manutenção da elite estabelecida²¹⁷. Era por meio das alianças que o sangue nobre permanecia nesta condição. A mistura com sangues impuros era abominada e, por consequência, a degeneração era combatida pelo instituto do casamento, pois “bons casamentos originavam filhos sadios e

²¹³ Renato Beluche, ao citar Foucault, salienta que o início desta emergência sexual e da classificação das aberrações sexuais ligadas à psiquiatria teria ocorrido a partir da obra *Psychopathia Sexualis* de Heinrich Kaan, em 1844 (nota-se semelhança do nome com a obra posterior de Krafft-Ebing). Segundo o autor, esta obra desvincularia o instinto sexual da reprodução, levando a psiquiatria a classificar condutas anormais e aberrantes, criando a ideia de degeneração. No Brasil, segundo Beluche, esta mesma preocupação com a sexualidade anormal teria partido da obra de Francisco Ferraz de Macedo “Da Prostituição em Geral e em Particular na Cidade do Rio de Janeiro, em 1872 (2008, p.69/70).

²¹⁴ “A sífilis, por exemplo, era definida em um artigo datado de 1894, como ‘mal degenerativo, digno de atenção dos que estudam tudo que se refere aos factores de desenvolvimento physico e intellectual das raças’ A doença era apontada enquanto sinal de degenerescência mestiça, chegando-se a conclusão de que ‘a syphilis precisaria ser analisada no indivíduo e na raça’ (SCHWARCZ, 1993, p.272).

²¹⁵ O termo teria sido cunhado por alienistas em meados do século XIX, em especial Morel. O discurso vinculava sobretudo a ideia de transmissão de anormalidades através da hereditariedade (FOUCAULT, 2005). Neste sentido: “A medicina tem verificado que estes elementos pela lei da hereditariedade produzem uma classe de indivíduos que Morel designou pela denominação genérica de degenerados. São os epiléticos, os neurasthenicos, os hystericus, os nevropathas, os irasciveis, os desequilibrados do systema nervoso, os ataxicos. os psychopathas do sentimento, etc., etc” (CASTRO, 1913, p.35)

²¹⁶ “Sua saúde, sua reprodução, seu sexo passam a ser alvo do dispositivo da sexualidade, instaura-se toda uma tecnologia de controle de vigilância sobre este corpo, todo um aparelho administrativo e técnico passa a atuar nele” (BONATO, 2007, p.146).

²¹⁷ “O dispositivo de aliança conta, entre seus objetivos principais, o de reproduzir a trama de relações e manter a lei que as rege (...) o que é pertinente é o vínculo entre parceiros com status definido” (FOUCAULT, 1999a, p.101).

moralmente corretos, enquanto casamentos ruins originariam indivíduos tendentes ao desvio” (MISKOLCI, 2013, p.5). O dispositivo de alianças não teria fim com o de sexualidade, mas ambos fariam o controle populacional, ambos permitiriam que a raça branca e nobre permanecesse no controle (FOUCAULT, 1999a).

Como já visto, a psiquiatria que despontava com força nos meados dos oitocentos era um braço da medicina que viria para normalizar as condutas desviantes. Era, portanto, uma ramificação da norma, e o dispositivo da sexualidade seria seu principal instrumento de trabalho. Com a disseminação da teoria da degenerescência, as condutas daqueles que não seguiam a cartilha médica passaram a ser observadas de perto (CASTRO, 1913). Homens solteiros, libertinos e homossexuais, assim como mulheres prostitutas e mundanas juntavam-se aos delinquentes, aos loucos de todos os gêneros e aos vadios como a escória da sociedade. “Homossexuais e lésbicas são apresentados com infâncias difíceis, pais alcoólicos ou degenerados, vidas e relações complicadas, voluptuosas e, finalmente trágicas. Sempre subjaz a moral burguesa, reforçando o padrão de normalidade: vidas ‘desregradas’ terminam mal”. Assim, a elite fechava as portas aos que não se enquadravam aos seus desígnios, pois “não há outra possibilidade de vida além da correta e pautada” (FIGARI, 2007, p.352).

Desta forma, dotando-se o corpo social de um corpo sexual (BONATO, 2007), o que se observa é a própria sexualidade sendo esmiuçada em todos os seus detalhes (FOUCAULT, 1999a). Para o devido controle e regulação da sociedade, o dispositivo da sexualidade agiria estrategicamente em quatro vertentes: A primeira, *saturando o corpo feminino* por meio da sexualidade. Este procedimento era necessário devido à importância do sistema reprodutivo deste corpo para o meio social (mulher histórica). Segundo, *pedagogizando o sexo das crianças* no intuito de se evitar a proliferação de doenças (fato corriqueiro no imaginário médico/elitista da época) e de moralizar condutas vergonhosas que poderiam, a longo prazo, atingir a própria nação (criança masturbadora). Terceiro, *socializando condutas de procriação*, ou seja, controlando e fiscalizando a fecundação dos casais, evitando uma reprodução desordenada das famílias (casal malthusiano). Quarto, *psiquiatrizando o prazer perverso*, onde se analisam as inúmeras anomalias dos indivíduos, afastando os anormais do seio social (adulto perverso) (FOUCAULT, 1999a, p.99-100; MISKOLCI, 2013, p.8-9).

Nota-se que tais procedimentos de controle da sexualidade alistados acima não são estranhos a este trabalho. Todos eles já foram objeto de algum tipo de análise anteriormente. Já se falou na família tradicional burguesa, na criança masturbadora, no pavor de uma procriação desordenada das famílias, elevando o perigo da degenerescência do indivíduo, e no

surgimento da psiquiatria como norma para controle e adestramento de populações que deveriam figurar na normalidade social.

Existia uma busca quase paranoica pela moralidade de condutas, e todos estes apetrechos encaixavam-se perfeitamente nos meandros da maquinaria de controle social. A norma, que na seara médica classificava condutas inapropriadas à moralidade social, também agia na esfera jurídica. A figura do delinquente que teria nascido no século XVIII (BELUCHE, 2008) seria o cerne da criação conceitual da polícia moderna. O controle feito pela instituição policial não seria possível sem o medo do delinquente, ou seja, “sem delinquência não há polícia” (FOUCAULT, 2010, p.137). Em outras palavras, sem temer este estigma de anormal, consubstanciado no indivíduo delinquente, a sociedade não suportaria a figura policial perambulando pelas ruas das cidades. Neste sentido, a delinquência era necessária, pois alimentava a manutenção da instituição policial que era o braço direito da elite estabelecida. Era ela a principal responsável em afastar, na questão prática, todas as espécies de anormais que se fazia produzir ao longo do século XIX e ainda mantinha o corpo social moralmente controlado. O problema é que, como veremos mais adiante, as leis não eram feitas para a elite, e, sendo assim, somente os pobres, os anormais e indesejáveis eram confiados aos seus misteres.

Trazendo a discussão para o Brasil, o discurso que aqui se empregava era bem parecido com o europeu (MISKOLCI, 2013). Por aqui, a teoria da degenerescência tomaria maior amplitude pelo pavor da miscigenação²¹⁸. O medo da mistura das raças, principalmente após a abolição e a Proclamação da República, era algo assustador para os membros da elite. Eles temiam especialmente a “violência e o perigo que projetavam nos negros e mulatos, daí a necessária intersecção entre as discussões sobre o ‘povo’ com a questão racial” (MISKOLCI, 2013, p.4). Era o medo dos desvios, que poderia ser fomentado pela questão da degeneração, pela hereditariedade e pela desordem social causada pelas recentes transformações sociais que abarcavam aquele final de século XIX (MISKOLCI, 2013). Então, o dispositivo da sexualidade, que no Brasil se impôs na transição do Império para a República, desenvolver-se-ia nestas terras de forma bem peculiar. Enquanto na Europa o foco era o controle da reprodução visando à maciça contenção dos ‘anormais’, por aqui, não obstante haver também esta preocupação, buscava-se com ênfase a saúde da raça (MISKOLCI, 2013). Neste sentido, a mistura de raças era eleita como fonte primaz de todos os males, e que, se não contida, seria a causadora de um fracasso geracional. O discurso que se segue é autoexplicativo:

²¹⁸ Segundo Miskolci (2003) citado por Beluche (2008), “A miscigenação é um conceito originário do vocabulário da sexualidade do final do século XIX, o qual não expressa apenas o temor da sexualidade inter-racial, mas principalmente seu resultado possível, o declínio da população” (p.97).

Em certos estados, todo o litoral norte, da Bahia inclusive ao Pará exclusive, as raças puras ameaçam desaparecer ou diluir-se no mestiçamento (NINA RODRIGUES, 1894, p.94). Num artigo de polêmica escreveu o Dr. Sylvio Romero: (...) “não há exemplo de civilização negra (...). Ha quatro seculos está em contacto com os modernos povos europeus e continua nas trevas” (ROMERO apud NINA RODRIGUES, 1894, p.118). (...) Nossos irmãos negros não poderão, pois chegar “aos mais altos logares da hierarquia estabelecida pela civilização, ainda que não seja necessário confinal-os lá para a ultima clasae” (HUXLEY apud NINA RODRIGUES, 1894, p.119). (...) É verdade biológica bem conhecida que nos cruzamentos de especies diferentes o extinto é tanto menos favorável quanto mais afastadas na hierarchia zoologica estão entre si as especies que se cruzam. Nestes casos, o cruzamento acaba sempre por dar nascimento a productos evidentemente anormaes, improprios para a reprodução e representando na esterilidade de que são feridos, estreitas analogias com a esterilidade terminal da degeneração psychica” (NINA RODRIGUES, 1894, p.132)

Então, era o negro o grande receio da sociedade brasileira naquele final de século²¹⁹. No momento da abolição, o controle das condutas e de procriação desta população que outrora era realizado por seus senhores, estaria veementemente prejudicado. Em consequência, na mentalidade elitista da época, eles tomariam as cidades e os campos e se multiplicariam de forma desordenada e perigosa, e sua semente traria para o seio social o ‘mestiço’²²⁰, um ser inculpido pelo cruzamento das raças, um indivíduo doente, abominável e perigoso. Mas, como deter o negro se ele acabara de ser liberto? Simplesmente por meio do pânico²²¹. A sociedade enxergaria no negro e nos demais indesejáveis a figura do sujeito delinquente, alcoólatra e vagabundo. “Os exemplos de embriaguês, alienação, epilepsia, violência ou amoralidade passavam a comprovar os modelos darwinistas sociais em sua condenação do cruzamento, em seu alerta à ‘imperfeição da hereditariedade mista’” (SCHWARCZ, 1993, p.277). Não foi à toa que as legislações que procederam à República, passaram a endurecer condutas relativas a mendigos, ébrios e vagabundos²²² (BASTOS, 1904, p.93). E não é difícil de imaginar quem estaria desempregado e sem endereço fixo. A caixa de pandora que poderia a qualquer momento ser aberta pelos negros e demais pobres indesejáveis teria de ser trancafiada a sete chaves. Assim, juntam-se às legislações já

²¹⁹ “A eminência do fim da escravidão aponta para o problema do negro não como mão-de-obra (problema eminentemente econômico), mas para um problema social mais profundo: o racismo. Enquanto o negro escravo estava enquadrado em uma rígida formação social, era considerado um mal necessário que dava uma certa estabilidade à ordem colonial e imperial. Na medida em que sua liberdade foi sendo posta em evidência, ele foi se transformado em um ‘perigo social’” (BELUCHE, 2008, p.96).

²²⁰ “Daí, as teorias raciais entenderem a mestiçagem como sinônimo de degeneração racial e, portanto, social. Daí, também a invenção do mulato como identidade resultante do cruzamento de duas raças, cujo resultado é um ser estéril, isto é, degenerado” (BELUCHE, 2008, p.97).

²²¹ Neste sentido, Beluche salienta que “a psiquiatria, ao se colocar como protetora da sociedade, associa-se a determinados pânicos morais, eleitos por uma sociedade e época a partir da rejeição de possíveis mudanças sociais, as quais passam a ser apontada como ameaças” (p.90).

²²² “Conhecida a lei penal na parte relativa às loterias e rifas, jogo e aposta, uso de armas, mendigos, ébrios e vadios, recommendo-vos no sentido de ser severamente reprimida n’esse município, toda e qualquer das mencionadas contravenções” (BASTOS, 1904, p.93).

existentes normas da nova criminologia defendida por Cesare Lombroso que passa a considerar perigosos os sujeitos com características distintas e estigmas físicos próprios²²³. Evidentemente, na maioria das vezes, os estigmatizados eram os próprios infames. Eles facilmente carregavam estigmas e anomalias fisiológicas pelas próprias dificuldades que enfrentavam em suas existências.

5.2 Da Lei à Norma

Mesmo nos tempos de hoje, tão orgulhosos da sua civilização e de seu progresso, como ainda está atrasada a idéia da justiça! Punimos severamente o proletário que meio alcoolizado fere levemente em uma rixa o turbulento que o provoca, e consentimos que o capitalista estiole nas fabricas fracas crianças e infelizes mulheres. Condemnamos prontamente aos horrores da prisão celular o desgraçado que, atribulado de fome, furta um pão, cercamos de consideração publica, honrados, estimados, estes audaciosos estelionatarios. que, organizando companhias, enriquecem como nababos, empobrecendo viúvas, orphãos, artistas (CASTRO, 1913, p.33/34).

Pensando nestes mesmos termos, vamos fixar nossos olhares para a cidade de Ribeirão Preto e tentar enxergar este discurso de perto. O levantamento de dados que realizamos anteriormente sobre a cidade permite-nos ter uma visão panorâmica daquela sociedade, e podemos afirmar, sem medo de grandes erros, que em vários aspectos, os discursos ali proferidos não se diferenciavam dos discursos moralistas espalhados pela Europa e pelo resto do Brasil.

Como vimos, era uma cidade que, como todas de sua época, foi forjada e constituída com requintes de extrema religiosidade e, conseqüentemente, impregnada por um moralismo exarcebado. A cidade, com o tempo, aprimoraria sua elite, passando dos acanhados sitiantes e minúsculos comerciantes para vultosos proprietários de terras e grandes comerciantes que começariam a instalar-se na cidade com certo ânimo no início da penúltima década dos dezenove. As leis nacionais, já marcadas pelo símbolo da elite²²⁴, eram, naquela cidade, moldadas ao estilo da alta sociedade, e as normas locais que regiam higiene, urbanização e condutas moralizadoras eram confeccionadas por esta mesma elite. Com o tempo e a fama que a cidade passou a ter, juntaram-se aos grandes latifundiários outros notáveis. Médicos,

²²³ “A degeneração era considerada hereditária, sem a menor possibilidade de cura e, portanto, uma condição definitiva que se manifestaria em estigmas físicos, como estrabismo, orelhas imperfeitas, crescimento atrofiado, mas, acima de tudo, uma série de doenças mentais, tais como histeria, egoísmo exagerado, pessimismo, apatia, impulsividade, misticismo, e falta absoluta de noção sobre o certo e o errado” (HAWKINS, 1997, p.219 apud MISKOLCI, 2013, p.6). “Além da vasta classe dos degenerados ha o criminoso nato descoberto pelo professor Lombroso. Este se distingue pela falta absoluta de senso moral, falta que se revela pelo prazer do delicto, pela insensibilidade com os soffrimentos da victima, pela ausência de remorsos” (CASTRO, 1913, p.38).

²²⁴ “Para que haja infração é preciso haver um poder político, uma lei e que essa lei tenha sido efetivamente formulada” (FOUCAULT, 2002, p.80).

advogados e farmacêuticos passaram também a esquentar as cadeiras do legislativo e do judiciário durante as décadas subsequentes.

Com a formação desta elite²²⁵, os pequenos sitiantes, os inexpressíveis comerciantes, os assalariados e os desclassificados socialmente foram jogados para o subúrbio da cidade. Os negros recém-libertos tiveram que implorar miseravelmente por qualquer serviço ou humilharem-se para manter os empregos anteriores com seus antigos senhores (BASTIDE; FERNANDES, 2008). Todos os indesejáveis da cidade eram tratados como escória, e as atitudes criminosas de delinquentes, como observado no segundo capítulo, eram divulgadas com grande afinco pela mídia escrita, com intuito de instalar pânico na população. Tal atitude funcionava na vitrine, como forma de pedagogização de condutas²²⁶, e, nos bastidores, como apologia velada ao próprio racismo. Como já exposto, somente com a alta delinquência o serviço truculento da polícia justificava-se. A elite ruralista, que se transformava paulatinamente na família dominante (aquela mesma apresentada no início deste trabalho) tinha neste momento histórico todo o aparato policial, midiático, legislativo e judiciário ao seu alcance. Criou-se a máxima que era “tratar desigualmente os desiguais” (ALVAREZ, 2003, p.85), onde se trocou o antigo regime imperial-escravista pelo darwinismo-social. Com este princípio, a igualdade apregoada pelas luzes renascentistas²²⁷ não alcançava a “população negra, mestiça e pobre” (MISKOLCI, 2013, p.6).

Analisando de perto, podemos constatar que os processos aqui estudados podem ser instrumento de observação de como aquela sociedade atuava quando provocada a agir. É óbvio que os Inquéritos e Processos não são por si só absolutamente conclusivos, eles apenas são indícios para a pesquisa aqui desenvolvida, eles fornecem pistas para que, juntamente com os demais documentos, possamos tirar algumas conclusões.

Então, voltando aos dispositivos de sexualidade e de aliança, após todas as análises anteriores, podemos agora vê-los sob outro prisma. Vamos trazê-los para as vidas estudadas. Vamos tentar entender se os dispositivos de sexualidade e de aliança, de alguma forma, alcançaram Gabriela, Elvira, Francisco e Antonietta. Vamos tentar entender também por que apenas os desclassificados da ordem social, os filhos da pobreza, aqueles que detinham vidas infames, enfim, estes seres considerados por algum motivo seres ‘anormais’ ou ‘desviantes’

²²⁵ Ao citar Faoro (2001), Beluche (2008) entoa que “nossa elite era uma burguesia que buscava tornar-se nobre e fidalga por todos os meios, ‘pela imaginação, falsificação ou imitação” (p.91).

²²⁶ “(...) nossas prisões, que diferentemente do calabouço e do suplício corporal, respondem a novos pressupostos não mais da punição corporal, mas a uma pedagogização da correção” (BELUCHE, 2008, p.28).

²²⁷ “Reintroduzido já em início do século XIX enquanto princípio de hierarquização em sociedades igualitárias, o dogma racial da desigualdade pode ser de certa forma entendido como um estranho fruto, uma perversão do iluminismo humanista, que buscava naturalizar a desigualdade em sociedades só formalmente igualitárias” (SCHWARCZ, 1993, p.320).

(porque diferentes), por que somente eles eram personagens principais de Processos Criminais no período estudado. Esta tentativa de entender qual o motivo dos tentáculos do Poder Judiciário terem atingido somente os infames é uma inquietação que acompanha esta pesquisa desde suas primeiras linhas.

Apropriando-se dos termos de discussão que faz Foucault, em “a Verdade e as Formas Jurídicas” (2002), descobrimos que as leis respondem à utilidade social de cada momento histórico. No escopo do crime, ela é, em tese, a responsável por deter todo aquele que se mostrar inimigo da sociedade, portanto, criminoso.

Na busca do germe do poder elitista moral moderno, Foucault, no mesmo estudo, retrocede a comunidades europeias do final do século XVII e início do XVIII, desembarcando em culturas como os *Quakers* e Metodistas inglesas, e lá descobre que estas comunidades se organizavam em ordenamentos próprios, e no intuito de escaparem das pesadas leis da época, e, conseqüentemente, do poder político, regiam suas próprias condutas, suprimindo vícios e reformando maneiras sociais inadequadas²²⁸ (FOUCAULT, 2002). Agindo desta maneira, o que se observa realmente é que, quando estas sociedades confeccionavam, ao seu modo, uma maneira toda particular de viver, barrando condutas imorais e descabidas, acabavam criando normas próprias. Então, é interessante notar como as normas acabam sendo, de alguma maneira, dissidentes da própria lei. De fato, sem a truculência da lei, estas normas não teriam motivo de existir (FOUCAULT, 2002).

Com efeito, esta modalidade de controle moral por meio de normas próprias vai migrando de classe social e acaba, no final do século XVIII, instalando-se na elite. A partir daí, a elite passa a coordenar estas modalidades normativas recém-criadas. O que antes representava somente autodefesa, uma espécie de fuga das barbáries severas da lei estabelecida, passa agora a representar “um reforço do poder da própria autoridade penal” (FOUCAULT, 2002, p.93). Então, os elitistas e notáveis daquele momento histórico passam a pleitear do poder político que se ratifique estas normas, transformando-as paulatinamente em leis. “Tem-se assim um deslocamento da moralidade à penalidade” (FOUCAULT, 2002, p.93).

No limite, eis o controle moral constituído nas mãos daqueles que detinham o poder. A partir deste marco, as classes mais abastadas usarão este controle para anestesiarem e moldar

²²⁸ “Para escapar desse poder judiciário os indivíduos se organizavam em sociedades de reforma moral, proibiam a embriaguez, a prostituição, o roubo, etc., tudo o que permitisse ao poder atacar o grupo, destruí-lo, usar algum pretexto para enviar à forca” (FOUCAULT, 2002, p.93).

atitudes das classes mais pobres²²⁹. Assim, dentro do contexto intelectual e elitista do final do século XVIII e início do XIX, parecia ter sido bem aceitável pela sociedade o uso das leis e normas pelos que detinham o poder para controlar os desfavorecidos. O enunciado abaixo é irrefragável neste sentido:

As leis são boas, mas infelizmente, são burladas pelas classes mais baixas. As classes mais altas, certamente, não as levam muito em consideração. Mas este fato não teria importância se as classes mais altas não servissem de exemplo para as mais baixas (WATSON, 1804 apud FOUCAULT, 2002, p.94).

Foucault chama a atenção para o quão claro é isso: “as leis são boas, para os pobres. Infelizmente, os pobres escapam às leis, o que é realmente detestável. Os ricos também escapam às leis, porém isso não tem importância alguma, pois as leis não foram feitas para eles” (FOUCAULT, 2002, p.94). Simples assim. Tem-se que ficar atento, pois às vezes os pobres escapam das leis. Os ricos sempre escapam. Eles fingem que as obedecem somente para dar bom exemplo²³⁰, mas quando caem nas malhas da justiça, sempre se esquivam. Enquanto isso, a classe pobre, com a repressão pesando a suas costas, continuará obedecendo às leis, acreditando que todos as cumprem, que ela atinge a todos.

Foucault, em outra obra²³¹, como que colocando sal na ferida, escancara os bastidores deste mesmo poder, e abalando suas estruturas, faz-nos pensar:

(...) que nessas condições seria hipocrisia ou ingenuidade acreditar que a lei é feita para todo mundo em nome de todo mundo; que é mais prudente reconhecer que ela é feita para alguns e se aplica a outros; que em princípio ela obriga a todos os cidadãos, mas se dirige principalmente às classes mais numerosas e menos esclarecidas; que, ao contrário do que acontece com as leis políticas ou civis, sua aplicação não se refere a todos da mesma forma; que nos tribunais não é a sociedade inteira que julga um de seus membros, mas uma categoria social encarregada da ordem sanciona outra fadada à desordem (FOUCAULT, 1999b, p.229)

E esta lei que, em seu início, tinha como expoente defender toda a sociedade (pelo menos em tese), como já vimos anteriormente, passa, no decorrer do século XIX, a moldar novas normas às leis já existentes, a criar novas penalidades, a buscar reformar psicológica e moralmente atitudes e comportamentos dos indivíduos. Então, as penalidades antigas sucumbem e voltam-se, a partir deste momento, não mais ao que o criminoso fez, mas ao que

²²⁹ “(...) Esse controle moral vai ser exercido pelas classes mais altas (...). Ele se torna assim um instrumento de poder das classes ricas sobre as classes pobres, das classes que exploram sobre as classes exploradas, o que confere uma nova polaridade política e social a essas instâncias de controle” (FOUCAULT, 2002, p. 94).

²³⁰ “Peço-lhes que sigam essas leis que são feitas para vocês, pois assim ao menos haverá a possibilidade de controle e de vigilância das classes mais pobres” (WATSON apud FOUCAULT, 2002, p. 94).

²³¹ A obra em questão *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramallete. 20ª ed. Petrópolis: Vozes, 1999b.

ele poderá fazer, e é neste ponto que se cria uma teoria penal voltada à periculosidade²³² do indivíduo (FOUCAULT, 2002). Assim, o Poder Judiciário passa a dividir o controle penal punitivo com outros poderes, onde temos “a polícia para vigilância, as instituições psicológicas, psiquiátricas, criminológicas, médicas, pedagógicas para correção (...) com função não mais de punir as infrações dos indivíduos, mas de corrigir suas virtualidades” (FOUCAULT, 2002, p.86).

Assim sendo, foi necessário fazer esta busca para entender o que ocorria realmente nos meandros daquela sociedade ribeirão-pretana daquele final de século XIX. Dos processos pesquisados, dando a devida ênfase na esfera criminal²³³ (pois é ela que nos importa), não foi possível encontrar nenhum documento que falseasse o que acima foi dito. Eram, sim, os infames que habitavam suas folhas - somente eles.

Mas vamos ao ponto central de nossa análise: *Gabriela* chegou às portas do poder em 1888, como vimos anteriormente. Não obstante ela tê-lo encontrado por meio do dispositivo da sexualidade, ela bateu e não foi reconhecida. Talvez estivesse fadada a vagar pela premissa foucautiana que prenunciava que aquela menina não estava, naquele momento histórico, “nem visível, nem oculta” (FOUCAULT, apud ABRAMOWICZ et al., 2011, p.275²³⁴). Vimos que era exatamente desta forma. Gabriela não poderia ser atendida pela lei, embora ela existisse. Ela estava no turbilhão de uma sociedade que colocava o negro como o responsável pela doença social, o contágio do sangue impuro, o malefício da coisa ruim. Ela não tinha identidade social, não tinha nome, não existia socialmente, mas estava ali, e este era seu maior castigo e, ao mesmo tempo, o maior perigo. Se a lei não pôde socorrê-la, muito menos a norma. O dispositivo de aliança, que pela força elitista estava insculpido também na lei, não a socorreu. Então, a lei que protegia a honra, a moral e os bons costumes, que auxiliada pela norma barrava atitudes sexuais perversas, e que previa a paga de reclusão aos que praticassem estupro e defloramento, para Gabriela, transformou-se em letra morta. A maquinaria jurídica auxiliou o seu algoz do início ao fim. Como elite, Leopoldo Rangel deveria safar-se das entranhas legais o mais breve possível, pois a lei não fora feita para ele. Quanto às alianças, o

²³² No sentido do indivíduo dever “ser considerado pela sociedade ao nível de suas virtualidades e não ao nível de seus atos, não ao nível das infrações efetivas a uma lei efetiva, mas das virtualidades de comportamento que elas representam” (FOUCAULT, 2002, p.85).

²³³ Foram pesquisados (além dos aqui expostos) por importância de tema e amostragem, 300 processos entre as Caixas 1A e 82A de Processos Antigos que se encontram no arquivo público e Histórico de Ribeirão Preto com intuito de encontrar crimes ocorridos no período de 1865 a 1909, e, nestes, não foi encontrado nenhum processo ou Inquérito Criminal que envolvesse pessoas da elite ribeirão-pretana. Existiam, sim, mas em áreas afins, como Processos Cíveis, geralmente Arrolamentos e Inventários de Bens Particulares.

²³⁴ Complementam os mesmos pesquisadores salientando que: “De alguma maneira é uma síntese da maneira pela qual as crianças são representadas no século XIX, especialmente, as pobres e negras, não são visíveis e nem ocultas. A ausência de marca identificadora de um nome na foto, ao mesmo tempo em que deixa tal vida sem nome e sem rastro, denota a existência de uma vida, como uma espécie de marca “impessoal” de um “povo”: negro e menina” (ABRAMOWICZ et al 2011, p.275).

tabelião/advogado nunca as usaria com alguém tão inexpressivo e ainda de ‘cor fula’. As beneficências da lei e da norma foram enterradas com as esperanças de Gabriela. Seu único pecado foi existir.

Já *Elvira* teve um destino diferente. A menina, apesar de fazer parte da classe pobre que circulava pela cidade, causava interesse pela sua beleza. Descendente de italianos, ficou claro pelo conteúdo anotado no exame de corpo de delito que a menina possuía feições encantadoras, prato feito para alguém que detinha interesse sexual por crianças. Firmino Borges arrisca, deflora-a, é denunciado e, confrontando com o poder, acaba sucumbindo ao dispositivo das alianças que barganhava liberdade por casamento. Casando, o dispositivo é satisfeito, o ato do abuso acaba servindo como pedagogização de condutas, e, com a satisfação do dispositivo e da lei, o processo é arquivado e selado com silêncio perpétuo. Pedagogizando a conduta delitativa e punindo o infrator do ato, tenta-se preservar a reputação da abusada com o pedido de perpétuo silêncio. Ocorre que as notícias sobre o defloramento, circulando em uma sociedade de extrema religiosidade e moralismo, certamente já teriam deixado marcas profundas nessa vida, e as manchas em sua reputação não seriam apagadas a base de pena e tinta. Assim, embora tão nova, *Elvira* foi envolvida pelo dispositivo de aliança. Casa-se com seu abusador com dez anos de idade!

Por sua vez, o abuso contra *Francisco* seria claramente objeto de intersecção pelo dispositivo da sexualidade. Ele seria atingido pelo controle normativo que pugnava indivíduos perversos. É que o abuso sexual neste caso teria ocorrido entre pessoas do mesmo sexo, e, assim, a atitude a ser corrigida exemplarmente seria a homossexualidade. Como vimos, esta área ainda estava sendo discutida entre juristas e médicos, e não se tinha ainda nada conclusivo a respeito do tema. Enquanto a medicina trazia o tema para a seara psiquiátrica, colocando o assunto no caldeirão da perversidade, o direito ainda cuidava do tema colocando o abusador como sodomita e pederasta, embora algumas correntes já começassem a adotar um sentimento de preocupação com alguns indivíduos que, vistos de perto, não mereciam carregar a pecha de delinquentes, pois deveriam, no entendimento desta corrente, ser considerados doentes, necessitando de tratamento médico e não de cárcere²³⁵. *Francisco* não foi ouvido como deveria. Pelo conteúdo do Inquérito Policial que nem chegou à fase processual, existem claros indícios de que o menino não possuía voz, e, portanto, o abuso contra ele, que parece ter realmente existido, ter ficado emudecido. A sensação é que era mais cômodo para a autoridade judicial (e aqui a nominamos como Ministério Público), abafar as

²³⁵ Vide passagens da obra *Attentados ao pudor. Estudos sobre as aberrações do Instinto Sexual* de Francisco José Viveiros de Castro (1934).

angústias daquele garoto, tirando-lhe a voz, desconsiderando sua narrativa, calando suas lamúrias, do que jogando ao vento uma discussão sobre um tema tão complexo como o da sexualidade. O dispositivo da sexualidade levou Francisco até o poder, mas não o protegeu. Assim, do cego fez-se mudo, para calar o menino.

Antonietta foi amplamente abrangida pelo dispositivo de sexualidade. Como o dispositivo de aliança não a beneficiava, o ato incestuoso cometido por seu pai acabou por se enquadrar em duas características de controle de outro dispositivo, o de sexualidade. Aquela atitude (incesto) poderia causar degeneração na prole (socialização de condutas de procriação – casal malthusiano), bem como, transformar o abusador em um indivíduo perverso. Assim, o incesto era uma das atitudes mais combatidas naquela sociedade, pois destruía famílias, proles e deturpava a moral e os costumes. Então, nada mais justo do que brindar tal comportamento com correção exemplar, afinal era ele (incesto) a norma que jamais poderia ser violada²³⁶. O Inquérito de Antonietta foi o único que, transformado em processo Judicial, levou o réu a Júri popular, e condenou-o a mais de dois anos de reclusão. Com certeza, os procedimentos inculpidos em seu interior serviram de vitrine para que novas atitudes incestuosas não mais sobreviessem naquela sociedade. O pai de Antonetta foi recluso, e o destino da menina, nunca saberemos.

Então, Gabriela, Elvira, Francisco e Antonietta tiveram contra eles abusos sexuais que poderiam ser confundidos uns com os outros pelas mesmas características que carregavam. Eram meninos e meninas pobres – era o que tinham em comum - sendo abusados sexualmente. Mas, olhando de perto, cada um deles possuía particularidades próprias. Com a difusão da psiquiatria, seria cunhado um termo usual, e que, nos dias de hoje, seria transformado em uma das principais normas no trato de crimes sexuais. Se ocorridos na atualidade, todos os discursos empregados para caracterizar tais abusos seriam substituídos por um único termo normativo, um que despontaria com grande força na seara psiquiátrica e jurídica na década de oitenta do século XX, que se confunde com dispositivo de lei, embora tratar-se de norma essencialmente psiquiátrica. Seu nome: *pedofilia*.

²³⁶ Neste sentido, conferir FREUD, Sigmund. *Totem e Tabu*. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2013.

5.3 Do Menor à Criança

gora, nesta fase final de trabalho, vamos resgatar duas palavras que, sem dúvida, formam o ponto central desta análise: infame e criança. **A** Quando Michel Foucault escreve “A Vida dos Homens Infames²³⁷”, ele resgata existências esquecidas. Foram esquecidas pela necessidade de serem esquecidas. Esquecidas por uma elite que detinha o poder e que, até aquele momento, vangloriava-se em contar somente sua história. Um poder feito uma locomotiva, porém sem condutor, como o autor faz questão de evidenciar. Poder que vem de todos os lados, poder que molda condutas e reprime pessoas, mas também produz, e por isso, teve vida longa (FOUCAULT, 2010).

A história da elite fez-se presente por séculos como verdade absoluta. A dos infames, por outro lado, sempre foi obscura como suas próprias existências. Elas aparecem como que por acidente, são registradas pela fatalidade e, como gravadas neste trabalho, ocorrem somente pelo encontro pontual destes infames com o poder.

Foucault repete a fórmula em várias de suas obras, mas em “Pierre Rivière²³⁸”, ele a personifica. É mágico como ele consegue dar significado à vida de um criminoso, escancarando sua alma, fazendo ele próprio contar os motivos de seus infortúnios. Fazendo isso, Foucault brilhantemente tira o foco do ato criminoso e direciona a luz ao ser humano. Pierre Rivière era como qualquer outro, uma alma capaz de fazer o bem e o mal. Certamente também fez coisas boas, mas o poder alcançou-o e eternizou-o no momento em que praticava um crime. Foucault, de alguma forma, resgatou a vida de Pierre Rivière, mostrando que ele não era o anormal que queriam dele fazer, não era a escória que necessariamente teria de ser afastada do seio social, evitando contágio. Era apenas um simples camponês que, de alguma forma, sucumbira aos infortúnios da vida, como todos estão fadados a sucumbir. Com esta atitude, Foucault demonstrou quão tênue é a linha invisível entre normalidade e demência e como é fácil deturpá-la em prol de interesses próprios.

Não existe aqui nenhuma pretensão de reproduzir Foucault. Não teríamos sagacidade emocional e bagagem intelectual para tanto. O único paralelo que podemos fazer dos trabalhos de Foucault para esta pesquisa é tentar mostrar Gabriela, Elvira, Francisco e Antonietta como pessoas que viveram realmente, que eram reais, que tiveram uma história.

²³⁷ A vida dos homens infames (1977). Tradução de Vera Lúcia Avellar Ribeiro, In: FOUCAULT, Michel. Ditos e Escritos IV: estratégia, poder-saber. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003, p.203-222.

²³⁸ Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão ... um caso de parricídio do século XIX, apresentado por Michel Foucault. tradução de Deniza Lezan de Almeida - Rio de Janeiro, Edições Graal, 1977.

Os procedimentos legais que envolveram suas vidas não poderiam resumir-se apenas em um emaranhado de declarações técnicas e jargões jurídicos em formato de tinta em papel, em interpretações superficiais e frias de letras de Lei, isto já se vê com frequência. Tirar vidas de documentos requer enxergar o sentido daquelas existências; trazer suas falas, resgatar seus discursos, ainda que subscritos por adultos. Esta foi uma das principais intenções desta pesquisa. Quiçá tivéssemos conseguido atingir minimamente tais intuitos.

Com a limitação dos conteúdos processuais, e no intuito de entender o espírito de tempo e espaço que envolveu aquelas vidas, esquadrihamos alguns conceitos de família, de criança e de sexualidade na virada do século XIX para o século XX. Lá localizamos famílias em formação, medicina sendo desenvolvida e criando tentáculos, direito no encalce do criminoso e não do crime, e a lei sendo sucumbida, em certos aspectos, pela norma. Estudada à luz das ideias da época, foi fácil concluir que todos estes ingredientes objetivavam cunhar uma sociedade feita para poucos. Uma festa estava na iminência de acontecer, mas a maioria ficaria sem convite.

Existiria para os desafortunados duas opções: enquadramento nas normas estabelecidas ou afastamento do convívio social pelos controles existentes. Para a primeira opção, medicina, direito e, mais tardiamente, instituições de ensino, moldariam condutas, e, para a segunda, a polícia, com a licença judicial, encarregar-se-ia de afastar os anormais, enclausurando-os em penitenciárias, clínicas, asilos ou hospitais.

Neste contexto, as quatro crianças de nosso trabalho não receberiam o convite para participarem daquela festa de notáveis. Elas não se enquadravam, pois eram órfãs de pai, pobres, analfabetas, negra, crianças e deste modo não possuíam ofício. Nota-se que, como já vimos, o conceito de infância estava em franca ascensão naquela virada de século. Mas a criança, tanto a definida por Ariès (1981), como aquela insculpida na epígrafe deste capítulo²³⁹ diferia totalmente das crianças aqui estudadas. Pela pobreza, pela vida austera que levavam, pela falta de escolaridade, pela troca do brincar pelo trabalhar, e em muitos casos, pela vadiagem e delinquência, a sociedade cognominava tais crianças de “*menores*”. Era como um respingo do estigma direcionado a seus familiares. Era a sociedade definindo existências pelo *status*, pela importância financeira e pelo condão hereditário: pai pobre – condutas anormais – família desorganizada - filho *menor*.

Este estigma de anormalidade que atingia a criança pobre teve início no Império e se avolumou na fase republicana. Como vimos, nesta fase, crianças de elite eram preparadas para

²³⁹ A citação diz respeito ao conteúdo do Jornal a Pétala, de 1897, epígrafe deste capítulo.

representar o País, enquanto os ‘*menores*’ eram separados do convívio social, sendo enviadas a orfanatos e asilos especializados para receberem uma educação voltada exclusivamente à produção. Novamente, como se dava com os adultos, aqueles que apresentassem ‘defeito’ ficariam a cargo da polícia e da justiça. Deste modo, a diferença seria colocada como desvio. Época dos poderosos Juízes de Menores, que como salienta Marcílio, tinham a exclusiva missão de “Vigiar e Punir” (1998, p.225).

O encarte do Jornal “A Pétala”²⁴⁰ deixa claro como eram tratadas as crianças de elite na Ribeirão Preto do final dos oitocentos. O enredo explicita a preocupação com uma infância recém-inventada e com a graciosidade das crianças bem-nascidas daquela cidade. Enquanto os cuidados com a prole de elite se fazia presente no âmbito familiar de forma contundente, a face elitista reservava para as crianças pobres instituições recém-criadas, como seminários, asilos e orfanatos²⁴¹. Até a criação efetiva de asilos destinados exclusivamente aos órfãos de Ribeirão Preto²⁴², estes menores eram recolhidos em instituições gerais como a própria Santa Casa de Misericórdia, em um primeiro momento, e, depois, transferidas às famílias de elite por meio dos institutos legais da tutela e da soldada²⁴³.

Como vimos anteriormente, era vantajoso para as famílias abastadas terem crianças órfãs em suas casas, pois elas substituiriam a mão de obra que se encontrava escassa desde o evento abolicionista.

²⁴⁰ Vide epígrafe deste capítulo.

²⁴¹ Fonseca ensina que, em Ribeirão Preto, a Santa Casa de Misericórdia (1896), a Sociedade Amigos dos Pobres (1905), o Asilo de Mendicidade Padre Euclides (1919) eram instituições filantrópicas particulares que cuidavam dos doentes, assistiam aos pobres e ofereciam educação escolar de primeira ordem às crianças sem condições (2012, p. 87/88).

²⁴² Parece que o principal órgão encarregado de recolher e cuidar das crianças órfãs e pobres, em Ribeirão Preto, foi o “Asylo de Orphans Anália Franco”, fundado em 1917 (FONSECA, 2012, p.80).

²⁴³ Fonseca, citando Leal, ensina que a tutela e os contratos de soldada eram institutos que provinham das Ordenações do Reino. Eles tinham como incumbência transferir a guarda dos pais para as famílias contratadas ou, em outra vertente, permitir a criação legalizada de órfãos. Fonseca relata que os institutos foram amplamente usados em Ribeirão Preto, sendo que de 1874 a 1931, foram encontrados no Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto 218 processos com tais requerimentos (FONSECA, 2012, p.87/88).



Imagem 46²⁴⁴ – (nem visível – nem oculta).

Então era assim que se desenhava a situação da criança pobre em Ribeirão Preto. Os órfãos e abandonados eram dirigidos às instituições e depois transferidos às famílias ricas para servirem a seus intuitos²⁴⁵. Não temos notícia do destino de crianças consideradas delinquentes na cidade de Ribeirão Preto, mas certamente eram recolhidas pela polícia e enviadas a instituições de correção, como ocorria no restante do País (FAUSTO, 1984, MARCÍLIO, 2008).

Nota-se que existia no Brasil daquela passagem de século, uma preocupação imperativa com o destino das crianças pobres e abandonadas do País. Como já destacado, o temor era que as ruas se transformassem em fábricas de delinquentes. Então, sem se preocupar com condutas concretas de cuidado com estas crianças, o Estado reservava-se a legislar somente com finalidade de dar cabo aos pequenos malfeitores. O Estado, por meio de Leis esparsas, investia fortemente em repressão, deixando os cuidados com educação e guarda a cargo das Instituições Filantrópicas e famílias particulares.

²⁴⁴ Foto de 1899 encontrada no Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto (Registro 016). Trata-se de João Passig e família no pátio interno de sua residência. Em pé, João Passig e sua filha, sentada junto à mesa, a esposa Águeda Alves Passig com o filho Antônio Alves Passig no colo (nascido em 30-06-1898). Sentada à frente uma criança ao lado de uma cadeira de balanço em miniatura com uma boneca. No canto esquerdo, uma criança negra que provavelmente prestava serviços domésticos na residência. Não sabemos se a menina era contratada ou transferida à família pelos institutos da Soldada ou da Tutela. A criança não possui nenhuma identificação (nem visível, nem oculta).

²⁴⁵ Um exemplo desta situação é a matéria vinculada pelo Jornal A Cidade de Ribeirão Preto, de 27 de agosto de 1911, citada por Liamar Tuon, que trata do destino de crianças abandonadas. A matéria mencionava que “crianças perambulavam pelas ruas, desprotegidas, e que recorriam à redação do jornal para pedir agasalhos para dormir. O jornal solicita que alguém acolha as crianças e as utilize para ajudar nos serviços domésticos, uma prática comum na época, mas que estava cercada de abusos e maus tratos, o que não representava uma saída para quem se encontrava vivendo nas ruas” (TUON, 2010, p.38).

Neste sentido, os Códigos Criminais Brasileiros²⁴⁶ passaram a adotar um princípio advindo do direito Romano que classificava os infratores mirins de acordo com sua faixa etária. O Código Criminal do Império limitou-se a vincular a periculosidade do ato criminoso ao discernimento do indivíduo²⁴⁷. Então, segundo os ditames deste código, qualquer pessoa com idade inferior a catorze anos que não agisse com discernimento, seria considerada inimputável, ou seja, não responderia ao crime que a ele estava sendo imposto. Porém, se comprovado²⁴⁸ que aquele menor tinha discernimento no momento do ato, ele era considerado apto a responder pelo crime, independentemente de sua idade.

Algumas alterações vieram com a publicação do Código Penal Republicano de 1890²⁴⁹. Este dispositivo legal tomaria por base princípios presentes no Direito Romano que distinguia “infantes” (crianças até sete anos de idade); “impúberes” (de sete a catorze anos) e “menores” (de catorze aos dezoito anos²⁵⁰) (SOARES, 1910). Trazendo tais características para o ordenamento jurídico republicano, observa-se que referido código passa a isentar completamente o menor de nove anos (infantes), independentemente de exame de capacidade, pois nestes novos ditames, é ele considerado absolutamente livre de qualquer intenção criminosa²⁵¹. Já os infratores que estavam na faixa que compreendia a idade de nove a catorze anos (impúberes), a atitude criminosa era investigada para se conhecer o discernimento do autor. Se provado ter ele agido sem discernimento, era considerado inimputável, mas se constatado ter agido com discernimento, era condenado e encaminhado a estabelecimentos disciplinares, quase sempre industriais. Sua permanência seria decidida pelo juiz, não podendo ultrapassar a idade de 17 anos (SOARES 1910). Aos maiores de catorze anos e menores de dezoito anos, a idade beneficiava-os somente no que diz respeito à diminuição da pena. Desse modo, a questão da terminologia “*menor*” não dizia respeito apenas à inimputabilidade penal, visto que a terminologia era empregada vulgarmente dos nove aos dezoito anos, ou seja, inobstante a idade ou a posição processual em que se encontravam (delinquente ou vítima), as crianças pobres sempre eram estigmatizadas como *menores*.

²⁴⁶ Conferir os artigos 10/13 do Código Criminal Imperial de 1830 e artigos 27/30 do Código Penal Republicano de 1890.

²⁴⁷ Soares salienta que este conceito de discernimento diz respeito ao sentido jurídico, “o da concepção do justo e do injusto. (...) deve o discernimento ser considerado sob o ponto de vista do acto praticado pelo menor e não apreciado sob um ponto de vista geral” (1910, p.74).

²⁴⁸ “A questão do discernimento deve ser resolvida pelo Jury, devendo o juiz formular o quesito: O réu obrou com discernimento?” (SOARES, 1910, p.74).

²⁴⁹ “O Dr. Baptista Pereira cita entre as inovações mais salientes do novo Código, a disposição do art. 27 § 1, que < declarou a imputabilidade absoluta dos menores de 9 annos completos e subtrahio os maiores dessa idade e menores de 14, ao regimen repressivo para os submeter a um regimen educativo e disciplinar >” (PERERIRA, 1899 apud SOARES, 1910, p.73).

²⁵⁰ Registre-se que em alguns casos, chegava aos vinte e um anos este limite etário.

²⁵¹ “Os menores em tal idade são absolutamente irresponsáveis e nesse sentido não é admissível prova em contrario. Não podem ser presos, nem submettidos a processo” (SOARES, 1910, p.73).

A situação se arrastaria até 1927, quando seria criado um Código específico para o trato deste menor. Praticamente a situação não se alteraria, pois o poder público continuaria com a incumbência única de afastar os pobres pequenos (delinquentes ou não) da sociedade, sem, no entanto, preocupar-se com o cuidado para com eles.

Uma real intervenção, embora mínima, só aconteceria na década de 60 do século XX. No entanto, pouca coisa mudaria, pois em plena ditadura militar, a preocupação das autoridades continuava quase que exclusivamente voltada para a questão do menor de rua e do delinquente, deixando a desejar nos quesitos de cuidado e apoio aos menores desvalidos. O resultado foi que o País recebeu duras críticas, pois não se enquadrava nos preceitos da Declaração Universal dos Direitos da Criança. Aliás, foi esta Declaração que acabou por pressionar o Regime Ditatorial a formular o Estatuto do Menor de 1979, tornando finalmente um dever do Estado “proteger e cuidar das crianças desvalidas”. Agora, o Estado deveria, não só afastar estes pobres indesejáveis da sociedade, mas também deveria cuidar deles, dar a eles a chance real de regeneração (MARCÍLIO, 1998).

O estigma da palavra “*menor*” só foi vencido em 1990 com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Foi ele que começou a direcionar seus artigos para todo e qualquer tipo de criança (MARCÍLIO, 1998). Assim, como as crianças de elite, também os pequenos órfãos, os indigentes, os sem teto, os analfabetos, os vadios e os delinquentes puderam finalmente ser chamados de *criança*.

Com isso, este documento legal trouxe consigo duas consequências significativas para este estudo: em um primeiro momento, permitiu que Gabriela, Elvira, Francisco e Antonietta fossem finalmente chamados de crianças; e em um segundo, possibilitou que crianças pobres fossem protegidas de abusos sexuais, ressuscitando, para tanto, algumas letras de lei que existiam anteriormente, mas, principalmente, uma norma psiquiátrica cunhada por Kraft-Ebbing no quarto final do século XIX, adormecida até o final do século XX: a ‘pedofilia’²⁵².

²⁵² Substituta imediata de terminologias como ‘sodomia’ (império) e pederastia (república), a pedofilia ganharia força com a valorização da criança e atingiria seu auge na penúltima década do século XX. O problema é que, como no passado, a preocupação exarcebada em moralizar a sociedade, acabaria por vezes em criminalizar condutas consideradas legais, transferindo-as para a seara da ilegalidade, da anormalidade e da imoralidade. Neste sentido, muitas vezes, lei e norma acabam por martirizar inocentes dando-lhes a errônea paga de pedófilos.

5.4 Pequeno resumo conclusivo

Por meio de dois Processos Judiciais e dois Inquéritos Policiais esquecidos em um Arquivo de Ribeirão Preto, encontrei quatro crianças: Gabriela, Elvira, Francisco e Antonieta. Abrindo os documentos, foi possível notar que estas vidas só estavam ali registradas pelo fato de terem tido contato com o poder. Sem este encontro, nunca saberíamos de suas existências, pois eram crianças pobres, sem projeção alguma, e neste sentido, eram crianças infames.

Folheando aqueles documentos, a impressão que tive é que elas ganhavam vida a cada página. Gabriela, o primeiro processo pesquisado, era uma menina negra de nove anos. Seu processo datava de 1888. Elvira, com dez anos, era uma bonita menina italiana. Suas marcas estavam impressas no longínquo ano de 1902. Francisco, o único menino, possuía onze anos, e seu encontro com o poder deu-se em 1905. Antonietta, a caçula dos quatro, possuía apenas oito anos de idade, e suas angústias datam de 1908.

Para entender os meandros daqueles processos, tive de investigar aquela sociedade. Teria de entender minimamente como as pessoas se comportavam, política e socialmente, na virada do século XIX para o século XX. Mas não era tão simples assim. Eram processos judiciais, e embora eu militasse na área do direito, eram documentos complexos, com outra realidade, histórias já diluídas pelos anos e uma legislação apartada da atualidade.

As crianças estavam naqueles procedimentos judiciais porque foram violentadas. Então, a primeira coisa a ser feita era entender a legislação criminal do período. Saber como os crimes sexuais eram tratados nos Códigos Penais e Leis esparsas daquela época. Vencida a dificuldade de leitura dos manuscritos processuais, tarefa difícil pelo rebuscamento excessivo das palavras, fui à busca das legislações. Ali um mundo novo se abriu. Como que fazendo um rasgo nas costas do tempo, encontrei obras raríssimas, e com elas, descortinei parte daqueles segredos.

No compêndio, por meio de José Izidoro Martins Júnior²⁵³ e demais obras contemporâneas, dei início à interpretação daquela complexa sociedade. Comecei a entender que aquele estilo de vida, aqueles conceitos morais tão próprios e aquelas legislações tão particulares começaram a desenhar-se na virada do século XVIII para o século XIX. Teria sido por meio de ideias Iluministas que aquele novo estilo de viver passou a constituir-se como verdade. Eram novos ideais prenunciando que o homem seria feliz libertando-se das

²⁵³ *Fragmentos jurídico-philosophicos*. Recife: Typographia Apollo, 1891.

amarras que o havia prendido por toda a Idade Média. Assim, naquele contexto, ignorância, credices e religiosidade deveriam ser dosadas com uma pitada de luz, pois a inteligência e a razão libertariam o homem²⁵⁴.

Tais ideias vinham acompanhadas de conceitos liberais, porém, com forte influência de uma economia capitalista que crescia vertiginosamente em toda a Europa e logo se espalharia para todo o ocidente. Então, vistas de perto, tais ideias possuíam um caráter eivado de ambiguidade, pois se por um lado o pensamento liberal apregoava a liberdade, por outro, a maquinaria capitalista acabava por aprisionar o novo homem em suas fábricas. De certa forma, trocava-se a prisão das senzalas pelas paredes das fábricas burguesas. O que permanecia, portanto, era uma liberdade forjada, eivada de hipocrisia, criada por alguns para o trabalho de muitos e o enriquecimento de poucos.

Mas como fazer uma sociedade produzir, trabalhando horas a fio, sem queixa ou descontentamento? A resposta é simples. Por meio do adestramento. O indivíduo seria moldado conforme a pertinência da nação. O Estado era a nação e quem comandava o Estado eram os poderosos daquele período histórico. Estes poderosos eram representados por uma nova elite se teria formado no pós-absolutismo na Europa, e aqui no Brasil, pós-colonialismo. Mas quem moldaria toda uma população? Que tipo de instituição conseguiria adentrar nas casas e convencer as pessoas sobre procedimentos, condutas higiênicas e mudanças de hábitos e atitudes? A resposta estava na medicina. Os primeiros profissionais a realizarem tal façanha foram os higienistas. Eles entraram nas casas, conheceram as famílias e transformaram as matriarcas em personagens principais da educação dos filhos. Eram aqueles pequenos seres acolhidos sob a denominação de crianças elitistas, naquele míope olhar, as únicas gerações futuras que deveriam prevalecer. Eram elas, portanto, que deveriam ser moldadas. Já de início, a sexualidade deveria ser o alvo principal.

A medicina passa a proibir o onanismo, pois tal atitude é considerada nociva à saúde das crianças, além de ser considerada conduta eivada de extrema imoralidade.

Da sexualidade da criança, a intervenção médica espalha-se e alcança os ambientes familiares, a urbanidade da cidade, a quantidade e qualidade da prole e a maneira correta de se fazer sexo. Ele agora, necessariamente, deveria ser instrumento de procriação. A promiscuidade de outros tempos doravante deveria ser combatida. A família deveria ser nuclear, e o casamento ganharia força pela valorização do dispositivo de alianças, banindo

²⁵⁴ Como salienta Marcílio, esta corrente iluminista que se teria originado na Inglaterra no final do século XVII com Locke e Nilton, e que se havia transferido para a França em meados do século XVIII, acreditava na “aceitação do supremo valor social da inteligência, e, por conseguinte, a crença na grande utilidade da razão para o progresso social. (...) Na visão de grandes nomes do Iluminismo, o uso da razão redundaria em maior benefício para a humanidade” (1998, p.74).

qualquer relacionamento que destoasse da cópula matrimonial. Então, solteiros, prostitutas, homossexuais e pervertidos passaram a ser considerados anormais, pois fugiam da concepção de normal, estavam fora da norma estabelecida.

Em meados do século XIX, esta concepção de família já estaria bem alicerçada. Ela firmava-se com nova elite mundial, e sua nova geração já estava moldada conforme conveniência própria. Então, esta maneira peculiar de construir uma nação saudável e prevenir catástrofes, policiando comportamentos e moldando condutas volta, neste instante, seus olhares para as classes pobres. Na verdade, ela só migra para esta classe social pela necessidade de se prover mão de obra qualificada, pela urgência do afastamento de focos epidêmicos dos centros urbanos e pela necessidade de se conter a proliferação de indesejáveis que se espalhavam em todas as nações feito praga no trigo. É a ‘nova’ biopolítica.

Assim, passaram a existir duas espécies de infames: aqueles que interessavam ao poder estabelecido, pois eram moldáveis à sua forma e estilo; e os defeituosos, os considerados sem concerto, inúteis para a nação.

Os moldáveis passaram a sofrer controle em seu corpo e estilo de vida, seja pela forma como se reproduziam, pela forma como coabitavam, seja ainda, como se estabeleciam como família. Todo este controle fazia-se necessário, pois sexo, alimentação e habitação influenciavam substancialmente no trabalho dos operários e, conseqüentemente, na produção das indústrias capitalistas.

Quanto às outras espécies, estas deveriam ser banidas da sociedade. Eram pessoas que não interessavam ao progresso da nação. Loucos, delinquentes, ébrios, vagabundos, órfãos, prostitutas, perversos sexuais, dentre outros, passaram a ser considerados ‘escória da humanidade’. Estes deveriam ser impedidos de reproduzirem-se, pois gerariam filhos com as mesmas características deles. Logo, medicina e direito começam uma cruzada contra estes indesejáveis, e é exatamente envolto neste contexto que Foucault dirá que o hospital geral não provém da medicina, mas da polícia, e que a prisão não se origina do direito penal, mas, sim, das técnicas disciplinares.

Então, a medicina ramifica-se em psiquiatria e medicina legal, e o direito adota os preceitos da criminologia. O resultado é que, como expurgação social, delinquentes são confinados em penitenciárias, loucos são enviados a hospícios e sanatórios, ébrios e vagabundos são recolhidos em cadeias, e prostitutas são afastadas do convívio familiar, pois prisões e manicômios são locais de visibilidade, maneira pela qual o louco e o delinquente devem ser vistos.

Algumas peculiaridades são encontradas na formação da elite brasileira. O aburguesamento por aqui se fez pela mistura de uma elite portuguesa com características de uma elite colonial. Assim, formar-se-ia por essas terras uma elite híbrida e única, com ambições em seu início, estritamente ruralista.

Não obstante tais peculiaridades, esta elite fazia do estilo europeu seu próprio estilo. Anseios familiares, modo de comer e de vestir, modelo habitacional, lazer e educação são exemplos encontrados em seu interior.

Junto com estes aspectos, o estilo europeu influenciaria também no modo de se medicar e se julgar no Brasil. De forma quase arqueológica, foram encontrados nesta pesquisa vestígios convincentes da influência médica, jurídica e educacional europeia nas famílias brasileiras. Por meio das obras de Alexandre José Mello Moraes²⁵⁵, Manuel Maurício Rebouças²⁵⁶, Raimundo Nina Rodrigues²⁵⁷, Tobias Barretto²⁵⁸, Francisco José Viveiros de Castro²⁵⁹ e Alberto Salles²⁶⁰, tive a certeza de que na família elitista, justiça e medicina seguiram, em vários aspectos, muitos dos caracteres da família europeia.

Sobre o temor elitista relacionado a uma procriação desenfreada de pobres e anormais no seio social, o Brasil também se mostrou um tanto diferente neste aspecto. Não obstante trazer para seu território a teoria da degenerescência como ela se apresentava lá fora, as autoridades e poderosos do País incluíram em seu catálogo de anormais e repugnantes a figura do negro e o pavor da miscigenação²⁶¹. Então, além do medo de procriação de delinquentes, loucos, ébrios e demais desajustados sociais, o Brasil passou a condenar a mistura das raças, elegendo o mestiço como inimigo público da nação.

Aqui encontramos Gabriela. Ela era negra e enfrentava este turbilhão de informações e acontecimentos em uma época que tudo acontecia de forma instantânea. No contexto histórico em que encontramos Gabriela, foi triste constatar que, pelo preconceito reinante, a morte social do negro precedia sua morte física. Pós-abolição, um estigma social abarcaria a vida do negro e, inacreditavelmente, pioraria sua situação. Parece que um clamor público, com

²⁵⁵ *Diccionario de medicina therapeutica homeopathica*. Typografia Nacional, 1872.

²⁵⁶ *Tractado sobre a educação domestica, e publica em harmonia com a ordem do desenvolvimento organico dos sexos desde a gestação até a emancipação civil e politica*. Bahia : Typ. de Antonio Olavo da França Guerra, 1859.

²⁵⁷ *As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Waissman Koogan Ltda, 1894.

²⁵⁸ *Menores e Loucos: fundamento do direito de punir*. Sergipe: Edição do Estado de Sergipe, 1926 e *Estudos de Direito*. Rio de Janeiro: Laemmert & C., 1892. .

²⁵⁹ *Os delictos contra a honra da mulher. Adulterio. Defloramento. Estupro. A seducção no Direito Civil*. Rio de Janeiro: João Lopes da Cunha – Editor, 1897 e *Attentados ao pudor. Estudos sobre as aberrações do Instincto Sexual*. 3ª ed. Rio de Janeiro; Livraria Editora Freitas Bastos, 1934.

²⁶⁰ *Sciencia política*. São Paulo: Teixeira & Irmão Editores Proprietários, 1891.

²⁶¹ Neste sentido, vide Raimundo Nina Rodrigues “*As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil*” de 1894 e Augusto Olympio Viveiros de Castro “*A Nova Escola Penal*” de 1913.

eficácia de uma apologia cerrada à raça negra, bradado por raivosos senhores que teriam perdido sua preciosa mercadoria de trabalho, surtiu efeito e espalhou a semente do rancor por toda a sociedade. O resultado foi o surgimento de um ódio nacional, um pavor generalizado por aquela raça, atitude que acabou por impossibilitar ao negro de seguir seu caminho de liberto já que foi aprisionado socialmente de maneira devastadora até a contemporaneidade.

Mas não era só Gabriela que estava no lado obscuro dos acontecimentos. As outras crianças (que denominamos aqui como crianças – como um termo que resiste ao termo menores) infames deste trabalho também sofreram por serem pobres e não terem visibilidade e vultosidade social.

Apesar de serem vítimas nos processos, todas elas foram tratadas, de certa maneira, como delinquentes mirins. Embora estampadas em seus corpos as chagas dos crimes sexuais, elas foram desacreditadas e desconsideradas como menores (naquilo que o termo indica como menor). Expostas como troféus pedagógicos perante a sociedade, foram, a todo o momento, vulgarmente chamadas de menores, como uma forma de retirar delas sua potência, possibilidade de fala, sua autoria social, sua positividade.

Talvez a maior contribuição de Gabriela, Elvira, Francisco e Antonietta foi a de trazer à tona e demonstrar, com suas próprias histórias, as premissas de Michel Foucault. Suas vidas trouxeram a certeza de que qualquer infame só se faz registrar pelo seu choque com o poder, e que deste embate, leis e normas sempre são aplicadas conforme a praticidade e o interesse de quem os controlam.

Então, àqueles quatro corpos violados: o de uma menina negra, o de uma menina imigrante, o de um menino e o de uma menina que era filha, os quatro crimes sexuais, não necessariamente, tiveram o mesmo destino. A mão da justiça pesou sobre aqueles a quem deveria pesar para instruir, controlar, visibilizar. Esta mão era direcionada por poderes, os mesmos poderes que fizeram as leis e as normas, e os mesmos poderes que escolhiam o julgador para aplicar as leis. Eram, no compêndio, leis criadas e aplicadas, e saboreadas pelo próprio poder.

Era uma bola de neve. O poder criava as leis, julgava os pobres e usava o julgamento para controlar suas ações. Quanto aos detentores do poder, não eram julgados, pois como vimos, a lei não era feita para eles, e, sim, por eles.

Gabriela foi levada até o poder por uma norma, um dispositivo, o da sexualidade, que tentava frear, dentre outras atitudes, relações sexuais promíscuas e imorais. Ela foi barrada por dois motivos: o primeiro é que ela não existia socialmente, e o segundo, pelo fato do autor do delito ser parte da elite da cidade.

Elvira foi atendida porque o abuso contra seu corpo foi premeditado. O autor do crime não se importava em se casar com a menina, pelo contrário, fazia questão que fosse assim.

Francisco, pelas características homossexuais do ato criminoso, foi ouvido e, sequencialmente, teve sua voz abafada pela autoridade judicial.

Já com Antonietta, o delito foi pedagogicamente reparado. O incesto praticado por seu pai foi ventilado aos quatro cantos da cidade. O poder anunciava aos súditos que tal conduta não seria suportada, e qualquer um que repetisse tal façanha, deveria ser exemplarmente punido.

Então, todas as decisões tomadas nos processos e inquéritos desta pesquisa, em momento algum, tentaram preservar a vida individual daquelas crianças. O controle que se fazia nas camadas inferiores, dentro das próprias famílias, visava somente ao controle da própria sociedade e, por consequência, à perpetuidade de uma classe superior, a biopolítica. Restou claro a inexistência de qualquer tipo de preocupação com o futuro daquelas crianças. A bem da verdade, pouco importavam para aquela elite as sequelas dos atos e as condições de saúde ou de cuidados que as crianças teriam após cada julgamento. Naquele momento, mais do que em qualquer outro, o que se tentava proteger era a moralidade de uma sociedade eivada de hipocrisia.

Enfim, percebia-se que os crimes sexuais que acometiam pessoas pobres e carentes de instrução, naqueles idos, eram propositalmente de conhecimento público da sociedade, publicidade com efeito pedagógico, discursos úteis e públicos, entoando a todos a necessidade de fazer-se respeitar o dispositivo da sexualidade. Contudo, pouco se sabe sobre abusos de crianças nas classes mais favorecidas²⁶², talvez escondida da sociedade de forma hipócrita, como nos demais crimes já debatidos neste trabalho, ou seja, duas vertentes de um mesmo problema com a mão da justiça novamente pesando mais contra os desafortunados.

Abusos sexuais, injustiça social e história da sexualidade são temas incontestavelmente inquietantes. Porém, o que mais inquieta é que, após serem apresentadas e representadas aqui, de serem resgatadas de seu ostracismo, de serem revividas novamente

²⁶² Boris Fausto ensina que “seria arriscado sugerir, entretanto, que impulsos sexuais do pai com relação às filhas tenham maiores possibilidades de encontrar canais de sublimação nas classes mais favorecidas. É possível que os casos não extravasassem à área privada, ou que os processos tenham corrido em segredo de justiça, sendo de difícil ou impossível localização” (1984, p.209). Para reforçar as palavras de Fausto, Cláudia Fonseca salienta que, “ao evocar as diferentes ‘sexualidades de classe’, Foucault (1977) lembra quão importante é esse filtro para os aparelhos do Poder Público, que aplicam políticas variáveis conforme o status da família. A título de Ilustração, descreve como, na Europa do século XIX, a incipiente ciência psicanalítica provocava uma ‘constante incitação ao incesto na família burguesa’, ao mesmo tempo em que serviços públicos amparados no aparato policial perseguia qualquer sugestão de incesto nas classes populares” (2005, p.57).

depois de tantos anos esquecidas em caixas de arquivo, não se dará nunca a este pesquisador e aos que tomarem conhecimento de tão tristes histórias, condições de saber o significado futuro destas pequenas vidas infames.

REFERÊNCIAS

ABRAMOWICZ, Anete. **A menina repetente**. Campinas-SP: Papyrus, 1995.

ABRAMOWICZ, Anete. A importância das meninas pobres para a história da educação. In: ABRAMOWICZ, Anete; MELLO, Roseli Rodrigues de (orgs). **Educação: Pesquisas e Práticas**. Campinas-SP: Papyrus, 2000.

ABRAMOWICZ, Anete. O direito das crianças à educação infantil. **Pro-Posições/** Universidade de Campinas. Campinas, SP, v.14, n.3 (42), set./dez. 2003, p. 13-24.

ABRAMOWICZ, Anete. Contos de Perrault, imagens de mulheres. **Cad. CEDES**, vol. 19, n. 45, Campinas, July 1998.

ABRAMOWICZ, Anete; LEVCOVITZ, Diana; RODRIGUES, Tatiana Cosentino. Infâncias em educação infantil. **Pro-Posições**, Campinas, v.20, n.3 (60), p.179-197, set./dez.2009.

ABRAMOWICZ, Anete; OLIVEIRA, Fabiana. A sociologia da infância no Brasil: uma área em construção. **Educação Santa Maria**, v.35, n.1, p.39-52, jan./abr.2010.

ABRAMOWICZ, Anete; SILVEIRA, Débora de Barros; JOVINO, Ione da Silva; SIMIÃO, Lucélio Ferreira. Imagens de crianças e infâncias: a criança na iconografia brasileira dos séculos XIX e XX. **Perspectiva**, Florianópolis, v. 29, n. 1, 263-293, jan./jun. 2011.

172

AGRA, Cândido da. **A criminologia: um arquipélago interdisciplinar**. Porto: Universidade do Porto, 2012.

ALBERTON, Mariza Silveira. **Violação da infância. Crimes abomináveis: humilham, machucam, torturam e matam**. Porto Alegre: Age Ltda, 2005.

ALMEIDA, Vasni de. **Um século de ensino metodista no nordeste paulista**. Ribeirão Preto: Instituto Metodista de Ribeirão Preto, 1999.

ALVAREZ, Marcos César. **Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e nova escola penal no Brasil**. São Paulo: Método, 2003.

ALVES. Geraldo Magela. **O novo processo de execução: Comentários aos Arts. 566 a 795 do CPC de acordo com as Leis 11.232/2005 (execução por título judicial) e 11.382/2006 (execução por título extrajudicial)**. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

AMARO, Sarita. **Crianças vítimas de violência: das sombras do sofrimento à genealogia da resistência. Uma nova teoria científica**. Porto Alegre: AGE/EDIPUCRS, 2003.

AMOGLIA, Ana Maria Faria. Um suspiro de Liberdade: suicídio de escravos no município de Juiz de Fora (1830-1888). **Boletim de História Demográfica**. Ano VI, n° 18, novembro de 1999. Disponível em: <http://historia_demografica.tripod.com/bhds/bhd18.htm>. Acesso em: 03 abr. 2013.

ANTUNES, José Leopoldo Ferreira. **Medicina, leis e moral. Pensamento médico e comportamento no Brasil (1870-1930)**. São Paulo: Fundação Editora UNESP, 1999.

APHRP - ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO DE RIBEIRÃO PRETO. **Guia do arquivo**. Ribeirão Preto: Reproarte, 1996. 150 p.

APHRP - ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO DE RIBEIRÃO PRETO. **Diagnóstico do Acervo do Judiciário sob a Custódia do Arquivo Público e Histórico de Ribeirão Preto**. Ribeirão Preto, 2010.

APHRP - ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO DE RIBEIRÃO PRETO. **Fotos Históricas**. Disponível em: <http://www.arquivopublico.ribeiraopreto.sp.gov.br/scultura/arqpublico/i14index.php?pagina=/scultura/arqpublico/fotos/galeria.htm>. Acesso em 10 out. 2012.

APHRP - ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO DE RIBEIRÃO PRETO. **Efemérides – História de Ribeirão Preto**. Disponível em: <http://www.arquivopublico.ribeiraopreto.sp.gov.br/scultura/arqpublico/historia/i14efemerides.htm>. Acesso em 08 set. 2011.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Tradução de Dora Flaksman. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Resolução Estadual nº 198 de 03 de agosto de 1889. **Manda publicar e executar o Código de Posturas da Câmara Municipal de Ribeirão Preto**. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/resolucao/1889/resolucao%20n.198,%20de%2003.08.1889.htm>. Acesso em 13 jan. 2013.

AULETE, Caldas. **Minidicionário contemporâneo da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2004.

BARRETTO, Tobias. **Estudos de Direito**. Rio de Janeiro: Laemmert & C., 1892.

BARRETTO, Tobias. **Menores e Loucos: fundamento do direito de punir**. Sergipe: Edição do Estado de Sergipe, 1926.

BARROS, Maria Paes de. **No tempo de Dantes**. São Paulo: Paz e Terra, 1998.

BASTIDE, Roger; FERNANDES, Florestan. **Branços e negros em São Paulo**. Ensaio sociológico sobre aspectos da formação, manifestações atuais e efeitos do preconceito de cor na sociedade paulistana. 4. ed. São Paulo: Global, 2008.

BASTOS, José Tavares. **Serviço Policial do Estado do Rio de Janeiro ou guia nos Delegados, Subdelegados, Commissarios de policia e Carcereiros do mesmo Estado**. Rio de Janeiro: H. Garnier – Livreiro Editor, 1904.

BELUCHE, Renato. **O corte da sexualidade: O ponto de viragem da psiquiatria brasileira no século XIX**. São Paulo: Annablume, 2008.

BIASOLI, Nelson. **Cem, Sem anos**: eles fizeram e fazem a história. São Paulo: s/e, 1998.

BRASIL. **Collecção das Leis do Império do Brasil**. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1862.

BRASIL. Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871. **Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daquelles filhos menores e sobre a libertação annua de escravos.....** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM2040.htm. Acesso em: 06 abr. de 2009.

BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. **Manda executar o Código Criminal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm. Acesso em: 12 abr. 2013.

BRASIL. Decreto nº 847 de 11 de outubro de 1890. **Promulga o Código Penal**. Disponível em: http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=847&tipo_norma=DEC&data=18901011&link=s. Acesso em: 06 fev. 2011.

BRASIL. Lei de 29 de novembro de 1832. **Promulga o Código do Processo Criminal de primeira instância com disposição provisória acerca da administração da Justiça Civil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM-29-11-1832.htm. Acesso em: 22 jan. 2012.

BRASIL. Lei nº 57 de 6 de outubro de 1835. **Prohíbe o estabelecimento de Morgados, Capellas ou quaesquer outros vinculos, extingue os existentes, e providencia sobre os bens que deixão de ser vinculados**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-57-6-outubro-1835-562581-norma-pl.html>. Acesso em: 13 ago. 2014.

BRASIL. Lei de 3 de outubro de 1832. **Dá nova organização às actuaes Academias Medico-cirurgicas das cidades do Rio de Janeiro, e Bahia**. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37274-3-outubro-1832-563716-publicacaooriginal-87775-pl.html. Acesso em: 19 ago. de 2008.

BRAUN, Suzana. **A violência sexual infantil na família**: do silêncio à revelação. Porto Alegre: AGE Editora; 2002.

BONATO, Nailda Marinho da Costa. A sexualidade à luz do pensamento de Michel Foucault. In: GOUVÊA, Guaracira et al (orgs). **Pesquisas em educação**. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2007.

BÚFALO, Paulo. Estatuto da Criança e do Adolescente: a luta em defesa dos direitos da criança e do adolescente no Brasil. **Revista de Educação**. PUC-Campinas, nº 14, p.13-21, junho 2003.

CABRAL, João de Pina. Comentários críticos sobre a casa e a família no Alto Minho rural. **Análise Social**, vol. XX (81-82), 1984-2.º-3.º, 263-284.

CALIL, Lea Elisa Silingowschi. **História do Direito do Trabalho da Mulher. Aspectos históricos-sociológicos do início da República ao final deste século.** São Paulo: LTr, 2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO. **Aspéctos da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.** Edição comemorativa da Elidade Ribeirãopretana no seu 1º Centenário. 1874-1974. Ribeirão Preto: s/e, 1974.

CARVALHO, José Murilo de. **Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi.** São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

CARVALHO, Oscar Freire de. **Exames e pareceres medico-legaes.** São Paulo: Livraria Acadêmica, 1926.

CASTEL, Robert. **A ordem psiquiátrica: a idade de ouro do alienismo.** 2. ed. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1991.

CASTRO, Augusto Olympio Viveiros de. **A nova escola penal.** 2. ed. Rio de Janeiro: Jachinto Ribeiro dos Santos – Editor, 1913.

CIONE, Ruben. **História de Ribeirão Preto. I Vol.** Ribeirão Preto: IMAG: Gráfica e Editora, 1987.

CIONE, Ruben. **História de Ribeirão Preto. II Vol.** Ribeirão Preto: Ed. Legis Summa Ltda. 1992.

CORREIA, Francisco de Assis. **História da Arquidiocese de Ribeirão Preto.** Ribeirão Preto: (s.e.), 1983.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e norma familiar.** Rio de Janeiro: Graal, 1979.

CROMBERG, Renata Udler. **Cena incestuosa: Abuso e violência sexual.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2001.

CUNHA, Marcus Vinicius da. **O Velho Estadão: educação e poder nos anos de ouro do Ginásio Otoniel Mota.** Ribeirão Preto: Ed. Palavra Mágica, 2001.

CUNHA SALES, José Roberto da. **Tractado das nullidades dos actos do Processo Criminal.** Rio de Janeiro: B. L. Garnier Livreiro Editor, 1884.

DAMATTA, Roberto. **Relativizando.** 6. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 2000.

DARMON, Pierre. **Médicos e assassinos na Belle Époque: a medicalização do crime.** Tradução de Regina Grisse de Agostino. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

DECCA, Edgar Salvadori de. **O nascimento das fábricas.** 5. ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.

DEMAUSE, Loyd. **A história do abuso de crianças.** The Journal of Psychohistory, n. 25, 1998. (Tradução de Mário Quilici). Disponível em: <http://pt.scribd.com/doc/25909716/Lloyd-deMause-Historia-do-Abuso-de-Crianças>. Acesso em: 19 jun. 2011.

DE TILIO, Rafael. **Casamento e sexualidade em Processos Judiciais e Inquéritos Policiais na comarca de Ribeirão Preto (1871 a 1942):** concepções, valores e práticas. Ribeirão Preto, 2005. 202p. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2005.

DOIN, José Evaldo de Mello; NETO, Humberto Perinelli; PAZIANI, Rodrigo Ribeiro; PACANO, Fábio Augusto. A Belle Époque caipira: problematizações e oportunidades interpretativas da modernidade e urbanização no Mundo do Café (1852-1930) — a proposta do Cemumc. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 27, nº 53, p. 91-122 – 2007.

DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. Tradução de M. T. da Costa Albuquerque. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

FARIA, Rodrigo Santos de. Ribeirão Preto, uma cidade em construção (1874-1895) - Higiene e disciplina na formação territorial paulista". In: Revista Urbanismo de Origem Portuguesa. ISCTE-Centro de Estudos de Urbanismo e Arquitectura - Lisboa. **Revista Urbanismo de Origem Portuguesa**, v. 7, p. 1, 2007.

FAUSTO, Boris. **Crime e Cotidiano. A Criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

FIGARI, Carlos. @s “outr@s” cariocas: interpelações, experiências e identidades homoeróticas no Rio de Janeiro. Séculos XVII ao XX. Belo Horizonte: UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2007.

FIGUEIREDO, José Ricardo de. **Modos de ver a produção do Brasil**. São Paulo: Educ; Campinas-SP: Editora Autores Associados, 2004.

FOLLIS, Fransérgio. **Modernização urbana na Belle Époque paulista**. São Paulo: Unesp, 2004.

FONSECA, Cláudia. Sexualidade, família e legalidade: Questionando fronteiras. In ÁVILA, Maria Betânia; PORTELLA, Ana Paula; FERREIRA, Verônica (orgs). **Novas legalidades e democratização da vida social: Família, sexualidade e aborto**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

FONSECA, Sérgio César da. A interiorização da assistência à infância durante a Primeira República: de São Paulo a Ribeirão Preto. **Educação em Revista**. Belo Horizonte, v.28, n.01, p.79-108, mar. 2012.

FOUCAULT, Michel. A vida dos homens infames (1977). Tradução de Vera Lúcia Avellar Ribeiro, In: FOUCAULT, Michel. **Ditos e Escritos IV: estratégia, poder-saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003, p.203-222.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 13. ed. - Rio de Janeiro: Graal, 1999 (a).

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1999 (b).

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Tradução de Roberto Machado. 28. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2010.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Tradução de Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. 3 ed. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão ...** um caso de parricídio do século XIX, apresentado por Michel Foucault. tradução de Deniza Lezan de Almeida - Rio de Janeiro, Graal, 1977.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976):** tradução de Maria Ermantina Galvão – São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FOUCAULT, Michel. **Os Anormais: Curso no Collège de France (1974-1975) – Tradução de Eduardo Brandão**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

FRANÇA, Genival Velozo de. **Medicina Legal**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan S.A, 1991.

GUAZZELLI, Aurélio Manoel Corrêa; FERREIRA, Delson; CASTRO, Marcos Câmara de; MOLINA, Sandra Rita. **O menino que virou festa. A Cruz do Pedro em Ribeirão Preto**. Ribeirão Preto: Fundação Instituto do Livro, 2012.

FREITAS, Marcos Cezar de. (org.) **História social da infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2001.

FREUD, Sigmund. **Totem e Tabu: algumas concordâncias entre a vida psíquica dos homens primitivos e a dos neuróticos**. Tradução de Paulo César de Souza. 1ª ed. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2013

GONDRA, José G. A sementeira do porvir: higiene e infância no século XIX. **Educ. Pesqui.** Vol.26, nº 1, São Paulo, jan./june 2000.

GREEN, James Naylor. **Além do carnaval. A homossexualidade masculina no Brasil do século XX**. Tradução de Cristina Fino e Cássio Arantes Leite. – São Paulo: Editora UNESP, 2000.

GUEVARA, Luis Veléz. **O Diabo Coxo**. Trad. de Liliana Raquel Chwat. São Paulo: Escala, 2006.

HINE, W. Lewis. **Disadvantaged resident of Hull House, Chicago 1910**. Disponível em: <http://kvetchlandia.tumblr.com/post/10547298961/lewis-w-hine-underprivileged-resident-of-hull>. Acesso em 23 abr. 2013.

HOBSBAWM, Eric J. **A Era das Revoluções (1789 – 1848)**. 8. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

JESUS, Damásio Evangelista de. **Código de Processo Penal Anotado**. – 7. Ed. São Paulo: Saraiva, 1989.

JORGE, Janes. A vida turbulenta na Capital D'Oeste: Ribeirão Preto, 1880-1920. **História & Perspectivas**, Uberlândia, (29 e30): 129-157, Jul./Dez. 2003/Jan./Jun. 2004

JORNAL A NAÇÃO. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1872, ano I, nº 11.

JORNAL A PÉTALA. Ribeirão Preto, 05 de abril de 1896, trim. I, ano I, nº 1.

JORNAL DE NOTÍCIAS. Ribeirão Preto, 1 de outubro de 1905, ano IV, nº 702.

JORNAL NOVIDADE. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1889, ano III, nº. 446.

KRAMER, Sônia. Pesquisando Infância e educação. Um encontro com Walter Benjamin. In: KRAMER, Sônia; LEITE, Maria Isabel (orgs). **Infância**: Fios e desafios da pesquisa. Campinas, SP: Papyrus, 1996.

LAGES, José Antônio. **Ribeirão Preto. Da Figueira à Barra do Retiro**: povoamento da Região por entrantes Mineiros na Primeira metade do século XIX. Ribeirão Preto: VGA Editora e Gráfica, 1996.

LANTERI-LAURA, Georges. **Leitura das Perversões**: história de sua apropriação médica. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994.

LEAL, Aurelino. **Polícia e poder de polícia**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1918.

178

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, Enxada e Voto**. São Paulo: Alfa Ômega, 1976.

LEME, José Luis Câmara. Clínica da saúde e bio-política. In: JÚNIOR, Durval Muniz de Albuquerque; NETO, Alfredo Veiga; FILHO, Alípio de Souza (orgs). **Cartografias de Foucault**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008.

LÉVI-STRAUSS, Claude. **As estruturas elementares do parentesco**. Tradução de Mariano Ferreira. Petrópolis: Vozes, 1982.

LOBO, Lilia Ferreira. **Os infames da história**: pobres, escravos e deficientes no Brasil. Rio de Janeiro: Lamparina, 2008.

LOMBROSO, Cesare. **O homem delinquente**. Tradução de Sebastião José Roque. São Paulo: Ícone, 2010.

LONDONÕ, Fernando Torres. A origem do conceito menor. In PRIORE, Mary Del (org.) **História da criança no Brasil**. 4ª ed. São Paulo: Contexto, 1996.

LORETO, José Alves Martins. **Guia pratico do Decreto do Casamento Civil**. Rio de Janeiro: Typ. Do Apostolo, 1890.

MACHADO, Roberto; LOUREIRO, Angela; LUZ, Rogério; MURICY, Kátia. **Danação da norma. Medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil.** Rio de Janeiro: Graal, 1978.

MARCÍLIO, Maria Luíza. **História social da criança abandonada.** São Paulo: Hucitec, 1998.

MARCONDES, Renato Leite. A estrutura fundiária e cafeeira de dois municípios do oeste paulista: Campinas e Ribeirão Preto no início do século XX. **Rev. hist.** (online). 2011, n.165, p. 403-424.

MARTINS JÚNIOR, José Izidoro. **Fragments jurídico-philosophicos.** Recife: Typographia Apollo, 1891.

MAZET, Philippe. Problemas exemplares para a psiquiatria da criança e do adolescente. In: GABEL, Marceline (org). **Crianças vítimas de abuso sexual.** 2. ed. Tradução de Sônia Goldfeder. São Paulo: Summus, 1997.

MELLO, Luiz. **Novas famílias. Conjugabilidade homossexual no Brasil contemporâneo.** Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

MELLO MORAES, Alexandre José de. **Diccionario de medicina therapeutica homeopathica.** Typografia Nacional, 1872.

MIRANDA, José Pedro de. **Ribeirão Preto: de ontem e de hoje.** Ribeirão Preto: Livraria El Dorado, 1971.

MISKOLCI, Richard. Diferença e desigualdade na Primeira República. **Rev. Sociol. Polít.,** Curitiba, 23, p. 189-191, nov. 2004.

MISKOLCI, Richard. **O corte da Sexualidade – A emergência do dispositivo de sexualidade no Brasil.** Disponível em: http://www.abant.org.br/conteudo/ANAIS/CD_Virtual_26_RBA/grupos_de_trabalho/trabalho_s/GT%2028/richard%20miskolci.pdf. Acesso em: 09 dez. 2013.

MONTI, Carlo Guimarães; FARIA, Antonio Carlos Soares. Ação e Resistência dos Cativos em Ribeirão Preto (1850 a 1888). **DIALOGUS.** Ribeirão Preto, vol.6, n.1, 2010, p.27-48.

MORAES, José Geraldo Vinci de. **Cidade e cultura urbana na Primeira República.** São Paulo: Atual, 1994.

MOSSIN, Heráclito Antônio. **Comentários ao Código de Processo Penal: à luz da Doutrina e da Jurisprudência.** – Barueri: Manole, 2005.

MOTT, Luiz. Cupido na sala de aula: pedofilia e pederastia no Brasil antigo. **Cad. Pesqui.** (online). 1989, n.69, pp. 32-39.

MOTT, Luiz. A Revolução Homossexual: O poder de um mito. **REVISTA USP,** São Paulo, n.49, p. 40-59, março/maio 2001.

MULLER, Tânia Mara Pedroso. Os conceitos de criança e de anormal e as práticas decorrentes de atendimento institucional no Brasil: Uma análise genealógica. **Childhood & Philosophy**, Rio de Janeiro, v.1, n.2, jul./dez. 2005

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO. Lei nº 386, de 24 de dezembro de 1954. **Fixa a data de fundação da cidade de Ribeirão Preto.** Disponível em: <http://www.leismunicipais.com.br/legislacao-de-ribeirao-preto/968144/lei-386-1954-ribeirao-preto-sp.html>. Acesso em 03 nov. 2010.

NICOLITT, André Luiz. **Manual de Processo Penal**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

NINA RODRIGUES, Raimundo. **As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Waissman Koogan Ltda, 1894. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/bd000060.pdf>. Acesso em 11 dez. 2013.

OLIVEIRA, Fabiana de; ABRAMOWICZ, Anete. Infância, raça e "paparicação". **Educ. Rev.** (online). 2010, vol.26, n.2, pp. 209-226. ISSN 0102-4698.

PATROCÍNIO, José do. **Conferência Pública – Folheto nº 8**. Rio de Janeiro: Typ. Central, 1882.

PAULA, Jônatas Luiz Moreira de. **História do Direito Processual Brasileiro. Das origens Lusãs à Escola Crítica do Processo**. Barueri – SP: Manole, 2002.

PAZIANI, Rodrigo Ribeiro. Uma cidade chamada Petit Paris: as transformações e crises urbanas de Ribeirão Preto no auge da cultura cafeeira (1890-1916). Projeto Saber – **Temas & Matizes**, Vol. 3, nº 6, 2004.

PEREIRA, Lafayette Rodrigues. **Direitos de Família**. Rio de Janeiro: Garnier Livreiro Editor, 1869.

PERRAULT, Charles. **Histórias ou contos de outrora**. Tradução de Renata Maria Parreira Cordeiro. São Paulo: Landy Editora, 2004.

PICCININI, Walmor J. História da psiquiatria. Psiquiatria forense no Brasil a partir de suas publicações. **Psychiatry on line**. Maio de 2002, vol. 7, nº 5. Disponível em: <http://www.polbr.med.br/ano02/wal0502.php>. Acesso em 06 set. 2013.

PINTO, Antônio Luiz de Toledo; WINDT, Márcia Cristina Vaz dos Santos; CÉSPEDES, Livia. **Vade Mecum**. – 3. Ed., São Paulo: Saraiva, 2007.

PRATES, Prisco da Cruz. **Relembrando o passado**. Ribeirão Preto: Gráfica União, 1980.

PRATES, Prisco da Cruz. **Ribeirão Preto de Outrora**. Ribeirão Preto: Gráfica Bandeirante, 1971.

PRETES, Érika Aparecida & VIANNA, Túlio. História da criminalização da homossexualidade no Brasil: da sodomia ao homossexualismo. In: LOBATO, Wolney; SABINO, Cláudia de Vinhena Schayer Sabino, ABREU, João Francisco de. **Iniciação científica: destaques 2007**. Belo Horizonte: Ed. PUC Minas, 2008.

- PRIORE, Mary Del. **História da criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1996.
- PRIORE, Mary Del. **História da criança no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2004.
- PULS, Maurício. **Arquitetura e Filosofia**. São Paulo: Annablume, 2006.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO. **Filhos do café**: Ribeirão Preto da terra roxa - tradicional em ser moderna. Curadoria Histórica do Museu do Café. Ribeirão Preto: Fundação do Livro, 2010, 98 p.
- RAMOS JUNIOR, A. de Paula. **Commentario ao Codigo Criminal Brasileiro**. Rio de Janeiro: Carioca, 1875.
- REBOUÇAS, Manuel Mauricio. **Tractado sobre a educação domestica, e publica em harmonia com a ordem do desenvolvimento organico dos sexos desde a gestação até a emancipação civil e politica**. Bahia : Typ. de Antonio Olavo da França Guerra, 1859.
- SABATO, Ernesto. **La Resistencia**. Buenos Aires: Editorial Planeta Argentina S.A.I.C. / Seix Barral, 2000.
- SALLES, Alberto. **Sciencia política**. São Paulo: Teixeira & Irmão Editores Proprietários, 1891.
- SALLES, Ana Cristina da Costa; CECCARELLI, Paulo Roberto. *A invenção da sexualidade*. Reverso, Belo Horizonte, ano 32, nº 60, p.15-24, set. 2010.
- SANTOS, José Luis dos. **Família e história: estudo de um caso e de uma questão**. Campinas, Dissertação (Mestrado), IFCH - Depto. de Ciências Sociais/ Unicamp, 1976.
- SANTOS, P. L. DE LEVY. **A escravidão no Brasil**. Pernambuco: Typographia do Commercio, 1871.
- SANTOS, Reinaldo dos. **História, Mídia e Política**: homens do rádio e política eleitoral em Ribeirão Preto (1974-2004). In: ANPUH – XXIII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – Londrina, 2005.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- SILVA, Adriana; ROSA, Lilian Rodrigues de Oliveira; SILVA, Michele Cartolano de Castro; REGISTRO, Tânia Cristina. **Filhos do café**: Ribeirão Preto da terra roxa – tradicional em ser moderna. Ribeirão Preto: Fundação Instituto do Livro, 2010.
- SILVA, Josino do Nascimento. **Codigo Criminal do Imperio do Brasil aumentado**. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemert, 1862.
- SOARES, Oscar de Macedo. **Casamento civil. Decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890**. Commentado e anotado. Rio de Janeiro: B. L. Garnier Livreiro Editor, 1890.

SOARES, Oscar de Macedo. **Código Penal da República dos Estados Unidos do Brasil comentado**. 7. ed. Rio de Janeiro: Livraria Garnier, 1910.

SOUZA, Braz Florentino Henrique de. *Código Criminal do Império do Brasil anotado*. Recife: Typografia Universal, 1858.

STEFANO, Waldir; NEVES, Márcia. Mestiçagem e eugenia: um estudo comparativo entre as concepções de Raimundo Nina Rodrigues e Octávio Domingues. In: MARTINS, Lilian Al-Chueyer Pereira; PRESTES, Maria Elice Brzezinsk; STEFANO, Waldir; MARTINS, Roberto de Andrade. **Filosofia e História da Biologia 2. Seleção de trabalhos do V encontro de filosofia e história da biologia**. São Paulo; Fundo Mackenzie de Pesquisa – MackPesquisa; Livraria da Física, 2007.

TÁVORA, Nelson; ROCHA JR, Francisco Monteiro; PACHECO FILHO, Vilmar Velho. **Direito processual penal**. Curitiba: IESDE Brasil S.A, 2012.

TUON, Liamar Izilda. **Italianos em Ribeirão Preto**. Ribeirão Preto: Instituto do Livro, 2010.

VENÂNCIO, Renato Pinto. Os aprendizes da guerra. In PRIORE, Mary Del (org.) **História das crianças no Brasil**. 4. ed. – São Paulo; Contexto, 2004.

VIVEIROS DE CASTRO, Francisco José. **Os delictos contra a honra da mulher. Adulterio. Defloramento. Estupro. A sedução no Direito Civil**. Rio de Janeiro: João Lopes da Cunha – Editor, 1897.

VIVEIROS DE CASTRO, Francisco José. **Attentados ao pudor. Estudos sobre as aberrações do Instincto Sexual**. 3. ed. Rio de Janeiro; Livraria Editora Freitas Bastos, 1934.

Anexos

Anexo 1: Gabriela

Documentos: Processo Judicial 94 (Caixa 28 - A) do A.P.H.-
RP

Conteúdo:

➤ Capa

➤ Portaria de abertura

➤ Declarações de Gabriela

94
1888

Guise Ammaipet
&
Pibinas Preto

94

Don Inqueritor por os
floramentos

Saturina e a menor
Gabriela

Offender

Provisão Garcia

Apreso do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus christo
de mil e oitenta e cinco
ta mil e setenta e seis
de meo de Março, nesta
Villa do Ribeirão Preto, em
um cartorio para
empresamento do des
pacho do Doutor Jui
Municipal foy esta
autroca pague don
se' Luiz Garcia
Procurador Juyssor, es
crição, Substituto que
e' eremio.

Relação de Policia do Ribeirão Preto
 No. 14 de Janeiro de 1888.

Quando chegou ao meu conshe,
 soubendo que a menor Gabriela
 filha da liberta Rosina foi de-
 florada ontem digo a dias
 desta villa, ordeno ao escrivão
 que intimem aos Sr. Mauricio
 de Frantim e Luiz Antonio Bar-
 boza Moguira, para compare-
 rem a escame na mesma
 menor hoje as 3 horas da
 tarde na sala das audi-
 cias. O que cumpria.

Benedicto de Larralde.

Certifico em virtude da
 portaria retro, em unti-
 mui desta villa do Ri-
 beirão Preto, os peritos,
 doutores Mauricio Frantim
 e Luiz Antonio Barboza
 Moguira, e em os im-
 portes, que hincis esta fem,
 referida, e desde seu dia
 de Janeiro 1888. Mauricio
 de Frantim

11

Auto de perquirita

As dez dias do mez de janeiro
do anno do Imperio do Brasil
Senhor Jesus Oprimto, de mil
oitocentos e oitenta e oito, mes
da Villa de Ribeiras Preto, na
sola da Carrara Municipal
ahi presente o Tenente Benedicto
de Carvalho Delegado de policia,
e um amigo escrivão de seu cargo,
abaixo nominada ahi presen-
te a menor de nome Gabriela,
pelo Delegado de policia Benedicto
de Carvalho, foram feitas as seguin-
te perquiritas: Perquiritado qual
seu nome, idade, estado civil,
naturalidade, profissão: Respon-
deu chamar-se Gabriela, equi-
voca idade, solteira, filha da
liberta Roza, natural do Ba-
nabal, profissão não tem.
Perquiritado e como se deu o facto
do auto de corpo de delicto de furtos,
respondeu que adias iudo a
mandado de sua mãe Rosa, que
morava na casa de Maria Cos-
tella na rua de Baixo, era outra
rua, de frente da fulora Marquinda
a casa de Leopoldo buscar ovos, quan-
do lá chegou, este mandou ella
respondeu que entrar no seu
quarto de dormir, lá chegando
agarrou-a e deitou-a na cama,

casua, que era um cotão em
circunstante de uma ~~estira~~ de pois
de que suspendeu a sua roupa
e apressar della pacientemente gritar,
impedindo os seus gritos incoherentes
a pietosa delle, elle ficou de baixo
do corpo delle, e pois de que ella pa-
ciencia levantando um que estava
em sangue, toda e foi para casa
e com o seu vulto a sua mat-
e a Maria Estrella. E com modo
meio disse a mim, elle foi per-
guntado, de um por fim de este
auto de pergunta, e pois de elle
arbitrio e clar e com for me, or
sigura a rogo da paciencia Fran-
cisco Turzi, assigna os seus quizes
que tudo deu foi. Com Alfonso
Correia Camargo, escrivo cas-
cas

Benedict de Carvalho
Francisco Turzi

Anexo 2: Elvira Trondoli

Documentos: Inquérito Policial 87 (Caixa 107 - A) do
A.P.H.-RP

Conteúdo:

- Capa
- Portaria de abertura
- Declarações de Elvira Trondoli

região ardida

1902

Don
do Gato

Richard May

Seguente página

87

(fragmento)

Justica
Frasquin Borges
Elvira (meu)

A.
atcc.
off.

Situação

Aos vros de terreno do meu
município, nome, nesta cidade
de Pelicão Preto, no Rio de
Janeiro, polícia, art. 1.º do
reg. que se segue. de gab. seg.
este termo. Em Pelicão Preto,
gd, servira quem o encerra.



DELEGACIA DE POLICIA DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE S. PAULO



Ribeirão Preto, 7 de Fevereiro de 1902

Cidadão

Quando eu fui, a minha presença sendo
li Emilio, queixar-se de que sua filha
menor, de nome Elvira, havia sido sequestrada
pela Srta. Domingos Borges, nomeio sendo
para procederem a plano no mesmo
comandado as 11 horas do dia, e quanto
ao Amiano Leite, José Vitoriano de
Pauza. Escreva notifique os peri-
tos, obrando-se rigoroso inquérito.

O Delegado de Polícia
Benedicto de Souza Cabral

Ao Operário desta Delegacia. Cidadão Paulo de
Fraga

prova da declarante por não saber,
 Manuel Pereira da Silva. Que Raimundo
 Pedreira, referido no auto que a
 escrevi.

Benedicto Ortiz, subcomandante das armas
 Manuel Pereira da Silva.

Titulo de declaração da meua
 Elvira.

As oito dias do mes de Fevereiro
 de mil novecentos e dois, mes,
 to cidade de Ribeirão Preto, presen-
 te o Juiz de Direito municipal,
 em Benedicto Ortiz de Camargo,
 go Juiz de Direito, compareceu a
 João da Silva, filho de João da
 meua, compareceu a meua
 Elvira Trondoli de novo para
 de annos de idade, disse: Que
 morando em companhia de
 sua mãe na casa de Termino
 Borges, este procurava sempre a
 grande, offendendo deus e ou-
 tras cousas, que na noite de
 São João, ha seis mezes mais
 ou menos, Termino Borges, que
 a cama onde ella estava dor-
 mindo, e levou-a para a ca-
 ma de seu pai, praticou com
 ella actos libidinosos, que depois

depois d'aquella noite Ferruz em
Linnus sempre a tu relaxaõ com
ella. Que Ferruz Borges disse a
ella declarante que tinha já
perdido ha muitas mezinhas
digo, já posto a puer a mezinhas
das mezinhas, dentre ellas, uma
suspansinha de nome Espe-
rança, a qual sempre e hum
contra Italiano de nome d'ha
rigueiras que mudou-se
para a Itália, Sem na noite
em que Ferruz Borges tirou a
suspansinha que destruiu a
sua mãe estava deprimido
e que nada viu. E como nada
mais disseram e nem lhe foram
perguntas de se se puzer
este depoimento que orige-
na a nega da declarante o
Pharmacutico Loui Rodas. Em
Paul Portugal, preveniõ a puer
que escrivir.

Benedicti Atij. or. Anosmas
Pharm^{co} José Drouas,

Anexo 3: Francisco Ferone

Documentos: Inquérito Policial 113 (Caixa 132 - A) do
A.P.H.-RP

Conteúdo:

➤ Capa

➤ Portaria de abertura

➤ Declarações de Francisco Ferone

1905.

Ribeirão Preto.

113

DELEGACIA POLICIAL.



Inquerito policial
violencia carnal.

A Justica Publica

A.

O senhor Francisco Froue

Victor

O cego Francisco Vinta

R.

Escrivão,

Lopes Lambaguy

Autuação.

Aos vinte e dois dias do mez de Outubro
de mil novecentos e cinco n'esta cidade de Ribeirão Preto,
Estado de São Paulo, na sala da Delegacia Policial, autuo a por-
taria inicial que adiante segue, do que faço
este termo Eu José Lopes Lambaguy
escrivão o escrevi.

Fol. 2.

Delegacia de Policia de
Ribeirão Preto em 22 de Set-
embro de 1905.

Portaria.

Fundo apparecido d'esta Repar-
tição o senhor Francisco Ferone,
dizendo ter sido victima de vio-
lencia carnal praticada pelo
cuzo Francisco Tinha (seu patão),
e impellido que se abra inqueri-
to sobre este facto criminoso, man-
do que sejam tomadas por termo
as declarações do senhor e homens
pertos para examinarem o mes-
mo, os Drs. Alvaro Justo e Eduar-
do Lopes, que deverão ser intimo-
dos na forma da Lei.

O que cumpria se

O Delegado de Policia
Assina da Carta F.º

Bo Capim José Lopes Panaraguy,
Escrivão de Policia

195.

Termo de declarações do Sr.
Francisco Fereira.

Dois vinte e dois dias
do Mês de Outubro de mil no-
vecentos e cinco, desta Repor-
taria da Policia de Ribeiras
Pretas, onde debora o Sr. Juen-
na do Costa Fielles, Delegado de
Policia em exercicio com uni-
go escriptas de seu cargo adean-
te assignado, ali compareceu
o Sr. Francisco Fereira, de
oito annos de idade, filho da mi-
ra Eugenia Canton, natural
d'esta Cidade e aqui residente
e declarou: Que sendo sua
mae muito pobre e estando el-
la lutando com muitas difi-
culdades pecuniarias para po-
der manter-se e sustentat as
deusaute e mais dois irmãos-
zinhos seus, menores, rescever-
entregar, digo empregar o decla-
rante, e assim arranhou-lhe um
emprego com o cego Francisco Ri-
nha; que ficou o declarante em-
pregado com este cego durante
alguns dias, isto é, desde o
dia cinco d'este Mês, sendo
encaregado de guiar o mesmo
cego pelas ruas d'esta Cidade
onde diariamente elle pede es.

escolas; que no dia sete de cor-
rente mey, dois dias depois
de estar o declarante as ser-
vico do Cego Francisco Xinha
este pediu ao declarante que
o guiasse ate' um mattinho
que existe nos Caminhos do Bar-
rao, o que foi obedecido pe-
lo declarante que guio o ce-
go pela linha do Drogama,
que chegando ao dito mattinho o
cego disse ao declarante
que queria attenta conta
o seu pudor, e como o decla-
rante nao quizesse acceder
ao desejo do referido cego, es-
te disse-lhe que n'um hum oval
havia di'aquillo, que era muito
boa e que si o declarante
nao accedesse, elle cego o man-
daria embora e depois sua
mãe que era muito muito
ma e brava, espancaria o de-
clarante, pelos factos de ficar
elle desempregado; que enquan-
to isto dizia o referido cego
havia agarrado o declarante
pelos hombros e o deitando no
chao, deitou-se sobre elle e
satisfes o seu desejo; que mi-
nutos depois nocturnam a es-
ta Cidade e durante todo
o caminho o cego lhe xinta di-

dizendo que nada contasse a
ninguém e principalmente a sua
mãe; que o declarante nada dis-
se e continuou a guiar o cego,
como de costume até que au-
te. tamente renovou-se aquelle
facto, atraz referido, isto é, o ce-
go pediu ao declarante que o con-
duzisse ao desus matinho e
lá attentou novamente con-
tra o pudor do declarante e
sua mãe, e a mãe, lasciva;
que hoje o depoente, sabendo
que tinha pencionava leval-
lo ao matinho outra vez, resolveu
fugir em vez de continuar a
trabalhar o cego, e isto tendo
feito e tendo sua mãe conhe-
cimento de sua fuga, porque
foi sua mãe escrever por
José Lopes do, digo por José
Alves Pereira, da que dou fe',
em José Lopes Fambaquey, escrevi.

Memo de Costa F.
José Alves Pereira
José Lopes Fambaquey.

Anexo 4: Antonietta Del Vecchio

Documentos: Processo Judicial 4930/1909 (Caixa 195 - 2º
Of.) do A.P.H.-RP

Conteúdo:

➤ Capa

➤ Portaria de abertura

➤ Declarações de Antonietta Del Vecchio

4930/1909

1909



O ESCRIVÃO,
CONCALVES

2.º OFFICIAL CÍVEL

Crime

195

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO

ESTADO DE SÃO PAULO

Trib. de Appellação do E. da S. Paulo ARCHIVO N.º DE ORDEM 37089

D. ao Sr. Ministro, *Mucida e Silva*

Appellação crime

N.º 4930

Ribeirão Preto

Francisco Pel Vecchio
Appellante

A Justiça
Appellada

f. 16º

Lancado a fl. 147 - da livro competente N.

Seção de Arquivo Geral Caixa n.º 195

Delegacia de Policia de Riberao Preto.

Em 18 de Dezembro de 1908.

Sortaria.

Tudo chegou ao meu conhecimento que Francisco Del Vecchio, tentou casar o fudor de sua filha menor Antanietta Del Vecchio, residente a rua Visconde Rio Branco numero setenta e um desta cidade, desiguo as escrituras que autuada esta, tome-se por termo as declarações da mesma menor Antanietta, intimando-se os testemunhas que souberem do facto, para hoje as duas horas da tarde, nesta Reparticao, afim de prestarem seus depoimentos; proseguindo-se nas demais deliquencias do inquerito.

O que cumpre-se

O Delegado de Policia
Menna da Costa Filho

Do Sr. Escrivão da Delegacia de Policia
de Riberao Preto.

Termo de declaração da
menor Tutanietta Del
Veclio.

Nos dezaito dias do mez de Dezembro
de mil novecentos e oito, nesta Delega-
cia de Policia de Ribeirão Preto, onde
presente se achava o Senhor Doutor Freu-
no da Costa Filho, Delegado de Policia
em exercicio, cammigo escrivão de seu cargo
abaixo assignado, ali presente a menor
Tutanietta Del Veclio, de oito annos de
idade, filha de Francisco Del Veclio, sol-
teiro, não sabe ler nem escrever, natural
desta cidade de Ribeirão Preto, Estado de
São Paulo, residente a rua Visconde Rio
Branco, numero setenta e um, desta ci-
dade, e sendo interrogada, respondeu: Declar
Sue, digo, e sendo perguntado; que é filha
de Francisco Del Veclio; que não tem mãe e
morá em companhia de seu pai junta-
mente com uma irmã menor do que ella de-
clarante; que tem tambem um irmão
maior que ella declarante, mas esse não
morá em casa e sim em uma chácara,
onde é empregado; que morá tam-
bem em casa da declarante uma ve-
lha que tambem canta da casa; que a
irmã da declarante dorme na mes-
ma cama com aquella velha que
se chama Chiquinha e a declarante
dorme juntamente com seu pai Fran-
cisco Del Veclio; que em uma noite
deitou e que a declarante não se re-

se recorda, o seu pai a offender pratican-
do cum ella actos libidinosos; que, no
outro dia a velha bliguiuba, na oc-
casão de banhar a declarante per-
guntou-lhe a causa della. Declaran-
te sentiu doborido as partes genitais
e acharem-se estas inflamadas; e então
a declarante contou-lhe o que tinha
sido aquillo e que era o causador o
seu pai. Nada mais disse nem lhe foi
perguntado, dando-se por fuido es-
te termo que lido e achado conforme
me vai assignado pela autoridade
de, pelas testemunhas, e fazendo a
rogo da declarante firmo não saber,
Isaac Rodrigues de Oliveira, do que
dou fe. Eu Poracio de Albuquerque
traçado, escrevo que o escrevi e
assigno.

Memma da Carta Filho
Isaac Rodrigues de Oliveira.
Joaquim de ~~Albuquerque~~ Velho
segundo assigno
Poracio de Albuquerque traçado.